



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**EXTRATO DA ARP - DE Nº 007/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

**Contratados:** 1) FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA (CNPJ: 45.169.346/0001-56), com sede na Av. JOVIANO MAXIMINO DE ALENCAR, São Julião/PI, CEP: 64670000; 2) RENOVA MEDICAO LTDA (CNPJ: 28.470.827/0001-88), com sede na Av. Empresarial Juscelino Kubstcheck de Oliveira, Bocaiúva/MG, CEP: 39390000.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária Anual do CONISA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2024.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2024.

**SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
Código Identificador: 9AB4727E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**

**PRESIDÊNCIA**

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 -**  
**BODÓ**

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.**

**CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, QUE CELEBRAM O**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE**  
**CONSORCIADA FPM 0.6 - BODÓ/RN.**

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, 340, centro, Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, CPF nº 701.588.434-87, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 1.650,00,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: **0758**, Operação: **006**, Conta Corrente nº **00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024** e **término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

### SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM SERIDÓ RN  
Consórcio

### MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal de BODÓ/RN  
Consortiado

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**3E0BC36A

### PRESIDÊNCIA

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - CAICÓ**

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.**

**CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 2.4 – MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 2.4 - MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 092.998.714-09, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo Único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e

financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

#### SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente Do CIM SERIDÓ RN

Consórcio

#### JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Município De Caicó/RN

Consortado

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**18FFDC7C

#### PRESIDÊNCIA

#### CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 - CARNAÚBA DOS DANTAS

#### CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.

#### CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede na Juvenal Lamartine, 200, centro, Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, CPF nº 009.745.614-44,

doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 1.650,00,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS**

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS**

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

#### **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente Do Cim Seridó Rn  
Consórcio

#### **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Município De Carnaúba Dos Dantas  
Consortiado

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**12DF35CE

#### **PRESIDÊNCIA**

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - CERRO CORÁ**

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.**

**CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.8 – MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ /RN.**

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de

autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.8 - MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 001, Centro, Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO MARCELINO BORGES**, CPF nº 220.546.505-87, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do Cim Seridó Rn  
Consórcio

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Município de Cerro Corá /RN  
Consortado

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C832A617

**PRESIDÊNCIA**

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - CRUZETA**

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.**

**CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.**

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede na Rua Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**, CPF nº 535.926.894 - 87, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 1.650,00,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS**

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II –Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS**

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente Do Cim Seridó Rn

Consórcio

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Município De Cruzeta/Rn

Consorciado

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**80F9628F

**PRESIDÊNCIA**  
**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 -**  
**CURRAIS NOVOS**

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.**

**CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 1.8 – MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN.**

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 1.8 - MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.109.126/0001-00, com sede na Rua Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro – CEP: 59380-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, CPF nº 050.927.804-36, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS**

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II –Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS**

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente Do CIM SERIDÓ RN

Consórcio

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Município De Currais Novos/RN

Consortiado

**Publicado por:**

Ronieri Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:9A86790A**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 - EQUADOR**

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o CIM-SERIDÓ, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado CONSÓRCIO, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE EQUADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.086.225/0001-14, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, CPF nº 034.148.724-47, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em 05 de dezembro de 2023, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de janeiro/2024, no valor de R\$ 1.650,00,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS**

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS**

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**



O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

#### SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do Cim Seridó Rn  
Consórcio

#### CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Município de Equador/rn  
Consortiado

#### Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:DF263786

#### PRESIDÊNCIA

#### CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - IPUEIRA

#### CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024. CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.094.708-0001-60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, CPF nº 019.457.454-79, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 1.650,00,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: **0758**, Operação: **006**, Conta Corrente nº **00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024** e **término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a

retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

#### SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do Cim Seridó RN  
Consórcio

#### JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Município de Ipeuira/RN  
Consortiado

#### Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador: AE0F9F59

#### PRESIDÊNCIA

#### CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - JARDIM DE PIRANHAS

#### CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024. CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 1.0 – MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 1.0 - MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-sept Rosado nº 144, Centro, Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO SOARES**, CPF nº 430.532.114-91, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONSORCIADO**, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do **CONSORCIADO**, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 2.750,00,00** (dois mil e setecentos e cinquenta reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do **CONSÓRCIO**, ou seja, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do **CONSORCIADO**.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do **CONSORCIADO** e transferência automática para a conta do **CONSÓRCIO** dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo Único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o **CONSORCIADO** repassar o valor total da quota em parcela única.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao **CONSÓRCIO** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos **CONSORCIADOS** com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024** e **término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e

financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

#### SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do Cim Seridó RN  
Consórcio

#### ROGÉRIO SOARES

Jardim de Piranhas/RN  
Consortiado

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:C1265236

#### PRESIDÊNCIA

#### CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 - JARDIM DO SERIDÓ

#### CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024.

#### CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.8 – MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.8 - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Dr. José Augusto, 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ**

**AMAZAN SILVA**, CPF nº 357.721.584-49, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONSORCIADO**, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do **CONSORCIADO**, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do **CONSÓRCIO**, ou seja, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do **CONSORCIADO**.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do **CONSORCIADO** e transferência automática para a conta do **CONSÓRCIO** dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o **CONSORCIADO** repassar o valor total da quota em parcela única.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao **CONSÓRCIO** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;  
 III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

#### **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente Do Cim Seridó RN  
 Consórcio

#### **JOSÉ AMAZAN SILVA**

Município De Jardim Do Seridó /RN  
 Consorciado

#### **Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:715676E8**

#### **PRESIDÊNCIA**

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - JUCURUTU**

#### **CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024.**

#### **CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 1.2 – MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº

15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 1.2 - MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ SILVA**, CPF nº 061.555.994-83, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no

presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

#### SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do Cim Seridó RN  
Consórcio

#### IOGO NIELSON DE QUEIROZ SILVA

Município de Jucurutu/RN  
Consortiado

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:DA6384B2**

#### PRESIDÊNCIA

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - OURO BRANCO**

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024.**

**CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**

#### REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.095.473/0001-21, com sede na Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, CPF nº 081.702.444-12, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 1.650,00,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: **0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do Cim Seridó RN

Consórcio

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Município de Ouro Branco/RN

Consortado

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**F80FF642

#### PRESIDÊNCIA

#### CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - PARELHAS

#### CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.

#### CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 1.2 – MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o CIM-SERIDÓ, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado CONSÓRCIO, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no COEFICIENTE FPM 1.2 - MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, CPF nº 030.335.144-64, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da

ordem de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo - Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único - Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

#### SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do Cim Seridó RN

Consórcio

#### TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Município de Parelhas/RN

Consortado

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**04AB518A

#### PRESIDÊNCIA

#### CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 - SANTANA DO SERIDÓ

#### CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.

#### CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ - RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino - Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.088.247/0001-13, com sede na Rua José Aprígio, 173, Centro, Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, CPF nº 155.925.454-87, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único - Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**

**REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 1.650,00,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSORCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSORCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSORCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSORCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para

regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

#### SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do Cim Seridó Rn

Consórcio

#### HUDSON PEREIRA DE BRITO

Município de Santana do Seridó/RN

Consorticiado

**Publicado por:**

Ronriery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**AAC01C61

#### PRESIDÊNCIA

#### CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.- SÃO FERNANDO

#### CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO /RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, 45, Centro, São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENILSON MEDEIROS MAIA**, CPF nº 455.474.244-04, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.



**CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 1.650,00,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 0000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS**

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS**

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do Cim Seridó Rn  
Consórcio

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Município de São Fernando /rn  
Consortiado

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:9E4872E8**

**PRESIDÊNCIA****CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024. CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JACKSON DANTAS**, CPF nº 243.113.404-00, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 1.650,00,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: **0758**, Operação: **006**, Conta Corrente nº **00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS**

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024** e término em **31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS**

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 15 de janeiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do Cim Seridó RN  
Consórcio

**JACKSON DANTAS**

Município de São José do Seridó/RN  
Consortiado

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B12CF443

**PRESIDÊNCIA**

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 - SÃO VICENTE**

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.**

**CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.308.470/000129, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, CPF nº 031.534.614-06, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 1.650,00,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo Único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e

financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 15 de janeiro de 2024.

#### SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do Cim Seridó RN

Consórcio

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

Consortado

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:FC41316B**

#### PRESIDÊNCIA

#### CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 - SERRA NEGRA DO NORTE

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024, CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.**

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Vice-Presidente o Sr. **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, cadastrado no CPF sob nº 758.179.234-72, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6, MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO**

**FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONSORCIADO**, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do **CONSORCIADO**, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 1.650,00,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do **CONSÓRCIO**, ou seja, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 0000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do **CONSORCIADO**.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do **CONSORCIADO** e transferência automática para a conta do **CONSÓRCIO** dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o **CONSORCIADO** repassar o valor total da quota em parcela única.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS**

I-Entregar recursos ao **CONSÓRCIO** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos **CONSORCIADOS** com base no presente

CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024** e **término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos **CONSORCIADOS** e nunca superior às dotações que o suportam.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS**

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do **CONSÓRCIO**, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 15 de janeiro de 2024.

#### **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Vice-Presidente do Cim Seridó RN  
Consórcio

#### **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Município de Serra Negra do Norte/RN  
Consortado

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador: 7795356A**

#### **PRESIDÊNCIA**

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 - TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.**

**CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE LAURENTINO CRUZ /RN.**

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado

**CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.382/0001-77, com sede na Rua Projetada, s/n, Centro, Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, CPF nº 045.006.414-08, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONSORCIADO**, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do **CONSORCIADO**, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 1.650,00,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do **CONSÓRCIO**, ou seja, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do **CONSORCIADO**.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do **CONSORCIADO** e transferência automática para a conta do **CONSÓRCIO** dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o **CONSORCIADO** repassar o valor total da quota em parcela única.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS**

I-Entregar recursos ao **CONSÓRCIO** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste

presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos **CONSORCIADOS** com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024** e **término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos **CONSORCIADOS** e nunca superior às dotações que o suportam.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS**

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do **CONSÓRCIO**, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 15 de janeiro de 2024.

#### **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do Cim Seridó RN

Consórcio

#### **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

Consortado

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**C6E99049

#### **PRESIDÊNCIA**

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 - TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024.**

**CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN.**

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**,

Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.364.064-15, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 1.650,00,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 0000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 15 de janeiro de 2024.

#### SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do Cim Seridó RN

Consórcio

#### IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO

Município de Timbaúba Dos Batistas/RN

Consorciado

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:5D2B9CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 299/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 75, II da Lei e artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III da Lei 14133/21**, e suas alterações.

Para dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 75 da lei nº 14133/21 com um limite de até R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras, conforme objeto de contratação citado e assim dispõe na Lei nº 14133/21, artigo 75, disposto a seguir:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os valores estipulados no inciso II serão duplicados no que se refere a consórcios públicos, conforme disposto expressamente no § 2º do artigo 5 da lei nº 14133/21:

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo contratação o de empresa especializada na locação de veículo, sem fornecimento de motorista para atender as demandas do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo como beneficiário: **SOLIEL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.329.622/0001-97**.

Natal, 19 de abril de 2024.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 19 de abril de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

**Código Identificador:**CD339F50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 017/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000259/24**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ: **08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN

**CONTRATADO: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438**, CNPJ nº**38.446.921/0001-55**, SEDIADA NA RUA PARQUE DOS IGARAPÉS, 131, BAIRRO: NOVA ESPERANÇA, CEP: 59.144-134, PARNAMIRIM/RN.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 14.365,00 (CATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Acari/RN, 22 de abril de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**1762E21E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 018/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000259/24**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ: **08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN

**CONTRATADO: MARCOS BIUDES EIRELI, CNPJ nº08.257.279/0001-03**, SEDIADA NA AVENIDA BRASIL, Nº 748, BAIRRO: GOIABEIRAS CEP 78032-095, CUIABÁ - MT

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 8.820,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Acari/RN, 22 de abril de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F9435AF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 019/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000259/24**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN

**CONTRATADO: TNT SOLUÇÕES COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº09.124.807/0001-00, SEDIADA NA RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 499, BAIRRO: CIDADE ALTA CEP:59025-200, NATAL/RN.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 16.928,50 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Acari/RN, 22 de abril de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:839F1FD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RENAULT/KWID, ANO 2023/2024, PLACA RQF2E57/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Considerando** o que dispõe o art. 75, inciso IV, "a" da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº

**02.867.473/0001-16**, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 3398, Letra A, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.054-700.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RENAULT/KWID, ANO 2023/2024, PLACA RQF2E57/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 556,72 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Acari/RN, 23 de abril de 2024.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F788DEBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 0000001959/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RENAULT/KWID, ANO 2023/2024, PLACA RQF2E57/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI**, POR MEIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **02.867.473/0001-16**, COM SEDE AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 3398, LETRA A, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.054-700.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 556,72 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ÓRGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. ART. 75, INCISO IV, "A", DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 23 DE ABRIL DE 2024.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:21663402

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 - SALDO  
REMANESCENTE DA ARP Nº 017/2023 - PE Nº 024/2023**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024  
SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, S/N, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59370-000 - CNPJ (MF) Nº 11.826.099/0001-00

CONTRATADO: MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME, CNPJ Nº 01.595.403/0001-93, COM SEDE NA RUA MANOEL DE AZEVEDO, Nº 481, CENTRO, PARELHAS/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 339032 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTES: 1500 E 1600.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 174.351,83 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 31/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93

ACARI/RN, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS -**

Secretário Municipal de Saúde -  
Responsável Legal da Contratante

**MARCONDES DANTAS DA COSTA -**

Responsável Legal da Contratada

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**D9D030EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**REFERÊNCIA:** LICITAÇÃO Nº 002/2024 – MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e considerando que:

- Considerando o despacho do Presidente da Comissão Especial de Licitação;
- Considerando o parecer jurídico, acostado aos autos;
- Considerando que antes da homologação ou da adjudicação do objeto os concorrentes detêm somente expectativa de direito, o que não enseja a aplicação do contraditório, conforme os seguintes julgados:

*"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório*

*antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008)*  
*"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. 1. A autoridade administrativa pode revogar licitação em andamento, em fase de abertura das propostas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. 2. É salutar que o sistema de comunicações possa ser executado de modo que facilite a concorrência entre empresas do setor e possibilite meios de expansão do desenvolvimento da região onde vai ser utilizado. 3. Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93. 4. Ato administrativo com a característica supramencionada é de natureza discricionária quanto ao momento da abertura de procedimento licitatório. 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame. 6. Mandado de segurança denegado." (MS 7.017/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 18/12/2000, DJ 02/04/2001 p. 248);*

Ademais o item do edital "11.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte".

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

*"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".*

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

**RESOLVE**, a bem do interesse público, **REVOGAR a CHAMADA PÚBLICA** n.º 002/2024.

Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 22/04/2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**88F93CCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 009, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 019, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º, § 1º e artigo 9º, § 10 da lei nº 1.243 de 30 de junho de 2022. Os quais exigem a revisão pericial linear das condições de invalidez e de incapacidade laboral dos segurados dependentes como requisito para manutenção das aposentadorias e pensões.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** todos os aposentados por invalidez e pensionistas dependentes inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave que obtiveram seus benefícios concedidos junto ao Instituto de Previdência Municipal de Alexandria - IPAMA, para passarem por perícia médica.

**Art. 2º** - A data da perícia será informada por meio de carta com AR, no endereço previamente cadastrado no banco de dados do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA.

**Art. 3º** - Para a perícia o segurado deve trazer laudo médico atualizado que ateste sua incapacidade.

**Art. 4º** - O não comparecimento implicará em suspensão e posterior cessação do benefício.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 23 de abril de 2024.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**1CBAEC07

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 15, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 6, ocupante do cargo Pedreiro, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 120 (cento e vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2010 a 02/06/2021, a serem gozadas de 02 de maio a 29 de agosto de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de abril de 2024.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**F9D23284

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 16, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2014 a 16/03/2019, a serem gozadas de 02 de maio a 30 de junho de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de abril de 2024.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**BF2FA7A2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 17, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **SAULO FERNANDES COSTA**, Matrícula nº 10-1, ocupante do cargo Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “D” Ensino Médio - Nível III.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de abril de 2024.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**0E642B09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 575/2024**

**Dispõe sobre alterar a denominação do logradouro público denominado “Rua da Independência”, passando a ser**

denominada como “Rua Terezinha Afonso de Moura”, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada por esta lei a denominação da “RUA DA INDEPENDÊNCIA”, situada neste município de Almino Afonso/RN, a qual passa a ser denominada “RUA TEREZINHA AFONSO DE MOURA”.

**Parágrafo Único:** A presente via pública tem início na casa de José Vitorino da Silva (Zezinho de Fausto) e finda na residência de Francisco Dantas de Araújo (Dupainho de Lero), no segmento do sentido Sul para o Norte, limitando-se com o Centro da Cidade e o Bairro Raimundo Nonato da Silva.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a confecção de placas com a denominação que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 23 de abril de 2024.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**5F2F6A00

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 573/2024**

**Fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN para a legislatura de 2025 a 2028 e dá providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Almino Afonso/RN, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

**Art. 2º.** O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 23 de abril de 2024.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**7233393A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 574/2024**

**Fixa os valores dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretário de Almino Afonso/RN para o período de 2025 a 2028 e dá providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente lei:

**Art. 1º.** Ficam fixados, para o quadriênio 2025-2028, os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário, em parcela única e indivisível, observado o que dispõem o artigo 29, inciso V, 37, inciso X e XI, 39, § 4º. Da Constituição da República e art. 8º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que serão os seguintes:

- A) Prefeito: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);  
B) Vice-Prefeito: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);  
C) Secretário Municipal: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**Art. 2º.** Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação ou espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Os recursos para fazer face às despesas contidas nesta Lei correrão por conta das dotações próprias previstas na Lei Orçamentárias Anual.

**Art. 4º.** Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de 01 de janeiro 2025.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 23 de abril de 2024.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**7606AAD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 018/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** O Prefeito do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas: **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 24.563.754/0001-18**, ganhadora dos itens: 0001, 0002, 0003, 0008, 0009, 0010, 0013, 0014, 0015, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0059, 0060, 0065, 0067, 0068, 0069, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0087, 0088, 0089, 0090, 0092, 0094, 0095, 0098, 0100, 0104, 0105, 0106, 0109, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0141, 0144, 0145, 0146 e 0147 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 183.117,28** (cento e oitenta e três mil e cento e dezessete reais e vinte e oito centavos); **M. A. MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ Nº 01.886.386/0001-43**, ganhadora dos itens: 0004, 0005, 0011, 0012, 0017, 0018, 0019, 0020, 0030, 0031, 0032, 0035, 0044, 0045, 0055,

0056, 0058, 0061, 0062, 0063, 0066, 0083, 0084, 0085, 0086, 0091, 0097, 0099, 0101, 0102, 0103, 0107, 0108, 0111, 0112, 0113, 0117, 0119, 0120, 0121, 0122, 0131, 0132 e 0143 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 150.219,74** (cento e cinquenta mil e duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos); **AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 42.886.031/0001-31**, ganhadora dos itens: 0006, 0007, 0033, 0049, 0052, 0064, 0093, 0096, 0115, 0118, 0140 e 0142 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 64.304,00** (sessenta e quatro mil e trezentos e quatro reais); **GGV COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 35.236.131/0001-57**, ganhadora dos itens: 0016, 0021, 0022, 0053, 0054, 0057, 0070, 0071, 0072 e 0114 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 3.973,20** (três mil e novecentos e setenta e três reais e vinte centavos) e **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 46.344.050/0001-97**, ganhadora dos itens: 0034, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0046, 0047, 0048, 0050, 0051, 0110 e 0116 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 1.726,50** (um mil e setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor global das 05 (cinco) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 403.340,72** (quatrocentos e três mil e trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

ADJUDICADO em 23/04/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:CAA2D10D**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### LICITAÇÃO Nº. 018/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido no art 71 da Lei nº. 14.133/21, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 24.563.754/0001-18**, ganhadora dos itens: 0001, 0002, 0003, 0008, 0009, 0010, 0013, 0014, 0015, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0059, 0060, 0065, 0067, 0068, 0069, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0087, 0088, 0089, 0090, 0092, 0094, 0095, 0098, 0100, 0104, 0105, 0106, 0109, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0141, 0144, 0145, 0146 e 0147 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 183.117,28** (cento e oitenta e três mil e cento e dezessete reais e vinte e oito centavos); **M. A. MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ Nº 01.886.386/0001-43**, ganhadora dos itens: 0004, 0005, 0011, 0012, 0017, 0018, 0019, 0020, 0030, 0031, 0032, 0035, 0044, 0045, 0055, 0056, 0058, 0061, 0062, 0063, 0066, 0083, 0084, 0085, 0086, 0091, 0097, 0099, 0101, 0102, 0103, 0107, 0108, 0111, 0112, 0113, 0117, 0119, 0120, 0121, 0122, 0131, 0132 e 0143 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 150.219,74** (cento e cinquenta mil e duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos); **AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 42.886.031/0001-31**, ganhadora dos itens: 0006, 0007, 0033, 0049, 0052, 0064, 0093, 0096, 0115, 0118, 0140 e 0142 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 64.304,00** (sessenta e quatro mil e trezentos e quatro reais); **GGV COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 35.236.131/0001-57**, ganhadora dos itens: 0016, 0021, 0022, 0053, 0054, 0057, 0070, 0071, 0072 e 0114 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 3.973,20** (três mil e novecentos e setenta e três reais e vinte centavos) e **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 46.344.050/0001-97**, ganhadora dos itens: 0034, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0046, 0047, 0048, 0050, 0051, 0110 e 0116 perfazendo o valor

total estimado em **R\$ 1.726,50** (um mil e setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor global das 05 (cinco) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 403.340,72** (quatrocentos e três mil e trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 23/04/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:22CB6EFl**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

#### LICITAÇÃO Nº. 018/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. **CONVOCAÇÃO** Ficam os representantes das empresas: **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 24.563.754/0001-18, M. A. MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ Nº 01.886.386/0001-43, AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 42.886.031/0001-31, GGV COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 35.236.131/0001-57 e SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 46.344.050/0001-97**, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 23/04/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:1BA72272**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 033/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** O Prefeito do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ: 32.127.100/0001-70**, ganhadora dos itens: 138, 150, 152, 153 e 171, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 4.905,00** (quatro mil, novecentos e cinco reais); **FDG MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 44.499.043/0001-39**, ganhadora dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 142, 143, 146, 149, 154, 157, 158, 159, 161, 164, 165, 167, 168, 169, 172, 173 e 174, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 708.192,27** (setecentos e oito mil, cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos); **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

**E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 53.000.455/0001-73**, ganhadora dos itens: 29, 47, 58, 63, 75, 81, 90, 105, 106, 119, 141, 144, 147, 155, 160, 162, 166 e 170, no valor total estimado em **R\$ 78.356,80** (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ N° 27.029.083/0001-06**, ganhadora dos itens: 117 e 137, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 13.432,50** (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 48.368.182/0001-84**, ganhadora dos itens: 03, 35, 38, 39, 52, 55, 59, 85, 89, 92 e 156, no valor total estimado em **R\$ 31.723,00** (trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais); **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 44.554.219/0001-08**, ganhadora dos itens: 09, 128 e 145, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 11.359,00** (onze mil trezentos e cinquenta e nove reais). Totalizando o valor global das 06 (seis) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 847.968,57** (oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Os itens 110, 114, 127, 148, 151 e 163, foram declarados /Cancelados/Fracassados/Deserto. **ADJUDICADO** em 23/04/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO.**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:5F1FA116

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 033/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.** Chegamos os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido no art. 71 da Lei nº. 14.133/21, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ: 32.127.100/0001-70**, ganhadora dos itens: 138, 150, 152, 153 e 171, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 4.905,00** (quatro mil, novecentos e cinco reais); **FDG MEDICAL LTDA, CNPJ N° 44.499.043/0001-39**, ganhadora dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 142, 143, 146, 149, 154, 157, 158, 159, 161, 164, 165, 167, 168, 169, 172, 173 e 174, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 708.192,27** (setecentos e oito mil, cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos); **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 53.000.455/0001-73**, ganhadora dos itens: 29, 47, 58, 63, 75, 81, 90, 105, 106, 119, 141, 144, 147, 155, 160, 162, 166 e 170, no valor total estimado em **R\$ 78.356,80** (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ N° 27.029.083/0001-06**, ganhadora dos itens: 117 e 137, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 13.432,50** (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 48.368.182/0001-84**, ganhadora dos itens: 03, 35, 38, 39, 52, 55, 59, 85, 89, 92 e 156, no valor total estimado em **R\$ 31.723,00** (trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais); **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 44.554.219/0001-08**, ganhadora dos itens: 09, 128 e 145, perfazendo o valor total estimado

em **R\$ 11.359,00** (onze mil trezentos e cinquenta e nove reais). Totalizando o valor global das 06 (seis) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 847.968,57** (oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Os itens 110, 114, 127, 148, 151 e 163, foram declarados /Cancelados/Fracassados/Deserto. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. **Alto do Rodrigues/RN, 23/04/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO.**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:B3F53A31

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 033/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. CONVOCAÇÃO.** Ficam os representantes das empresas: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ: 32.127.100/0001-70; FDG MEDICAL LTDA, CNPJ N° 44.499.043/0001-39; LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 53.000.455/0001-73; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ N° 27.029.083/0001-06; OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 48.368.182/0001-84 e WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 44.554.219/0001-08**, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min. **Alto do Rodrigues/RN, 23/04/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO.**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:B66CEE7F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 528/2024 – GPMARG

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN**, no uso de sua atribuição legal, que lhe confere o Artigo 69, XII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de desapropriação para expansão de via pública, como forma de facilitar o acesso entre o Conjunto Habitacional, o Bairro São Francisco, a Comunidade Canto do Roçado e a rodovia conhecida como Estrada do Óleo, razão pela qual se faz necessária a análise de terreno existente entre o conjunto habitacional e a estrada carroçável de canto do roçado, com as seguintes confrontações: NORTE – Propriedade de Waldemar Marins de Oliveira; SUL – Propriedade de Izael Pereira de Araújo; LESTE – Estrada Carroçal de Canto do Roçado; OESTE – Propriedade do Município de Alto do Rodrigues, neste Município, conforme desenho em anexo ao processo, de propriedade do Senhor Demostenes Jesus da Costa Senna, brasileiro e da Senhora Elisabete de Souza Melo Sena, RESOLVE, criar uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para fins de avaliação quanto a possibilidade de abertura de via pública que facilite o acesso ao Conjunto Habitacional, levando-se em consideração a área de 1.770,00m<sup>2</sup>, bem como o valor a ser pago pela desapropriação e designa os Senhores: Adilson Roosevelt de Souza Macedo, inscrito sob CPF nº 261.627.844-87; José Wilson Oliveira da Cunha, inscrito sob CPF nº 852.419.974-15 e Rômulo Jackson da Costa Sena, inscrito sob CPF nº 648.913.054-87 para, sobre a presidência do primeiro, proceder a avaliação do imóvel, atribuindo o seu valor, devendo apresentar laudo discriminativo, para providencias legais.

Alto do Rodrigues RN, 22 de abril de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

Ciente:

**ADILSON ROOSEVELT DE SOUZA MACEDO**

CPF 261.627.844-87

**JOSÉ WILSON OLIVEIRA DA CUNHA**

CPF 852.419.974-15

**RÔMULO JACKSON DA COSTA SENA**

CPF 099.060.424-19

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**50FEB52B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 529/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar a pedido, **ANTONIA TAVARES SILVA DE MELO**, CPF 807.xxx.xxx-72, RG 1.xxx.249– SSP/RN, do cargo de **CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com esteio no Edital da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 22 de abril de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**CF440335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. MARIA IVANEIDE LOPES DE ARAÚJO**, Mat. 7617, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de atender demanda de urgência, de acompanhamento de uma adolescente, residente deste

Município, em uma perícia psicológica, no dia 23 de abril de 2024, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 12:00h no dia 23 de abril de 2024 e retorno previsto para 16:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada para que surtam os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**DBD9F582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00045/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte de estudantes, da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Antônio Martins/RN, para o ano letivo de 2024, em trajetos denominados rotas, descritas nas especificações, através de veículos adequados para o transporte de alunos, com motoristas e combustível por conta do contratado. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 09 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392–0209. E-mail: [pmam.cpl@gmail.com](mailto:pmam.cpl@gmail.com); [pmam.cpl@gmail.com](mailto:pmam.cpl@gmail.com); [www.antoniomartins.rn.gov.br](http://www.antoniomartins.rn.gov.br); [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Antônio Martins - RN, 23 de Abril de 2024

**MARIA LUANA DE MESQUITA OLIVEIRA** –  
Coordenadora da Sec. de Educação

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**9CB38576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE RECONHECIMENTO  
DE DÍVIDA AO CONTRATO DE Nº 13080002/2018,  
TP010/2018.**

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE RECONHECIMENTO  
DE DÍVIDA AO CONTRATO DE Nº 13080002/2018,  
TP010/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
 CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93  
 CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E  
 COMERCIO EIRELI-ME.,  
 N.º CNPJ 28.240.229/0001-12.  
 OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE RECONHECIMENTO DE  
 DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 95.449,81(), REFERENE AO ÚLTIMO  
 BOLETIM DE MEDIÇÃO DE Nº 10, PERÍODO DE REFERÊNCIA  
 13/04/2023 A 20/09/2023, PELA EXECUÇÃO DA OBRA DE  
 CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM  
 VESTIÁRIO, NO DISTRITO DO CÓRREGO, MUNICÍPIO DE  
 APODI/RN.  
 FUNDAMENTO LEGAL: NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO  
 COMPROVADO NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, DISPOSTO NOS  
 ARTIGOS 37, 58, DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E  
 ACÓRDÃO Nº 964/2012-TCU.  
 ASSINATURA: APODI/RN, 22.04.2024

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**2879C858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº. 008/2024.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 008/2024**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E QUADROS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Que teve como vencedoras as empresas: **LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.692.104/0001-51**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com o valor global de **R\$ 149.672,50**; **WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENCO DA SILVA 08211955490 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.509.452/0001-18**, vencedora dos itens: 7 e 8 com o valor global de **R\$ 13.800,00**

Apodi/RN, 23 de abril de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
 Pregoeiro Portaria 1637/2023

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**BCC6EC78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 072/2024**

O Prefeito de Arez, Nomeia os Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Arez, BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal De Saúde de Arez, os seguintes membros:

Presidente: Valério Dias de Lima  
 Vice-Presidente: Michael Oliveira da Silva  
 Secretário: Ricardo Carlos Pereira da Silva

Artigo 2º - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon  
 Maria da Conceição Souza Chacon Lima  
 Ricardo Carlos Pereira da Silva  
 Josian do Nascimento Costa  
 Hugo Galvão da Cunha  
 Kelly Cristina Marinho Cesar

Artigo 3º - Representantes Trabalhadores do SUS:

Michael Oliveira da silva  
 Maxwell Sanderson Simão  
 Maricelhe Alves da Silva  
 Elaine Jeronimo da silva  
 Ana Maria do Nascimento Cunha  
 Tania Maria dos Santos Macedo

Artigo 4º - Representantes dos Usuários do SUS:

Nilvan Alves Barbosa  
 Lucineide Adelfo Cardoso  
 Valério Dias de Lima  
 Maria das Dores da Silva  
 José Sobrinho do Nascimento  
 José Maria Freire  
 Josefa Joseane Eugênio da Silva  
 Edilma Eugênio da Rocha Silva  
 Francisco Ferreira Xixi  
 Luizito Ferreira  
 Elizabeth Cordeiro Silva  
 Wellington dos Santos

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Arez/RN, em 23 de Abril de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**89F052CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 081/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar de uma **Capacitação Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, promovido pela **Escola de Contas e TCE/RN**, no dia 24 de abril de 2024.

01. **ORLANDO PADILHA DA COSTA** – Controlador Interno - Matrícula 000251, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. JULIANA ALVES DE LIMA - Chefe do setor de licitações – Matrícula 000898, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade  
Código Identificador:36E7519F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Seminário Estadual de políticas sobre Drogas**, promovido pelo **Ministério Público do Rio Grande do Norte – MP/RN**, no dia 25 de abril de 2024.

01. LUANDA PRADO FREIRE – Assistência Social – Matrícula – 10880 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica - Matrícula 12963, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. JOÃO PEDRO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO – Orientador Social – Matrícula – 13587 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade  
Código Identificador:639417FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em

viagem administrativa para participar uma **Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN**, no dia 25 de abril de 2024.

01. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade  
Código Identificador:66B760CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participando **Encontro presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum Comunitário**, promovido pelo **APDM. CEeSelo UNICEF**, no dia 24 de abril de 2024.

01. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. OTACILIA DE SOUZA NETA– Coordenadora - Matrícula 11746, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade  
Código Identificador:811BC747

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para acompanhar usuário em Perícia, no dia 24 de abril de 2024.



01.ANDREZA DANTAS DE SOUZA – Psicóloga - Matrícula - 13854- Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**CFF2AD9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 277, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre o lançamento e pagamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o ano de 2024, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o Município pode atualizar, anualmente, o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores (STF – RE nº. 648245/MG – Relator Gilmar Mendes);

**CONSIDERANDO** a permissão legal prevista no Código Tributário Municipal que autoriza a redução do imposto “em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento” (Art. 8º).

**CONSIDERANDO** que a Administração pretende estimular a arrecadação voluntária e evitar a negativação do devedor nos cadastros de proteção ao crédito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O vencimento do IPTU/2024 relativo à cota única e a primeira parcela será no dia 31 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor da cota única para o contribuinte que estiver em situação tributária regular nos exercícios anteriores, de acordo com o Código Tributário Municipal (Art. 8º).

**Art. 3º** - Fica atualizado o valor monetário da base de cálculo do IPTU para o exercício de 2024 em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2023.

**Art. 4º** - O pagamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana 2024 poderá ser pago em até 03 (três) parcelas, conforme disposto abaixo:

I – Os contribuintes que regularizarem seus débitos de IPTU com o Município até o vencimento da parcela única, em 31/07/2024, poderão usufruir do desconto de 20%.

II – Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU em 03 parcelas não terão desconto e os vencimentos das parcelas serão nas datas de 31/07/2024, 31/08/2024 e 30/09/2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigorará até o dia 30 de setembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**BF333EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 08, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a prorrogação do calendário fiscal para fins de pagamento do IPTU.*

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna Estado do Rio Grande do Norte**, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, RESOLVE, prorrogar o calendário fiscal para o recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano –IPTU, para o exercício financeiro de 2024, com as condições e datas de vencimento descritas abaixo.

**Art. 1º** – O valor do Imposto Predial Territorial Urbano –IPTU, deverá ser recolhido observando-se, as seguintes datas:

Vencimento da Parcela Única – 30/06/2024.

Vencimento da 1ª Parcela – 30/06/2024

Vencimento da 2ª Parcela – 31/07/2024

Vencimento da 3ª Parcela – 31/08/20234

Vencimento da 4ª Parcela – 30/09/2024

**Art. 2º**– O contribuinte poderá optar pelo pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, em parcela única, hipótese na qual o valor será reduzido no percentual de 15%(quinze por cento) até a data 01 de maio, 10% até 30 de maio e 5% até 30 de junho do corrente ano.

**Parágrafo único:** O contribuinte poderá optar pelo parcelamento em até 04 (quatro) parcelas, que terão seu vencimento vinculado as datas previstas no artigo 1º, deste decreto, sendo que, nesta hipótese o contribuinte não fará jus à redução prevista neste artigo.

**Art. 3º** - O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Baraúna/RN, 22 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9689F02A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 220, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultura familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **ANTONIA MATIAS DE SOUZA, CPF: 633.xxx.xxx-68**, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO**

**ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **CREDENCIAMENTO Nº001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 18 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9E336D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 221, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de empresa especializada em serviços de hospedagem, traslado e alimentação na cidade de Natal/RN, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destituir a senhora ANTONIA COSTA DOS SANTOS, CPF: 328.xxx.xxx -91, de **FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO, E ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE NATAL/RN, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.** Referente a **ADESÃO AO PREGÃO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12060002/2023.**

**Art. 1º-** Designar o senhor FRANCISCO JUNIOR LEVI DA SILVA, CPF: 099.xxx.xxx-86, para **FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO, E ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE NATAL/RN, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.** Referente a **ADESÃO AO PREGÃO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12060002/2023.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 18 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9664D2BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 222, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de pessoa física especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **MAGDA DARA MEDEIROS DE SOUZA, CPF: 100.xxx.xxx-45,** para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA ACOLHER E ANIMAR OS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2024.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 22 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**1FD8D105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 003/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2023\***

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de Pessoa Jurídica, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO,** para atender às necessidades do Hospital Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e das unidades básicas de saúde.

**CONTRATADO:** **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 150.754,00** (cento e cinquenta mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2024.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4926A7E7

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 060/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010002/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 38.714.702/0001-00, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019 e 0020, perfazendo um valor global de **R\$ 395.480,70 (trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos);**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 25 de janeiro de 2024\*

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:AF9E6873**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 096/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 22 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **Exonerar** a Sra. **MARIA TATIANE DE MELO SOUZA**, inscrita no CPF: 109.046.944-61, do Cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 22 de Abril de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:8482540B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 097/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 22 de Abril de 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **Nomear** o Sr. **THIAGO RUSSEAL FERNANDES LEITE**, inscrita no CPF: 700.640.494-00, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretario Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 22 de Abril de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:91A60F22**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 112, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**Portaria nº 112, de 23 de Abril de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **LIOVEGILDO ALVES ROCHA**, CPF nº 200.\*\*\*.\*\*\*-34, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**E44467A8

www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 23 de abril de 2024.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**0661D0F3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0035/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN  
**Contratada:** ANDRADE JR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 49.523.158/0001-35

**Processo nº** 1.484/2024 – Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”, em conformidade com o Plano de Ação nº 09032023-032643/2023 – Emenda Parlamentar.

**Unidade Orçamentária:** 07.101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Ação:** 1025 – Urbanização e Pavimentação de Ruas e Avenidas

**Natureza:** 44.90.51 – Obras e Instalações

**Fontes:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos / 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

**Região:** 0001 – Bom Jesus

**Valor:** R\$219.628,86 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)

Vigência: 23/04/2024 à 23/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 23 de abril de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**4EFE3814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/ 2024 TERMO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 17/ 2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2024**

**Pregão Eletrônico nº 4/ 2024**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/ 2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA TÁTICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 060/2022**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado  
Nº 060/2022**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 060/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e A SRª. **JOSEFA TELMA DA SILVA**, INSCRITO NO CPF nº 111.188.884-13, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido unilateralmente, em 22 de abril de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 060/2022, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Srª. **JOSEFA TELMA DA SILVA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “b” do Contrato nº 060/2022, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 22 de abril de 2024.

**JOSEFA TELMA DA SILVA**

Contratada

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**B3B6EC28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2024**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 0007/2024, do tipo **menor preço por LOTE, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, no modo de disputa **ABERTO**, dia 08/05/2024 às 08h:01m, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios (cestas básicas), destinados para concessão de benefício eventual as famílias/usuários em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e

CEP:59219000, neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **TÁTICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.831.823/0001-82, sediado(a) na Rua Parque dos Pinhais, 1160 Galpão, Parque das Árvores, Parnamirim/RN CEP:59154280, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) SOCIO ADMINISTRADOR o(a) Senhor(a) **Miguel Otávio Bessa Silveira**, inscrito(a) no CPF sob o nº 850.827.594-34, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 16/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 4/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4	Diaria	300	164,0000	49.200,00
Total do contrato em R\$					49.200,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 49.200,00, (quarenta e nove mil e duzentos reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, com início em: **11/04/2024**, prolongando-se até **10/04/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
  - i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao

Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos

motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**Brejinho/RN, 11 de abril de 2024**

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA**

Socio Administrador

#### TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:07480912**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/ 2024 TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2024**  
**Pregão Eletrônico nº 4/ 2024**

#### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.240.361/0001-10, sediado(a) na TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, 79 BOX 2, CENTRO, Macau/RN CEP:59500000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) SOCIO ADMINISTRADOR o(a) Senhor(a) **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.556.804-18, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitação nº 16/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 4/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	PALCO GRANDE 2 ÁGUAS 14X21	Diária	05	12.000,0000	60.000,00
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE POLO GRANDE PORTE	Diária	10	4.500,0000	45.000,00
Total do contrato em R\$					105.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 105.000,00, (cento e cinco mil reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, com início em: **11/04/2024**, prolongando-se até **10/04/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”,

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**Brejinho/RN, 11 de abril de 2024.**

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**JUSSIER VIEIRA DE MELO**  
Socio Administrador

### TESTEMUNHAS:

1º	CPF: _____
2º	CPF: _____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:5E25F6E6**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/ 2024 TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/ 2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2024**  
**Pregão Eletrônico nº 4/ 2024**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/ 2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA LLM LOC SERVICE LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **LLM LOC SERVICE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.237.103/0001-33, sediado(a) na TRAVESSA VICENTE CICCO, 07 – CENTRO - SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP:59162000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) SOCIO ADMINISTRADOR o(a) Senhor(a) **MIQUEIAS**

**LOPES DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.239.542-50, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 16/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 4/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO PICK-UP	Hora	3.000	150,0000	450.000,00
Total do contrato em R\$					450.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 450.000,00, (quatrocentos e cinquenta mil reais )**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, com início em: **11/04/2024**, prolongando-se até **10/04/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
- i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**Brejinho/RN, 11 de abril de 2024**

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**MIQUEIAS LOPES DE ARAUJO**  
Socio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1º	CPF:	_____ - ____
2º	CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**83B1B63B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 011/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
011/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a Inscrição de 06 servidores para participar do XVI congresso de secretarias municipais de saúde.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea "F" da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800,00

**CONTRATADO:** CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RO-COSEMS- CNPJ – 24.520.025/0001-84 Brejinho-RN, 23 de abril de 2024

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**BF7AE853

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 299/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN  
CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67  
CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

**DECRETO Nº 299, DE 11 de maio de 2023 – REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Abre Crédito Especial, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente, combinada com a Lei nº 808/2023;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para incluir o projeto/atividade especificado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 11 de maio de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Fonte	Região	Valor/R\$
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>			<b>30.000,00</b>
<b>02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b>			

2087 Repasse financeiro à Associação "Grupo Cultural Brejo de Ouro"			
<b>3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES</b>	15000000	0001	30.000,00

Unidade Orçamentária	Fonte	Região	Valor/R\$
<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>30.000,00</b>
<b>02.099 Reserva de Contingencia</b>			
9001 Reserva de Contingencia			
<b>9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	15000000	0001	30.000,00

Brejinho/RN, 11 de maio de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**C0144001

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 303/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN  
CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67  
CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

**DECRETO Nº 303, DE 21 de julho de 2023 – REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 1.600.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente, combinada com a Lei nº 811/2023;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para incluir os projetos/atividades especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 21 de julho de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Fonte	Região	Valor/R\$
<b>Anexo I/A (Acréscimo)</b>			<b>1.600.000,00</b>
<b>02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			
1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO			
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000	0001	50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1700000	0001	750.000,00
1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO			
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000	0001	20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1700000	0001	580.000,00
1057 REFORMA DA PRAÇA ALUIZIO ALVES			
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000	0001	20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1700000	0001	180.000,00

<b>Anexo II/A (Redução)</b>			<b>1.600.000,00</b>
<b>02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b>			
2018 Funcionamento das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura	16050000	0001	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	350.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	430.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	490.000,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	240.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90.000,00

Brejinho/RN, 21 de julho de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**AFA9F7EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço o processo de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 24.520.025/0001-84, ganhador, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 380, Loja 01, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100.

**OBJETO:** PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE AO XVI DO CONGRESSO DO COSEMS-RN, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 01 E 03 DE MAIO DE 2024.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39– Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 23 de abril de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**F6D5CE38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 253/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

*“Dispõe sobre a denominação de Praça Pública Município de Caiçara do Norte e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, **APROVA e eu SANCIONO**a presente Lei:

**Art.1º.**Fica denominada a Praça Pública Municipal, localizada na região central, rua São Pedro, altura do nº 365, em Caiçara do Norte/RN: **“FRANCISCO FRUTUOSO DA SILVA- SESÉ”** em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este município.

**Art.2º.**Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a fixação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 23 de abril de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**95507A8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 252/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

*Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiações como forma de incentivo a participação de eventos culturais e/ou artísticos e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme o Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma premiação em forma de pecúnia e troféus para as equipes/grupos culturais, em decorrência de sua participação e vitória no 3º Festival de Quadrilhas Juninas em comemoração aos festejos de São João e Tradicional Festa de São Pedro de 2024.

**Art. 2º** -A premiação citada no Artigo 1º será no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ficando distribuída da seguinte forma: Primeiro Lugar, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Segundo Lugar, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Terceiro Lugar, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Melhor casal de noivos, a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais); Melhor Rainha, a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 3º** -A elaboração e divulgação do Regulamento do 3º Festival de Quadrilhas Juninas fica na responsabilidade da Secretaria de Cultura de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 4º** -O recebimento da premiação está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos pelas equipes e/ou grupos participantes: Efetuar sua prévia inscrição perante a Comissão Organizadora do evento, com a identificação do responsável pela equipe e/ou grupo inscrito, juntamente com os dados bancários; Participar do “3º Festival de Quadrilhas na Praia” nos dias 23 e 24 de junho de 2024, se submetendo as regras de julgamento a serem definidas no Regulamento.

**Art. 5º** -O pagamento da premiação será efetuado após a constatação pela Comissão Organizadora do cumprimento integral do regulamento, e, no prazo máximo, de até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento e entrega da documentação necessária para o pagamento pelos ganhadores.

**Art. 6º** -Os recursos para os pagamentos ficam a cargo da dotação orçamentária abaixo:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
13392011229310000 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS  
339031 - Premiações Culturais, Artísticas Científicas e Desportista – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 7º** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 23 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**CE11E232

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 254/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

*“Autoriza o Poder Executivo a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, com o objetivo de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias contempladas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024”.*

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do município e as normas pertinentes dos instrumentos de planejamento faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, com o objetivo de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.

**Artigo 2º**- Está Lei fundamentada no artigo 167, inciso VI da nossa Constituição Federal, permite as alterações orçamentárias que serão realizadas no que se perpetrem necessárias.

**Artigo 3º**- Está Lei entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, com validade para o exercício vigente, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 23 de abril de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:CFDFB8E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO /RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de abril de 2024.

Setor de Pesquisa Mercadológica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe  
Código Identificador:9BC91498

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas contra a febre aftosa para serem utilizadas nas duas etapas da campanha de vacinação de 2024, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em favor da empresa RANCHO ALEGRE COMERCIO E

REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.098.753/0001-68, processo administrativo nº 057/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de abril de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto  
Código Identificador:04412DDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 -  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – PROC. ADMINIST. MC/RN  
Nº 2022.08.30.0022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – PROC. ADMINIST. MC/RN  
Nº 2022.08.30.0022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** GLOBAL PROJETOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 34.954.651/0001-32; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 011/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA PROFESSOR ORIEL SEGUNDO DE OLIVIERA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, para atender as necessidades das secretarias municipais, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 03 de março de 2024 e termo final em 03 de março de 2025; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e FRANCUÉLIO DA SILVA MEDEIROS – pela Contratada.

Caicó/RN, 1º de março de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:5C628CE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 025/2021**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 025/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.03.23.0001**

**CONTRATANTE/ LOCATÁRIO:** Município de Caicó – RN; **CONTRATADO/LOCADOR:** SILVIO CARVALHO ALVES, inscrito no CPF sob o n.º 313.962.834-04; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo Nº 025/2021 referente a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Samanaú. **VIGÊNCIA:** 19 de abril de 2024 e termo final em 19 de abril de 2025, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo

Contratante/Locatário e SILVIO CARVALHO ALVES – pelo Contratado/Locador.

Caicó/RN, 19 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**DAE37E0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.04.02.0007**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: KLEDYERTO F. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº : 09.615.053/0001-91; OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 55.910,00** (cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais); VALIDADE: termo inicial em 15 de abril de 2024 e termo final em 15 de abril de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de licitação; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **KLEDYERTO FORMIGA DA SILVA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 15 de de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**E6F6FE09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.03.22.0021**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.03.22.0021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **VALTER PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF Nº **221.267.914-91**; OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 024/2021 por 12 (doze) meses, com termo inicial o dia 19 de abril de 2024 e termo final em 19 de abril de 2025; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **VALTER PEREIRA DE MEDEIROS** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 19 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**8C0B4E23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.03.15.0069**

**EXTRATO 3º TERMO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.03.15.0069**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** MARIA AUXILIADORA TORRES, inscrita no CPF n.º 680.619.198-34; **OBJETO:** Renovação do contrato administrativo Nº 019/2021 por 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 29 de março de 2024 e termo final em 29 de março de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Alessandra Rayssa Torres Lopes – pela Contratada.

Caicó/ RN, 29 de março de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**1249A4CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.03.21.0067**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.03.21.0067** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COPO 200ML, GARRAFA PET 500ML, VASILHAME DE 20 LITROS E GELO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 24/04/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 07/05/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 23 de abril de 2024.

**TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**

Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**D8A97A50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, resolvo revogar o ato de adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação nº. 000021/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS**, publicado no Diário Oficial dos Estados do Rio Grande do Norte, na Edição nº. 3244 do dia 18 de março de 2024, para declarar a Dispensa de Licitação nº. 000021/2024 **FRACASSADA**. Publique-se. Arquive-se. Campo Redondo/RN, 22 de abril de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**16AACCA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 081/2024-GP.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre concessão de diária a Secretário Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** ao Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar de **Reunião da Coordenação da 6ª EXPOESTE com a ANCOC – Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos**, que será realizada no Setor Administrativo, na Secretaria Estadual de Agricultura, da Pecuária e da Pesca, localizado na Av. Senador Salgado Filho, SN, Lagoa Nova, que ocorrerá no dia **24 de abril de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 23 de abril de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8DEC1617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO Nº 001 REFERENTE AO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 125028/2024**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO Nº 001 REFERENTE AO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 125028/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO**  
**A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS**  
**NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**

**DAS PRELIMINARES**

Impugnação impetrada tempestivamente pela **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.730.394/0001-06** via e-mail eletrônico dia 19 de abril de 2024.

**DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

Em resumo, a impugnante alega que verificou que as especificações dos itens 01 e 04 do Termo de Referência não atendiam aos produtos (veículos) que haviam no mercado, sendo a descrição contida no Termo de Referência eivada de vícios, havendo a necessidade de retificação das especificações contidas nos itens supracitados, inclusive, apontando que as mesmas inviabilizariam a participação de qualquer marca no mercado, o que comprometeria o sucesso do procedimento licitatório para tais itens.

**DA ANÁLISE DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR**

Quando este Agente de Contratação recebera a impugnação interposta pela empresa acima nominada, fora encaminhado Memorando no dia 22 de abril de 2024 para o Setor de Compras, responsável pelo Termo de Referência Consolidado, a qual, manifestar-se sobre os argumentos expostos pela impugnante, eis o **Memorando nº 004/2024/DC/SMA** integral encaminhado pelo Departamento de Compras no dia 23 de abril de 2024:

“Senhor Agente de Contratação,

Em resposta ao Memorando nº 011/2024, encaminhado pelo Agente de Contratação do Município, referente à solicitação de resposta técnica acerca da especificação de itens constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Administrativo nº 125.008/2024, vimos por meio deste manifestar nosso posicionamento.

Após análise criteriosa da impugnação solicitada pela empresa **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.730.394/0001-06**, verificamos que as alegações apresentadas são pertinentes. A empresa contestou as especificações dos itens 01 e 04 do Termo de Referência, apontando que as mesmas inviabilizariam a participação de qualquer marca no mercado, o que comprometeria o sucesso do procedimento licitatório para tais itens.

Consultamos a Secretaria de Transportes e Trânsito, órgão técnico competente do Município de Caraúbas, especialmente no que se refere à frota de veículos, e constatamos que as especificações destacadas pela impugnante estão corretas.

No que diz respeito ao item 01 - **VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA – REMOÇÃO SIMPLES**, a empresa apontou que o veículo de referência, o **FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX**, possui um tanque com capacidade de 55 litros, enquanto o Termo de Referência estipula uma capacidade mínima de 58 litros. Este descompasso evidencia a inadequação das especificações fornecidas pelo Município.

Quanto ao item 04 - **AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES 4X4**, a empresa destacou que o veículo de referência, a **HILUX CHASSI 2.8 L DIESEL 16V**, possui um alternador de 80 amperes, inferior ao mínimo estipulado de 120 amperes no Termo de Referência. Mais uma vez, observa-se a discrepância entre as especificações do edital e a realidade do mercado.

Diante desses fatos, reconhecemos que houve equívoco na elaboração das descrições dos itens mencionados, de modo que encaminhamos anexo Termo de Referência retificado, contemplando as descrições corretas.

Por fim, recomendamos o **DEFERIMENTO** da impugnação solicitada pela empresa **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, visando garantir a lisura e a transparência do processo licitatório.

Assinam em conjunto o presente expediente um representante do Departamento de Compras, setor responsável pela confecção do Termo de Referência Consolidado, e outro da Secretaria de Transportes e Trânsito, órgão técnico competente que auxiliou na confecção das especificações e foi consultado para emissão desta resposta.

Atenciosamente,

**LUIZ FABIANO MOREIRA MAIA**

Chefe do Departamento de Compras  
Matrícula nº 5200

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito  
Matrícula nº 6635”.

Sendo assim, conforme entendimento do Setor responsável pelo Termo de Referência, Anexo I do Edital, este é FAVORÁVEL À PROCEDÊNCIA da impugnação apresentada, uma vez que fora reconhecido que houve equívoco na elaboração das descrições dos itens mencionados, havendo a necessidade de retificação no descritivo dos itens 01 e 04 do Termo de Referência.

**DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a impugnação interposta tempestivamente.

**CONSIDERANDO** a resposta à solicitação pleiteada pelo Agente de Contratação, emitida pelo Setor/Departamento de Compras através do Memorando nº 004/2024/DC/SMA, datado de 23 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO** o cumprimento aos princípios administrativos da isonomia e impessoalidade.

**CONSIDERANDO** que o motivo da impugnação versa sobre assunto estritamente à competência da Secretaria e Departamento de Compras, responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**DIANTE DO EXPOSTO**, ACOLHO o Memorando nº 004/2024/DC/SMA e conheço da impugnação apresentada pela empresa **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **38.730.394/0001-06** no tocante a **ADMITIR-LHE ADMISSÃO TOTAL** da pretensão pleiteada, havendo a necessidade de retificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública será suspensa e reaprazada para data posterior (respeitando o prazo mínimo de 08 dias úteis entre a data da publicação e da sessão pública), tendo em vista que haverá alteração no descritivo dos itens 01 e 04, portanto, sendo necessário a expedição de novas propostas mercadológicas para o procedimento.

Caraúbas, 23 de abril de 2024.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**604C0399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.266 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.266 DE 23 DE ABRIL DE 2024****INSTITUI “COMENDA TUDO RICO” EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída na Câmara Municipal de Ceará-Mirim a “Comenda Tudo Rico” para homenagear os feirantes, ambulantes, camelôs e permissionários dos mercados públicos do município.

Parágrafo Único. Os profissionais do Município de Ceará-Mirim, acima referenciados, poderão ostentar o título de “Comenda Tudo Rico”, por indicação de qualquer vereador.

**Art. 2º.** A homenagem deverá ser prestada no dia 25 de agosto de cada ano, ou em outra data, mediante a concessão de uma condecoração, constituída por diploma, a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara ou em outro local a ser designado.

§ 1º. No diploma deverão estar insculpidos em relevo e em papel nobre:

I – A imagem colorida do brasão do município do município, em marca d’água;

II – A frase em destaque em letras clássicas “COMENDA TUDO RICO”;

III – A data da concessão na parte inferior;

IV – O nome do (a) autor (a) do projeto com espaço para assinatura;

V – A frase no corpo do diploma “homenagem em razão dos relevantes serviços prestados ao município de Ceará-Mirim”.

**Art. 3º.** Cada vereador, no exercício do mandato, poderá indicar até 03 (três) homenageados.

**Art. 4º.** A concessão da referida homenagem se dará através de decreto legislativo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 23 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**8E94326C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços, especializada em ministrar curso básico de Pizzaiolo, para Mulheres e grupos minoritários, tais quais os LGBTQIA+, que será realizado na praia de jacumã no município de Ceará Mirim/RN, com carga horária de 20h/aula para no mínimo 25 alunos. A finalidade do curso é capacitar mulheres em situação de vulnerabilidade social, para que estas possam ter autonomia financeira por meio da elaboração e venda de pizza. tendo como objetivo Formar profissionais que estão aptos a elaborar, preparar, montar e apresentar pizzas, molhos e coberturas. Também coordenar e controlar o recebimento, armazenamento e acondicionamento dos insumos que serão utilizados durante a ministração do curso, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: **compras.cmirim@yahoo.com.br**. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de abril de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**6CFED773

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

**CONTRATADA:** EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS.

**VALOR GLOBAL – R\$ 1.000.000,00** (UM MILHÃO DE REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA (19/04/2024).

**ASSINATURAS:**

P/CONTRATANTE - **JULIO CESAR SOARES CÂMARA** (PREFEITO MUNICIPAL).

P/CONTRATADA - **ODEMAR GUILHERME CALDAS NETO** (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:8B22E5DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

**CONTRATADA:** RATTS RATIS COMUNICAÇÃO EIRELLI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS.

**VALOR GLOBAL – R\$ 1.000.000,00** (UM MILHÃO DE REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA (18/04/2024).

**ASSINATURAS:**

P/CONTRATANTE - **JULIO CESAR SOARES CÂMARA** (PREFEITO MUNICIPAL).

P/CONTRATADA - **PEDRO RATTS DE RATIS** (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:09956B95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2023.01.31.01.01-ARP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.01.31.01-SME - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA:** PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.328.748/0001-10

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**VALOR GLOBAL:** VALOR GLOBAL DE R\$ 635.583,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (23/04/2024)

**ASSINATURAS:**

P/CONTRATANTE - FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

P/CONTRATADA - FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO – REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:BA723A0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2023.01.31.01.01-ARP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.01.31.01-SME - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**FORNECEDOR:** PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.328.748/0001-10

**VALOR GLOBAL:** R\$ 635.583,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (23/04/2024)

**RESPONSÁVEIS:** FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO – REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:47522283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 /2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADA: UNIVERSO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 29.905.389/0001-04, QUADRA 02 LOTES 680/700, SETOR INDUSTRIAL (GAMA), BRASILIA/DF, CEP: 72.445-020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO ESTÁDIO OTHOM OSÓRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ- RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02012- SEC. MUN. DE LAZER E DESPORTO  
AÇÃO: 1024- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE, CAMPOS E ESTÁDIOS  
FUNÇÃO: 27- DESPORTO E LAZER  
SUB-FUNÇÃO: 812- DESPORTO COMUNITÁRIO  
PROGRAMA: 0023- ESPORTE E INSTALAÇÕES  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE: 17540000- RECURSOS OPERACIONAIS DE CRÉDITO  
FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA: 06 MESES.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS),**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.**

**CERRO CORA/RN, 17 DE ABRIL DE 2024.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**  
Prefeito Municipal

**EUDES RODRIGUES TELES-**  
Socio Administrador

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:7C3B72E0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 257/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **18 de abril de 2024**, conduzindo a paciente **C. Y. R. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Centro Médico Tiago Dias –Rua Manoel Elpídio, s/n – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2 –** O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:A61A1ECD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.**  
**258/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de abril de 2024**, conduzindo o paciente **J. V. S** encaminhado para o Hospital de Currais Novos/RN, em seguida, transferido para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2 –** O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:F9282AB9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.**  
**259/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Ivone Maria da Silva**, matrícula nº. 009892 – Secretária – Conforme Portaria nº. 141/2023-GP, CPF: 423.749.604-04, a concessão de **2+1/2 (Duas)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias), **01 a 03 de maio de 2024**, participar do **IV Congresso Estadual de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN**, uma realização CONASEMS – Conselho Nacional de Sec. Mun. de Saúde, SUS/Ministério da Saúde, evento ocorrerá no Praiamar Hotel & Convenções – Rua Francisco Gurgel 33 - Praia de Ponta Negra – Natal/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 500,00 (Cem reais)**, correspondente a **2+1/2 (Duas e meia)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**4F8544C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 260/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cristiano Canário de Brito** - matrícula nº. 0001150 – Coordenador de Saúde, conforme Portaria nº. 032/2021-GP. CPF: 011.130.354-04, **2+1/2 (Duas e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado durante o período (Dias) de, **01 a 03 de maio de 2024** – Objetivo - Participar do **IV Congresso Estadual de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN**, uma realização CONASEMS – Conselho Nacional de Sec. Mun. de Saúde, SUS/Ministério da Saúde, evento ocorrerá no Praiaamar Hotel & Convenções – Rua Francisco Gurgel 33 - Praia de Ponta Negra – Natal/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**, correspondente a **2+1/2 (Duas e meia)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**DB474913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2024- GP DIARIA DANIEL MARTINS**

**Portaria nº 053/2024- GP**  
Em, 23 de Abril de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**Resolve:**

**Art. 1º** TORNAR PUBLICO a concessão de duas meias diárias, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. DANIEL MARTINS ARAÚJO, portador do CPF/MF Nº.: 324.021.548-96, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN nos dias 25 e 26 de abril do corrente ano, onde participará de uma reunião do COEGEMAS e Solenidade de Anuncio do Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**E612DF6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 153 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Coronel João Pessoa/RN para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 3º** - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos).

**Art. 4º** - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 5º** - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Coronel João Pessoa/RN.

**Parágrafo único** - A revisão geral anual prevista no caput será concedida a partir do segundo ano do mandato.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Coronel João Pessoa/RN, em 23 de abril de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional



**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**48A126F7

**GABINETE DA PREFEITA  
 LEI ORDINÁRIA Nº 154 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Veradores(as) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, e dá outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio dos Veradores(as) e do(a) Presindete da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - O Vereador(a) receberá um subsídio mensal no valor de R\$:5.780,00(Cinco mil e setecentos e oitenta reais).

**Art. 3º** - O(a) Presindete(a) receberá um subsídio mensal no valor de R\$:6.887,65 (Seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais, sessenta e cinco centavos).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, a partir do exercício financeiro de 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Coronel João Pessoa/RN, em 23 de abril de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**27CDE23D

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 0100/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **EDMILSON FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 17/07/1998 a 17/07/2003, as quais serão usufruídas entre os dias 24 de abril de 2024 a 24 de julho de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 25 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de abril de 2024

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**7D3909F8

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 0101/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 27/04/2016 a 27/04/2021, as quais serão usufruídas entre os dias 24 de abril de 2024 a 24 de julho de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 25 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de abril de 2024

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**080F43A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
 REGISTRO DE PREÇO Nº 90009/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria n.º 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 08:00 horas (horário local) do dia 13 de maio de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei n.º 14.133/21 e decreto federal n.º 11.462/23.

Currais Novos/RN, 23 de abril de 2024.

**TIAGO JOVITA UBALDO**  
 Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**682E8AE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
 HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

Aos 23 de abril de 2024, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe III, designados pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 02/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PRÓTESES MANDIBULARES E MAXILARES TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS**. Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento. O envelope de habilitação da

empresa S. BRASILEIRO DE ARAUJO - ME, CNPJ 31.999.870/0001-40, foi protocolado em tempo hábil. Desta forma, o Agente de Contratação passou o envelope para rubricas no lacres pela Equipe de Apoio e em seguida abriu o envelope de habilitação da empresa e passou para vistas e rubricas de praxe. A documentação foi analisada pela Equipe, verificando a ausência de documento comprobatório de atendimento a cláusula 5.6.1 do Edital, ademais, a empresa proponente apresentou requerimento de credenciamento com os respectivos valores unitários divergentes aos definidos no Termo de Referência, Anexo I, ao Edital.

Considerando o disposto no inciso I, do Art. 64, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso I, do Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.371/2024, solicita-se a empresa S. BRASILEIRO DE ARAUJO – ME, em sede de diligência, a apresentação de documentos complementares de habilitação, capazes de demonstrar o atendimento a cláusula 5.6.1 do Edital e a respectiva retificação do seu Requerimento de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Currais Novos/RN, 23 de abril de 2024.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS** –  
Agente de Contratação

**CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO** -  
Apoio

**GERIVALDA ALVES DANTAS** –  
Apoio

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA** -  
Apoio

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5BF293AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 233/2024 - TOMADA DE PREÇO:**  
**08/2023**

**Tomada de Preço:** 08/2023 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO ALTO DE SANTA RITA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CONTRATADA:** **JUDSON G. DA SILVASERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 08.838.881/0001-26

**Objeto:** Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 937.591,03 (novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e três centavos).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17.04.2024 a 16.04.2025

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**5DF08516

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0570, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do processo protocolado sob o nº 3.391/2024, de 27 de fevereiro de 2024;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, a(o) servidor(a) **Genilda Ferreira de Macedo**, matrícula 2539, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**783B82D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**147/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.393/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 48.581.488/0001-14, para prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica na área de direito econômico, regulatório e ambiental em especial para alcançar o incremento de receitas, ficando responsável pelo ajuizamento/acompanhamento/intervenções de terceiro em ações de interesse do município, bem como todas as ações judiciais e administrativas necessárias para reconhecimento/implementação/manutenção do pagamento de compensação financeira pela exploração de recursos minerais, sem dispêndio de recursos financeiros por parte do município, a remuneração será feita com base no retorno econômico, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.216/2024. Currais Novos, 16 de abril de 2024. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**C1BF67DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO TERMO DE CHAMAMENTO PARA**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 6.759/2024**  
**PROCESSO 2.339/2024**

Informamos que no processo 6.759/2024, o qual objetiva a contratação de empresa especializada em locação de impressora multifuncional, após passado o prazo de 05 dias úteis informado na publicação do dia 15 de abril de 2024, apenas uma empresa retornou o contato. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores costumazes deste município através de contato por email.

Currais Novos/RN, 23 de abril de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**  
Assessora de Controle de Atividades

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**707A89AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 7610/2024 PROCESSO**  
**2.467/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de serviços de hospedagem. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoospmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 23 de abril de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**  
Assessor (a) de Controle de Atividades  
Matrícula nº 35297

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**9A0EDDE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**  
**SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): 53.730,421 HUGOBERTO DE SOUZA HACKRADT JUNIOR, CNPJ: 53.730.421/0001-34  
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.  
VALOR: R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 26 (vinte e seis) diárias.  
VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 a 31 de março de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**26EE8F18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -**  
**FUNPREV**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**004/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) PARA FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV.

O PRESIDENTE DO FUNDO de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de estudo de ALM (Asset Liability Management) para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, que deverá seguir a macro alocação através da fronteira eficiente de Markowitz nos RPPS com fundo capitalizado. nos estudos do ALM, requisitos mínimos deverão ser considerados e o objetivo de cumprimento da meta atuarial deverá estar sempre em consonância com os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, natureza de suas obrigações e transparência, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano/RN, 18 de abril de 2024.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**  
Portaria nº 106/2018  
Presidente do FUNPREV

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D5A3B065

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -**  
**FUNPREV**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2024**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn -FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acatar do Parecer Jurídico desta entidade, em favor da empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP/CNPJ: 14.813.501/0001-00. - AVENIDA SANTOS DUMONT, 3060 – ALDEOTA – CEP.: 60.150-162, destinado contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de estudo de ALM (Asset Liability Management) para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, que deverá seguir a macro alocação através da fronteira eficiente de Markowitz nos RPPS com fundo capitalizado. nos estudos do ALM, requisitos mínimos deverão ser considerados e o objetivo de cumprimento da meta atuarial deverá estar sempre em consonância com os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, natureza de suas obrigações e transparência. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

Doutor Severiano/RN, 18 de abril de 2024.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**  
Portaria nº 106/2018  
Presidente do FUNPREV

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9F36DB49

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo administrativo N° 008/2024**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

**CONTRATO N° 2024.008**

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn –FUNPREV – cnpj.: 11.191.932/0001-85.

**CONTRATADO:** MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP/CNPJ: 14.813.501/0001-00. - AVENIDA SANTOS DUMONT, 3060 – ALDEOTA – CEP.: 60.150-162.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). A ser pago após apresentação do estudo de ALM a equipe Gestora do RPPS, Conselho Municipal de Previdência E COMITÊ de Investimentos do FUNPREV.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2024: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:180.

**VIGÊNCIA:** 19 DE abril DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 DE abril de 2024.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**50B3B4EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO N° 093/2024**

**Ofício N° 093/2024 Doutor Severiano/RN, em 23 de abril de 2024.**

A(o) Ilm(a). Senhor(a),  
**JOEL KLEBER SOARES DE OLIVEIRA,**  
RG nº 592.724.918,  
Rua Otilia Jácome, 20, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA – SAAE**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a

assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – N° de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; ou seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E8EE66A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
017/2024**

**OBJETO:** Aquisição de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo

administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 20 de abril de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**E08BEA7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160401/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 160401/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160401/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Ar Condicionados com instalação para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais do Encanto/RN **pelo valor de R\$ 46.405,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais)** em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 23 de abril de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º  
160401/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08040001/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160401/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

**CONTRATADO:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

**OBJETO:** Aquisição de Ar Condicionados com instalação para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais do Encanto/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.405,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 23 de abril de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**6B33E8D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160403/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 160403/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160403/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e equipamentos de informática das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais do Encanto/RN **pelo valor de R\$ 49.030,00 (quarenta e nove mil e trinta reais)** em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 23 de abril de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º  
160403/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15040002/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160403/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

**CONTRATADO:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e equipamentos de informática das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais do Encanto/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 49.030,00 (quarenta e nove mil e trinta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 23 de abril de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**B31F6509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º  
230401/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22040001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 230401/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º  
230401/2024**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ok;*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), correspondentes à Referente a anuidade do Colegiado estadual dos Gestores Municipais de assistência Social, exercício 2024., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, caput da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] ....*

**caput**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 08.713.120/0001-48**, com sede na Avenida Miguel Castro, 2210, Bom Pastor, Natal/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 23 de abril de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**9F4C1681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
230401**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230401/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 22040001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 230401/2024, amparada pelo Art. 74, caput vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a Referente a anuidade do Colegiado estadual dos Gestores Municipais de assistência Social, exercício 2024., **ADJUDICANDO** em favor da empresa **COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 08.713.120/0001-48**, com sede na Avenida Miguel Castro, 2210, Bom Pastor, Natal/RN, no valor global de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) **MERGEFIELD VALOR**.

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

ENCANTO/RN, 23 de abril de 2024

**MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**6F7FA788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ADJUDICAÇÃO 230401**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230401/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 23 de abril de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 04/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 22040001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 230401/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, Prefeito Municipal de ENCANTO/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 08.713.120/0001-48**, com sede na Avenida Miguel Castro, 2210, Bom Pastor, Natal/RN, no valor global de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), doravante denominado de **CONTRATADO**, que tem por objeto a Referente a anuidade do Colegiado estadual dos Gestores Municipais de assistência Social, exercício 2024..

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 23 de abril de 2024

**MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**FC8D8BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 230401**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230401/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **Alberone Neri de Oliveira Lima**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, caput da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 08.713.120/0001-48**, com sede na Avenida Miguel Castro, 2210, Bom Pastor, Natal/RN vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Referente a anuidade do Colegiado estadual dos Gestores Municipais de assistência Social, exercício 2024., no valor total de R\$ R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).

**RATIFICO**, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA**, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

ENCANTO - RN, 23 de abril de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**7AADAC9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
HOMOLOGAÇÃO 230401**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230401/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 04/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 230401/2024, constante do presente, em favor da empresa **COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 08.713.120/0001-48**, com sede na Avenida Miguel Castro, 2210, Bom Pastor, Natal/RN, no valor global de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), doravante denominado de **CONTRATADO**, que tem por objeto a Referente a anuidade do Colegiado estadual dos Gestores Municipais de assistência Social, exercício 2024., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO - RN, 23 de abril de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**78F9AC7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160402/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 160402/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160402/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado nos serviços de arbitragens, destinados aos eventos esportivos a serem realizados pelo Município de Encanto durante o exercício de 2024 **pelo valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)** em favor da empresa CARTEGIANE MARCELINO DE MOURA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 23 de abril de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 160402/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15040001/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160402/2024**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.  
**CONTRATADO:** CARTEGIANE MARCELINO DE MOURA  
**OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional especializado nos serviços de arbitragens, destinados aos eventos esportivos a serem realizados pelo Município de Encanto durante o exercício de 2024  
**VALOR TOTAL:** R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 23 de abril de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**C2ED0BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220401/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 220401/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 220401/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material para manutenção do telhado do Centro de Saúde Encanto Rua das Águas, localizado na Zona Central deste município. **Pelo valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)** em favor da empresa Vidraçaria Karolino LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 22 de abril de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 220401/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19040003/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220401/2024**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.  
**CONTRATADO:** Vidraçaria Karolino LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de material para manutenção do telhado do Centro de Saúde Encanto Rua das Águas, localizado na Zona Central deste município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 22 de abril de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**0C1FAD4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 00012/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00012/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico para atender as necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: J2R AUTOMAÇÃO LTDA – EIRELI - R\$ 34.678,46; LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 515.834,46.  
Equador - RN, 19 de Abril de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**C65AB8EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS 1PP12/2024 E 2PP12/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico para atender as necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 00012/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.30 Material de consumo 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.30 Material de consumo 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.30 Material de consumo 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.30 Material de consumo 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.30 Material de consumo 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.30 Material de consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3.3.90.30 Material de consumo 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO-IGD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO. DESC E CONT SOCIAL SUAS – IGD /SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Equador e: CT Nº 1PP12/2024 - 23.04.24 até 23.04.24 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 258.642,23; CT Nº 2PP12/2024 - 23.04.24 até 23.04.25 - J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI - R\$ 17.817,12.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**70EFD11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 015/2024 - OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, para o exercício financeiro de 2024, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratado: MIKIAS LEITE FERNANDES – CNPJ: 26.200.783/0001-40.

Valor: R\$ 18.472,50 (dezoito mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Contratado: RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 – CNPJ: 40.749.938/0001-23. Valor: R\$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais). Valor Total Contratado: R\$ 59.422,50 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 23 de abril de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**836C8CE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** N S XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS

**CNPJ:** 11.464.235/0001-50

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de mão de obra exclusiva, insumos e ferramentas, e instalações de ar-condicionados e refrigeradores dos imóveis das Secretarias municipais de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:** bR\$ 52.930,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e trinta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 23 de abril de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**50C53C9F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 063, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

O Secretário de Educação, Cultura e Turismo do município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 002, de 07 de março de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA JAILMA OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 3931, para coordenar o Atendimento Pedagógico da Escola em Tempo Integral na Escola Municipal Fabrício Pedroza.

Art. 2º - Fica a servidora responsável pelo acompanhamento das ações pedagógicas da Escola em Tempo Integral na Escola Municipal Fabrício Pedroza previstas no Plano Municipal de Educação – PME – meta 06.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de abril de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**F76DC152

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 035, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria nº 035, de 11 de março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 11 de março de 2024, edição 3239,

**ONDE SE LÊ:** No cargo de ENCARREGADA DE ESPORTE E EVENTOS/EG2.

**LEIA-SE:** No cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE TRANSPORTE/EG2.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 23 de abril de 2024

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**E9A7DB44

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**MARIA JOSÉ DA SILVA MELO**,CPF nº **054.820.684-80**, matrícula nº **7012-3**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **10ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS – FEMPTUR**, a ser realizado nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz, S/N – Via Costeira – Parque das Dunas – Natal/RN, CEP: 59090-002.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de abril de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**684A3A8D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**,CPF nº **066.279.254-86**, matrícula nº **6994**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **10ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS – FEMPTUR**, a ser realizado nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz, S/N – Via Costeira – Parque das Dunas – Natal/RN, CEP: 59090-002.f

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de abril de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**41EF544C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA**,CPF nº **021.126.374-52**, matrícula nº **3371**, no cargo de **COORDENADORA DE TURISMO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **10ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS – FEMPTUR**, a ser realizado nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz, S/N – Via Costeira – Parque das Dunas – Natal/RN, CEP: 59090-002.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de abril de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**5DF9990F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040080/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040080/2024

**Objeto:** Serviço de Seguros para o veículo FIAT MOBI Pertencentes a Secretaria Municipal de Saude

**Contratado:** PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.336,24

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**60E911C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
19020010/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento de link banda larga com link dedicado, visando atender a Prefeitura Municipal de Cidade de Frutuoso Gomes/RN

**Contratado:** L Gonzaga Junior Serviços de Internet (10.960.804/001-96)

**Valor Total Julgado:** R\$ 25.176,00

**Base legal:** art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 23/02/2024.

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**C8E9DBBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 563/2024**

*Define as diretrizes gerais e implanta a política de educação em tempo integral na rede municipal de ensino de Galinhos/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Considerando** a Lei nº 14.640/2023: institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

**Considerando** a Portaria nº 1.495/2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

**Art. 1º** Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no município de Galinhos-RN.

**Parágrafo único.** A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

**Art. 2º** A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§ 1º A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.

**Art. 2º** A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral terá como principais objetivos:

viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;  
adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

**Art. 3º** A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas e do número de alunos da rede Municipal, conforme prevê a Lei Municipal nº 380/2015, de 22 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME.

**Art. 4º** No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos manhã e tarde, com uma jornada de no mínimo 35 horas semanais.

**Art. 5º** Na Educação Infantil a escola em tempo integral poderá se dar de forma e horários corridos de forma a atingir obrigatoriamente no mínimo 7 horas diárias.

**Art. 6º** O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

**Art. 7º** As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.

Carga Horária mínima de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

**Art. 8º** As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:

apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

descrever a metodologia utilizada pela escola;

apontar os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

**Art. 9.** A Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto deverá criar seu projeto de educação Integral, o qual dará base para que as escolas construam o seu com ênfase em suas particularidades.

**Parágrafo único.** O projeto de educação da escola em tempo integral deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 10.** Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

**Art. 11.** Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública:

- fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;

- ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

- assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

- viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

- viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

- assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

**Art. 12.** Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

- proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

- assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

- orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;

- selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

**Art. 13.** Compete a escolas:

- adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

- ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do Art. 9º desta Lei.

- apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

- operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

- acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

- adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos por resolução do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 16** A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui 5 (cinco) componentes integradores:

- Esporte e lazer;
- Acompanhamento pedagógico em português
- Acompanhamento pedagógico em matemática;
- Iniciação a pesquisa científica;

**Art. 17.** Os professores da rede municipal de ensino poderão atuar em regime de hora suplementar para o cumprimento das Atividades Diversificadas nas escolas de tempo integral;

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá contratar facilitadores para atuarem nas Escolas de Tempo Integral no cumprimento das Atividades Diversificadas.

**Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos/RN, 23 de Abril de 2024

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**B86C1F35

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL NO 565/2024**

*“Cria o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos oriundos da União, do Estado, do Município e/ou de outras fontes, destinados ao desenvolvimento de ações de prevenção, tratamento e reabilitação a usuários de substâncias psicoativas.

Art. 2º - O Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que a aprovação dos recursos se dará através de critérios técnicos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será gerido pelo comitê REMAD (Recursos Municipais Antidrogas), sendo ainda suas atribuições:

- I- estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o COMAD;
- II- acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal Antidrogas, em consonância com as deliberações do COMAD (Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas); observando-se as ações de saúde previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- III- submeter ao COMAD (Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas) as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;
- IV- encaminhar à contabilidade geral do Município e à Câmara Municipal de Galinhos as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;
- V- subdelegar competências na elaboração e apresentação de projetos aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de atendimento a usuários de drogas que integram a rede municipal;
- VI- ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo.
- VII- Firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;

Art. 4º - O Fundo terá os conselheiros do Comitê REMAD (Recursos Municipal Antidrogas), que receberão os recursos do próprio Fundo e que terão as seguintes atribuições:

- I- Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao(a) Secretário(a) de Assistência Social;
- II- manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
- III- manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;
- IV- encaminhar à contabilidade geral do Município:
  - a) mensalmente, o demonstrativo de receitas e despesas;
  - b) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;
- V- firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
- VI- preparar relatórios de acompanhamento das ações relacionadas ao uso e abuso de substâncias psicoativas para serem submetidas ao(a) Secretário(a) de Assistência Social;
- VII- providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo;
- VIII- apresentar, ao(a) Secretário(a) de Assistência Social a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectadas nas demonstrações mencionadas;
- IX- manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de serviços prestados pelo setor privado, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas;
- X- encaminhar periodicamente, ao(a) Secretário(a) de Assistência Social, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
- XI- manter o controle através de avaliação permanente das ações e atividades do fundo e apresentá-las ao COMAD (Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas);
- XII- encaminhar periodicamente, ao(a) Secretário(a) de Assistência Social, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção do COMAD.

Art. 5º - São receitas do Fundo:

- I- os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
- II- as transferências de orçamento municipal;
- III- os valores relativos a doações em espécie, diretamente ao Fundo;
- IV- o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- V- o produto da aplicação da legislação vigente, em especial referente à Lei Federal nº 7.560,19 de dezembro de 1986;
- VI- as transferências oriundas do Fundo Nacional Antidrogas.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá;

- I- da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
- II- da prévia aprovação do COMAD (Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas).

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo:

- I- Disponibilidade monetária em bancos ou em caixas especial, oriundas de receitas especificadas;
- II- Direitos que porventura vier a constituir.

**Parágrafo único:** Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 7º - O orçamento do Fundo evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo integrará o do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar as situações financeiras, patrimoniais e orçamentárias dos serviços relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas no Município,

observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir as suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de aprimorar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 10 - As despesas do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas deverão ser aprovadas a priori pelo COMAD e se constituirão de:

I- financiamento total ou parcial de programas integrados de ações de prevenção, tratamento e reabilitação ao uso de drogas desenvolvido pela Secretaria Municipal de Promoção Social ou com ela conveniado:

a) aos programas de formação profissional, educação, prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização ao uso e abuso de substâncias psicoativas no Município, lícitas ou ilícitas;

b) aos programas de educação preventiva sobre uso e abuso de substâncias psicoativas no Município;

c) aos programas de esclarecimento ao público;

d) às organizações que desenvolvem atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários;

e) ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícito de substâncias psicoativas;

II- pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas;

III- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários do desenvolvimento dos programas;

IV- construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas no Município;

V- desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos das entidades privadas, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas no Município.

VI- atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável necessárias à execução das ações e serviços relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas no município, mencionados no artigo 1º da presente Lei;

VII- manutenção do COMAD;

VIII- aos custos de sua própria gestão

Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária do COMAD;

Parágrafo único: Se houver insuficiência ou falta de previsão orçamentária, poderão ser utilizados créditos especiais suplementares a especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - Os recursos financeiros para execução das ações previstas no artigo 11 retro serão centralizadas em conta especial, denominada "Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas Galinhos", mantida em instituição financeira pública localizada em Galinhos.

Parágrafo único: A abertura e a movimentação de conta bancária serão realizadas pelo presidente do COMAD e pelo Secretário executivo do COMAD.

Art. 13 - Todo ato de gestão financeira dos recursos do referido Fundo será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade, mediante classificação em conta adequada, tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do órgão gestor.

Art. 14 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos /RN, 23 de abril de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito de Galinhos/RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**A6311DA8

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 566/2024.**

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos para utilização de recursos da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 548/2023, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 51.540,09 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e nove centavos), nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO

05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

----13----- Cultura

----392- Difusão Cultural

----0005 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

----10-301-0005-1026-0000 – EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS

Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	27.825,77
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	8.855,31
Fonte de Recursos	2.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	14.859,01
Fonte de Recursos	2.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>51.540,09</b>

**Parágrafo Único** – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesas do setor cultural com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos proveniente de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos/RN, 23 de Abril de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**6424A7AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder a Sr<sup>a</sup>.**KEILA SIQUEIRA DA COSTA CRUZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.818.604 - \*\*, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00

(seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar do **ENCONTRO PRESENCIAL PARA METODOLOGIA DO 2º FÓRUM COMUNITÁRIO**, que será no período de 24 a 25 de abril de 2024.

Local de Destino: Natal/RN

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 23 de abril de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:284148A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2024/PMG-GP**

**EMENTA:** Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder a Sr<sup>a</sup>.**ALICE NATALIA DE LIMA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.213.724-\*\*, Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar do **ENCONTRO PRESENCIAL PARA METODOLOGIA DO 2º FÓRUM COMUNITÁRIO**, que será no período de 24 a 25 de abril de 2024.

Local de Destino: Natal/RN

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 23 de abril de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:C93EA927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 007/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, processo administrativo n.º 100/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para **Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares) constantes da tabela “ABC FARMA”, sob o maior desconto ofertado na mesma pelos fornecedores para o município de Goianinha/RN**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
<b>CNPJ:</b> 07.932.265/0001-77
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Rui Barbosa, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-300
<b>REPRESENTANTE:</b> DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA - 034.432.794-90
<b>E-MAIL:</b> atendimento@hmedhospitalar.com.br
<b>TEL.:</b> (84) 3322-1942

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance
0001	0036037 MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - ESTIMA- SE O VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO EQUIVALENTE A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).	ÉTICOS	ÉTICOS	1 UN	28,00%
0002	0036038 MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - ESTIMA-SE O VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO EQUIVALENTE A R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS).	SIMILAR	SIMILAR	1 UN	66,00%
0003	0036039 MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - ESTIMA-SE O VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO EQUIVALENTE A R\$ 70.000,00(SETENTA MIL REAIS).	GENERICOS	GENERICOS	1 UN	66,00%

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 02 de abril de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

H Med Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA

CPF: 07.932.265/0001-77

**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**

CPF: 034.432.794-90

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**7EA93EA6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO QUARTO ADITIVO NO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 205-2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP  
CNPJ 13.385.475/0001-95

**Processo nº 452/2022 – Tomada de Preço nº 004/2022 CPL**



**OBJETO:** Aditivo de prazo na execução por 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto Construção de quiosque, palco e urbanização da Lagoa de Cangaíba, no município de Goianinha/RN.

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.082 – Urbanização da Lagoa

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

17100000- Transferências Especiais do Estado

**DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2024

**VIGÊNCIA:** início em 14/04/2024 A 11/10/2024

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**0CC11780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 001/2024**

A Agente de Contratação do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **10 de maio de 2024, às 10h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** A solicitação do Edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08h00min às 13h00min, como também, mediante do e-mail: [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com) ou através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de abril de 2024.

**NADJA DE FRANÇA COSTA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Erica Martins

**Código Identificador:**8728ABA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº  
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificadas no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 24 ou 25 de abril de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação das candidatas aprovadas ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 23 de abril de 2024.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2024  
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
71.	039	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA
72.	189	SANDRA IVETE DE OLIVEIRA

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**A0AB6438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 217/2024

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Defesa Civil.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Mohana Freitas Arnaud para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil, em substituição a Joelma Guimaraes

Miranda Silva, representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 1.825/2021.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 23 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**48E64710

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 219/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **ROBERTA DHIOVANNA SOARES FIGUEIRA RAMOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 22 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AFD0AC70

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 220/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **DANIELA MORAIS DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**81859210

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RICARDINA VITOR DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**568213BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 047/2022**

**PROCESSO Nº:** 1305/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** ELTON DA SILVA AVELINO

**CPF Nº:** 098.720.254-52

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para funcionamento da Base de Apoio da Guarda Municipal em Baixa do Meio de seu almoxarifado.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 16 de maio de 2024 e término em 15 de maio de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Elton da Silva Avelino – Contratado.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**6EF9E65E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 066/2023**

**PROCESSO Nº:** 4.772/2022.

**LOCATÁRIO:** Município de Guamaré/RN.

**LOCADOR:** FRANCISCO TEIXEIRA NUNES

**CPF:** 026.022.024-87

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a rescisão amigável do Contrato de Locação de Imóvel nº 066/2023, a contar do dia 11 de abril de 2024, cujo objeto destinava a atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme motivação e justificativas apresentadas.

**Previsão legal:** Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.– Francisco Teixeira Nunes - Contratado.

Guamaré/RN, 18 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**9CDCC417

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**054/2022**

**Processo nº:** 1282/2024.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ Nº:** 04.471.402/0001-25

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TABLET, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 054/2022.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 02 de junho de 2024, com vencimento no dia 01 de junho de 2025.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, por seu representante legal, EVERTON MENDONÇA EBARA, CPF Nº. 926.060.085-53– Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**551336A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1.181/2024

**Nome do credor:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

**CNPJ:** 04.994.771/0001-00

**Endereço:** Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade Orçamentaria:** 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**Ação:** 2285 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS

**Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Região:** 0001 – Guamaré

**VALOR:** R\$ 1.860,00(mil, oitocentos e sessenta reais).

**Objeto:** Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos de propriedade do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 22 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:65F5E73F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**034/2023**

**Processo nº:** 1557/2024.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**CNPJ Nº:** 24.839.909/0001-04

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 034/2023.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 27 de abril de 2024, com vencimento no dia 26 de abril de 2024.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por sua representante legal, MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA, CPF Nº. 701.937.294-58 – Contratada.

Guamaré/RN, 12 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:979FC0A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 028/2024 - CMAS**

Aprova a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional no Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN– CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 647/2015,

**Considerando** a Lei Municipal nº 647, que dispõe sobre a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos de assistência social, de acordo com as orientações do Conselho Nacional da Assistência Social CNAS;

**Considerando** a Lei Municipal nº 817/2023, que dispõe acerca de Nova Redação da Lei de Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 91ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida no dia 11 de abril de 2024;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional no Conselho Municipal ASSISTÊNCIA SOCIAL de Guamaré/RN;

**Art. 2º.** O cadastro terá prazo indeterminado, a contar da data de deliberação desta Resolução, e deverá ser atualizado a qualquer tempo em vista de mudança de gestão, endereço, ou demais atualizações;

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 11 de abril de 2024.

**TALITA GUIMARAES BEZERRA DE MIRANDA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

Código Identificador:4C6FF0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 029/2024 - CMAS**

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 647/2015,

**Considerando** a Lei Municipal nº 647, que dispõe sobre a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos de assistência social, de acordo com as orientações do Conselho Nacional da Assistência Social CNAS;

**Considerando** a Lei Municipal nº 817/2023, que dispõe acerca de Nova Redação da Lei de Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o

conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 91ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, dia 11 de abril de 2024;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional no Conselho Municipal de Assistência Social;

**Art. 2.** Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guamaré/RN, 11 de abril de 2024.

**TALLITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**7E23EECB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 030/2024 - CMAS

Dispõe sobre aprovação do relatório de Prestação de Contas da Média (CREAS) e Alta Complexidade (Unidade de Acolhimento) no que se refere à pactuação com o Governo do Estado.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN- CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 647/2015, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

**CONSIDERANDO** que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

**CONSIDERANDO** a apresentação feita na plenária do CMAS, em 11 de abril de 2024, do relatório de Prestação de Contas da Média (CREAS) e Alta Complexidade (Unidade de Acolhimento) no que se refere à pactuação com o Governo do Estado;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o relatório de Prestação de Contas da Média e Alta Complexidade no que se refere à pactuação com o Governo do Estado;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 11 de abril de 2024.

**TALLITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**CF1DA809

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2024, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos sub-itens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2024, implicará na sua desclassificação automática.

Renato Dantas de Medeiros  
Secretário Municipal de Educação

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
24/04/2024 a 25/04/2024		LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, S/N / Guamaré - RN. HORÁRIO: SEGUNDA: 08h00 às 12h00 / 13h00 às 16:00 TERÇA: 08h00 às 12h00/ 13h00 às 16:00

CARGO Nº 04 - Professor Pedagogo - 1º e 2º ano ZONA RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
16	ELIETE DOS SANTOS SILVA	11/06/1971	16,5
18	SILVIA SILVA SIQUEIRA	30/11/1988	15

CARGO Nº 06 - Professor Pedagogo - 3º ao 5º ano ZONA RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
16	IZA CRISTINA SILVA DE MEDEIROS	11/06/1971	16,5

CARGO Nº 07 - Professor Auxiliar (Educação Especial) ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
79	MARYCELIA BASTOS DA SILVA MELO	18/04/1976	14
80	VILMA REJANE SILVA PEREIRA	24/04/1982	14
81	FRANCISCA JUCICLEIDE SANTOS DA SILVA	04/06/1987	14

CARGO Nº 14 - Professor de Língua Inglesa ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
03	MARIA ELIZABETE SANTOS DA PURIFICAÇÃO	18/01/1968	17,5

**Publicado por:**  
Taiane Miranda Dos Santos Morais  
**Código Identificador:**5B02251E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO – CMS Nº 008/2024

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 26 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de

qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e  
Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG DO ANO DE 2023.

**ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 008/2024 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAUJO**

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 03 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva  
Código Identificador:213A7C3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 100/2020-GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 20, de 27 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 23/06/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o estabelecido na Lei Municipal nº 20/2002, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal de Educação, e de outras providências

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo descritos para compor o Conselho Municipal de Educação, executando suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 20, de 27 de dezembro de 2002.

**– Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Cássia de Fátima Souza Melo

**Titular:** Amailza Fonseca dos Santos Rodrigues

**– Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçú:**

**Titular:** Andréia Laureano

**Titular:** Elizângela das Neves Varela Gonzaga

**– Representantes das Direções Escolares Municipais:**

**Titular:** Amarilúcia Oliveira Siqueira

**Titular:** Serjane de Araújo

**– Representantes das Direções Escolares Privadas:**

**Titular:** Sumaria Fonseca Ribeiro

**Titular:** Samila Ferreira Barbalho

**– Representantes da Associação Comunitária:**

**Titular:** Francimária Santos da Costa

**Suplente:** Emerson Emanuel Silva Carvalho

**– Representantes dos Pais de Alunos da Básica Pública:**

**Titular:** Érica Marinho da Silva

**Suplente:** Raimunda Damiana Farias

**Titular:** Welita Marinho da Silva

**Suplente:** Francisca Vera da Silva

**- Representantes do Sindicato Patronal:**

**Titular:** Luciene Maria Fonseca de Alcântara

**Suplente:** João Batista da Cunha

**- Representantes do Poder Legislativo:**

**Titular:** Vera Lúcia Barbalho Lopes

**Suplente:** João Batista Bertoldo Gomes

**XI - Representantes das Comunidades Religiosas:**

**Titular:** Jeane Datas dos Santos Bezerra.

**Suplente:** Dulcília Karisa Fonseca

Art. 2º - Os membros relacionados irão compor o Conselho Municipal de Educação durante o quadriênio de 2021-2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativo com data de 13 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, 22 de abril de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:8B8C6828

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 263/2024-GC, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a existência do Contrato de Gestão pactuado entre o Município de Ipanguaçú/RN e uma Organização Social;

CONSIDERANDO o aumento e a modificação da demanda necessária para o atendimento das demandas dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do plano de trabalho de contrato de gestão com a Organização Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Avaliação para alteração do plano de trabalho de contrato de gestão de organização social.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação tem por finalidade subsidiar a gestão municipal no acompanhamento e na avaliação da execução do Contrato de Gestão e, de forma especial, avaliar a alteração do plano de trabalho do contrato de gestão.

Art. 3º - Ficam nomeados para função não remunerada e sem vínculo empregatício os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para alteração do plano de trabalho de contrato de gestão de organização social:

**1 - MARCONY FONSECA IRINEU**

**2 - PRISCILLA RENATA FONSECA OLIVEIRA**

**3 - LIGIA DE SIQUEIRA CABRAL E SILVA**

**4 - NILBER KALEBE DOS SANTOS ALCÂNTARA**

**5 - IARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 23 de abril de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**C4BAA758

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº014/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:01 do dia 09/05/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preços para futura e eventual, aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino de Ipanguaçu. Conforme especificações do Termo de Referência, ETP e DFD. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Ipanguaçu/RN 23/04/2024

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**72D65BCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 ATO DE**  
**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 014/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso XV da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de estagiários, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a prefeitura de Ipanguaçu/RN, na administração do programa de bolsa-estágio da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN, com a Pessoa Jurídica CENTRO DE INTREGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de abril de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**FDAAE2D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 264/2024-GC, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais;

juntamente com a Secretária Municipal de Educação e a Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -REVOGAR** por interesse de ambas partes, o termo de adesão ao serviço voluntário de 08 de janeiro de 2024, da Sra. **LÍGIA DE SIQUEIRA CABRAL SILVA**, brasileira, CPF.660.368.104-82, RG. 1.082.209-ITEP/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 23 de abril de 2024.

**LÍGIA DE SIQUEIRA CABRAL SILVA**  
Requerente

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**820A8628

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024.**

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, **TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para **comparecer** a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, no dia **24 de Abril** do corrente ano, no horário de expediente de 08:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo I, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE**, o(a) candidato(a) que não se apresentar no prazo de forma acima estabelecido.

**CANDIDATOS CONVOCADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS.**

**CARGO: VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF**

ORD.	NOME DO CANDIDADO(A)	SITUAÇÃO
007	JUDNA MARIA SANTOS ROCHA	APROVADA

**ANEXO – I DOCUMENTAÇÃO:**

**I** - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V** – Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI** - Comprovante de residência; **VII** - Certidão de Casamento; **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos; **IX** - Certificado Militar (Quando do sexo masculino) **X** – Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do Brasil; **XI** - Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XI** – Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem o preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital. Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – IV** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 24 de Abril de 2024.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO – II****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS:**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF: nº \_\_\_\_\_ nos termos que regem o Edital nº. 001/2024– PSS – na função de \_\_\_\_\_, declaro sob pena de responsabilidade, que:

( ) **não exerce** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

( ) **exerce** (cargo, função ou emprego) de (denominação do cargo, função ou emprego) na (órgão, , localizada na (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada de trabalho, com carga horária semanal de 40 horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2024-PCF, e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal: **“Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”** Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura do declarante: \_\_\_\_\_

**ANEXO – III****TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2024**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/ , CPF Nº \_\_\_\_\_ , aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado PSS – Edital nº 001/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, para o cargo de **VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 26/03/2024, Edição 3250.

Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo de **VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2024, venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA** de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento **TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVO(A)** para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo(a) candidato(a) da lista de aprovados.

Motivo da Desistência:

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_\_ de Abril de 2024.

Assinatura do candidato(a): \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023. Às:

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**ANEXO – IV****TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 001/2024**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o (a)Sr. \_\_\_\_\_(a) inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ residente domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, situado no município de \_\_\_\_\_, candidato (a) aprovado (a) em \_\_\_\_\_ lugar e convocado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2024 de 01 de abril de 2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN/Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, compareceu na sede desta prefeitura no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, no horário de conforme convocação realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura do Responsável do RH

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**E5379C43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA**  
**LICITAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através do setor de compras, solicita a cotação de preço para licitação emergencial de locação de Embarcação de porte pequeno/médio a motor, destinada à realização de travessia de pessoas.

As características requeridas são as seguintes:  
- Embarcação a motor, sem combustível incluso.  
- Condutor incluso.  
- Capacidade mínima de 5 pessoas, além do condutor.  
- A empresa deve ser especializada neste serviço.

São necessárias 8 unidades de embarcações para o período de 30 dias.

Os interessados devem comparecer presencialmente ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, localizado na sede administrativa, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, para apresentação das propostas.

O prazo para apresentação das propostas é de 24 horas, devido à situação de urgência.

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**AF907262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÊIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÊIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.327,00, para os fins que especifica.



A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 2.327,00 (dois mil trezentos e vinte e sete reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE CIVIL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 26	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>900,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.250,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.30.1.600.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	177,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>177,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>2.327,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE CIVIL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 32	02.002.06.181.0002.1111.3.3.90.30.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	2.327,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.327,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>2.327,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 2 de abril de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
CPF: 019.457.454-79  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**0ACE043E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15/2024**

Abre Crédito especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 333.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 568/2024, de 17 abril de 2024 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 653	02.009.15.451.0022.1116.4.4.90.51.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
Cód. red.: 652	02.009.15.451.0022.1116.4.4.90.51.1.700.3110 <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>333.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>333.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Receita: 1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal</b>		
Fonte de recurso -	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>33.000,00</b>
<b>Receita: 2.4.1.9.99.0.1 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>		
Fonte de recurso -	1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>300.000,00</b>
<b>Total da Receita:</b>		<b>333.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 19 de abril de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
CPF: 019.457.454-79  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**C57D88C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16/2024**

Abre Crédito especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 181.094,10, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 569/2024, de 17 abril de 2024 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 181.094,10 (cento e oitenta e um mil noventa e quatro reais e dez centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 654	02.006.12.365.0012.2078.3.3.90.30.1.599.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo <b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Educação	115.000,00
Cód. red.: 655	02.006.12.365.0012.2078.3.3.90.39.1.599.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Educação	11.765,87
Cód. red.: 656	02.006.12.365.0012.2078.4.4.90.52.1.599.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente <b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Educação	54.328,23
<b>Sub-Total:</b>		<b>181.094,10</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>181.094,10</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Receita: 1.7.1.4.99.0.1 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da</b>		
--	--	--

Educação - FNDE - Principal	
Fonte de recurso -	1.599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação
Sub-Total:	181.094,10
Total da Receita:	181.094,10

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 19 de abril de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**637F2752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0064/2024**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD de Itaú – RN. Biênio 2024-2025.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPD, nas funções de titular e suplente, representando o Poder Público municipal e a sociedade civil.

Art. 2º O CMDPD passa a ter a seguinte composição:

**Titulares Governamentais**

Alterly Mikael Monte Rezende (Secretaria Municipal de Educação)  
Jorge Miguel Bezerra Carvalho (Gabinete Civil)  
Marcia Rodrigues de Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde)  
Lizandra Mabel Vieira Maia de Lima (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação)

**Suplentes governamentais**

Anny Angelica de Assis Maia de Lima (Secretaria Municipal de Educação)  
Maria Gerleide Silva (Gabinete Civil)  
Ronaly Keully Souza Maia (Secretaria Municipal de Saúde)  
Juliana Célia Soares Dias (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação)

**Titulares não governamentais**

Barbara Brasil de Freitas - Usuária  
Kataiamy Raniely Silva Batista - SINDAS  
Laura Patricia França Medeiros – Usuária  
Thayres Juliana Brasil Santos – Usuária.

**Suplentes Não Governamentais**

Antônia Alvaneide Ferreira Nunes Batista - Usuária  
Eduardo Tarciano da Silva- SINDAS  
Maria das Dores Vieira de Freitas Maia – Usuária  
Maria de Lurdes Oliveira Chagas – Usuária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú – RN, 23 de Abril de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**BF40D4D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO – PE-008/2024**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:01 do dia 07 de maio de 2024, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaualicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 24/04/2024

Hora de Início das Proposta: 09:00

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 23/04/2024

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**92755097

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 392, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Suspende a concessão de licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

CONSIDERANDO os limites com despesa de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO as peculiaridades do ano eleitoral no que tange a realização de processos seletivos para contratação de pessoal por tempo determinado; e

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público e de contenção de despesas;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica suspensa, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de licença-prêmio por assiduidade, exceto para os servidores municipais que, diante da concessão da licença, não haja a necessidade de nova contratação na área de lotação para substituição, tendo preferência aqueles com maior acúmulo de licenças-prêmios não gozadas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã/RN, 23 de abril de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**3349E658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº114/2024 - NOMEAR MEMBROS PARA**  
**COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO**  
**TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA:**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA**

**PORTARIA Nº114/2024**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra:

Nome: Aline Cristina Dias de Araújo

Representação: Secretária Executiva

Endereço: Rua Projetada, Nº 27, Povoado Aroeira Direita

Tel: (84) 98707-8356

RG: 002.691.848 -- CPF: 007.688.534-07

E-mail: aline2602@gmail.com

Nome: Daniela Karla Soares da Silva (coordenadora da comissão)

Representação: Profissional de Saúde

Tel: (84) 98807-3481

Endereço: Rua Vereador José Narcisio de Souza, Centro, Jandaíra/RN

RG: 1924840 -- CPF: 012.032.114-90

E-mail: danielaksoares@yahoo.com.br

Nome: Maria Auxiliadora Rodrigues (adjunta de Daniela)

Representação: Profissional de Saúde

Endereço: Av. Aristófanos Fernandes, Centro, Jandaíra/RN

Tel: (84) 98634-0555 -- RG: 183.7061 -- CPF: 013.614.294-02

E-mail: auxiliadora10202017@outlook.com

Nome: José Felipe Monteiro Lima (Titular)

Representação: Cavernature

Endereço: Rua Malvina Trajano Nunes

RG: 003127012

Tel: (84) 987495326

E-mail: josefelipelima42@gmail.com]

Nome: José Ayrton Vale da Silva (suplente de José Felipe)

Representação: Cavernature

Endereço: Rua 26 de janeiro 175, Jandaíra/RN - Centro

RG: 002.741.516

Tel: (84) 998721-7242

E-mail: ayrtonvale2014@gmail.com

Nome: Francisco Melo Medeiros (Titular)

Representação: Associação de Jovens Agroecologistas Amigos do Cabeço - JOCA

Endereço: Rua Praça Antônio Messias, 114, Jandaíra/RN - Centro

RG: 2427178

Tel: (84) 98127- 5988

Nome: Lorene Kássia Barbosa (Suplente de Francisco)

Representação: Associação de Jovens Agroecologistas Amigos do Cabeço - JOCA

Endereço: Rua Praça Antônio Messias, 114, Jandaíra/RN - Centro

RG: 1896547

Tel: (84) 98777-4311

E-mail: lorenekassia8@yahoo.com

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**39CB972C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº115/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 115/ 2024 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **Rayane Gabriela da Silva, Supervisor (a) Geral da Proteção Social Especial do Serviço de Proteção Especial - CREAS**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará do **Encontro Presencial sobre Metodologia do 2º Fórum**, no dia 24 de abril de 2024, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO.**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**A20D9FBA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº116/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 116/ 2024 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **Ana Paula Cristina de Oliveira, Psicóloga do CRAS e Articuladora do Selo UNICEF**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará do **Encontro Presencial sobre Metodologia do 2º Fórum**, no dia 24 de abril de 2024, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO.**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**131FD584

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº117/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 117/ 2024 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **Isayanne Karla Felipe Catao de Macedo, Diretor (a) do Departamento de Cerimonial, 03** (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, a mesma cumprirá **agenda em reunião com o Ministério da Saúde e Congresso Nacional**, no período de 22 à 24 de abril de 2024, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO.**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**6B2D934B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024 -**  
**ATUALIZA, EXCLUI E NOMEIA OS MEMBROS DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI-RN PARA O**  
**BIÊNIO 2024/2025 – CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Portaria nº 042/2024, de 23 de Abril de 2024.**

**Atualiza, Exclui e Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Japi-RN para o biênio 2024/2025 – CMS e dá outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Japi/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**Considerando** a necessidade de atualizar a composição do **Conselho Municipal de Saúde**, para o biênio 2024/2025, em consonância com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXCLUIR, os representantes, titular e suplente das instituições, abaixo citadas:

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**  
**Titular: RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO**

**Art. 2º** - NOMEAR os representantes, titular e suplente das instituições, abaixo citadas:

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**  
**Titular: FRANCISCA FLORENTINO DO NASCIMENTO PONTES**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Japi – Rio Grande do Norte

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**D33DFCD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 072 /2024**

**PORTARIA Nº 73/2024**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder 01 ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) para o (a) Servidor (a) o (a) Senhor (a) **MARIANA HELENA CÂMARA**, Matrícula: 000686-6, ocupante do Cargo de assessor administrativo, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do curso “ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (TURMA I): ABORDAGEM DOS PRINCIPAIS PONTOS E SUA ELABORAÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº. 14.133/2021 – NO AUDITÓRIO DO TCE/RN - NO PERÍODO DE 24/04/2024 A 24/04/2024. Na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**72E1ABE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 073/2024**

**PORTARIA Nº 73/2024**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder 01 ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) para o (a) Servidor (a) o (a) Senhor (a) DIANA LEILANE DDE LIMA SOUZA, Matrícula: 000532-0, ocupante do Cargo de administrador Escolar, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do curso “ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (TURMA I): ABORDAGEM DOS PRINCIPAIS PONTOS E SUA ELABORAÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº. 14.133/2021 – NO AUDITÓRIO DO TCE/RN - NO PERÍODO DE 24/04/2024 A 24/04/2024. Na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**50EEF719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 074 /2024**

**PORTARIA Nº 74/2024-GP**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 01 ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) para o (a) Servidor (a) o (a) Senhor (a) EBERTON FELIPE DA SILVA, Matrícula: 000702-1, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do curso “ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (TURMA I): ABORDAGEM DOS PRINCIPAIS PONTOS E SUA ELABORAÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº. 14.133/2021 – NO AUDITÓRIO DO TCE/RN - NO PERÍODO DE 24/04/2024 A 24/04/2024. Na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 23 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**73B8484E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO E REPARAÇÃO DO VEÍCULO NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2, DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, conforme as especificações em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2024. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00074/2024 - 23.04.24 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 8.710,85.

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**5F2552A0

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00011/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de maio de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 13 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com).Edital: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com); [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Jardim de Piranhas–RN, 23 de abril de 2024

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**4D623AEF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2023; decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará–RN (Órgão gerenciador), cujo objeto é: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2024 - Ata de Registro de

Preços nº 53/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, realizado pelo Prefeitura Municipal de Tangará-RN. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390300000 – Material de consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 2076 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 3390300000 – Material de consumo 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2017 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS 3390300000 – Material de consumo 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3390300000 – Material de consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00075/2024 - 23.04.24 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 3.022.416,50.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:654814EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 220/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ITALLO ZIDANE SANTIAGOS LOPES**, Assessor Especial, inscrito no CPF sob nº 706.996.844-20, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do Encontro Presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum do Selo do UNICEF, que acontecerá no UNI/RN, que se realizará no dia 23 de abril de 2024, a partir das 13:30 hs.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:CE799CB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 221/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar **ITALLO ZIDANE SANTIAGOS LOPES**, onde o mesmo irá participar do Encontro Presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum do Selo do UNICEF, que acontecerá no UNI/RN, que se realizará no dia 23 de abril de 2024, a partir das 13:30 hs.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:8E6F7F04

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 1.706; DISPÕE DE PONTO FACULTATIVO NA**  
**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

DECRETO Nº 1.706, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, resolve;

**D E C R E T A R:**

Art. 1º - Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal, no **dia 26 de Abril de 2024**; em virtude do feriado Municipal criado através da Lei nº 152 de 14 de Maio de 1969 em homenagem a memória do Ex-Prefeito Marinheiro Saldanha.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos; ficando a critério do gestor da pasta/secretaria as diretrizes do serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti em 23 de Abril de 2024, Jardim de Piranhas/RN.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Siderley Nogueira de Medeiros  
**Código Identificador:**083B26BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 001/2024.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

**ADJUDICO** o vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado em 19/04/2024, a saber:

**G.P. DE ARAUJO - ME** - CNPJ: 27.128.851/0001-70 saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 001/2024 com início 03 de abril de 2024, realizada em 19 de abril de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2024.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B70BCD78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2024.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

**01- ADJUDICO** os vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2024, realizado em 22/04/2024, a saber:

**ELETRO PECAS LTDA** - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 6.776,00 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais)**.

**N DA SILVA DIAS LTDA**- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 25.282,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais)**.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**02-HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 00/4024 com início 08 de abril de 2024, realizada em 22 de abril de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**7B7E4AE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula 2022, servidora ocupante da função de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ½ meia diária na importância de R\$ 147,50 (cento quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 25 de abril de 2024;

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**00D7DC5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, "b", da Lei 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Senhorita **LUANA MARIA DANTAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 124.065.514-23, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8185E25F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 051/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 306.007/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, que tem por objeto "Aquisição de pneu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Helly Fagner da Nobrega, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.811.094-59.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF 112.700.524-38
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF nº 100.563.834-95
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**F4A7CC31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2024**

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e SUZANA ALVES DE SOUZA.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** Suzana Alves de Souza  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Neuza Marcelino Fernandes, nº 160, Centro, Equador/RN  
**Identidade:** 001.151.630 **Expedição:** 10/09/2019 SSP/RN 2ª via  
**CPF:** 659.369.061-91 **PIS/PASEP/NIT:** 125.22286.33-3

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor**, lotada na Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as demandas conforme solicitação feita pelo Ofício nº 082/2024/SEME/PMJS. O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o montante de **R\$ 3.232,92 (Três mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) e R\$ 202,51 (duzentos e dois reais e cinquenta e um centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **23/04/2024** com término previsto para **31/12/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face necessidade do Município.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:  
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;  
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;  
Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;  
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.



**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

<b>ORGÃO</b>	06 – Secretaria Municipal de Educação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
<b>FUNÇÃO</b>	12 – Educação
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	361 – Ensino Fundamental
<b>PROGRAMA</b>	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
<b>AÇÃO</b>	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
<b>FONTE</b>	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

*Prefeito Municipal*

**SUZANA ALVES DE SOUZA**

*Contratada*

TESTEMUNHAS:

1. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**2BB0A3FF

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**Processo Administrativo Nº 325.001/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:**Fornecimento de licença anual de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos- GED, destinado ao armazenamento, gerenciamento e guarda digital de processos diversos do poder executivo de Jardim do Seridó/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**BASE LEGAL:**Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 010/2024, realizada em 15 de abril de 2024, a saber: **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**- CNPJ: 22.345.635/0001-63, consagrando-se vencedora no item 1, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

*Secretária Municipal de Administração*

**Publicado por:**

Jose Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:**6B10477F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE**  
**COMODATO Nº 01/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021 DE**  
**CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO**  
**SISTEMA ECONSIG CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE**  
**JOÃO CÂMARA E A ZETRASOFT.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, sediado em João Câmara/RN, na Praça Baixa Verde, nº 169; Centro, CEP: 59.550-000; representado pelo Sr. Manoel dos Santos Bernardo portador da Cédula de Identidade nº 001.715.140, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.976.474-26, doravante denominado COMODATÁRIO, e a ZETRASOFT LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.881.239/0001-06, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, doravante denominada COMODANTE, celebraram o Instrumento Particular de Comodato nº 01/2021 de 24 de março de 2021, cujo objeto é a cessão do Direito de uso do Licenciamento do Sistema eConsig – Sistema eletrônico via internet de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em Folha de Pagamento e outras avenças.

Assim, por este ato e na melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento e Rerratificação ao mencionado Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.

**Cláusula primeira – da conformidade e governança - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)**

As partes resolvem, de comum acordo, INCLUIR, na Cláusula Oitava do Contrato acima identificado as seguintes obrigações relativas ao dever de observância da LGPD:

**Parágrafo Primeiro** – Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTROLADOR ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o CONTROLADOR e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao CONTROLADOR assegurar que o Titular entenda o propósito do tratamento e obter o consentimento de seus funcionários/empregados, doravante denominados Titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a OPERADORA desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo** – Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos previstos neste, em auditorias e onde for necessário por exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, sendo que para os dois últimos, deverá cientificar no menor prazo possível o CONTROLADOR.

**Parágrafo Terceiro** – Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A OPERADORA se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos neste contrato e inerentes ao seu objeto, como com as consignatárias para consulta de margem dos funcionários/empregados, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a hipótese de hospedagem de dados, onde a OPERADORA se compromete a manter os dados em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à OPERADORA, através dos e-mails lgp@zetrasoft.com.br ou dpo@zetrasoft.com.br. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações, (total ou parcial), fica a OPERADORA obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte do CONTROLADOR.

**Parágrafo Quarto** – Dos Controles de Segurança: As partes se comprometem a implementar todas as medidas técnicas e

organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato. A OPERADORA se compromete a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

**Parágrafo Quinto** – Da Realização de Auditorias: O CONTROLADOR poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da OPERADORA para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo CONTROLADOR.

**Parágrafo Sexto** – Do Dever de Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a OPERADORA se compromete a fornecer ao CONTROLADOR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

**Parágrafo Sétimo** – Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência. Caso o incidente seja identificado pela OPERADORA e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a OPERADORA se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: i) notificar o CONTROLADOR do ocorrido; ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**Parágrafo Oitavo** – Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTROLADOR, a OPERADORA será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

**Parágrafo Nono** – Da Violação de Instruções: A OPERADORA se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

**Parágrafo Décimo** - Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar o CONTROLADOR em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A OPERADORA disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o CONTROLADOR realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus funcionários/empregados, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o CONTROLADOR, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Do Armazenamento: A OPERADORA declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Do Encarregado de Dados: A OPERADORA disponibiliza um canal direto para contato do CONTROLADOR com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da empresa através do endereço eletrônico dpo@zetrasoft.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgp@zetrasoft.com.br.

**Parágrafo Décimo Quarto** – Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes se comprometem a cooperar mutuamente para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

#### Cláusula segunda – do módulo API

As partes resolvem, de comum acordo, INCLUIR, no contrato acima identificado a seguinte cláusula:

Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das CONSIGNATÁRIAS e o SISTEMA ECONSIG, utilizando Interface de Programação de Aplicações – API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das CONSIGNATÁRIAS (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no SISTEMA ECONSIG. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco do servidor será de responsabilidade exclusiva das CONSIGNATÁRIAS. Para operações realizadas via API é exigido das consignatárias pela COMODANTE o uso de um canal seguro para a troca de dados com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem, para garantir que a requisição está partindo do sistema interno das Consignatárias.

**Parágrafo Único** - Caso o COMODATÁRIO deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no SISTEMA ECONSIG para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para juridico@zetrasoft.com.br.

#### Cláusula terceira – da responsabilidade socioambiental

**Parágrafo Primeiro:** as Partes comprometem-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.

**Parágrafo Segundo:** as Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.

**Parágrafo Terceiro:** as Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano,

respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

#### Cláusula quarta – da ratificação

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

João Câmara/RN, 04 de abril de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Comodatário

**MOISES DO MONTE SANTOS**

Zetrasoft

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**3B869384

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COM. E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.668.305/0001-31.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
197/2024	409.002/2024	2.008,00	1857	
250/2024	409.001/2024	3.408,00	1855	
198/2024	409.001/2024	1.008,00	1856	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material gráfico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de abril de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**C0AB0E32

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

#### CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php, o aviso de Dispensa nº 22040001/2024, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará as 09:00 do dia 26 de abril de 2024, no endereço eletrônico

compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 22040001/2024. Objeto: Contratação de Serviços de Acolhimento, Encaminhamento, Orientação, Facilitação e Acompanhamento de Pacientes do Município de José Da Penha/RN Encaminhados para Natal, afim de Submeterem a Consultas e/ou Exames de Média e Alta Complexidade, não oferecidos no Município. . Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações pelo email None.

José da Penha/RN, 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**AE7371AD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 225/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 225/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Abril de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8B34E3A2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 226/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 226/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Abril de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1C0560E0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 227/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 227/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Abril de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**755791F1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 228/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 228/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Abril de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**001967A2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 229/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 229/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Abril de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**78B21B20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202404230001**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030001/2024 - CONTRATO Nº 202404230001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 001/2024 CECONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação nas proximidades da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira na Vila Major Felipe. - VALOR TOTAL: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 7010.15.452.0009.0.017 - Pavimentação da Vias Públicas, R\$ 215.000,00 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações, Obras e Instalações; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E7D1AC99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 230/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 230/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Abril de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AFF2FE0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE DISPENSA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA EM GERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN.**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE MADEIRA EM GERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN**. A aquisição é necessária para garantir que não falte itens de madeira para a continuidade dos serviços de reforma e construção do setor de obras da Prefeitura Municipal nos diversos setores.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, **cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, até as **15h00 do dia 29 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 23 de abril de 2024.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**  
**AQUISIÇÃO DE MADEIRA EM GERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BARROTE - DA LINHA 3/4 MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	MT	100		
2	BARROTE DA LINHA 3/5 MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	MT	100		
3	CAIBRO 3X5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	MT	1000		
4	LINHA 3X4 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	MT	100		
5	LINHA 3x5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	MT	100		
6	LINHA 3X6 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	MT	100		
7	RIPA 1,2X5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	MT	2000		
8	MADEIRIT PLASTIFICADO 12MM 2,20X1,10	UND	30		
9	PORTA MACIÇA COM VITRÔ, 2.10 X 0.80 (AxL), EM LAMBI, EM MADEIRA DE LEI	UND	25		
10	TABUA DE SUMAÚMA 30 CM X 2,5CM	UND	190		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 13h**. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que: A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho; A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz necessária, pois a referida aquisição deste material se destina à manutenção e restauração das instalações físicas dos prédios públicos municipais, dos locados, dados em comodato, bem como para reparos necessários ao estado de conservação dos mesmos e dos serviços desempenhados pelas secretarias municipais, em seus diversos setores. O processo em questão tem o intuito de suprir as necessidades do município proporcionando um ambiente seguro e acolhedor para os funcionários e população em geral.

A estimativa referente a esta demanda visa suprir as necessidades imediatas enquanto o novo processo geral está em andamento, para garantir que não falte itens de madeira para a continuidade dos serviços de reforma e construção do setor de obras da Prefeitura Municipal nos diversos setores. Tal iniciativa visa garantir ambientes propícios para a continuidade da prestação dos serviços de forma qualificada na assistência à população.

Com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

#### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação terá vigência continuada de **01 (UM) ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

#### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS**

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

##### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

#### **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

#### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

#### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

#### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua

consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:0386270A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Eliel Medeiros Pereira*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 4023  
**CPF:** 055. \*\*\*.304-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.748

**CIDADE DESTINO:** *Angicos/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos/RN, agendada para o dia 24 de abril de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 24 de abril de 2024.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00  
*(cento e cinquenta reais).*

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 23 de abril de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:67ADF7C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de

realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Eliel Medeiros Pereira*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 4023  
**CPF:** 055. \*\*\*.304-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.748

**CIDADE DESTINO:** *Angicos/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos/RN, agendada para o dia 30 de abril de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 30 de abril de 2024.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00  
*(cento e cinquenta reais).*

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 23 de abril de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:A991D77E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder três diárias ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Pedro Henrique Silva Tavares*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Diretor do Departamento de Turismo*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal do Esporte do Turismo e Lazer*  
**MATRÍCULA:** 5178  
**CPF:** 116.\*\*\*.194-\*\*  
**RG:** 003.\*\*\*.242

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Irá a serviço do Município de Jucurutu participar da Feira de Exposição de Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, que acontecerá no Centro de



Convenções de Natal de 26 a 27 de abril de 2024, das 14:00h as 22:00h, onde ficará responsável pela organização e decoração dos estandes de exposição dos produtos do município de Jucurutu, o servidor chegará no local no dia 25 de abril de 2024 para arrumar e organizar os estandes, permanecendo em todo o evento e retornando apenas no dia 28 de abril de 2024, depois de organizar a retirada dos produtos dos estandes.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 750,00 (*setecentos e cinquenta reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 22 de abril de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

*\* matéria republicada por incorreção*

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**97D1EB66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** *Maria Ioneide da Silva*

**CARGO/FUNÇÃO:** *Secretária Municipal de Assistência Social*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*

**MATRÍCULA:** 5004

**CPF:** \*\*\*.490.\*\*\*-68

**RG:** \*\*\*.276

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Participar a serviço do Município cumprindo agenda executiva participando da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR que acontecerá de 26 a 27 de abril de 2024 das 14:00h as 22:00h, no Centro de Convenções de Natal, a servidora chegará no local da feira no dia 25 de abril de 2024, para coordenar a organização e decoração dos estandes que irão expor os produtos do município de Jucurutu durante a realização da feira, e retornará ao Município no dia 28 de abril de 2024 após a retirada dos produtos expostos na feira.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$500,00 (*quinhentos reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 1.500,00 (*mil e quinhentos reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 23 de abril de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**9B00A523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** *Paulyana de Medeiros*

**CARGO/FUNÇÃO:** *Chefe de Setor de Gestão do Trabalho*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*

**MATRÍCULA:** 5194

**CPF:** \*\*\*.755.\*\*\*-03

**RG:** \*\*\*.\*\*\*.677

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Participar a serviço do Município participando da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR nos dias 25 a 28 de abril de 2024, a servidora irá auxiliar na organização, decoração dos estandes e ficará responsável pelos estandes que irão expor os produtos do município de Jucurutu durante a realização da feira, que acontece no Centro de Convenções de Natal durante os dias 26 e 27 de abril de 2024, das 14:00h as 22:00h, retornando ao município apenas no dia 28 de abril de 2024, após retirada dos produtos expostos nos estandes.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 750,00 (*setecentos e cinquenta reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 23 de abril de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B5035981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francinilson Batista da Silva

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal do Esporte, Turismo e Lazer

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Esporte do Turismo e Lazer

**MATRÍCULA:** 5299

**CPF:** 081.\*\*\*.414-\*\*

**RG:** 002.\*\*\*.371

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** o servidor irá cumprir agenda executiva a serviço do Município de Jucurutu participando da Feira de Exposição de Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal de 26 a 27 de abril de 2024, das 14:00h as 22:00h, permanecendo até a manhã do dia 28 de abril de 2024 quando retornará ao Município.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 26, 27 e 28 de abril de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Jucurutu/RN, 23 de abril de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D81E1DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**  
**DISPENSA Nº 025/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**04040001/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE – AERN, inscrito no CNPJ de nº 01.324.107/0001-58; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência continuada de 01 (UM) ANO, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais Jucurutu. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Sthefany Thayane Paiva Diógenes Bessa – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**F0D3EAE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024**  
**DISPENSA Nº 026/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**02040001/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** M REGIS DE QUEIROZ – CNPJ: 26.958.996/0001-36; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CANOEIRO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO LEITO DO RIO PIRANHAS; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 01 ANO, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021. Porém, salientamos que o serviço só será executado no período letivo, mediante expedição da Ordem de Serviço, e terá suspensões temporárias em caso de recessos ou férias no decorrer da vigência contratual. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar -PNATE 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico, 2205 - Manutenção Transporte Escolar - PNATE (Infantil), 2206 - Manutenção Transporte Escolar PTERN. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais – Jucurutu. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marlos Regis de Queiroz – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**F3BA4365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 133, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 133, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Permitir o uso da equipe de planejamento das contratações e equipe de licitação: agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Jucurutu, pelo Instituto de Previdência Própria dos servidores efetivos Municipais de Jucurutu-PREVI, para atender às suas demandas licitatórias.

**Art. 2º** -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL**, do Município de Jucurutu/RN, 23 de abril de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**11CE1360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO DIGITAL**

A prefeitura municipal de Lagoa D'anta/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Lagoa D'anta/RN, para participarem da construção do nosso município. Sendo assim abriremos até o dia 03 de maio de 2024, a oportunidade de a população opinar, por meio digital (planejamento.lagoadanta@gmail.com), sobre as principais ações a serem executadas no exercício de 2025 com base nas prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2025. Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus munícipes.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas pelo município no ano subsequente a sua elaboração, com os recursos disponíveis para aquele ano.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia 23 de abril de 2024. As sugestões recebidas até o dia 03 de maio de 2024 serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o e-mail planejamento.lagoadanta@gmail.com.

Contamos com a sua participação.

Lagoa D'anta/RN, em 23 de abril de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**6C6AE1F9

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA  
DA LDO – 2024**

A prefeitura municipal de Lagoa D'anta/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal no dia 07 de maio 2024 para participar da apresentação da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO exercício 2024.

Essa audiência terá início às 10:00, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Lagoa D'anta/RN, em 23 de abril de 2024

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**09803BBB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa SANDOILTON VICENTE DA SILVA FILHO 70085426407, inscrita no CNPJ nº. 41.411.172/0001-35, visando a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 58,990,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de abril de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**E48460E0

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa GC SERVICOS DE MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.277.244/0001-63, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/componentes/matérias de climatização (ar condicionado), de acordo com a necessidade da administração para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Lagoa D'anta/RN, no importe global de R\$ 57.993,00 (cinquenta e sete mil,

novecientos e noventa e três reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de abril de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador: B760D1E6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa GC SERVICOS DE MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.277.244/0001-63, visando a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de climatização (ar condicionado), com manutenção preventiva e corretiva de acordo com a necessidade da administração para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Lagoa D'Anta/RN, no importe global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de abril de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador: 84F86012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 24/04/2024 à 26/04/2024 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de solda para atendimento à necessidade das secretarias do município de Lagoa D'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado exclusivamente pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordespesquisa.ld2022@gmail.com](mailto:setordespesquisa.ld2022@gmail.com).

Lagoa D'Anta/RN, 23 de abril de 2023.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador: DCCB93EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE  
FUTSAL DE LAGOA D'ANTA– 2024**

**REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE  
FUTSAL DE LAGOA D'ANTA– 2024**

**1ª**

**CAPÍTULO I – OBJETIVO**

**Artigo 1º – O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2024 (CLAUDIO ALVES DE MELO (REI))** da cidade de LAGOA D'ANTA/RN, tem por objetivo, socializar e desenvolver a prática esportiva, bem como proporcionar lazer a comunidade do município.

**Artigo 2º -** Desenvolver a competição norteada pelo respeito ao adversário, companheiro, torcedor e principalmente aos árbitros.

**CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO**

**Artigo 3º – A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA/RN por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** realizará o presente campeonato regido pelos seguintes artigos:

**Artigo 4º -** Caberá ao órgão promotor o controle e execução do campeonato, regidos pelos seguintes critérios:

Montar a estrutura do campeonato.

Elaborar a tabela do campeonato.

Tomar todas as providências de ordem técnica e administrativas necessárias a realização do campeonato.

Providenciar as premiações aos vencedores. Promover e divulgar o Campeonato através da imprensa.

Convocar os representantes de cada equipe para deliberar e tomar conhecimento do evento.

**Artigo 5º -** A competição de Futsal será regida pelas regras oficiais em vigor no país, da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), obedecendo às normas contidas neste regulamento.

**Artigo 6º -** Poderão participar do Campeonato Municipal de Futsal de 2024 do Município de LAGOA D'ANTA/ RN, as equipes que preencherem os requisitos estipulados por esse

regulamento e solicitar sua inscrição junto ao órgão dentro do prazo estipulado, como também aderir incondicionalmente ao conjunto de regras estabelecidas neste regulamento.

**Artigo 7º -** Só Poderão participar do Campeonato as equipes que forem devidamente do Município de LAGOA D'ANTA/RN e que não tenham nenhuma punição por Campeonatos anteriores, cada equipe poderá inscrever 2 atletas que não residem no município, sem contar com o goleiro, tendo em vista a demanda de goleiros na nossa cidade. Critérios para ser considerado de LAGOA D'ANTA:

Ter domicílio Municipal Eleitoral no Município de LAGOA D'ANTA;

Morar no Município de LAGOA D'ANTA há pelo menos 02 (dois) meses. Obs.: Os atletas que for de Lagoa d'anta e conhecido por toda população e mora em outra cidade ou votar poderá participar.

**CAPÍTULO III – INSCRIÇÕES DE EQUIPES E ATLETAS**

**Artigo 8º -** A equipe poderá realizar a sua inscrição de forma gratuita a partir do dia 21 de FEVEREIRO até 22 de março de 2024, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com endereço no Ginásio Poliesportivo de Segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00.

**Artigo 9º -** A inscrição do atleta se fará através de ficha de inscrição devidamente preenchida. Serão exigidos para inscrição do atleta, xerox do RG e do título de eleitor. O atleta só poderá ser inscrito em apenas uma equipe. A idade mínima para o mesmo participar da competição é de 14 (catorze) anos, com a autorização dos pais.

**Artigo 10º -** O atleta menor de 18 anos, fará sua inscrição com os seguintes documentos: xerox do RG, título de eleitor (caso o atleta menor de idade não possua o título de eleitor, deverá apresentar documentos pessoais do principal responsável) e autorização assinada pelo pai, mãe ou responsável.

**Artigo 11º -** As equipes poderão inscrever jogadores até 24 horas antes de todos os jogos até as quartas de finais, respeitando o horário de funcionamento da secretaria de esporte, passando deste prazo não poderá ser inscrito mais nenhum jogador.

**Artigo 12º -** Haverá limite de inscrições de atletas, podendo cada equipe inscrever no mínimo 8 (oito) atletas para participar da competição e no máximo 16 (dezesseis). Os atletas para ter condições

de jogo, deve ser devidamente inscrito 24 horas antes do jogo e constar seu nome na súmula do jogo, **na sumula poderá ser relacionado apenas 12 atletas por partida.**

**Artigo 13º** - A arbitragem do Campeonato ficará a cargo do órgão promotor do evento e será composta por árbitros capacitados em Futsal.

**Artigo 14º** - Nenhum clube terá o direito de indicar árbitros para qualquer um dos jogos, como também não poderá vetar nenhum membro do corpo de arbitragem em qualquer uma das partidas do Campeonato.

#### **CAPÍTULO IV – DOS JOGOS**

**Artigo 15º** - Os jogos serão realizados nas sextas-feiras e no sábado. Caso haja alguma mudança, a comissão avisará aos clubes 24 horas antes. Os jogos serão realizados com dois tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com intervalo de 5 (cinco) minutos. Nas fases eliminatórias em caso de empate será decidida em três cobranças de pênaltis para cada equipe, persistindo o empate, cobranças alternadas até que uma equipe tenha a vantagem de 1 (um) gol.

**Artigo 16º** - Todas as partidas terão seus inícios divulgados pela tabela dos jogos, com tolerância de no máximo 15 (quinze) minutos para todos os jogos. Caso uma das equipes não compareça em quadra devidamente pronta para iniciar a partida, será declarada a equipe ausente derrotada por **“WO” com o placar (1X0).**

**Artigo 17º** – As datas e horários das partidas serão determinadas pela comissão organizadora, podendo ser alteradas para melhor andamento do campeonato ou por solicitação do espaço físico pela prefeitura ou pela secretaria de esporte, não podendo ser contestado por nenhuma equipe.

**Artigo 18º** - Em caso de **“WO”** sem a justificativa ou eliminação de uma equipe da competição, todas as equipes adversárias dos jogos restantes da equipe eliminada serão consideradas vencedoras pelo placar de 1X0.

O dirigente responsável e os integrantes da equipe que provocar **“WO”**, esse vindo a prejudicar em classificação, uma outra equipe, ficará sem poder disputar outras competições organizadas pelo município durante **DOIS ANOS.**

**Artigo 19º** - Os jogos ficarão a cargo da comissão organizadora para a escolha das datas e horários.

#### **CAPÍTULO V – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 20º** - No caso de igualdade de duas equipes ou mais, para efeitos de desempate, serão observados os seguintes critérios.

**Confronto direto.**

**Maior saldo de gols.**

**Maior número de gols marcados.**

**Menor número de gols sofridos.**

**Menor número de cartões vermelhos.**

**Menor número de cartões amarelos.**

**Sorteio.**

Parágrafo único – vitória equivale a 3 (três) pontos, empate equivale a 1 ponto, derrota equivale a 0 ponto.

#### **CAPÍTULO VI – COMO O CAMPEONATO VAI SER CONDUZIDO**

**Artigo 21º** - O campeonato vai ser realizado com 20 (vinte) equipes, sendo elas divididas em 4 (quatro) grupos de 5 (cinco) times, na primeira fase será eliminado 1 (um) time de cada grupo, ficaram 16 equipes nas oitavas de finais, o primeiro do grupo A pega o quarto do grupo B, o segundo grupo A pega o terceiro do grupo B, o terceiro do grupo A pega o segundo do grupo B, o quarto do grupo A pega o primeiro do grupo B, assim será nos demais grupos. Com isso restará 8 equipes nas quartas, ficando 2 (dois) times de cada grupo, assim irão se enfrentar como na rodada passada, o primeiro de cada grupo pegará o segundo do outro grupo. Restando 4 times nas semifinais, o time que restou no grupo A pegará o time que ficou na B, assim sendo no C e D.

#### **CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES**

**Artigo 22º** - As penalidades a atletas, dirigentes e árbitros, serão aplicadas conforme **CBJD**

(Código Brasileiro de Justiça Desportiva) em tudo que não contraria este regulamento.

**Artigo 23º** – Nos casos em que houver irregularidade de dirigentes ou equipes, tumultos generalizados impedindo a continuidade do jogo, invasão de torcedores identificados, a equipe infratora será desclassificada da competição.

**Artigo 24º** – Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante a partida para os membros da delegação (atletas, treinadores, dirigentes etc.) que constarem na súmula do jogo.

**Artigo 25º** – A equipe que promover **FRAUDE** na ficha de inscrição de algum atleta ou colocar para jogar sem que o atleta esteja devidamente inscrito, será eliminado da competição e responderá pelo crime do Art. 297 do Código Penal.

**Artigo 26º** - Os casos em que for comprovado o uso indevido de documentos por presidentes sem a autorização do atleta, assinaturas ou fraudes em títulos eleitorais, serão tomadas as providências legais cabíveis.

**Artigo 27º** - O atleta que se inscrever por duas ou mais equipes, estará automaticamente eliminado da competição.

**Artigo 28º** - A prática de agressão física contra mesário, arbitro, membro da comissão organizadora e atleta, poderá constituir na eliminação da equipe da competição (punição ficará a critério da comissão); e o infrator responderá na justiça comum pela agressão e, o atleta e a equipe poderão ser punidos por 1 a 3 anos de suspensão das competições do município.

**Artigo 29º** - O atleta fica suspenso por uma partida ao receber 3 cartões amarelos ou 1 cartão vermelho. Essa punição é válida até as oitavas de final da competição. Nas quartas de final, os cartões amarelos serão zerados.

**Artigo 30º** - O atleta que for expulso em jogada desleal, colocando em risco a integridade física do outro atleta, será julgado pela comissão organizadora do Campeonato, podendo ser punido com uma suspensão que pode vir a ser três jogos ou até 1 ano de suspensão nos casos mais graves.

**Artigo 31º** - O atleta ou dirigentes que denegrir a imagem do Campeonato ou membro da comissão organizadora durante o Campeonato, pessoalmente ou por meio de mídias sociais, será considerado como conduta antidesportiva e poderá ser punido com uma suspensão que pode ser de 1 a 5 jogos de suspensão.

**Artigo 32º** O controle de cartões recebidos, independentemente de comunicado oficial é de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição, caso o jogador suspenso seja escalado e participe do jogo, jogando ou no banco de reservas, a equipe perderá os pontos eventualmente conquistados na partida em questão e mais 3 pontos na classificação geral.

**Artigo 33º** - A equipe que abandonar a competição ou for eliminado por **“WO”** sem justificativa, será punida com 1 ano de suspensão, ficando assim sem poder participar de campeonatos de futsal organizados pela secretaria de esporte de LAGOA D'ANTA.

**Artigo 34º** - Todos os atletas deverão apresentar o documento oficial com foto (RG) em todas as partidas que o mesmo for jogar.

**Artigo 35º** - Todas as punições deverão ser rigorosamente cumpridas não havendo acordo entre as equipes.

#### **CAPÍTULO VIII – DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS**

**Artigo 36º** - Havendo semelhança entre os uniformes a equipe que consta como **MANDANTE** (lado direito da tabela), será responsável pela troca do uniforme e coletes.

**Artigo 37º** - Durante a realização de uma partida só será permitida a permanência no banco de reservas, um técnico, um auxiliar e os reservas que constarem em súmula. Não será permitida a troca da comissão técnica em nenhum momento do jogo.

**Artigo 38º** - Todas as equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas e padronizadas (camisetas, calções, meias e tênis). Os goleiros e dirigente deverão estar com camisetas em tons de cor totalmente diferenciadas dos atletas em quadra, não será exigido o uso de caneleiras.

**Artigo 39º** - É de inteira responsabilidade da equipe, as despesas que a mesma venha se comprometer, tais como: transporte, uniforme, bolas, tênis, despesas com jogadores ocorridas durante a competição etc. Não haverá cobrança de ingresso pelos clubes em todas as fases do Campeonato.

**Artigo 40º** - Se qualquer uma das equipes se sentir prejudicada em qualquer uma das partidas que disputar na competição, a mesma terá um prazo de até 48 horas (dois dias) após o jogo para protestar através de ofício, encaminhado a comissão organizadora da competição, contendo a justificativa como também as provas inequívocas da ação ou omissão praticada por seu adversário.

**Artigo 41º** - A equipe será sempre responsável pelos atos de seus atletas e caso a equipe ou um atleta venha apresentar recurso a qualquer outro órgão; como justiça desportiva ou justiça comum, o atleta e a equipe em que ele estar inscrito serão automaticamente eliminados da competição.

**Artigo 42º** - O recurso só será aceito se for solicitado pelo presidente da equipe, não podendo ser feito por dirigentes, jogadores ou pessoas ligadas ao clube.

**Artigo 43º** - O treinador poderá ser inscrito na hora do jogo de cada partida, não podendo ser trocado durante a mesma. Após o treinador atuar por uma equipe, o mesmo, não poderá ser inscrito em uma outra. O descumprimento resultará na perda dos pontos da partida.

**Artigo 44º** - As súmulas dos jogos só poderão ser divulgadas através de protesto pelos presidentes das equipes participantes da partida, junto a comissão organizadora.

**Artigo 45º** - Os casos omissos ou de irregularidade não previstos neste regulamento, serão analisados e resolvidos pela comissão organizadora da competição e será comunicado aos clubes.

**Artigo 46º** - Ao participar do Campeonato Municipal de Futsal 2024, as equipes através de seus representantes, declaram estarem em pleno acordo com todas as regras estabelecidas por este regulamento.

**Artigo 47º** - As transmissões através de emissoras de rádio ou televisão é de exclusividade da comissão organizadora do Campeonato.

## CAPÍTULO IX – TRANSFERÊNCIA DE JOGADOR

**Artigo 48º** - Só será permitido a transferência de um atleta caso seu nome não tenha sido escrito em súmula. Em caso do dirigente não aceitar a transferência do atleta, o mesmo poderá fazer o pedido de transferência na Secretaria de Esporte 24 horas antes do jogo de sua futura equipe.

## CAPÍTULO X – PREMIAÇÃO

**Artigo 49º** - Serão premiadas a equipe campeã, vice-campeã, terceiro colocado, quarto colocado; conforme tabela abaixo:

Campeão: Troféu + medalhas + R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais)

Vice-campeão: Troféu + medalhas + R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais)

Terceiro colocado: Troféu + medalhas + R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais)

Quarto colocado: Troféu + R\$ 1.000,00 (Mil reais)

Artilheiro: Troféu + R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais)

Melhor Goleiro: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais)

### Anexo I

A comissão organizadora do Campeonato Municipal de Futsal 2023, será composta pelos seguintes membros:

Ivonaldo de Medeiros – Secretário de Esportes

Cristiano Morais (Adjunto)

Edval Pinheiro Junior (Junior Bezerril)

João Victor

Josanielton Anísio de Nascimento

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**8A758F78

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

**CPL**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09. CONTRATADA: JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº. 43.485.894/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL DE 2024 à 22 DE FEVEREIRO DE 2025. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa de Pedras/RN, 23 de abril de 2024. Município de Lagoa de Pedras/RN.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA-**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**B4A84AA7

**CPL**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09. CONTRATADA: ANA LUIZA GOMES DE MACEDO, inscrita no CNPJ sob nº. 27.272.205/0001-82. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL DE 2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 25.850,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa de Pedras/RN, 23 de abril de 2024. Município de Lagoa de Pedras/RN.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA-**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**A9F6B379

**CPL**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2023

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21 - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 022/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/04/2024 a 16/04/2025 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Lagoa de Pedras/RN, 12 de abril de 2024 – **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** – Prefeito. AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – Gerson Luiz de Medeiros Júnior – Representante Legal.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**3CF94578

**CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº. 014/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.  
CONTRATADA: P R DE A OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.023.925/0001-41. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 290.062,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/03/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 25 de março de 2024. MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA - Prefeito Municipal. P R DE A OLIVEIRA ME - Paulo Ricardo de Andrade Oliveira – Representante Legal.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**B1E5501A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 013/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 013/2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL BÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h (horário de Brasília) do dia 07/05/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**188824BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**CNPJ:** 08.182.313/0001-10  
**CONTRATADA:** BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 22.863.010/0001-93  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 53.173,01 (Cinquenta e três mil, cento e setenta e três reais e um centavo) referente a 17,61% de acréscimo, nos termos do art. 65, inc. I, “b” e §1º da Lei Federal nº 8.666/93,

Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**DO VALOR:** Fica alterado o item 01 da cláusula segunda para o valor global de R\$ 354.994,45 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inc. I, “b” e §1º da Lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, em 23 de abril de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**CC0FCEFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0280/2024 – GP**

**Portaria nº 0280/2024 – GP** Lagoa Nova / RN, 23 de abril de 2024.

**“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE**  
**INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE**  
**LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe do **Lauda Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.  
Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0280/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE**  
**A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS**  
**PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
01	IDAILSON OLIVEIRA	DE MOTORISTA	3499	20%

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E42F0FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0281/2024 - GP**

**Portaria nº 0281/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de abril de 2024.

**“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0168/2024 QUE SE**  
**ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 168/2024 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **27/03/2024. Edição 3251.** Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde o servidor **RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES**, matrícula nº **3400**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, iria em viagem à Parnamirim/RN, no dia 02 de abril de 2024 para conduzir paciente em consulta, que será realizada no Hospital Deoclécio Marques de Lucena, localizado na R. Sadi Mendes, S/N - Santos Reis, Parnamirim - RN, 59141-085.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**970A95D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0282/2024 - GP**

**Portaria nº 0282/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de abril de 2024.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0268/2024 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 268/2024 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **23/04/2024. Edição 3269.** Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde o servidor **RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES**, matrícula nº **3400**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, iria em viagem à Parnamirim/RN, no dia 23 de abril de 2024 para conduzir paciente em consulta, que será realizada no Hospital Rio Grande, localizado na Av. Afonso Pena, 754 - Tirol, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2B227B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0283/2024 - GP**

**Portaria nº 0283/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de abril de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA EUNICE GUEDES DE ARAÚJO FERNANDES, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **EUNICE GUEDES DE ARAÚJO FERNANDES**, matrícula nº: **152**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024.**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**01674FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0284/2024 - GP**

**Portaria nº 0284/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do estado do RN) de R\$ 300,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **ISAAC ANTUNES BRAGA DE CARVALHO**, matrícula nº **1512**; Cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Fortaleza/CE, nos dias 27 A 31 de abril de 2024 para Participar do Expo Nacional MILSET Brasil, que acontecerá no Hotel Oásis Atlântico, localizado na Av. Beira Mar, 2500 - Meireles, Fortaleza - CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**FD02AE22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0285/2024 - GP**

**Portaria nº 0285/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de



conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do estado do RN) de R\$ 300,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **GEAN BEZERRA DA COSTA**, matrícula nº **3617**; Cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Fortaleza/CE, nos dias 27 A 31 de abril de 2024 para Participar do Expo Nacional MILSET Brasil, que acontecerá no Hotel Oásis Atlântico, localizado na Av. Beira Mar, 2500 - Meireles, Fortaleza - CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:4F2A209E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0286/2024 - GP**

**Portaria nº 0286/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 23 de abril de 2024.

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **MARIA DALVA DE MACEDO MEDEIROS**, matrícula nº: **2470**; Cargo de **Diretora de Transporte**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **06.01.2023 a 05.01.2024** com período de gozo de: **06.05.2024 a 04.06.2024** e retorno em **05.06.2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:54E77B2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de composição de memorial de tabela de cálculo de custos em acordo com a IN 05 para o objeto da licitação: **SERVIÇOS DE MÃO DE**

**OBRA EXCLUSIVO**, abaixo descritos. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: **compras@lagoanova.rn.gov.br**. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis.

Iniciando no dia 24/04/2024

Encerrando no dia 29/04/2024

Item	Especificação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	CUIDADORES 40 HORAS	15	Posto		
	CUIDADORES 20 HORAS	25	Posto		
	AUXILIAR DE ALUNOS 40 HORAS	25	Posto		
	AUXILIAR DE ALUNOS 20 HORAS	10	Posto		
	MOTORISTAS	8	Posto		
	ASG'S	20	Posto		
	MERENDEIRAS	20	Posto		
	AGENTE ADMINISTRATIVO	15	Posto		
	PSICÓLOGO	15	Posto		
	NUTRICIONISTA	3	Posto		
Valor total estimado:					

Atenciosamente

**HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**

Coordenador Técnico de Compras

**Publicado por:**  
Hercules Samuel de Lima Araujo  
Código Identificador:CECC37E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CNPJ** - 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**CNPJ:** 35.542.612/0001-90

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses para: **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS COM O OBJETIVO DE OBTER O CORRETO REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM.**

**VIGÊNCIA:** de 15 de maio de 2024 a 15 de maio de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 23 de abril de 2024.

Luciano Silva Santos – Prefeito

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
Código Identificador:C4C1AEB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

Edital de Convocação Nº 005/2024

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal

do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ, no uso das** atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 009 de 23 de março de 2021, prorrogado sua vigência através do decreto municipal de nº 005/2023 – GP, publicado no diário oficial da FEMURN em 15/03/2023, que homologou o resultado do Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar, com prorrogação e **CONSIDERANDO** a duplicidade de convocação do sétimo colocado para o cargo de Auxiliar Administrativo da Educação (Cargo Nº 46)

#### RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

Classificação	Inscrição	Convocado
09	302284-4	THIAGO CORCINO FREIRE

Art. 02º - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 13h00, situada na Luiz Francisco de Oliveira, SN, Centro, LAGOA SALGADA/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas); 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF Cópia de Comprovante de residência atualizado ( até 90 dias de emitido)

Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo; Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses; Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários, conta Bradesco.

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela

Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);

Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);

Lauda Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

**Parágrafo único:** Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Art. 3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

Art. 5º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

#### DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6º - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

#### DA PUBLICAÇÃO

Art. 7º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

Art. 08 - O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

LAGOA SALGADA/RN, em 22 de abril de 2024.

#### OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de LAGOA SALGADA/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de LAGOA SALGADA/RN), **DECLARO** que:

( ) Não possuo bens e valores a declarar

( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo ( )

Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

LAGOA SALGADA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não

comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de, do Município de LAGOA SALGADA/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

LAGOA SALGADA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**D51EE5D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

Espécie: Dispensa de Licitação Nº 14/2024.

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA / inscrito no CNPJ(MF): 08.162.869/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades do município.

Contratado: **LUIRAN BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ(MF): **21.966.790/0001-34**

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor

Valor global R\$ 55.815,00 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e quinze reais).

Lagoa Salgada, em 22 de abril de 2024,

Por:  
**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**79961A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 165, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão dediária ao(a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo de Despesa nº 572/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Igor Felipe Silva do Nascimento**, ocupante do cargo de **Coordenador de**

**Desenvolvimento de Modalidades Esportivas**, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até Fortaleza/CE, para coordenar e dar apoio aos atletas da equipe de Flag Football do nosso município, que participarão da “**Copa do Brasil de Flag Football – Etapa Nordeste**”, que ocorrerá entre os dias 27 e 28 de abril de 2024, em Fortaleza/CE, com saída prevista para as **14h00mim** (quatorze horas) do dia **26 de abril de 2024**, e retorno previsto para as **17h00mim** (dezessete horas) do dia **28 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**89319A6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão dediária ao(a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo de Despesa nº 572/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Jeam Carlos Evangelista Nunes**, ocupante do cargo de **Motorista**, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até Fortaleza/CE, para coordenar e dar apoio aos atletas da equipe de Flag Football do nosso município, que participarão da “**Copa do Brasil de Flag Football – Etapa Nordeste**”, que ocorrerá entre os dias 27 e 28 de abril de 2024, em Fortaleza/CE, com saída prevista para as **14h00mim** (quatorze horas) do dia **26 de abril de 2024**, e retorno previsto para as **17h00mim** (dezessete horas) do dia **28 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**058FC2C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão dediária ao(a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo de Despesa nº 572/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **João Paulo Barbosa Miranda**, ocupante do cargo de **Motorista**, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até Fortaleza/CE, para coordenar e dar apoio aos atletas da equipe de Flag Football do nosso município, que participarão da “**Copa do Brasil de Flag Football – Etapa Nordeste**”, que ocorrerá entre os dias 27 e 28 de abril de 2024, em Fortaleza/CE, com saída prevista para as **14h00mim** (quatorze horas) do dia **26 de abril de 2024**, e retorno previsto para as **17h00mim** (dezessete horas) do dia **28 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de abril de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**1193F86A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
22040124,22040224,22040324- DISP**

(Processo Administrativo nº 22040124,22040224,22040324 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social e habitação, Saúde, Educação e Cultura, Urbanismo e Meio Ambiente, Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	29 de Abril de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
<b>OBJETO</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DE VEÍCULOS.

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**889D37E8

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 14.133/21**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso III alínea f da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:22040524

NOME DO CREDOR: ABRAÃO MAXIMIANO DA SILVA  
06725955401

CNPJ/MF: 34.545.563/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CURSO DE APRENDIZ EM CERÂMICA ARTESANAL.

NO VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00

Lucrécia/RN 23 de Abril de 2024.

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**246EDEB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22040424- DISP**

(Processo Administrativo nº 22040424 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	29 DE ABRIL DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE DE LUCRÉCIA/RN À MOSSORO/RN E VICE-VERSA, COM PACIENTES USUÁRIOS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD.

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**4953FBC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 110400124

NOME DO CREDOR: SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 35.337.040/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICOS E ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 124.940,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 23 DE ABRIL DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**F55FAF3B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 2024034

**ORIGEM**.....: PROCESSO Nº 110400124

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O)**.....: SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ**.....: 35.337.040/0001-08

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICOS E ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 124.940,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: EXERCÍCIO 2024  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.142 ESTRUTURA REDE SERV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 124.940,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

**VIGÊNCIA**.....: 23 DE ABRIL DE 2024 À 24 DE JUNHO DE 2024

**DATA DA ASSINATURA**.....23 DE ABRIL DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**CB1C8BB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1363/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de abril de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Deoclécio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**8FABA532

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1364/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 23 e 24 de abril de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**FC4E6BCA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1365/2024 - PML**

**Designa membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, do município de Lucrécia/RN.

**Art. 2º** - A composição de que trata o artigo anterior será de acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº 387, de 17 de novembro de 2009 que fala sobre as atividades dos membros do CMAS/ICSPBF reger-se-á pelas disposições seguintes e de acordo com o art. 3º, parágrafo 1º do regimento interno que trata do mandato dos membros que será de dois (02) anos permitindo a recondução pelo mesmo período:

II - Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou órgão que representa apresentada ao próprio

Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal.

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:**

**Titular** – Wélia Terezinha Cunha da Silva  
**Suplente** – Ivam Jefferson da Costa Medeiros

**Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:**

**Titular** – Maria José Duarte Leite  
**Suplente** – Francisco Lidiano da Cunha

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular** – Emanuel Kaio da Cunha Tomaz  
**Suplente** – Fernanda Silva Costa

**Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:**

**Titular** – Maria Eliédia da Cunha  
**Suplente** – Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente:**

**Titular** – Francisco Soares de Souza  
**Suplente** – Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso

**Representantes da Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia “Terezinha Rosa de Oliveira”:**

**Titular** – Maria Amélia Amaral  
**Suplente** – Carlas Ribeiro dos Santos

**Representantes do Benefício de Prestação Continuada (BPC):**

**Titular** – Vanessa Ferreira Alves Nascimento de Lima  
**Suplente** – Afonso Henrique Dantas Duarte do Amaral

**Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV):**

**Titular** – Maria Nadir Beserra da Conceição  
**Suplente** – Cybelle das Chagas Ferreira

**Representantes dos Usuários Sociais PBF:**

**Titular** – Maria Ivaneide de Oliveira  
**Suplente** – Francisca Leuzenira de Souza Oliveira

**Representantes da Assembleia de Deus de Lucrécia:**

**Titular** – Raquel de Brito Meneghetti  
**Suplente** – Joselena Regis Patrício

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:6531F89E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – MOD. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 003/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é:

“contratação de empresa especializada para aquisição de máquina (trator) e equipamentos agrícolas (roçadeira e plaina), nos termos do convênio nº 948746/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Macau/RN, destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para futura utilização nos serviços de recuperação de estradas vicinais, nas construções, recuperação e desassoreamento de pequenos açudes, barreiros e cacimbas para armazenamento de água e no desenvolvimento de projetos da agricultura familiar”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 06 de maio de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo e-mail: [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com).

Macau/RN, 23 de abril de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Oficial - PMM/RN

**Publicado por:**

João Luiz da Luz Bezerra  
Código Identificador:4357A36F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 83 - 2024 - RENOVAÇÃO DE CESSÃO -**  
**FILOMENA**

**Portaria n. 83, de 23 de Abril de 2024**

*Dispõe sobre a renovação de cessão funcional de servidor público e dá outras providências.*

**Kerles Jácome Sarmento**, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art.73 e seguintes da Lei Orgânica do município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Renovar a cessão funcional da servidora pública **Filomena Cláudia de Lima**, matrícula n. 99728 integrante do quadro de pessoal deste município, para fins de continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, devendo exercer suas funções junto a Secretaria Judiciária da Vara Única da Comarca de Marcelino Vieira-RN pelo período de 02(dois) anos, com efeitos a partir de 13/06/2024 e término previsto para 12/06/2026, nos termos do Termo de Cooperação Técnica n. 20/2022-TJRN, sem ônus para o cessionário;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 23/04/2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:34CAFA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2703001/2024**  
**DISPENSA Nº 020801/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**  
**CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**

**CNPJ (MF) nº 12.633.952/0001-21****OBJETIVO:** contratação de Aquisição de Móveis e Eletros para a Creche Municipal Margarida Fernandes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 36.718,55 (Trinta e Seis Mil Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024: Gestão/Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Fonte de Recursos: 1.500.0000, 1.700.0000, 1.701.0000, 1.550.0000.001; Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DO QSE; MANUT DOS RECURSOS DO VAAT-FUNDEB 30%-INVESTIMENTO, MAN EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%-VAAT; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2024.**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** MARTINS/RN, 27 de março de 2024.**ASSINANTES:**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE

MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CONTRATADO

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**12347CF8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:****DISPENSA - EDITAL Nº 020801/2024R – PROCESSO Nº 08020001/2024R AMPARO LEGAL: LEIS 14.133/21, ART.75, II (PNCP E TRANSFERE GOV +BRASIL)**

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 08020001/2024R, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 020801/2024R, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:****Participante Vencedor: MARCOS JULIANO DA SILVA**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 12.633.952/0001-21

Cidade UF: Martins - RN

**Item 1**

Objeto da Licitação: BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO PADRÃO FNDE

Quantidade: 22 Unidade(s)

Marca: MULTIMÓVEIS

Valor Unitário: R\$ 999,95

Valor Total: R\$ 21.998,90

**Item 3**

Objeto da Licitação: CONJUNTO PROFESSOR

Quantidade: 4 Unidade(s)

Marca: JB

Valor Unitário: R\$ 905,00

Valor Total: R\$ 3.620,00

**Item 6**

Objeto da Licitação: ARMÁRIO DE AÇO, TIPO 1

Quantidade: 4 Unidade(s)

Marca: GQS

Valor Unitário: R\$ 1.499,95

Valor Total: R\$ 5.999,80

**Item 7**

Objeto da Licitação: POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM PUFF

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: MPOZENATO

Valor Unitário: R\$ 1.699,95

Valor Total: R\$ 5.099,85

**Martins - RN, 27 de Março de 2024 as 13 horas e 44 minutos,****Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra:****Prefeitura Municipal de Martins Assinatura Pregoeiro/Agente de****Contratação: Nildemarcio Bezerra****Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**3622D1D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**  
**MODALIDADE: DISPENSA - EDITAL Nº 020801/2024R – PROCESSO Nº 08020001/2024R**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (LEIS 14.133/21, Art.75, II (PNCP e Transfere Gov+Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 08020001/2024R, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 020801/2024R, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:****Participante Vencedor: MARCOS JULIANO DA SILVA**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 12.633.952/0001-21

Cidade UF: Martins - RN

**Item 1**

Objeto da Licitação: BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO PADRÃO FNDE

Quantidade: 22 Unidade(s)

Marca: MULTIMÓVEIS

Valor Unitário: R\$ 999,95

Valor Total: R\$ 21.998,90

**Item 3**

Objeto da Licitação: CONJUNTO PROFESSOR

Quantidade: 4 Unidade(s)

Marca: JB

Valor Unitário: R\$ 905,00

Valor Total: R\$ 3.620,00

**Item 6**

Objeto da Licitação: ARMÁRIO DE AÇO, TIPO 1

Quantidade: 4 Unidade(s)

Marca: GQS

Valor Unitário: R\$ 1.499,95

Valor Total: R\$ 5.999,80

**Item 7**

Objeto da Licitação: POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM PUFF

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: MPOZENATO

Valor Unitário: R\$ 1.699,95

Valor Total: R\$ 5.099,85

Martins - RN, 27 de Março de 2024 as 13 horas e 54 minutos, Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**EC9E87E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:**  
**PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91005 –**  
**PROCESSO Nº 15020001/2024 AMPARO LEGAL: LEI**  
**14.133/2021, ART. 28, I (PNCP E TRANSFERE GOV +BRASIL)**

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 15020001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91005, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

**Participante Vencedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ / CPF: 12.305.387/0001-73, sediada a Av Interventor Mario Câmara nº 3818, Galpão, Bairro Cidade da Esperança, Cidade UF: Natal – RN, representada legalmente por seu procurador o Sr Sidney Carlos de Melo inscrito no CPF nº 785.484.544-15.**

**Item 1**

Objeto da Licitação:

ÁCIDO ÚRICO APRESENTAÇÃO: R1 2x250 – STD 2x4 – MONO REAGENTE – COLORIMÉTRICO – PONTO FINAL

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 60,00

**Item 5**

Objeto da Licitação: COLESTEROL R1 4x250 – STD 1x4 COLORIMÉTRICO – PONTO FINAL

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 100,00

**Item 6**

Objeto da Licitação:

CREATININA R1 1x250 – R2 1x250 – STD 1x4 – CINÉTICO – COLORIMÉTRICO – TEMPO FIXO

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 58,00

**Item 10**

Objeto da Licitação: TRIGLICÉRIDES R1 10x100 – STD 2x4 – COLORIMÉTRICO – ENZIMÁTICO.

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 130,00

**Item 12**

Objeto da Licitação: TESTE SOROLÓGICO PARA SÍFILIS–VDRL

Quantidade: 200 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 75,00

**Item 21**

Objeto da Licitação:

TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA I – DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I CARDÍACA HUMANA

Quantidade: 60 KIT(s)

Marca: WAMA

Valor Unitário: R\$ 82,77

**Item 23**

Objeto da Licitação:

TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO HUMANO NAS FEZES

Quantidade: 30 KIT(s)

Marca: medlevensohn

Valor Unitário: R\$ 60,00

**Item 42**

Objeto da Licitação: DETERGENTE ENZIMÁTICO - 5 ENZIMAS

Quantidade: 10 Galão(s)

Marca: FORTSAN

Valor Unitário: R\$ 100,00

**Item 46**

Objeto da Licitação:

LAMINA - EM VIDRO, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS,

ESPESSURA 1MM, MEDINDO 25,4 X 76,2 MM 1X 3), PARA USO EM

MICROSCOPIA. CAIXA - 50 UNIDADES

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: PERFECTA

Valor Unitário: R\$ 7,00

**Item 47**

Objeto da Licitação: LAMÍNULA - DE VIDRO, NA MEDIDA 22 X 22MM, CAIXA - 1.000 UNIDADES

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: PERFECTA

Valor Unitário: R\$ 14,00

**Item 48**

Objeto da Licitação:

LANCETA PARA PUNÇÃO INDOLOR ESPESSURA ULTRAFINA, PONTA TRIANGULAR, 28G – MARCA DE REFERENCIA: G-TECH CAIXA - 100

UNIDADES

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: MEDLEVENSONH

Valor Unitário: R\$ 18,00

**Item 58**

Objeto da Licitação:

PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOX, DE DISSECAÇÃO COM SERRILHA,

COMPRIMENTO DE 14 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: ABC

Valor Unitário: R\$ 38,77

**Item 59**

Objeto da Licitação:

PINÇA KELLY EM AÇO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO

DE 16 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: ABC

Valor Unitário: R\$ 53,57

**Item 67**

Objeto da Licitação:

TUBO CAPILAR - EM VIDRO, SEM HEPARINA, 75 X 1 X 1,5MM, PARA MICRO HEMATOCRITO, AUTOCLAVAVEL.

PACOTE - 500 UNIDADES

Quantidade: 30 Pacote(s)

Marca: PERFECTA

Valor Unitário: R\$ 21,00

**Item 68**

Objeto da Licitação:

TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, EM VIDRO FINO E TRANSPARENTE, 13X75MM, COM EDTA K3,

ASPIRAÇÃO DE 4 OU 5ML, TAMPA ROXA PACOTE - 100 UNIDADES

Quantidade: 30 Pacote(s)

Marca: LABOR IMPORT

Valor Unitário: R\$ 45,00

**Item 69**

Objeto da Licitação:

TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, EM VIDRO FINO E TRANSPARENTE, 13X75MM, COM EDTA K3,

ASPIRAÇÃO DE 2 ML, TAMPA ROXA PEDIÁTRICA PACOTE - 100 UNIDADES

Quantidade: 30 Pacote(s)

Marca: LABOR IMPORT

Valor Unitário: R\$ 60,00

**Item 70**

Objeto da Licitação:

TUBO A VÁCUO EM VIDRO FINO E TRANSPARENTE, 13X75MM, COM FLUORETO DE SÓDIO, ASPIRAÇÃO DE 4 ML, TAMPA CINZA. PACOTE - 100 UNIDADES

Quantidade: 10 Pacote(s)

Marca: LABOR IMPORT

Valor Unitário: R\$ 55,00



**Item 77**

Objeto da Licitação: AST – TGO R1 4×40 – R2 4×10 – CINÉTICO UV.

Quantidade: 130 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 66,16

**Participante Vencedor: MARQ TECH COMERCIO E SERV LTDA**, CNPJ / CPF: 07.969.641/0001-06, sediada a Rua Frei Miguelinho nº 811, Bairro Doze Anos, Cidade UF: Mossoró – RN, representada legalmente por seu sócio administrador o Sr. Marquidones Valamira Fernandes inscrito no CPF nº 537.619.104-44.

**Item 2**

Objeto da Licitação: ALT – TGP R1 4×40 – R2 4×100 – CINÉTICO UV.

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 68,99

**Item 3**

Objeto da Licitação:

ASLO LÁTEX – RLAX 1×5 – CONTROLE 1×0,5 – CONTROLE - 1×0,5. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASLO - PARA DOSAGEM DE ASLO, POR AGLUTINAÇÃO

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 106,66

**Item 4**

Objeto da Licitação: GAMA GT. KIT COM 03 FRASCOS

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 98,99

**Item 7**

Objeto da Licitação:

FATOR REUMATÓIDE LÁTEX – RLAX 1×5 – CONTROLE 1×0,5

– CONTROLE - 1×0,5. KIT PARA DETECÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 38,74

**Item 8**

Objeto da Licitação:

GLICOSE R1 4×250 – STD 1×4 – ENZIMÁTICA – COLORIMÉTRICA – PONTO FINAL.

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 55,99

**Item 9**

Objeto da Licitação:

PROTEÍNA C REATIVA PCR LÁTEX – RLAX 1×5 – CONTROLE ) 1×0,5 – CONTROLE - 1×0,5. KIT PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 47,75

**Item 11**

Objeto da Licitação:

URÉIA UV R1 4×40 – R2 4×10 – STD 1×4 – CINÉTICO UV. REAGENTE PARA DOSAGEM DE URÉIA - CINÉTICO UV, DE PONTO FINAL

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 152,96

**Item 13**

Objeto da Licitação:

KIT AMILASE CINÉTICO-COLORIMÉTRICO - CLORONITROFENOL – CNP FINALIDADE: DOSAGEM DA AMILASE

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 303,80

**Item 14**

Objeto da Licitação: REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUÍNEO ABO

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: EBRAM

Valor Unitário: R\$ 74,99

**Item 15**

Objeto da Licitação:

REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO FATOR RH - ANTI D, IGMIGG MONOCLONAL HUMANO. FRASCO - 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN

Quantidade: 20 Frasco(s)

Marca: EBRAM

Valor Unitário: R\$ 37,99

**Item 16**

Objeto da Licitação: TIRAS REAGENTES PARA URINA

Quantidade: 500 KIT(s)

Marca: WAMA

Valor Unitário: R\$ 36,44

**Item 17**

Objeto da Licitação:

TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM/NS1 PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS DEN-1, DEN-2, DEN-3, E DEN-4.

Quantidade: 300 KIT(s)

Marca: WAMA

Valor Unitário: R\$ 833,63

**Item 18**

Objeto da Licitação:

TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO SEMI-QUANTITATIVO DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO PSA EM SORO OU PLASMA HUMANO PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, 25 TESTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: LABTEST, GOLD ANALISA

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: ECO

Valor Unitário: R\$ 264,99

**Item 19**

Objeto da Licitação:

TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM DO VÍRUS COVID-19 CORONAVIRUS EM SANGUE TOTAL SORO OU PLASMA, 25 TESTE.

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: WAMA

Valor Unitário: R\$ 500,00

**Item 20**

Objeto da Licitação:

TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VÍRUS SARS COV- 2 COVID-

Marca: WAMA

Valor Unitário: R\$ 550,00

**Item 22**

Objeto da Licitação: TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ

Quantidade: 130 KIT(s)

Marca: EBRAM

Valor Unitário: R\$ 242,99

**Item 25**

Objeto da Licitação:

AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRÁULICO E ABERTURAS EM CONTADOR DE CÉLULAS

Quantidade: 200 Frasco(s)

Marca: DIAGNO

Valor Unitário: R\$ 251,99

**Item 28**

Objeto da Licitação: HDL DIRETO

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 23,99

**Item 29**

Objeto da Licitação: FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 84,99

**Item 30**

Objeto da Licitação: TESTE RÁPIDO SIFILIS

Quantidade: 150 Caixa(s)

Marca: ECO

Valor Unitário: R\$ 56,49

**Item 31**

Objeto da Licitação: TESTE RÁPIDO DE HIV

Quantidade: 150 Caixa(s)

Marca: WAMA

Valor Unitário: R\$ 80,99

**Item 33**

Objeto da Licitação: TESTE RÁPIDO DE HEPATITE C HCV

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: WAMA

Valor Unitário: R\$ 89,99

**Item 34**

Objeto da Licitação: BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO 250 ML

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: PERFECTALAB

Valor Unitário: R\$ 17,82

**Item 36**

Objeto da Licitação:

CAIXA PORTA LAMINA 25,4 X 76,2, EM PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 100 LAMINAS

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: PERFECTALAB

Valor Unitário: R\$ 41,32

**Item 38**

Objeto da Licitação: CÂMARA DE CONTAGEM - DE NEUBAUER

Quantidade: 2 Unidade(s)

Marca: PERFECTALAB

Valor Unitário: R\$ 426,48

**Item 40**

Objeto da Licitação:

CRONOMETRO DIGITAL, SEIS FUNÇÕES, HORA/ MINUTO/ SEGUNDO/ MÊS/ DATA/ DIA

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: KASVI

Valor Unitário: R\$ 95,96

**Item 41**

Objeto da Licitação: CURATIVO ADESIVO

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: LABOR IMPORT

Valor Unitário: R\$ 19,99

**Item 49**

Objeto da Licitação:

LUGOL FRACO, CATEGORIA P.A, SOLUÇÃO A 2. FRASCO - 1.000 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NEWPROV

Quantidade: 30 Frasco(s)

Marca: RENYLAB

Valor Unitário: R\$ 145,60

**Item 50**

Objeto da Licitação:

MICROPIPETA DE PLASTICA, VOLUME FIXO 200 UI, MARCA DE REFERÊNCIA: LIOSERUM

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: KACIL

Valor Unitário: R\$ 182,88

**Item 43**

Objeto da Licitação:

DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES DE CÉLULA SANGUÍNEA DIACLEANER AX

Quantidade: 100 Frasco(s)

Marca: DIAGNO

Valor Unitário: R\$ 167,67

**Item 44**

Objeto da Licitação: ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: FIRSTLAB

Valor Unitário: R\$ 49,37

**Item 51**

Objeto da Licitação:

MICROPIPETA DE PLASTICA, VOLUME FIXO 50 UI, MARCA DE

REFERÊNCIA: LIOSERUM

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: KACIL

Valor Unitário: R\$ 281,32

**Item 52**

Objeto da Licitação:

MICROPIPETA DE PLASTICA, VOLUME FIXO 25 UI, MARCA DE

REFERÊNCIA: LIOSERUM

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: KACIL

Valor Unitário: R\$ 521,89

**Item 53**

Objeto da Licitação:

MICROPIPETA DE PLASTICA, VOLUME FIXO 20 UI, MARCA DE

REFERÊNCIA: LIOSERUM

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: KACIL

Valor Unitário: R\$ 182,88

**Item 54**

Objeto da Licitação:

MICROPIPETA DE PLASTICA, VOLUME FIXO 10 A 100 UI, MARCA DE REFERÊNCIA: LIOSERUM

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: KACIL

Valor Unitário: R\$ 486,53

**Item 55**

Objeto da Licitação:

MICROPIPETA DE PLASTICA, VOLUME FIXO 100 A 1000 UI, MARCA DE REFERÊNCIA: LIOSERUM

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: KACIL

Valor Unitário: R\$ 486,53

**Item 57**

Objeto da Licitação: PÊRA-BORRACHA, COM 03 VÁLVULAS

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: J-PROLAB

Valor Unitário: R\$ 43,32

**Item 60**

Objeto da Licitação: PLACA - EM VIDRO, COM 12 CAVIDADES,

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: PERFECTALAB

Valor Unitário: R\$ 93,74

**Item 61**

Objeto da Licitação: PONTEIRA PLÁSTICA - DESCARTÁVEL, AMARELA

Quantidade: 20 Pacote(s)

Marca: PERFECTALAB

Valor Unitário: R\$ 72,75

**Item 62**

Objeto da Licitação: PONTEIRA PLÁSTICA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AZUL

Quantidade: 30 Pacote(s)

Marca: FIRSTLAB

Valor Unitário: R\$ 72,75

**Item 63**

Objeto da Licitação: REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMATOLOGIA

Quantidade: 90 Frasco(s)

Marca: DIAGNO

Valor Unitário: R\$ 278,28

**Item 64**

Objeto da Licitação: RELÓGIO MARCADOR DE TEMPO - TIPO TIMER

Quantidade: 4 Unidade(s)

Marca: KASVI

Valor Unitário: R\$ 84,31

**Item 65**

Objeto da Licitação:

SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS NO EQUIPAMENTO DIATON, CÓDIGO: 10101 COMPATÍVEL COM APARELHO, MARCA DIAGNO, GALÃO COM 20 LITROS.

Quantidade: 100 Galão(s)

Marca: DIAGNO

Valor Unitário: R\$ 512,13

**Item 71**

Objeto da Licitação:

TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, EM VIDRO INCOLOR, 13X75MM, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR, ASPIRAÇÃO DE 5ML, TAMPA DE BORRACHA NA COR AMARELA. PACOTE - 100 UNIDADES

Quantidade: 10 Pacote(s)

Marca: FIRSTLAB

Valor Unitário: R\$ 94,99

**Item 72**

Objeto da Licitação:

TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, SILICONIZADO, E INCOLOR, MEDINDO 8 X120 MM, ESTÉRIL, COM CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO 1,25ML, COM DE 1,6 ML PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO VHS

Quantidade: 10 Pacote(s)

Marca: MEDIX

Valor Unitário: R\$ 96,99

**Item 73**

Objeto da Licitação:

TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE EM VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE 3,5 ML, FOTO RESISTENTE, COM GEL SEPARADOR, TAMPA VERMELHA PACOTE - 50

Quantidade: 10 Pacote(s)

Marca: FIRSTLAB

Valor Unitário: R\$ 90,99

**Item 75**

Objeto da Licitação: TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO BORO SILICATO, BORDA LISA

Quantidade: 10 Pacote(s)

Marca: PERFECTALAB

Valor Unitário: R\$ 101,19

**Item 76**

Objeto da Licitação:

TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, BORDA LISA, PAREDE UNIFORME, TERMO RESISTENTE E AUTOCLAVAVEL, DIMENSÃO DO TUBO 15 X 100X75MM CAIXA - 100 UNIDADES

Quantidade: 3 Pacote(s)

Marca: QUALIVIDROS

Valor Unitário: R\$ 79,99

**Participante Vencedor: KOVALENT DO BRASIL**

CNPJ / CPF: 04.842.199/0001-56, sediada a Rua Cristovão Sardinha nº 110, Bairro Bom Retiro, Cidade UF: São Gonçalo – RJ, representada legalmente pelo procurador Jorge Alves janoni inscrito no cpf nº 244.692.707-68

**Item 32**

Objeto da Licitação: TESTE RÁPIDO HBSAG

Quantidade: 600 KIT(s)

Marca: KOVALENT

Valor Unitário: R\$ 52,13

**Martins - RN, 5 de Abril de 2024 as 9 horas e 7 minutos, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins, Assinatura Pregoeiro/Agente de Contratação: Nildemarcio Bezerra.**

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**6BA7604E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

**LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 91005 – PROCESSO N° 15020001/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov+Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 15020001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91005, que institui o(a) Pregão

(Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

**Participante Vencedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ / CPF: 12.305.387/0001-73, sediada a Av Interventor Mario Câmara nº 3818, Galpão, Bairro Cidade da Esperança, Cidade UF: Natal – RN, representada legalmente por seu procurador o Sr Sidney Carlos de Melo inscrito no CPF nº 785.484.544-15.

**Item 1**

Objeto da Licitação:

ÁCIDO ÚRICO APRESENTAÇÃO: R1 2×250 – STD 2×4 – MONO REAGENTE – COLORIMÉTRICO – PONTO FINAL

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 60,00

**Item 5**

Objeto da Licitação: COLESTEROL R1 4×250 – STD 1×4 COLORIMÉTRICO – PONTO FINAL

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 100,00

**Item 6**

Objeto da Licitação:

CREATININA R1 1×250 – R2 1×250 – STD 1×4 – CINÉTICO – COLORIMÉTRICO – TEMPO FIXO

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 58,00

**Item 10**

Objeto da Licitação: TRIGLICÉRIDES R1 10×100 – STD 2×4 – COLORIMÉTRICO – ENZIMÁTICO.

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 130,00

**Item 12**

Objeto da Licitação: TESTE SOROLÓGICO PARA SÍFILIS–VDRL

Quantidade: 200 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 75,00

**Item 21**

Objeto da Licitação:

TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA I – DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I CARDÍACA HUMANA

Quantidade: 60 KIT(s)

Marca: WAMA

Valor Unitário: R\$ 82,77

**Item 23**

Objeto da Licitação:

TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO HUMANO NAS FEZES

Quantidade: 30 KIT(s)

Marca: medlevensohn

Valor Unitário: R\$ 60,00

**Item 42**

Objeto da Licitação: DETERGENTE ENZIMÁTICO - 5 ENZIMAS

Quantidade: 10 Galão(s)

Marca: FORTSAN

Valor Unitário: R\$ 100,00

**Item 46**

Objeto da Licitação:

LAMINA - EM VIDRO, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS, ESPESSURA 1MM, MEDINDO 25,4 X 76,2 MM 1X 3), PARA USO EM MICROSCOPIA. CAIXA - 50 UNIDADES

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: PERFECTA

Valor Unitário: R\$ 7,00

**Item 47**

Objeto da Licitação: LAMÍNULA - DE VIDRO, NA MEDIDA 22 X 22MM, CAIXA - 1.000 UNIDADES

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: PERFECTA

Valor Unitário: R\$ 14,00

**Item 48**

Objeto da Licitação:

LANCETA PARA PUNÇÃO INDOLOR ESPESSURA ULTRAFINA, PONTA TRIANGULAR, 28G – MARCA DE REFERENCIA: G-TECH CAIXA - 100 UNIDADES

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: MEDLEVENSONH

Valor Unitário: R\$ 18,00

**Item 58**

Objeto da Licitação:

PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOX, DE DISSECAÇÃO COM SERRILHA, COMPRIMENTO DE 14 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: ABC

Valor Unitário: R\$ 38,77

**Item 59**

Objeto da Licitação:

PINÇA KELLY EM AÇO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: ABC

Valor Unitário: R\$ 53,57

**Item 67**

Objeto da Licitação:

TUBO CAPILAR - EM VIDRO, SEM HEPARINA, 75 X 1 X 1,5MM, PARA MICRO HEMATOCRITO, AUTOCLAVAVEL. PACOTE - 500 UNIDADES

Quantidade: 30 Pacote(s)

Marca: PERFECTA

Valor Unitário: R\$ 21,00

**Item 68**

Objeto da Licitação:

TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, EM VIDRO FINO E TRANSPARENTE, 13X75MM, COM EDTA K3, ASPIRAÇÃO DE 4 OU 5ML, TAMPA ROXA PACOTE - 100 UNIDADES

Quantidade: 30 Pacote(s)

Marca: LABOR IMPORT

Valor Unitário: R\$ 45,00

**Item 69**

Objeto da Licitação:

TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, EM VIDRO FINO E TRANSPARENTE, 13X75MM, COM EDTA K3, ASPIRAÇÃO DE 2 ML, TAMPA ROXA PEDIÁTRICA PACOTE - 100 UNIDADES

Quantidade: 30 Pacote(s)

Marca: LABOR IMPORT

Valor Unitário: R\$ 60,00

**Item 70**

Objeto da Licitação:

TUBO A VÁCUO EM VIDRO FINO E TRANSPARENTE, 13X75MM, COM FLUORETO DE SÓDIO, ASPIRAÇÃO DE 4 ML, TAMPA CINZA. PACOTE - 100 UNIDADES

Quantidade: 10 Pacote(s)

Marca: LABOR IMPORT

Valor Unitário: R\$ 55,00

**Item 77**

Objeto da Licitação: AST – TGO R1 4×40 – R2 4×10 – CINÉTICO UV.

Quantidade: 130 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 66,16

**Participante Vencedor: MARQ TECH COMERCIO E SERV LTDA**, CNPJ / CPF: 07.969.641/0001-06, sediada a Rua Frei Miguelinho nº 811, Bairro Doze Anos, Cidade UF: Mossoró – RN,

representada legalmente por seu sócio administrador o Sr. Marquidones Valamira Fernandes inscrito no CPF nº 537.619.104-44.

**Item 2**

Objeto da Licitação: ALT – TGP R1 4×40 – R2 4×100 – CINÉTICO UV.

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 68,99

**Item 3**

Objeto da Licitação:

ASLO LÁTEX – RLAX 1×5 – CONTROLE 1×0,5 – CONTROLE - 1×0,5. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASLO - PARA DOSAGEM DE ASLO, POR AGLUTINAÇÃO

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 106,66

**Item 4**

Objeto da Licitação: GAMA GT. KIT COM 03 FRASCOS

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 98,99

**Item 7**

Objeto da Licitação:

FATOR REUMATÓIDE LÁTEX – RLAX 1×5 – CONTROLE 1×0,5 –

CONTROLE - 1×0,5. KIT PARA DETECÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 38,74

**Item 8**

Objeto da Licitação:

GLICOSE R1 4×250 – STD 1×4 – ENZIMÁTICA – COLORIMÉTRICA – PONTO FINAL.

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 55,99

**Item 9**

Objeto da Licitação:

PROTEÍNA C REATIVA PCR LÁTEX – RLAX 1×5 – CONTROLE ) 1×0,5 – CONTROLE - 1×0,5. KIT PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 47,75

**Item 11**

Objeto da Licitação:

URÉIA UV R1 4×40 – R2 4×10 – STD 1×4 – CINÉTICO UV. REAGENTE PARA DOSAGEM DE URÉIA - CINÉTICO UV, DE PONTO FINAL

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 152,96

**Item 13**

Objeto da Licitação:

KIT AMILASE CINÉTICO-COLORIMÉTRICO - CLORONITROFENOL – CNP FINALIDADE: DOSAGEM DA AMILASE

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 303,80

**Item 14**

Objeto da Licitação: REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUÍNEO ABO

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: EBRAM

Valor Unitário: R\$ 74,99

**Item 15**

Objeto da Licitação:

REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO FATOR RH - ANTI D, IGMIGG MONOCLONAL HUMANO. FRASCO - 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN

Quantidade: 20 Frasco(s)

Marca: EBRAM

Valor Unitário: R\$ 37,99

**Item 16**

Objeto da Licitação: TIRAS REAGENTES PARA URINA

Quantidade: 500 KIT(s)

Marca: WAMA

Valor Unitário: R\$ 36,44

**Item 17**

Objeto da Licitação:

TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM/NS1 PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS DEN-1, DEN-2, DEN-3, E DEN-4.

Quantidade: 300 KIT(s)

Marca: WAMA

Valor Unitário: R\$ 833,63

**Item 18**

Objeto da Licitação:

TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO SEMI-QUANTITATIVO DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO PSA EM SORO OU PLASMA HUMANO PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, 25 TESTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: LABTEST, GOLD ANALISA

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: ECO

Valor Unitário: R\$ 264,99

**Item 19**

Objeto da Licitação:

TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM DO VÍRUS COVID-19 CORONAVIRUS EM SANGUE TOTAL SORO OU PLASMA, 25 TESTE.

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: WAMA

Valor Unitário: R\$ 500,00

**Item 20**

Objeto da Licitação:

TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VÍRUS SARS COV- 2 COVID-

Marca: WAMA

Valor Unitário: R\$ 550,00

**Item 22**

Objeto da Licitação: TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ

Quantidade: 130 KIT(s)

Marca: EBRAM

Valor Unitário: R\$ 242,99

**Item 25**

Objeto da Licitação:

AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRÁULICO E ABERTURAS EM CONTADOR DE CÉLULAS

Quantidade: 200 Frasco(s)

Marca: DIAGNO

Valor Unitário: R\$ 251,99

**Item 28**

Objeto da Licitação: HDL DIRETO

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 23,99

**Item 29**

Objeto da Licitação: FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 84,99

**Item 30**

Objeto da Licitação: TESTE RÁPIDO SIFILIS

Quantidade: 150 Caixa(s)

Marca: ECO

Valor Unitário: R\$ 56,49

**Item 31**

Objeto da Licitação: TESTE RÁPIDO DE HIV

Quantidade: 150 Caixa(s)

Marca: WAMA

Valor Unitário: R\$ 80,99

**Item 33**

Objeto da Licitação: TESTE RÁPIDO DE HEPATITE C HCV

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: WAMA

Valor Unitário: R\$ 89,99

**Item 34**

Objeto da Licitação: BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO 250 ML

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: PERFECTALAB

Valor Unitário: R\$ 17,82

**Item 36**

Objeto da Licitação:

CAIXA PORTA LAMINA 25,4 X 76,2, EM PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 100 LAMINAS

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: PERFECTALAB

Valor Unitário: R\$ 41,32

**Item 38**

Objeto da Licitação: CÂMARA DE CONTAGEM - DE NEUBAUER

Quantidade: 2 Unidade(s)

Marca: PERFECTALAB

Valor Unitário: R\$ 426,48

**Item 40**

Objeto da Licitação:

CRONOMETRO DIGITAL, SEIS FUNÇÕES, HORA/ MINUTO/ SEGUNDO/ MÊS/ DATA/ DIA

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: KASVI

Valor Unitário: R\$ 95,96

**Item 41**

Objeto da Licitação: CURATIVO ADESIVO

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: LABOR IMPORT

Valor Unitário: R\$ 19,99

**Item 49**

Objeto da Licitação:

LUGOL FRACO, CATEGORIA P.A, SOLUÇÃO A 2. FRASCO - 1.000 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NEWPROV

Quantidade: 30 Frasco(s)

Marca: RENYLAB

Valor Unitário: R\$ 145,60

**Item 50**

Objeto da Licitação:

MICROPIPETA DE PLASTICA, VOLUME FIXO 200 UI, MARCA DE REFERÊNCIA: LIOSERUM

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: KACIL

Valor Unitário: R\$ 182,88

**Item 43**

Objeto da Licitação:

DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES DE CÉLULA SANGUÍNEA DIACLEANER AX

Quantidade: 100 Frasco(s)

Marca: DIAGNO

Valor Unitário: R\$ 167,67

**Item 44**

Objeto da Licitação: ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: FIRSTLAB

Valor Unitário: R\$ 49,37

**Item 51**

Objeto da Licitação:

MICROPIPETA DE PLASTICA, VOLUME FIXO 50 UI, MARCA DE

REFERÊNCIA: LIOSERUM

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: KACIL

Valor Unitário: R\$ 281,32

**Item 52**

Objeto da Licitação:

MICROPIPETA DE PLASTICA, VOLUME FIXO 25 UI, MARCA DE

REFERÊNCIA: LIOSERUM

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: KACIL

Valor Unitário: R\$ 521,89

**Item 53**

Objeto da Licitação:  
MICROPIPETA DE PLASTICA, VOLUME FIXO 20 UI, MARCA DE REFERÊNCIA: LIOSERUM  
Quantidade: 5 Unidade(s)  
Marca: KACIL  
Valor Unitário: R\$ 182,88

**Item 54**

Objeto da Licitação:  
MICROPIPETA DE PLASTICA, VOLUME FIXO 10 A 100 UI, MARCA DE REFERÊNCIA: LIOSERUM  
Quantidade: 5 Unidade(s)  
Marca: KACIL  
Valor Unitário: R\$ 486,53

**Item 55**

Objeto da Licitação:  
MICROPIPETA DE PLASTICA, VOLUME FIXO 100 A 1000 UI, MARCA DE REFERÊNCIA: LIOSERUM  
Quantidade: 5 Unidade(s)  
Marca: KACIL  
Valor Unitário: R\$ 486,53

**Item 57**

Objeto da Licitação: PÊRA-BORRACHA, COM 03 VÁLVULAS  
Quantidade: 5 Unidade(s)  
Marca: J-PROLAB  
Valor Unitário: R\$ 43,32

**Item 60**

Objeto da Licitação: PLACA - EM VIDRO, COM 12 CAVIDADES,  
Quantidade: 10 Caixa(s)  
Marca: PERFECTALAB  
Valor Unitário: R\$ 93,74

**Item 61**

Objeto da Licitação: PONTEIRA PLÁSTICA - DESCARTÁVEL, AMARELA  
Quantidade: 20 Pacote(s)  
Marca: PERFECTALAB  
Valor Unitário: R\$ 72,75

**Item 62**

Objeto da Licitação: PONTEIRA PLÁSTICA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AZUL  
Quantidade: 30 Pacote(s)  
Marca: FIRSTLAB  
Valor Unitário: R\$ 72,75

**Item 63**

Objeto da Licitação: REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMATOLOGIA  
Quantidade: 90 Frasco(s)  
Marca: DIAGNO  
Valor Unitário: R\$ 278,28

**Item 64**

Objeto da Licitação: RELÓGIO MARCADOR DE TEMPO - TIPO TIMER  
Quantidade: 4 Unidade(s)  
Marca: KASVI  
Valor Unitário: R\$ 84,31

**Item 65**

Objeto da Licitação:  
SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS NO EQUIPAMENTO DIATON, CÓDIGO: 10101 COMPATÍVEL COM APARELHO, MARCA DIAGNO, GALÃO COM 20 LITROS.  
Quantidade: 100 Galão(s)  
Marca: DIAGNO  
Valor Unitário: R\$ 512,13

**Item 71**

Objeto da Licitação:  
TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, EM VIDRO INCOLOR, 13X75MM, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR, ASPIRAÇÃO DE 5ML, TAMPA DE BORRACHA NA COR AMARELA. PACOTE - 100 UNIDADES  
Quantidade: 10 Pacote(s)  
Marca: FIRSTLAB  
Valor Unitário: R\$ 94,99

**Item 72**

Objeto da Licitação:  
TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, SILICONIZADO, E INCOLOR, MEDINDO 8 X120 MM, ESTÉRIL, COM CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO 1,25ML, COM DE 1,6 ML PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO VHS  
Quantidade: 10 Pacote(s)  
Marca: MEDIX  
Valor Unitário: R\$ 96,99

**Item 73**

Objeto da Licitação:  
TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE EM VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE 3,5 ML, FOTO RESISTENTE, COM GEL SEPARADOR, TAMPA VERMELHA PACOTE - 50  
Quantidade: 10 Pacote(s)  
Marca: FIRSTLAB  
Valor Unitário: R\$ 90,99

**Item 75**

Objeto da Licitação: TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO BORO SILICATO, BORDA LISA  
Quantidade: 10 Pacote(s)  
Marca: PERFECTALAB  
Valor Unitário: R\$ 101,19

**Item 76**

Objeto da Licitação:  
TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, BORDA LISA, PAREDE UNIFORME, TERMO RESISTENTE E AUTOCLAVAVEL, DIMENSÃO DO TUBO 15 X 100X75MM CAIXA - 100 UNIDADES  
Quantidade: 3 Pacote(s)  
Marca: QUALIVIDROS  
Valor Unitário: R\$ 79,99

**Participante Vencedor: KOVALENT DO BRASIL**

CNPJ / CPF: 04.842.199/0001-56, sediada a Rua Cristovão Sardinha nº 110, Bairro Bom Retiro, Cidade UF: São Gonçalo – RJ, representada legalmente pelo procurador Jorge Alves janoni inscrito no cpf nº 244.692.707-68

**Item 32**

Objeto da Licitação: TESTE RÁPIDO HBSAG  
Quantidade: 600 KIT(s)  
Marca: KOVALENT  
Valor Unitário: R\$ 52,13  
Martins - RN, 9 de Abril de 2024 as 9 horas e 27 minutos, Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins.

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**830D1BDC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2024)**

A Prefeitura Municipal de Martins e seus Fundos Municipais com sede na(o) Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Senhora Maria José de Oliveira Gurgel Costa, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91005/2024., para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 15020001/2024., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material e Reagentes Laboratoriais, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde, Unidade Mista e Laboratório Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência,

anexo do Edital de Pregão nº 91005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Participante Vencedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ / CPF: 12.305.387/0001-73, sediada a Av Interventor Mario Câmara nº 3818, Galpão, Bairro Cidade da Esperança, Cidade UF: Natal – RN, representada legalmente por seu procurador o Sr Sidney Carlos de Melo inscrito no CPF nº 785.484.544-15.

**Item 1**

Objeto da Licitação:

ÁCIDO ÚRICO APRESENTAÇÃO: R1 2x250 – STD 2x4 – MONO REAGENTE – COLORIMÉTRICO – PONTO FINAL

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 60,00

**Item 5**

Objeto da Licitação: COLESTEROL R1 4x250 – STD 1x4 COLORIMÉTRICO – PONTO FINAL

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 100,00

**Item 6**

Objeto da Licitação:

CREATININA R1 1x250 – R2 1x250 – STD 1x4 – CINÉTICO – COLORIMÉTRICO – TEMPO FIXO

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 58,00

**Item 10**

Objeto da Licitação: TRIGLICÉRIDES R1 10x100 – STD 2x4 – COLORIMÉTRICO – ENZIMÁTICO.

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 130,00

**Item 12**

Objeto da Licitação: TESTE SOROLÓGICO PARA SÍFILIS–VDRL

Quantidade: 200 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 75,00

**Item 21**

Objeto da Licitação:

TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA I – DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I CARDÍACA HUMANA

Quantidade: 60 KIT(s)

Marca: WAMA

Valor Unitário: R\$ 82,77

**Item 23**

Objeto da Licitação:

TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO HUMANO NAS FEZES

Quantidade: 30 KIT(s)

Marca: medlevenoehn

Valor Unitário: R\$ 60,00

**Item 42**

Objeto da Licitação: DETERGENTE ENZIMÁTICO - 5 ENZIMAS

Quantidade: 10 Galão(s)

Marca: FORTSAN

Valor Unitário: R\$ 100,00

**Item 46**

Objeto da Licitação:

LAMINA - EM VIDRO, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS, ESPESSURA 1MM, MEDINDO 25,4 X 76,2 MM 1X 3), PARA USO EM

MICROSCOPIA. CAIXA - 50 UNIDADES

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: PERFECTA

Valor Unitário: R\$ 7,00

**Item 47**

Objeto da Licitação: LAMÍNULA - DE VIDRO, NA MEDIDA 22 X 22MM, CAIXA - 1.000 UNIDADES

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: PERFECTA

Valor Unitário: R\$ 14,00

**Item 48**

Objeto da Licitação:

LANCETA PARA PUNÇÃO INDOLOR ESPESSURA ULTRAFINA, PONTA TRIANGULAR, 28G – MARCA DE REFERENCIA: G-TECH CAIXA - 100

UNIDADES

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: MEDLEVENSONH

Valor Unitário: R\$ 18,00

**Item 58**

Objeto da Licitação:

PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOX, DE DISSECAÇÃO COM SERRILHA,

COMPRIMENTO DE 14 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: ABC

Valor Unitário: R\$ 38,77

**Item 59**

Objeto da Licitação:

PINÇA KELLY EM AÇO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO

DE 16 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: ABC

Valor Unitário: R\$ 53,57

**Item 67**

Objeto da Licitação:

TUBO CAPILAR - EM VIDRO, SEM HEPARINA, 75 X 1 X 1,5MM, PARA MICRO HEMATOCRITO, AUTOCLAVAVEL. PACOTE - 500 UNIDADES

Quantidade: 30 Pacote(s)

Marca: PERFECTA

Valor Unitário: R\$ 21,00

**Item 68**

Objeto da Licitação:

TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, EM VIDRO FINO E TRANSPARENTE, 13X75MM, COM EDTA K3, ASPIRAÇÃO DE 4 OU 5ML, TAMPA ROXA PACOTE - 100 UNIDADES

Quantidade: 30 Pacote(s)

Marca: LABOR IMPORT

Valor Unitário: R\$ 45,00

**Item 69**

Objeto da Licitação:

TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, EM VIDRO FINO E TRANSPARENTE, 13X75MM, COM EDTA K3, ASPIRAÇÃO DE 2 ML, TAMPA ROXA PEDIÁTRICA PACOTE - 100 UNIDADES

Quantidade: 30 Pacote(s)

Marca: LABOR IMPORT

Valor Unitário: R\$ 60,00

**Item 70**

Objeto da Licitação:

TUBO A VÁCUO EM VIDRO FINO E TRANSPARENTE, 13X75MM, COM FLUORETO DE SÓDIO, ASPIRAÇÃO DE 4 ML, TAMPA CINZA. PACOTE - 100 UNIDADES

Quantidade: 10 Pacote(s)

Marca: LABOR IMPORT

Valor Unitário: R\$ 55,00

**Item 77**

Objeto da Licitação: AST – TGO R1 4x40 – R2 4x10 – CINÉTICO UV.

Quantidade: 130 KIT(s)

Marca: BIOCLIN

Valor Unitário: R\$ 66,16

**Participante Vencedor: MARQ TECH COMERCIO E SERV LTDA**, CNPJ / CPF: 07.969.641/0001-06, sediada a Rua Frei

Miguelinho nº 811, Bairro Doze Anos, Cidade UF: Mossoró – RN, representada legalmente por seu sócio administrador o Sr. Marquidones Valamira Fernandes inscrito no CPF nº 537.619.104-44.

**Item 2**

Objeto da Licitação: ALT – TGP R1 4x40 – R2 4x100 – CINÉTICO UV.

Quantidade: 100 KIT(s)  
 Marca: BIOCLIN  
 Valor Unitário: R\$ 68,99

**Item 3**

Objeto da Licitação: ASLO LÁTEX – RLAX 1x5 – CONTROLE 1x0,5 – CONTROLE - 1x0,5. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASLO - PARA DOSAGEM DE ASLO, POR AGLUTINAÇÃO

Quantidade: 100 KIT(s)  
 Marca: BIOCLIN  
 Valor Unitário: R\$ 106,66

**Item 4**

Objeto da Licitação: GAMA GT. KIT COM 03 FRASCOS

Quantidade: 100 KIT(s)  
 Marca: BIOCLIN  
 Valor Unitário: R\$ 98,99

**Item 7**

Objeto da Licitação: FATOR REUMATÓIDE LÁTEX – RLAX 1x5 – CONTROLE 1x0,5

– CONTROLE - 1x0,5. KIT PARA DETECÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE

Quantidade: 100 KIT(s)  
 Marca: BIOCLIN  
 Valor Unitário: R\$ 38,74

**Item 8**

Objeto da Licitação: GLICOSE R1 4x250 – STD 1x4 – ENZIMÁTICA – COLORIMÉTRICA – PONTO FINAL.

Quantidade: 100 KIT(s)  
 Marca: BIOCLIN  
 Valor Unitário: R\$ 55,99

**Item 9**

Objeto da Licitação: PROTEÍNA C REATIVA PCR LÁTEX – RLAX 1x5 – CONTROLE ) 1x0,5 – CONTROLE - 1x0,5. KIT PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA

Quantidade: 100 KIT(s)  
 Marca: BIOCLIN  
 Valor Unitário: R\$ 47,75

**Item 11**

Objeto da Licitação: URÉIA UV R1 4x40 – R2 4x10 – STD 1x4 – CINÉTICO UV. REAGENTE PARA DOSAGEM DE URÉIA - CINÉTICO UV, DE PONTO FINAL

Quantidade: 100 KIT(s)  
 Marca: BIOCLIN  
 Valor Unitário: R\$ 152,96

**Item 13**

Objeto da Licitação: KIT AMILASE CINÉTICO-COLORIMÉTRICO - CLORONITROFENOL – CNP FINALIDADE: DOSAGEM DA AMILASE

Quantidade: 100 KIT(s)  
 Marca: BIOCLIN  
 Valor Unitário: R\$ 303,80

**Item 14**

Objeto da Licitação: REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUÍNEO ABO

Quantidade: 100 KIT(s)  
 Marca: EBRAM  
 Valor Unitário: R\$ 74,99

**Item 15**

Objeto da Licitação:

REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO FATOR RH - ANTI D, IGMIGG MONOCLONAL HUMANO. FRASCO - 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN

Quantidade: 20 Frasco(s)  
 Marca: EBRAM  
 Valor Unitário: R\$ 37,99

**Item 16**

Objeto da Licitação: TIRAS REAGENTES PARA URINA

Quantidade: 500 KIT(s)  
 Marca: WAMA  
 Valor Unitário: R\$ 36,44

**Item 17**

Objeto da Licitação: TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM/NS1 PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS DEN-1, DEN-2, DEN-3, E DEN-4.

Quantidade: 300 KIT(s)  
 Marca: WAMA  
 Valor Unitário: R\$ 833,63

**Item 18**

Objeto da Licitação: TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO SEMI-QUANTITATIVO DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO PSA EM SORO OU PLASMA HUMANO PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, 25 TESTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: LABTEST, GOLD ANALISA

Quantidade: 1.000 Caixa(s)  
 Marca: ECO  
 Valor Unitário: R\$ 264,99

**Item 19**

Objeto da Licitação: TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM DO VÍRUS COVID-19 CORONAVIRUS EM SANGUE TOTAL SORO OU PLASMA, 25 TESTE.

Quantidade: 1.000 Caixa(s)  
 Marca: WAMA  
 Valor Unitário: R\$ 500,00

**Item 20**

Objeto da Licitação: TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VÍRUS SARSCOV- 2 COVID-

Marca: WAMA  
 Valor Unitário: R\$ 550,00

**Item 22**

Objeto da Licitação: TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ

Quantidade: 130 KIT(s)  
 Marca: EBRAM  
 Valor Unitário: R\$ 242,99

**Item 25**

Objeto da Licitação: AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRÁULICO E ABERTURAS EM CONTADOR DE CÉLULAS

Quantidade: 200 Frasco(s)  
 Marca: DIAGNO  
 Valor Unitário: R\$ 251,99

**Item 28**

Objeto da Licitação: HDL DIRETO

Quantidade: 100 KIT(s)  
 Marca: BIOCLIN  
 Valor Unitário: R\$ 23,99

**Item 29**

Objeto da Licitação: FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA

Quantidade: 100 KIT(s)  
 Marca: BIOCLIN  
 Valor Unitário: R\$ 84,99

**Item 30**

Objeto da Licitação: TESTE RÁPIDO SIFILIS

Quantidade: 150 Caixa(s)  
 Marca: ECO  
 Valor Unitário: R\$ 56,49

**Item 31**

Objeto da Licitação: TESTE RÁPIDO DE HIV

Quantidade: 150 Caixa(s)  
 Marca: WAMA  
 Valor Unitário: R\$ 80,99



<p><b>Item 33</b> Objeto da Licitação: TESTE RÁPIDO DE HEPATITE C HCV Quantidade: 300 Caixa(s) Marca: WAMA Valor Unitário: R\$ 89,99</p>	<p>Quantidade: 5 Unidade(s) Marca: KACIL Valor Unitário: R\$ 521,89</p>
<p><b>Item 34</b> Objeto da Licitação: BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO 250 ML Quantidade: 10 Unidade(s) Marca: PERFECTALAB Valor Unitário: R\$ 17,82</p>	<p><b>Item 53</b> Objeto da Licitação: MICROPIPETA DE PLASTICA, VOLUME FIXO 20 UI, MARCA DE REFERÊNCIA: LIOSERUM Quantidade: 5 Unidade(s) Marca: KACIL Valor Unitário: R\$ 182,88</p>
<p><b>Item 36</b> Objeto da Licitação: CAIXA PORTA LAMINA 25,4 X 76,2, EM PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 100 LAMINAS Quantidade: 3 Unidade(s) Marca: PERFECTALAB Valor Unitário: R\$ 41,32</p>	<p><b>Item 54</b> Objeto da Licitação: MICROPIPETA DE PLASTICA, VOLUME FIXO 10 A 100 UI, MARCA DE REFERÊNCIA: LIOSERUM Quantidade: 5 Unidade(s) Marca: KACIL Valor Unitário: R\$ 486,53</p>
<p><b>Item 38</b> Objeto da Licitação: CÂMARA DE CONTAGEM - DE NEUBAUER Quantidade: 2 Unidade(s) Marca: PERFECTALAB Valor Unitário: R\$ 426,48</p>	<p><b>Item 55</b> Objeto da Licitação: MICROPIPETA DE PLASTICA, VOLUME FIXO 100 A 1000 UI, MARCA DE REFERÊNCIA: LIOSERUM Quantidade: 5 Unidade(s) Marca: KACIL Valor Unitário: R\$ 486,53</p>
<p><b>Item 40</b> Objeto da Licitação: CRONOMETRO DIGITAL, SEIS FUNÇÕES, HORA/ MINUTO/ SEGUNDO/ MÊS/ DATA/ DIA Quantidade: 10 Unidade(s) Marca: KASVI Valor Unitário: R\$ 95,96</p>	<p><b>Item 57</b> Objeto da Licitação: PÊRA-BORRACHA, COM 03 VÁLVULAS Quantidade: 5 Unidade(s) Marca: J-PROLAB Valor Unitário: R\$ 43,32</p>
<p><b>Item 41</b> Objeto da Licitação: CURATIVO ADESIVO Quantidade: 100 Caixa(s) Marca: LABOR IMPORT Valor Unitário: R\$ 19,99</p>	<p><b>Item 60</b> Objeto da Licitação: PLACA - EM VIDRO, COM 12 CAVIDADES, QUANTIDADE: 10 CAIXA(S) Marca: PERFECTALAB Valor Unitário: R\$ 93,74</p>
<p><b>Item 49</b> Objeto da Licitação: LUGOL FRACO, CATEGORIA P.A, SOLUÇÃO A 2. FRASCO - 1.000 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NEWPROV Quantidade: 30 Frasco(s) Marca: RENYLAB Valor Unitário: R\$ 145,60</p>	<p><b>Item 61</b> Objeto da Licitação: PONTEIRA PLÁSTICA - DESCARTÁVEL, AMARELA Quantidade: 20 Pacote(s) Marca: PERFECTALAB Valor Unitário: R\$ 72,75</p>
<p><b>Item 50</b> Objeto da Licitação: MICROPIPETA DE PLASTICA, VOLUME FIXO 200 UI, MARCA DE REFERÊNCIA: LIOSERUM Quantidade: 5 Unidade(s) Marca: KACIL Valor Unitário: R\$ 182,88</p>	<p><b>Item 62</b> Objeto da Licitação: PONTEIRA PLÁSTICA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AZUL Quantidade: 30 Pacote(s) Marca: FIRSTLAB Valor Unitário: R\$ 72,75</p>
<p><b>Item 43</b> Objeto da Licitação: DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES DE CÉLULA SANGUÍNEA DIACLEANER AX Quantidade: 100 Frasco(s) Marca: DIAGNO Valor Unitário: R\$ 167,67</p>	<p><b>Item 63</b> Objeto da Licitação: REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMATOLOGIA Quantidade: 90 Frasco(s) Marca: DIAGNO Valor Unitário: R\$ 278,28</p>
<p><b>Item 44</b> Objeto da Licitação: ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO Quantidade: 20 Unidade(s) Marca: FIRSTLAB Valor Unitário: R\$ 49,37</p>	<p><b>Item 64</b> Objeto da Licitação: RELÓGIO MARCADOR DE TEMPO - TIPO TIMER Quantidade: 4 Unidade(s) Marca: KASVI Valor Unitário: R\$ 84,31</p>
<p><b>Item 51</b> Objeto da Licitação: MICROPIPETA DE PLASTICA, VOLUME FIXO 50 UI, MARCA DE REFERÊNCIA: LIOSERUM Quantidade: 5 Unidade(s) Marca: KACIL Valor Unitário: R\$ 281,32</p>	<p><b>Item 65</b> Objeto da Licitação: SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS NO EQUIPAMENTO DIATON, CÓDIGO: 10101 COMPATÍVEL COM APARELHO, MARCA DIAGNO, GALÃO COM 20 LITROS. Quantidade: 100 Galão(s) Marca: DIAGNO Valor Unitário: R\$ 512,13</p>
<p><b>Item 52</b> Objeto da Licitação: MICROPIPETA DE PLASTICA, VOLUME FIXO 25 UI, MARCA DE REFERÊNCIA: LIOSERUM</p>	<p><b>Item 71</b> Objeto da Licitação: TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, EM VIDRO INCOLOR, 13X75MM, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR, ASPIRAÇÃO DE 5ML, TAMPA DE BORRACHA NA COR AMARELA. PACOTE - 100 UNIDADES</p>

Quantidade: 10 Pacote(s)

Marca: FIRSTLAB

Valor Unitário: R\$ 94,99

**Item 72**

Objeto da Licitação:

TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, SILICONIZADO, E INCOLOR, MEDINDO 8 X120 MM, ESTÉRIL, COM CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO 1,25ML, COM DE 1,6 ML PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS

Quantidade: 10 Pacote(s)

Marca: MEDIX

Valor Unitário: R\$ 96,99

**Item 73**

Objeto da Licitação:

TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE EM VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE 3,5 ML, FOTO RESISTENTE, COM GEL SEPARADOR, TAMPA VERMELHA PACOTE - 50

Quantidade: 10 Pacote(s)

Marca: FIRSTLAB

Valor Unitário: R\$ 90,99

**Item 75**

Objeto da Licitação: TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO BORO SILICATO, BORDA LISA

Quantidade: 10 Pacote(s)

Marca: PERFECTALAB

Valor Unitário: R\$ 101,19

**Item 76**

Objeto da Licitação:

TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, BORDA LISA, PAREDE UNIFORME, TERMO RESISTENTE E AUTOCLAVAVEL, DIMENSÃO DO TUBO 15 X 100X75MM CAIXA - 100 UNIDADES

Quantidade: 3 Pacote(s)

Marca: QUALIVIDROS

Valor Unitário: R\$ 79,99

**Participante Vencedor: KOVALENT DO BRASIL**

CNPJ / CPF: 04.842.199/0001-56, sediada a Rua Cristovão Sardinha nº 110, Bairro Bom Retiro, Cidade UF: São Gonçalo – RJ, representada legalmente pelo procurador Jorge Alves Janoni inscrito no cpf nº 244.692.707-68

**Item 32**

Objeto da Licitação: TESTE RÁPIDO HBSAG

Quantidade: 600 KIT(s)

Marca: KOVALENT

Valor Unitário: R\$ 52,13

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Martins, Fundo Municipal de Saúde de Martins.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**DA VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Martins/RN, 09 de abril de 2024.

**[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]**

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Prefeita

**Município de Martins**

**CNPJ nº 08.153.462/0001-50**

Sara Roceli de Queiroz Rocha

Gestora

**Fundo Municipal de Saúde**

**CNPJ nº 12.448797/0001-73**

**[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]**

Sidney Carlos de Melo

CPF nº 785.484.544-15.

Procurador

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,**

**CNPJ / CPF: 12.305.387/0001-73**

Jorge Alves Janoni

CPF nº 244.692.707-68

Procurador

**KOVALENT DO BRASIL**

**CNPJ / CPF: 04.842.199/0001-56**

Marquidones Valamira Fernandes

CPF nº 537.619.104-44.

Sócio administrador

**MARQ TECH COMERCIO E SERV LTDA**

**CNPJ / CPF: 07.969.641/0001-06**

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**424EE9EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:  
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91007/2024 –  
PROCESSO Nº 13030001/2024 AMPARO LEGAL: LEI  
14.133/2021, ART. 28, I (PNCP E TRANSFERE GOV +BRASIL)**

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 13030001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91007/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

**Participante Vencedor: MOISES NUNES DE MORAIS**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 15.865.698/0001-85

Cidade UF: Pau dos Ferros – RN

**Item 14**

Objeto da Licitação: Confecção de camisas personalizadas com o tema do evento

Quantidade: 228 Serviço(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 34,90

**Item 15**

Objeto da Licitação: Confecção de bonés personalizados

Quantidade: 100 Serviço(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 12,90

**Item 16**

Objeto da Licitação: Banner 80x120

Quantidade: 7 Serviço(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 99,80

**Item 17**

Objeto da Licitação: Confecção de ecobags personalizadas

Quantidade: 320 Serviço(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 19,70

**Item 18**

Objeto da Licitação: Banner c/ pedestal 120x80 cm

Quantidade: 2 Serviço(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 129,50

**Item 19**

Objeto da Licitação: Confecção de cartilhas sobre o tema

Quantidade: 150 Serviço(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 3,99

**Item 20**

Objeto da Licitação: Confecção de cenário

Quantidade: 1 Serviço(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 748,99

**Item 21**

Objeto da Licitação: Bloco de anotações com 56 folhas

Quantidade: 200 Bloco(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 3,24

**Participante Vencedor: D F DE S SILVA**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 04.599.190/0001-66

Cidade UF: Pau dos Ferros – RN

**Item 22**

Objeto da Licitação: Caneta esferográfica

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: compactor

Valor Unitário: R\$ 1,00

**Item 23**

Objeto da Licitação: Kit de estudo (caneta esferográfica, e bloco)

Quantidade: 556 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 7,00

**Item 24**

Objeto da Licitação: Álcool em gel 1 L 70%

Quantidade: 29 Unidade(s)

Marca: itaja

Valor Unitário: R\$ 24,50

**Item 25**

Objeto da Licitação: Cartolina 50 x 66

Quantidade: 36 Unidade(s)

Marca: premiata

Valor Unitário: R\$ 1,25

**Item 26**

Página 6 de 9

Objeto da Licitação: Pincel atômico (azul, vermelho e preto)

Quantidade: 12 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 4,50

**Item 27**

Objeto da Licitação: Estiletes médios com lâmina de 18 mm

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 4,00

**Item 28**

Objeto da Licitação: Luvas descartáveis (caixa com 100 unidades)

Quantidade: 3 Caixa(s)

Marca: nobre

Valor Unitário: R\$ 20,00

**Item 29**

Objeto da Licitação: Sacos de lixo (pacote com 100 unidades)

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: rava

Valor Unitário: R\$ 60,00

**Item 30**

Objeto da Licitação: Cola branca, tubo com 90 g

Quantidade: 9 Unidade(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 3,00

**Item 31**

Objeto da Licitação: Pacote de EVA colorido – placas de EVA com 0,40 x 0,95 cm com 10 folhas

Quantidade: 6 Unidade(s)

Marca: mak+

Valor Unitário: R\$ 4,50

**Item 32**

Objeto da Licitação: Tecidos cores variadas

Quantidade: 12 Unidade(s)

Marca: juliana

Valor Unitário: R\$ 34,00

**Item 33**

Página 7 de 9

Objeto da Licitação: Tesoura escolar sem ponta

Quantidade: 7 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 4,50

**Item 34**

Objeto da Licitação: Paleta de maquiagem (sombra com 28 cores)

Quantidade: 6 Unidade(s)

Marca: belle angel

Valor Unitário: R\$ 35,00

**Item 35**

Objeto da Licitação: Rolo de TNT com diversas cores, 50 m

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: mak+

Valor Unitário: R\$ 130,00

**Item 36**

Objeto da Licitação: Placas de isopor

Quantidade: 6 Unidade(s)

Marca: fricalor

Valor Unitário: R\$ 17,00

**Item 37**

Objeto da Licitação:

Tinta guache acrílica-tubo com cores variadas, atóxica, potem com 15 ml.

Caixa contendo 6 unidades

Quantidade: 11 Unidade(s)

Marca: acrílex

Valor Unitário: R\$ 5,00

**Item 38**

Objeto da Licitação: Resma de folha de papel A4 75 g com 500

Quantidade: 2 Unidade(s)

Marca: chamex

Valor Unitário: R\$ 34,50

**Item 39**

Objeto da Licitação: Flanela

Quantidade: 122 Unidade(s)

Marca: tem tem

Valor Unitário: R\$ 4,50

**Item 40**

Objeto da Licitação: Hipoclorito de sódio 5l

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: agipro

Valor Unitário: R\$ 35,00

**Item 41**

Objeto da Licitação: Botas galochas unissex impermeáveis

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: nobre

Valor Unitário: R\$ 51,50

**Item 42**

Objeto da Licitação: Enxadão de aço 120 com cabo

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: tramontina

Valor Unitário: R\$ 65,00

**Item 43**

Objeto da Licitação: Caixa d'água 500 l fibra

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: fortleve

Valor Unitário: R\$ 340,00

**Item 44**

Objeto da Licitação: Filtro de barro 15l

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: são joão

Valor Unitário: R\$ 150,00

**Item 46**

Objeto da Licitação: Alevinos de tilápia

Quantidade: 60.000 Unidade(s)

Marca: thales mds

Valor Unitário: R\$ 0,06

**Participante Vencedor: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 2

CNPJ / CPF: 01.119.969/0001-49

Cidade UF: Martins – RN

**Item 45**

Objeto da Licitação: Gasolina

Quantidade: 875 Litro(s)

Marca: ale

Valor Unitário: R\$ 6,95

**Martins - RN, 12 de Abril de 2024 as 12 horas e 0 minutos,  
Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra:  
Prefeitura Municipal de Martins, Assinatura Pregoeiro/Agente de  
Contratação: Nildemarcio Bezerra.**

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:4C0C598F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N°  
91007/2024 – PROCESSO N° 13030001/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 13030001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91007/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:****Participante Vencedor: MOISES NUNES DE MORAIS**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 15.865.698/0001-85

Cidade UF: Pau dos Ferros – RN

**Item 14**

Objeto da Licitação: Confecção de camisas personalizadas com o tema do evento

Quantidade: 228 Serviço(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 34,90

**Item 15**

Objeto da Licitação: Confecção de bonés personalizados

Quantidade: 100 Serviço(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 12,90

**Item 16**

Objeto da Licitação: Banner 80x120

Quantidade: 7 Serviço(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 99,80

**Item 17**

Objeto da Licitação: Confecção de ecobags personalizadas

Quantidade: 320 Serviço(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 19,70

**Item 18**

Objeto da Licitação: Banner c/ pedestal 120x80 cm

Quantidade: 2 Serviço(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 129,50

**Item 19**

Objeto da Licitação: Confecção de cartilhas sobre o tema

Quantidade: 150 Serviço(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 3,99

**Item 20**

Objeto da Licitação: Confecção de cenário

Quantidade: 1 Serviço(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 748,99

**Item 21**

Objeto da Licitação: Bloco de anotações com 56 folhas

Quantidade: 200 Bloco(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 3,24

**Participante Vencedor: D F DE S SILVA**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 04.599.190/0001-66

Cidade UF: Pau dos Ferros – RN

**Item 22**

Objeto da Licitação: Caneta esferográfica

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: compactor

Valor Unitário: R\$ 1,00

**Item 23**

Objeto da Licitação: Kit de estudo (caneta esferográfica, e bloco)

Quantidade: 556 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 7,00

**Item 24**

Objeto da Licitação: Álcool em gel 1 L 70%

Quantidade: 29 Unidade(s)

Marca: itaja

Valor Unitário: R\$ 24,50

**Item 25**

Objeto da Licitação: Cartolina 50 x 66

Quantidade: 36 Unidade(s)

Marca: premiata

Valor Unitário: R\$ 1,25

**Item 26**

Página 6 de 9

Objeto da Licitação: Pincel atômico (azul, vermelho e preto)

Quantidade: 12 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 4,50

**Item 27**

Objeto da Licitação: Estiletes médios com lâmina de 18 mm

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 4,00

**Item 28**

Objeto da Licitação: Luvas descartáveis (caixa com 100 unidades)

Quantidade: 3 Caixa(s)

Marca: nobre

Valor Unitário: R\$ 20,00

**Item 29**

Objeto da Licitação: Sacos de lixo (pacote com 100 unidades)

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: rava

Valor Unitário: R\$ 60,00

**Item 30**

Objeto da Licitação: Cola branca, tubo com 90 g

Quantidade: 9 Unidade(s)

Marca: frama

Valor Unitário: R\$ 3,00

**Item 31**

Objeto da Licitação: Pacote de EVA colorido – placas de EVA com

0,40 x 0,95 cm com 10 folhas

Quantidade: 6 Unidade(s)

Marca: mak+

Valor Unitário: R\$ 4,50

**Item 32**

Objeto da Licitação: Tecidos cores variadas

Quantidade: 12 Unidade(s)

Marca: juliana

Valor Unitário: R\$ 34,00

**Item 33**

Página 7 de 9

Objeto da Licitação: Tesoura escolar sem ponta

Quantidade: 7 Unidade(s)

Marca: masterprint

Valor Unitário: R\$ 4,50

**Item 34**

Objeto da Licitação: Paleta de maquiagem (sombra com 28 cores)

Quantidade: 6 Unidade(s)

Marca: belle angel

Valor Unitário: R\$ 35,00

**Item 35**

Objeto da Licitação: Rolo de TNT com diversas cores, 50 m

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: mak+

Valor Unitário: R\$ 130,00

**Item 36**

Objeto da Licitação: Placas de isopor

Quantidade: 6 Unidade(s)

Marca: fricalor

Valor Unitário: R\$ 17,00

**Item 37**

Objeto da Licitação:

Tinta guache acrílica-tubo com cores variadas, atóxica, potem com 15 ml.

Caixa contendo 6 unidades

Quantidade: 11 Unidade(s)

Marca: acrillex

Valor Unitário: R\$ 5,00

**Item 38**

Objeto da Licitação: Resma de folha de papel A4 75 g com 500

Quantidade: 2 Unidade(s)

Marca: chamex

Valor Unitário: R\$ 34,50

**Item 39**

Objeto da Licitação: Flanela

Quantidade: 122 Unidade(s)

Marca: tem tem

Valor Unitário: R\$ 4,50

**Item 40**

Objeto da Licitação: Hipoclorito de sódio 5l

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: agipro

Valor Unitário: R\$ 35,00

**Item 41**

Objeto da Licitação: Botas galochas unissex impermeáveis

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: nobre

Valor Unitário: R\$ 51,50

**Item 42**

Objeto da Licitação: Enxada de aço 120 com cabo

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: tramontina

Valor Unitário: R\$ 65,00

**Item 43**

Objeto da Licitação: Caixa d'água 500 l fibra

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: fortleve

Valor Unitário: R\$ 340,00

**Item 44**

Objeto da Licitação: Filtro de barro 15l

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: são joao

Valor Unitário: R\$ 150,00

**Item 46**

Objeto da Licitação: Alevinos de tilápia

Quantidade: 60.000 Unidade(s)

Marca: thales mds

Valor Unitário: R\$ 0,06

**Participante Vencedor: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 2

CNPJ / CPF: 01.119.969/0001-49

Cidade UF: Martins – RN

**Item 45**

Objeto da Licitação: Gasolina

Quantidade: 875 Litro(s)

Marca: ale

Valor Unitário: R\$ 6,95

Martins - RN, 12 de Abril de 2024 as 12 horas e 4 minutos, Assinatura

Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa,

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra:

Prefeitura Municipal de Martins.

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**B1B22901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2304001/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 91007/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**  
**CONTRATADO: MOISES NUNES DE MORAIS CNPJ (MF) nº 15.865.698/0001-85**

**OBJETIVO:** Escolha de empresa especializada para Executar Projeto Educação em Saúde Ambiental, voltado para a Importância da Qualidade da Água na Promoção da Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 18.504,29 (Dezoito Mil Quinhentos e Quatro Reais Vinte e Nove Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024: 02.10.10.122.0075.2206.0000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE AMBIENTAL, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** MARTINS/RN, 23 de abril de 2024.

**ASSINANTES:**  
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE  
MOISES NUNES DE MORAIS – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**9D8FE4AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2304002/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 91007/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**  
**CONTRATADO: D F DE S SILVA CNPJ (MF) nº 04.599.190/0001-66**

**OBJETIVO:** Escolha de empresa especializada para Executar Projeto Educação em Saúde Ambiental, voltado para a Importância da Qualidade da Água na Promoção da Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 71.810,00 (Setenta e Um Mil Oitocentos e Dez Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024: 02.10.10.122.0075.2206.0000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE AMBIENTAL, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** MARTINS/RN, 23 de abril de 2024.

**ASSINANTES:**  
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE  
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**E94F91AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2304003/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 91007/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**  
**CONTRATADO: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA CNPJ (MF) nº 01.119.969/0001-49**

**OBJETIVO:** Escolha de empresa especializada para Executar Projeto Educação em Saúde Ambiental, voltado para a Importância da

Qualidade da Água na Promoção da Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 6.081,25 (Seis Mil Oitenta e Um Reais Vinte e Cinco Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024: 02.10.10.122.0075.2206.0000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE AMBIENTAL, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** MARTINS/RN, 23 de abril de 2024.

**ASSINANTES:**  
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE  
MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**66DA4BE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**

A Pregoeira do Município de Montanhas/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher parcialmente** as impugnações impetradas pelas empresas D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 38.874.848/0001-12 e ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A – CNPJ nº 44.233.812/0001-52, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN. Sendo assim, fica **CANCELADA** a sessão designada para o dia **25/04/2024 às 14h00min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Montanhas/RN, 23 de abril de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**  
Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**871160F9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 57/2024 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores para atendimento das necessidades de órgãos diversos do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.** A abertura das propostas está prevista

para o **dia 09 de maio de 2024, às 11h01min.** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 23 de abril de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:8D1D9AC3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 177/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. –**NOMEAR**, a Senhora**LUZIA FARIAS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.536.044-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2024.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:1DD6433B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 178/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Genilza Farias do Nascimento  
CPF..... :XXX.440.594-XX  
Matrícula..... :0001062  
Quantidade..... :0,5 (Meia) diária  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar da aula inaugural do Curso de Formação Continuada para Gestores e Técnicos das Secretarias Municipais do RN, promovido em uma parceria firmada entre o Ministério da Educação e Universidades Federais.  
Período: 30/04/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.  
Função..... :Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de abril de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:43840090

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 179/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Edivânia Xixiu da Silva  
CPF..... :XXX.895.884-XX  
Matrícula..... :0008435  
Quantidade..... :0,5 (Meia) diária  
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)  
Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar da aula inaugural do Curso de Formação Continuada para Gestores e Técnicos das Secretarias Municipais do RN, promovido em uma parceria firmada entre o Ministério da Educação e Universidades Federais.  
Período: 30/04/2024.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.  
Função..... :Professora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de abril de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:9D009D78

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 180/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Gilvânia Coutinho da Silva  
CPF..... :XXX.511.844-XX  
Matrícula..... :0202438  
Quantidade..... :0,5 (meia) diária  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar da Solenidade de Anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida, à convite da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

Período.....: 26 de abril de 2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.  
Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de abril de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6B3508EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS -**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA**  
**CERTIFICAR OS TACÓGRAFOS DOS 13 (TREZE)**  
**VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE**  
**ESTUDANTES DE MONTE ALEGRE/RN.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,**  
**CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA CERTIFICAR OS TACÓGRAFOS DOS 13 (TREZE) VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE MONTE ALEGRE/RN.

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ENSAIO METROLOGICO DO TACÓGRAFO	SERVIÇO	13
2	INSPEÇÃO TECNICA DE TACÓGRAFO	UNIDADE	13
3	SELAGEM DO TACÓGRAFO	SERVIÇO	13

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail [compras@montealegre.rn.gov.br](mailto:compras@montealegre.rn.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 26/04/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 23 de abril de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Agente de Contratação  
Matrícula nº 000316

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**613F06C1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS -**  
**PEÇAS PARA TACÓGRAFOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,**  
**CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TACÓGRAFOS, AS PEÇAS SERÃO ADQUIRIDAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES NECESSARIAS, AS QUAIS SERÃO DETERMINADAS APÓS O SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO/ CERTIFICAÇÃO DOS TACOGRAFOS.

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TACÓGRAFO	UNIDADE	1
2	BOBINA DE TACÓGRAFO	UNIDADE	9
3	DISCO DE TACÓGRAFO	UNIDADE	3
4	RELOGIO DE TACÓGRAFO	UNIDADE	2
5	CONJUNTO PLATINA PARA TACÓGRAFO	UNIDADE	2
6	DISPLAY DE TACÓGRAFO	UNIDADE	3
7	IMPRESSORA DE TACÓGRAFO	UNIDADE	3

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail [compras@montealegre.rn.gov.br](mailto:compras@montealegre.rn.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 26/04/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 23 de abril de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Agente de Contratação=  
Matrícula nº 000316

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C6CD8753



**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS -  
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTERESSADA EM RECEBER, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, A CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE REALIZAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de instituição financeira interessada em receber, pelo período de 60 (sessenta) meses, a cessão onerosa do direito de realizar o pagamento da folha em favor de aproximadamente 954 (novecentos e cinquenta e quatro) servidores públicos do Município, integrantes do Poder Executivo, titulares de cargos efetivos e comissionados, contratados temporariamente, estagiários e agentes políticos, cujo montante total mensalmente disponibilizado é de entorno de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)	UNIDADE	1

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail [compras@montealegre.rn.gov.br](mailto:compras@montealegre.rn.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 26/04/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 23 de abril de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Agente de Contratação  
Matrícula nº 000316

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**29C70E10

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS -  
SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS, MOVIDO A DIESEL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

ITEM	SERVIÇOS/PEÇAS	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
01	MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS, MOVIDOS A DIESEL, POR HORA TRABALHADA.	3.500	HORA
22	MAIOR DESCONTO PARA PEÇAS DE VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS, MOVIDOS A DIESEL.	01	UNID.

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail [compras@montealegre.rn.gov.br](mailto:compras@montealegre.rn.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 26/04/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 23 de abril de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Agente de Contratação  
Matrícula nº 000316

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**FD9D2F34

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 15/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 15/2023, realizado em 19/12/2023, a saber:

Objeto: **Aquisição de materiais para curativo CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 7, 11, 12,

13, 18, 19, 22, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 1.075.700,00 (um milhão, setenta e cinco mil, setecentos reais).**

**R & N COMERCIO DE PRODUTOS GOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 29.712.102/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos reais).**

**MEDICAL CARE LTDA - ME-** CNPJ: 08.975.531/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 25, 26, 27, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 83.815,50 (oitenta e três mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).**

**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 01.700.884/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 58.244,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais).**

**ENDOCENTER COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 04.237.235/0003-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 23 de abril de 2024

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: DFFF596

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 15/2023 com início 06 de dezembro de 2023, realizada em 19 de dezembro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 7, 11, 12, 13, 18, 19, 22, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 1.075.700,00 (um milhão, setenta e cinco mil, setecentos reais).**

**R & N COMERCIO DE PRODUTOS GOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 29.712.102/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos reais).**

**MEDICAL CARE LTDA - ME-** CNPJ: 08.975.531/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 25, 26, 27, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 83.815,50 (oitenta e três mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).**

**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 01.700.884/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 58.244,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais).**

**ENDOCENTER COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 04.237.235/0003-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais).**

Monte Alegre/RN, 23 de abril de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: 576D6E42

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2024

**Processo Licitação: nº 63/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº: 24.520.025/0001-84.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Inscrição da servidora Maria da Conceição Serafim da Silva para o XVI congresso do COSEMSRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** O XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, será realizado de 01 a 03 de maio de 2024 no Praiamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN.

O Congresso terá como tema “35 anos do COSEMSRN: Resignificando o SUS nos Recantos Potiguares” e contará também com a 3ª Mostra de Experiências Exitosas dos Municípios do RN e com a 2ª Mostra ImunizaSUS.

A programação dos 03 dias de evento será vigorosa e terá participação de prefeitos, gestores e técnicos das secretarias municipais do RN, presidentes dos COSEMS de todos os Estados do Brasil, diretores e técnicos do CONASEMS, representantes e técnicos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do RN, instituições de ensino, técnicos e militantes do SUS do RN e Brasil, destacando que nosso congresso vem se consolidando como um dos mais importantes na área da Saúde Pública do RN. Desta forma o município de Monte Alegre estará enviando a servidora Francisca Vicente de Azevedo, para participar do referido congresso, o que trará grandes benefícios para a administração municipal.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 23/04/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 23 de abril de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: FED1E0C3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024

**Processo Licitação: nº 64/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** FRANCISCO CANINDE CABRAL, CPF nº: 466.309.704-97.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Locação de dois imóveis localizados na Rua Professor Gaspar, 228 e 234 no Centro de Monte Alegre/RN, destinado às instalações do Centro de Reabilitação em Fisioterapia.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** Tal solicitação se justifica pela necessidade de manutenção da assistência prestada à população em termos de fisioterapia, tendo em vista que o local hoje

utilizado não comporta a demanda pelos serviços de reabilitação ofertados a população.

Considerando que com o concurso para provimento de vagas de fisioterapeutas, o quadro de servidores aumentou, mas devido ao pequeno espaço físico, não foi possível que os atendimentos fossem ampliados, conforme necessário para acompanhamento da crescente demanda dos serviços.

Sabendo-se que o bem estar, os cuidados com a saúde e o acesso aos diversos serviços de promoção à saúde, são direitos básicos da população e um dever do Estado.

Tendo em vista, que o poder público municipal não possui imóvel próprio que comporte os equipamentos e profissionais, para atender aos usuários dos serviços públicos, necessário se faz a locação de imóvel para o referido fim.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 23/04/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 23 de abril de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:673B41D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024**

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, que objetiva: PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO XVI CONGRESSO ESTADUAL DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN (CNPJ: 24.520.025/0001-84), com a importância global de R\$: 900,00 (novecentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, III, f.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de abril de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:C977171B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120/2024-GP**

Portaria n.º 120/2024-GP

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR o art. 1º da portaria nº 190/2023, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, no biênio de 17/08/2023 a 16/08/2025, com o intuito de substituir Titular e suplente dos Representantes dos gestores escolares da rede Municipal de Ensino e Titulares Representantes dos pais de alunos e dos alunos das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, passando a composição a vigorar da seguinte forma:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Gerson Emídio

Suplente: João Paulo Enedino

Titular: Juliana Figueredo da Silva

Suplente: Joseli Bezerra Cavalcante da Silva

**II - Representante dos Professores Municipais**

Titular: Maria Salete Gomes da Silva

Suplente: Risonete do Carmo de Lima Dias Geraldo

**III - Representantes dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino**

Titular: Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento

Suplente: Genilda Leonardo Bernardino

**IV - Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino**

Titular: Janildo Fernando Gomes

Suplente: Iraneide Medeiros da Costa

**V - Representantes da Sociedade Civil Organizada – Igreja Católica**

Titular: Francisco Nelson Gomes

Suplente: Maristela Pereira do Nascimento

**VI - Representantes dos Alunos das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino**

Titular: Surana de Oliveira Alves

Suplente: Josias Galdêncio da Silva

Artigo 2º – Ficam inalterados os demais termos da Portaria nº 190/2023.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de abril de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:A32F0AA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 022 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 022 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GILDOMAR FERREIRA DA SILVA

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
04 diárias	Brasília-DF	23 a 26.04.2024	1.200,00		4.800,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 22 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar da XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS de 23 a 26 de abril de 2024 - Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de abril de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 22 DE ABRIL DE 2024, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-04-2024 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:0B41D821

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024

(Processo Administrativo n.º 410002/2024)

O Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Gurgel Marinho Fernandes, inscrito no CPF sob nº 010.794.964-40, torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024 destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir:

Data de Início das Propostas	Hora de Início das Propostas
24/04/2024	08:59
Data Final das Propostas	Hora Final das Propostas
29/04/2024	08:59
Data de Início de Lances	Hora de Início de Lances
29/04/2024	09:00
Data Final de Lances	Hora Final de Lances
29/04/2024	15:00

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>  
A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Pedagógicos, destinado a atender ao Projeto Habilitando, reabilitando de forma afetiva, educacional e social do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), que atende aos estudantes com deficiências., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
Código Identificador:89E13843

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição água mineral.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA- CNPJ: 14.321.936/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5, 6; **49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA- CNPJ: 49.695.571/0001-87**, saiu vencedora nos itens : 3, 7; **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA- CNPJ: 21.588.655/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 4, 8; E convoca **para envio ao endereço eletrônico** [prefeiturania@yadoo.com.br](mailto:prefeiturania@yadoo.com.br) **para assinatura da Ata de Registro de preços que se encontra disponível em** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/pe-01-2024-2024-292332>. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yadoo.com.br](mailto:prefeiturania@yadoo.com.br). Nísia Floresta/RN, 23/04/2024.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
Código Identificador:33478B6F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 172/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor JOÃO MARIA RIBEIRO DE LIMA, Matrícula: 0369144/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 22 de abril de 2024 à 20 de julho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Nísia Floresta/RN, 23 de abril de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:B6B762AD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 173/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

**FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor JOSE EDSON COSTA DO NASCIMENTO, Matrícula: 0367991/1, ocupante do cargo de Motorista, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de maio de 2024 à 29 de julho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de abril de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5A96CAE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2024**

**PORTARIA Nº 150/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2024/SMSS, de 23 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), à Sra. **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, inscrito no CPF sob o nº 779.468.984-87, ocupante do cargo de Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Para tratar de assuntos do interesse do Município em Natal/RN, junto o Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

**Local de destino:**R. José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova, 59075-140, Natal – RN.

**Período do Afastamento:** 23 de abril a 24 de abril de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de abril de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**89EBF519

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2024**

**PORTARIA Nº 151/2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2024/SMAI, de 23 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **PEDRO HENRIQUE SUASSUNA SALES**, inscrito no CPF sob o nº 079.282.764-37, ocupante do cargo de Assessor em Contabilidade, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Para tratar de assuntos do interesse do Município em Natal/RN, junto o Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA e FUNASA

**Local de destino:**R. José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova, 59075-140, Natal – RN e e Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

**Período do Afastamento:** 23 de abril a 24 de abril de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de abril de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**45A6B22B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2024**

**PORTARIA Nº 152/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2024/GC, de 23 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), a Sr.<sup>a</sup> **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula 784, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos do Município em Natal-RN, junto ao Escritório R. J. Assessoria a Municípios LTDA e FUNASA.

**Local de destino:** Rua José Freire de Souza, 13 Lagoa Nova, 59075-140, Natal – RN e Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

**Período do Afastamento:** 23 de abril a 24 de abril de 2024.

**Art. 2º-** O servidor (a) beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de abril de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**CCD34CB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.  
Paraná - RN, 23 de Abril de 2024

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**  
Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**808BC07F

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. OBJETO: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. ABERTURA: 08/03/2024 as 08:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 23/04/2024.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**38AC9AE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA 009/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

O Município de Parau/RN, através do Agente de Contratação de Licitação, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** por tempo indeterminado da Dispensa de Licitação nº

009/2024, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de brindes para doação gratuita no dia das Mães, em virtude de correções a serem realizadas na pesquisa mercadológica. Caso venha publicar nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Parau/RN, 22 de abril de 2024

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**8C8A69AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2024/GP/PMP**

**Portaria nº 056/2024/GP/PMP  
Parazinho/RN, 23 de Abril de 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o Senhor: **ADERALDO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 012.205.844-52, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**C2E8E22D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
30/2024**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 2.328/2024**

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ALTUS ST NS: SWM0002 E CR REGIUS SIGMA NS: A5ER-61904, RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
30/2024**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** (CNPJ: 71.256.283/0001-85) é empresa exclusiva do objeto.

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ALTUS ST NS: SWM0002 E CR REGIUS SIGMA NS: A5ER-61904, RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS**, junto ao interessado: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** (CNPJ: 71.256.283/0001-85).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 22 de abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**AD5AA8E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 1.265/2024**

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE;**

**ASSUNTO: ALUGUEL DE IMÓVEL - CASA DOS CONSELHOS.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **ALUGUEL DE IMÓVEL - CASA DOS CONSELHOS**, junto ao interessado: **AILTON UMBELINO DA SILVA** (CPF: 182.069.644-87).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 22 de abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**C76AEE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 094/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 094/2024 - GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **WALDIR PEREIRA ARAUJO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Agente de endemias, matrícula nº 1007041, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 02 de maio de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 23 de abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**E4819369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024  
**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PASSEIO DE ACESSO AO SANTUÁRIO DO LIMA, NO MUNICIPIO DE PATU-RN.  
Ficam as empresas Participantes intimadas para, querendo, comparecer a abertura das Propostas.

**Data da abertura das Propostas:** 25 de abril de 2024 às 09:00 hs, no Auditório da Prefeitura Municipal de Patu, localizado na Rua José Augusto, S/N, Centro - Patu/RN.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Patu/RN, 23 de abril de 2024.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**4F4FA271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor de licitações, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública municipal (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial) ao município de PEDRO AVELINO/RN”*.

#### RESOLVE:

**RATIFICAR** o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **SL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ 12.517.664/0001-01, pelo valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) amparada no **art. 74, inciso III da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**C2CEDB11

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 998/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor de licitações, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria técnica de apoio a gestão de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN para suprir as demandas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar; Vigilância em Saúde e Apoio nas elaborações dos instrumentos de gestão”*.

#### RESOLVE:

**RATIFICAR** o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **R. R. DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ 27.219.285/0001-02, pelo valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) amparada no **art. 74, inciso III da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F83B90C0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 999/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor de licitações, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto contratado: *“contratação dos serviços de locação de um estande medindo 4,00m X 3,00m, com a finalidade da Secretaria Municipal do Turismo participar da 10ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos do Turismo), que será realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN”*.

#### RESOLVE:

**RATIFICAR** o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 13.505.964/0001-33, pelo valor total de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais) amparado no **art. 74, inciso I da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**611C7BB2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 135/2024 - FÉRIAS EMANOEL JOSÉ

#### PORTARIA Nº 135/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA**, Matrícula - 000799/3, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 02/05/2024 a 31/05/2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de abril de 2024.



**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Luis Ferreira de Miranda Neto  
Código Identificador:964BFFE8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 136/2024 - FERIAS ARY PIETRO****PORTARIA Nº 136/2024.**Prefeito Municipal, de Pedro Avelino,  
Estado do Rio Grande do Norte, usando  
das atribuições que lhe são conferidas  
por Lei, **RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **ARY PIETRO LOPES SOUZA ARAUJO**, Matrícula - 5690/1, Fiscal da Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 02/05/2024 a 31/05/ 2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de abril de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Luis Ferreira de Miranda Neto  
Código Identificador:0A588B4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 137/2024 -FERIAS FRANCISCA MARLUCE DA SILVA****PORTARIA Nº 137/2024.**Prefeito Municipal, de Pedro Avelino,  
Estado do Rio Grande do Norte, usando  
das atribuições que lhe são conferidas  
por Lei, **RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **FRANCISCA MARLUCE DA SILVA**, Matrícula - 0508/1, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 02/05/2024 a 31/05/ 2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de abril de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Luis Ferreira de Miranda Neto  
Código Identificador:23511D39**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 138/2024 - FERIAS MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA****PORTARIA Nº 138/2024.**Prefeito Municipal, de Pedro Avelino,  
Estado do Rio Grande do Norte, usando  
das atribuições que lhe são conferidas  
por Lei, **RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA**, Matrícula - 0947/1, ASG, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 02/05/2024 a 31/05/ 2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de abril de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Luis Ferreira de Miranda Neto  
Código Identificador:18477269**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL Nº 20210812001**

CONTRATO nº 20210812001

OBJETO: Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 15 de abril de 2024 até 30 de abril de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Tomada de Preço nº 20210812001, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ no 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, no 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI;
- CNPJ nº 15.258.710/0001-93;
- Rua Patricio Ferreira de Sena, nº 315, Centro: Rafael Fernandes/RN.

**VIGÊNCIA:**

- 15/04/2024 a 30/04/2024

Pilões/RN, em 15 de abril de 2024.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:A7067EFC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N  
003/2023****CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023****Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE

2020, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 23 de abril de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação, por despacho do Senhor Presidente, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo e as condições apresentadas, opino favoravelmente pelas propostas das Licitantes: **MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO – CPF 054.887.034-97**, saiu vencedora no certame dos itens **006, 008, 009, 020 e 022**, totalizando o valor total de **R\$ 36.980,00 (trinta e seis mil e noventa e oito reais)**, **MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA – CPF 06.902.994-39**, saiu vencedora no certame dos itens **006, 010, 015, 021 e 022**, totalizando o valor total de **R\$ 39.810,00 (trinta e nove mil e oitocentos e dez reais)**, **CAROLYNE FERREIRA DA SILVA CÂMARA - CNPJ: 705.025.084-85**, saiu vencedora no certame dos itens **001, 004, 005, 023, 024, 025, 027 e 031**, totalizando o valor total de **R\$ 38.867,00 (trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais)**, **CARLITO PEREIRA DA SILVA CAMARA - CNPJ: 097.900.734-88**, saiu vencedora no certame dos itens **001, 003, 005, 018 e 021**, totalizando o valor total de **R\$ 39.779,00 (trinta e nove mil e setecentos e setenta e nove reais)**, **ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANCA P. A. R - CNPJ: 03.364.553/0001-11**, saiu vencedora no certame nos itens **001, 002, 003, 004, 005, 007, 010, 011, 012, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 031**, totalizando o valor total de **R\$ 247.920,50 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, **ASSOCIACAO DAS ASSENTADAS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSOCARN - CNPJ: 52.092.755/0001-67**, saiu vencedora no certame dos itens **001, 003, 005, 008, 009, 012, 013, 014, 016, 017, 022, 023, 024, 025, 027 e 031**, totalizando o valor total de **R\$ 155.676,50 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, e a **COOPERATIVA AGROP. DOS ASSEN. QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO - CNPJ: 30.903.464/0001-79**, saiu vencedora no certame dos itens **028, 029, e 030**, totalizando o valor total de **R\$ 87.525,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**. Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

Declaro para fins do disposto no Inciso XXX do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que o preço adjudicado está compatível com o preço estimado na **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**2FE2AA1F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

#### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas da Licitantes: **MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO – CPF 054.887.034-97**, saiu vencedora no certame dos itens **006, 008, 009, 020 e 022**, totalizando o valor total de **R\$ 36.980,00 (trinta e seis mil e noventa e oito reais)**, **MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA – CPF 06.902.994-39**, saiu vencedora no certame dos itens **006, 010, 015, 021 e 022**, totalizando o valor total de **R\$ 39.810,00 (trinta e nove mil e oitocentos e dez reais)**, **CAROLYNE FERREIRA DA SILVA CÂMARA - CNPJ: 705.025.084-85**, saiu vencedora no certame dos itens **001, 004, 005, 023, 024, 025, 027 e 031**, totalizando o valor total de **R\$ 38.867,00 (trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais)**, **CARLITO PEREIRA DA SILVA CAMARA - CNPJ: 097.900.734-88**, saiu vencedora no certame dos itens **001, 003, 005, 018 e 021**, totalizando o valor total de **R\$ 39.779,00 (trinta e nove mil e setecentos e setenta e nove reais)**, **ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANCA P. A. R - CNPJ: 03.364.553/0001-11**, saiu vencedora no certame nos itens **001, 002, 003, 004, 005, 007, 010, 011, 012, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 031**, totalizando o valor total de **R\$ 247.920,50 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, **ASSOCIACAO DAS ASSENTADAS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSOCARN - CNPJ: 52.092.755/0001-67**, saiu vencedora no certame dos itens **001, 003, 005, 008, 009, 012, 013, 014, 016, 017, 022, 023, 024, 025, 027 e 031**, totalizando o valor total de **R\$ 155.676,50 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, e a **COOPERATIVA AGROP. DOS ASSEN. QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO - CNPJ: 30.903.464/0001-79**, saiu vencedora no certame dos itens **028, 029, e 030**, totalizando o valor total de **R\$ 87.525,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Poço Branco/RN, 23 de abril de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**14DFBF56

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023 – ADESAO Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.009/2023

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADA:** SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO LTDA - CNPJ 27.746.681/0001-98;

**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 14 de setembro de 2023;

**OBJETO:** Fica acrescido ao contrato **25% (por cento)** na sua totalidade, proporcionalmente o contrato aumentara no seu valor inicial o total de **R\$ 19.745,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta e cinco reais)**, a partir de **22/04/2024**, sobre as quantidades estipuladas no início do contrato, firmado entre o **MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN** e a empresa **SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO LTDA**, cujo objeto é contratação de serviços para confecção de próteses odontológicas, totais e parciais, para atender aos usuários dos serviços de saúde bucal desenvolvidos pelo Município de Poço Branco/RN, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no município de Poço Branco/RN;

**DATA DO ADITIVO:** 23/04/2024, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**28A0ED57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 298/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 298/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de abril de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**0B27A713

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 299/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 299/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **23/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de abril de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**580913C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 300/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 300/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de abril de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**052284F0

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**04040002/2023**

**Processo Administrativo nº 08030002/2023**  
**DISPENSA 008/2023- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**MARIA VERANEIDE FERREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 41.362.953/0001-87

**Objeto:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 04040002/2023,- DISPENSA 008/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO 08030002/2023, firmado entre as partes em 04 de abril de 2023

**Fundamentação Legal:**art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**Vigência:** 05/04/2024 a 30/07/2024

**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelocontratado, MARIA VERANEIDE FERREIRA.

**Data da Assinatura:**04 de abril 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**EE672336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**020 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 737 DE 22 DE**  
**ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 737, DE 22 DE abril DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.  
**DECRETA:**

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 22 de abril de 2024

**ANEXO**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
 02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
 Ficha: 98 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC 74.000,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 74.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
 02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
 Ficha: 97 12.122.0023.1077.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC -74.000,00  
 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -74.000,00

**Publicado por:**  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**E0571356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	

CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Serviços de higienização em veículos de pequeno e médio porte, contemplando higienização interna de bancos, teto, carpete e partes plásticas.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de higienização em veículos de pequeno e médio porte, contemplando higienização interna de bancos, teto, carpete e partes plásticas.	Ser.	30		

**Publicado por:**  
 Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6D413A99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	Nº      BAIRRO:
CIDADE	UF:      CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:
EMAIL:	

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de vacinas aftomune 30ml, destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de agricultura.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de vacinas aftomune 30ml, destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de agricultura	Und	34		

**Publicado por:**  
 Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**5F0E080C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**23040002/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Argus Assessoria a Eventos de Turismo Ltda - CNPJ. 13.505.964/0001-33.

Valor Global: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais);

**OBJETIVO:** Serviço de locação de estande, para a participação no 10º Femtup (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções de Natal, visando a exposição e divulgação das rotas turísticas do nosso Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 74, caput.

PUREZA/RN, 23 de abril de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**

CNPJ. 13.505.964/0001-33  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**763C10A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 020/2024**

**NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Sra. **Gessica Maria Melo Pinheiro** para o cargo/função de Coordenadora do Cadastro Único e Gestora do Programa Bolsa Família do município de Rafael Fernandes.

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 23 de abril de 2024.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**A9BF308F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 00001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: Execução de obra na construção de uma (UBS) Unidade Básica de Saúde Padrão 1, na Zona Urbana deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI - R\$ 890.157,00.  
Rafael Fernandes - RN, 23 de Abril de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BD13BEB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 00002/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva: Reforma e manutenção preventiva e corretiva de prédios e logradouros Públicos Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI - R\$ 820.527,11.  
Rafael Fernandes - RN, 23 de Abril de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E798FED2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Empresa especializada para o Fornecimento de ar-condicionado tipo split destinados ao Centro de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA: 11814.540000/1230–09. ENTREGA: 15 (quinze) dias. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 0423/2024 - 23.04.24 - JOAO PINTO DE SOUSA - R\$ 8.445,00.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7D430029

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Empresa especializada para a Prestação dos Serviços de capinagem e roçagem em estradas vicinais da Zona Rural deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024. DOTAÇÃO: 26.782.0088.2045.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Conclusão: 5 (cinco) meses. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 042301/2024 - 23.04.24 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 81.300,00.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8729359A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de papel A4 para atender as demandas da administração Pública Municipal deste Município de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: 04.122.0007.2005.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 12.361.0042.2014.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 10.301.0075.2030.0000 - MANUT. ATIV. SEC.

MUN. SAÚDE E SANEAMENTO; 08.244.0081.2043.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1.500.0000.001.0013.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 240401/2024 - 23.04.24 -JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR - R\$ 23.909,96.

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva  
Código Identificador:CB496F35

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00008/2024**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos nas unidades de saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA. CNPJ: 35.662.667/0001-34, com valor total de R\$ 46.660,00.

Rafael Fernandes - RN, 23 de abril de 2024.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva  
Código Identificador:18EF62CD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos nas unidades de saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 23/04/2024.

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva  
Código Identificador:763820FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
LEI MUNICIPAL 440.2024 - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES  
E PRESIDENTE DA CÂMARA**

**LEI MUNICIPAL Nº 440/2023**

**GABINETE DA PREFEITA EM 22 DE ABRIL DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO E O PAGAMENTO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028, NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou[1] e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no município de Rafael Godeiro/RN, será fixado os termos desta Lei e terão como base os seguintes valores:

I - Vereadores: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - O Vereador que exercer a Presidência da Câmara Municipal terá remuneração fixa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do subsídio do Deputado Estadual do Estado Rio Grande do Norte.

§ 2º - Os Vereadores e o Presidente da Câmara Municipal, receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal, que será paga até o dia 20(vinte) de dezembro de cada ano, podendo ser paga na data do aniversário do beneficiário a depender de dotação orçamentária capaz de fazer frente a tal despesa.

§ 3º - O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a legislatura.

§ 4º - O valor do subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal será anualmente revisado com índices oficiais apenas para assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

**Parágrafo único:** A revisão prevista no § 4º desta Lei, não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 5º - Os Vereadores e o Presidente da Câmara, contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rafael Godeiro/RN, 22 de abril de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

[1] Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

V - Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VI-o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

a)em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:5665EEF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220402/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 220402/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 220402/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE TRANSMISSÕES AO VIVO DO “XI CAMPEONATO MUNICIPAL DE ESPORTES” NOS DIAS 21 DE ABRIL, 03 E 08 DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN., pelo valor de 1.050,00 ( mil e cinquenta reais), em favor de JOÃO BATISTA SIMPLICIO DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 074.287.804-03.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23 de MARÇO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**0B195159

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220402/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 220402/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22040002/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220402/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: JOÃO BATISTA SIMPLICIO DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 074.287.804-03.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE TRANSMISSÕES AO VIVO DO “XI CAMPEONATO MUNICIPAL DE ESPORTES” NOS DIAS 21 DE ABRIL, 03 E 08 DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN..  
VALOR TOTAL: 1.050,00 ( mil e cinquenta reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 23 de MARÇO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**E77455D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220402/2024**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220402/2024**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal nº05:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (atualizados) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que

não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 DE ABRIL DE 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**D457003C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230401/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 230401/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 230401/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA LOCUÇÃO NA II CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, DIA 28 DE ABRIL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE., pelo valor de 1.000,00 ( MIL REAIS), em favor de OLAVO RAIMUNDO DA CUNHA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 011.785.444-19.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23 de ABRIL de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**E7192231

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230401/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 230401/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23040001/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230401/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: OLAVO RAIMUNDO DA CUNHA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 011.785.444-19.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA LOCUÇÃO NA II CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, DIA 28 DE ABRIL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE..  
VALOR TOTAL: 1.000,00 ( MIL REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 23 de ABRIL de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**EB1C3253

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 230401/2024**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230401/2024**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal nº05:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (atualizados) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE ABRIL DE 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**F5020693

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º  
220401/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22040001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 220401/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º  
220401/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Premiação do XI campeonato municipal de esportes de riacho da cruz/rn que acontecerá dos dias 21 de abril a 08 de maio.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 7.200,00 ( sete mil e duzentos reais), correspondentes à O objetivo desses campeonatos é promover a prática esportiva entre os moradores da cidade, incentivar a vida saudável, proporcionar entretenimento e fortalecer o senso de comunidade. Muitas vezes, eles também servem como uma plataforma para identificar talentos locais e oferecer oportunidades para os atletas amadores competirem e se destacarem., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea "e" da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

....

**III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **MARCIO FELIPE SOARES CHAGAS**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de ABRIL de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**AD97655C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
220401/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22040001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 220401/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº22040001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 220401/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea "e", vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para Premiação do XI campeonato municipal de esportes de riacho da cruz/rn que acontecerá dos dias 21 de abril a 08 de maio..

ADJUDICANDO em favor da empresa **MARCIO FELIPE SOARES CHAGAS**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor global de R\$ 7.200,00 ( sete mil e duzentos reais)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de ABRIL de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**50A6E8D2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ADJUDICAÇÃO Nº 220401/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220401/2024****ADJUDICAÇÃO**

Aos 22 de ABRIL de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº22040001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 220401/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de **RIACHO DA CRUZ/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **MARCIO FELIPE SOARES CHAGAS**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 105.712.594-64, no valor global de R\$ 7.200,00 ( sete mil e duzentos reais)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 22 de ABRIL de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:22BF4388

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMODERATIFICAÇÃO Nº220401****TERMODERATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III,aline “e”da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **MARCIO FELIPE SOARES CHAGAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 105.712.594-64, no valor global de R\$ 7.200,00 ( sete mil e duzentos reais) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

**RATIFICO**, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de ABRIL de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:EAFB95C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
HOMOLOGAÇÃO 220401/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220401/2024****HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 220401/2024, constante do presente, em favor da empresa **MARCIO FELIPE SOARES CHAGAS**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 105.712.594-64, no valor global de R\$ 7.200,00 ( sete mil e duzentos reais), que tem por objeto a Premiação

do XI campeonato municipal de esportes de riacho da cruz/rn que acontecerá dos dias 21 de abril a 08 de maio., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.  
RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de ABRIL de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:52EB625A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 194/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE  
ABRIL DE 2024.**

**Portaria Nº 194/2024** Riacho de Santana/RN, 23 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de abril de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:844EA868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 195/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE  
ABRIL DE 2024.**

**Portaria Nº. 195/2024** Riacho de Santana/RN, 23 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de abril de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2A86CFE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - PUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2024191/2024  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MARIA LAURICLEA DE OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 074.903.114-03  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Assistente Social destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:** 8 – Assistência Social  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social  
**AÇÃO:** 2.67 – RECURSOS DO SUAS – BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 05/04/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6A3A1550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR**

**PORTARIA 137/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias ao servidor **JOSÉ BRAZ DA LUZ**, VIGIA, inscrito no CPF/MF: 404.523.404-44, lotado na Secretaria de Educação.

**Art. 2º-** O período concedido será de 12 de abril a 11 de maio de 2024, conforme o processo administrativo nº 28/2024.

**Art. 3º-** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2024.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 23 de abril de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**88F2EC64

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141 /2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR**

**PORTARIA 141/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias ao servidor **JOÃO MARIA DE SOUZA**, VIGIA, inscrito no CPF/MF: 586.059.594-87, lotado na Secretaria de Educação.

**Art. 2º-** O período concedido será de 08 de março a 08 de abril de 2024, conforme o processo administrativo nº 65/2024.

**Art. 3º-** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2024.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 23 de abril de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**F621939C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR**

**PORTARIA 142/2024**

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor **FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA**, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF: 422.266.544-34, lotado na Secretaria de Educação.

**Art. 2º-** O período concedido será de 01 de março a 01 de junho de 2024, conforme o processo administrativo nº 89/2024.

**Art. 3º-** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 23 de abril de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**60935200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**Nº 42/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**nº 42/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de profissional do setor artístico para prestação de serviços artísticos visando a promoção de apresentações culturais em eventos promovidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Riachuelo/RN no ano de 2024.

Item	Descrição do Serviço	Und	Quant.
01	Apresentação de grupo musical de gênero diversificado (forró com sanfona, mpb, sertanejo entre outros gêneros da música nacional). Instrumentos e equipamentos de som por conta da contratada.	Serv.	20

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 26 de abril de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 23 de abril de 2024.

**PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**D4A684D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 104/2024**

Dispõe sobre a Exoneração de ARI PAULINO DE FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **ARI PAULINO DE FREITAS**, RG: 002.447.096 – SSP/RN, CPF: 126.459.074-15, do Cargo Efetivo de **BIOQUIMICO**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito Municipal

**ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 25 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 25 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuições previdenciárias ao Sr. ARI PAULINO DE FREITAS**, RG: RG: 002.447.096 – SSP/RN, CPF: 126.459.074-15, Brasileiro, admitido em 11 de agosto de 1987, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **BIOQUIMICO**, matrícula número **0195**, com proventos no Valor de **R\$ 1920,32** (um mil novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), assim compostos, **R\$ 1412,00** (um mil quatrocentos e doze centavos) referente à Salário Base; e R\$ 508,32 (quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos) referente à anuênio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Municipal  
CPF: 022.505.704-26

**CARLOS ADRIANO D. PINTO**

Presidente do RODOLFOPREV  
CPF: 032.752.444-85

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**1CA79496

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 105/2024**

Dispõe sobre a Exoneração de FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE**, RG: 252.498 – SSP/RN, CPF: 107.894.134-34, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR - NIVEL II - LETRA J**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de abril de 2024.

**José Flávio Morais**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito Municipal

**ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art.

26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade e proporcional ao tempo de contribuições previdenciárias ao Sr. FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE, RG: RG: 252.498 – SSP/RN, CPF: 107.894.134-34**, Brasileiro, admitido em 11 de maio de 1987, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **PROFESSOR - NIVEL II - LETRA J**, matrícula número **020**, com proventos no Valor de **R\$ 2.581,52** (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Municipal  
CPF: 022.505.704-26

**Carlos Adriano D. Pinto**  
Presidente do RODOLFOPREV  
CPF: 032.752.444-85

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:960A5E0B

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 102/2024**

“CONCEDER DIÁRIA AO COORDENADOR DE VIGILANCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Coordenador de Vigilância Social e Habitação do Município de Rodolfo Fernandes com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, com a finalidade de participar da "Aula inaugural do curso de formação continuada do Programa Escola em Tempo Integral", um evento dedicado à discussão, construção da política e promoção de práticas educacionais eficazes para escolas em tempo integral, tendo em vista ser um importante instrumento no aperfeiçoamento da educação em nosso município. A aula está programada para ocorrer no dia 30 de abril, das 8h00 às 15h00, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, CEP 59031-270.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MURILO MAXIANO MELO ARAUJO** (Coordenador de Vigilância Social e Habitação), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 30 de abril de 2024;
- **Saída às:** 03:00h Retorno: 15:00h
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:48383312

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 103/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A PROCURADORA GERAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Procuradora Geral, desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no período de 01 a 03 de maio de 2021, para participar do XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, será realizado de 01 a 03 de maio de 2024 no Praiamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **BARBARA MELO CAVALCANTE DIAS** (Procuradora Geral do Município), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 01 a 03 de maio de 2024;
- **Saída às:** 03h00min Retorno: 17h00min;
- **Total das Diárias:** 03 (três) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:150180E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA N.º 0017/2024 DL**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**  
**INTERESSADA: RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 (41.139.946/0001-10)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de abril de 2024.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5B6EBC1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA N.º 0018/2024 DL**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**  
**INTERESSADA: KL ASSESSORIA EIRELI (27.976.528/0001-57)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto a Transferegov acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como Acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de abril de 2024.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7CD18843

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA N.º 0019/2024 DL**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**  
**INTERESSADA: FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA (21.080.022/0001-89)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de abril de 2024.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**FB147BA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA N.º 0020/2024 DL**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**  
**INTERESSADA: RSSAT COMERCIO E SERVICOS LTDA (27.424.805/0001-19)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de monitoramento de câmeras instalado em pontos estratégicos da cidade de Rodolfo Fernandes., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de abril de 2024.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**46E0364A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA N.º 0021/2024 DL****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN  
**INTERESSADA:** **DISMED - DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)****OBJETO:** Contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de abril de 2024.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**07C3D7CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO N.º 002/2024**

Dispõe sobre o Termo de Aceite para cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso das atribuições legais, em Reunião realizada no dia 19 de abril de 2024, registrada em ata.**CONSIDERANDO** a Resolução da CIB RN N.º 13/2021 e Resolução da CIB RN n.º 36/2023 que aprova o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.**CONSIDERANDO** a Resolução do CNAS n.º 31/2013 que. Aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços.**CONSIDERANDO** o Plano Estadual de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Território do Sertão do Apodi do Rio Grande do Norte.**CONSIDERANDO** o Termo de Colaboração n.º 001/2023, Processo SEI n.º 02010021.001939/2023-, que trata sobre o Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte.**RESOLVE:**

ART. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - COGESUAS, e o Município de Rodolfo Fernandes/RN pela cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes no Território do Sertão do Apodi do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, em 19 de abril de 2024.

**NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**15B0A089**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO N.º 003/2024**

Dispõe sobre a celebração do Termo de Aceite para Regionalização do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade de Instituição de Longa Permanência no território do Alto Oeste Potiguar.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso das atribuições legais, em Reunião realizada no dia 19 de abril de 2024, registrada em ata.**CONSIDERANDO** a resolução da CIB/RN n.º 42 que dispõe sobre a aprovação o termo de formalização de responsabilidade dos municípios os quais serão contemplados com a cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento institucional para pessoa idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência;**CONSIDERANDO** o Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Rio Grande do Norte.**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte e o município de Rodolfo Fernandes/RN, para a oferta do Serviço Regionalizado de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência, com vigência de 12 (doze) meses;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, em 19 de abril de 2024.

**NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FE2DFD2C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20240039 - REPUBLICAÇÃO  
POR INCORREÇÃO (\*)****ORIGEM:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA(O):** EMPROTEC ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 28.709.222/0001-05.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica de trecho da Rua Manoel Nascimento e Rua Projetada, no município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 1.104 - Pavimentação Asfáltica de Ruas, Classificação econômica 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Abril de 2024.

(\*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3268, dia 22/04/2024, Código Identificador: C278A70E.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C19C4B6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 269/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 269/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** à Conselheira Municipal de Saúde, **GIZELLE FERREIRA DE LIMA**, para custear suas despesas durante o período de 24 a 26 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Aracaju/SE, juntamente com uma equipe do Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de participarem do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, sendo que viajarão às 05:00hs do dia 23 e retornarão do evento dia 27/04/24.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**D3045414

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 270/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 270/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** à Conselheira Municipal de Saúde, **CYNTYA TEIXEIRA MARQUES**, para custear suas despesas durante o período de 24 a 26 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Aracaju/SE, juntamente com uma equipe do Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de participarem do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, sendo que viajarão às 05:00hs do dia 23 e retornarão do evento dia 27/04/24.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**700DBE9D

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 271/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 271/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** à Conselheira Municipal de Saúde, **MARIA LIANA DA SILVA**, para custear suas despesas durante o período de 24 a 26 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Aracaju/SE, juntamente com uma equipe do Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de participarem do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, sendo que viajarão às 05:00hs do dia 23 e retornarão do evento dia 27/04/24.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**B3AF1973

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 272/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 272/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** o Conselheiro Municipal de Saúde, **FRANCISCO JADIELSON CLAUDIANO DE LIMA**, para custear suas despesas durante o período de 24 a 26 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade

de Aracaju/SE, juntamente com uma equipe do Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de participarem do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, sendo que viajarão às 05:00hs do dia 23 e retornarão do evento dia 27/04/24.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**0D308C52

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 273/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 273/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** o Conselheiro Municipal de Saúde, **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, para custear suas despesas durante o período de 24 a 26 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Aracaju/SE, juntamente com uma equipe do Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de participarem do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, sendo que viajarão às 05:00hs do dia 23 e retornarão do evento dia 27/04/24.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**AA4B5ADC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 274/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 274/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)** à Coordenadora de Gestão de Trabalho, Educação e Saúde, **LIGIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Matrícula: 1526480, para custear suas despesas durante o período de 24 a 26 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Aracaju/SE, juntamente com uma equipe do Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de participarem do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, sendo que viajarão às 05:00hs do dia 23 e retornarão do evento dia 27/04/24.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**FE286917

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 277/2024 – GAB - DIARIA**

**Portaria nº. 277/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, Mat: 001043-0, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 26/04/2024, com o objetivo de participar da solenidade do Anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**3A51A404

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 276/2024 – GAB - DIARIA**

**Portaria nº. 276/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: 1526049, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal /RN, com o objetivo de conduzir à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, que irá participar da 57ª reunião ordinária da comissão intergestora bipartite – CIB/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**7713D65E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 275/2024 – GAB - DIARIA**

**Portaria nº. 275/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, Mat: 001043-0, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 25/04/2024, com o objetivo de participar da 57ª reunião ordinária da comissão intergestora bipartite – CIB/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**6AAD67AD

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 278/2024 – GAB - DIARIA**

**Portaria nº. 278/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: 1526049, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia 26 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal /RN, com o objetivo de conduzir à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, que irá participar da solenidade do Anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**DC85721A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 279/2024 – GAB - DIARIA**

**Portaria nº. 279/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora **MARCIA LEANDRA ARAÚJO MAIA**, matrícula: 0010359 -5, Coordenadora do CREAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para custear suas despesas, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DE POLITICA SOBRE A DROGAS", que ocorrerá no dia 25 do corrente mês e ano, no auditorio da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**4FBC23C4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 280/2024 – GAB - DIARIA**

**Portaria nº. 280/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora **ALYNE CELLY DA ROCHA**, matrícula: 0010391 -5, Coordenadora do CREAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para custear suas despesas, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DE POLITICA SOBRE A DROGAS", que ocorrerá no dia 25 do corrente mês e ano, no auditorio da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**57A07E92

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 281/2024 – GAB - DIARIA**

**Portaria nº. 281/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora **CAILLA PONTES DA SILVA SANTOS**, matrícula: 1526022 -3, Coordenadora do CREAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para custear suas despesas, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DE POLITICA SOBRE A DROGAS", que ocorrerá no dia 25 do corrente mês e ano, no auditorio da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**12350E67

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 282/2024 – GAB - DIARIA**

**Portaria nº. 282/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a Servidora **ONOFRE HERMINIO BEZERRA**, matrícula: **1527681 -1**, Coordenadora do CREAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para custear suas despesas, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DE POLITICA SOBRE A DROGAS", que ocorrerá no dia 25 do corrente mês e ano, no auditorio da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**1796B54E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 283/2024 – GAB - DIARIA**

**Portaria nº. 283/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, Matrícula: **152333-3**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, resolver as demandas da Pasta da Saúde (biopsias e os testes dos pezinhos), no dia 24 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**B8F16335

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 284/2024 – GAB - DIARIA**

**Portaria nº. 284/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, Matrícula: **005386-4**, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Natal/RN, no dia 24 do corrente mês e ano, com o objetivo de resolver as demandas da Pasta da Saúde (biopsias e os testes dos pezinhos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**5939387D

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 265/2024 – GAB \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 265/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 265/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 23/04/2024. Edição 3269, de forma equivocada, pois onde lê-se, Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), leia-se Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais);

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) o Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, Mat: **004115-7**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas nos dias 23 e 24 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do mestrado em Educação, que ocorrerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**5DF17AF3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 266/2024 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 266/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 266/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 23/04/2024. Edição 3269, de forma equivocada, pois onde lê-se, Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), leia-se Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais);

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), à Servidora **ADELMA BARBOSA DA COSTA, Mat: 004084-3**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, para custear suas despesas nos dias 23 e 24 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do mestrado em Educação, que ocorrerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**4507456B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 267/2024 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 267/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 267/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 23/04/2024. Edição 3269, de forma equivocada, pois onde lê-se, Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), leia-se Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais);

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à Servidora **CAMILA FREIRE DA SILVA, Mat: 152240-0**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, para custear suas despesas nos dias 23 e 24 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do mestrado em Educação, que ocorrerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**A01ABB76

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 268/2024 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 268/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 268/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 23/04/2024. Edição 3269, de forma equivocada, pois onde lê-se, Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), leia-se Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais);

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS, Mat: 004160-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas nos dias 23 e 24 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do mestrado em Educação, que ocorrerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**4A7FE374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 007/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revitalização de canteiros centrais da Rua Lourenço da Rocha, Centro, no Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 25/04/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 10/05/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10h10min do dia 10/05/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h30min do dia 10/05/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE**

**TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 25/04/2024, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou retirado no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal da Transparência – Licitações. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira; ou através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** João Marcelo da Silva Farias. Santa Cruz/RN, em 23 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**55CBD982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do Calçadão da Integração, no bairro Centro, no Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 25/04/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 10/05/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 11h10min do dia 10/05/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 11h30min do dia 10/05/2024. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 25/04/2024, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou retirado no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal da Transparência – Licitações. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira; ou através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS.**  
Agente de Contratação

Santa Cruz/RN, em 23 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B5DF8E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artistas e bandas para se apresentarem em local público no dia 19 de maio de 2024, na cidade de Santa Cruz/RN, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à “CAVALGADA DE SANTA RITA DE CÁSSIA 2024”, evento Tradicional da Festa da Padroeira Municipal. Contratados(a): MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27 e F C DA SILVA FREIRE - BANDA FORRÓ MEIRÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.433.242/0001-98. Valor Global: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**29F8E70B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artista para se apresentar em local público no dia 15 de junho de 2024 na cidade de Santa Cruz/RN, a fim de abrilhantar as festividades alusivas ao “SÃO JOÃO NA TERRA DA SANTA” - Tradicional evento Junino do Município. Contratados(a): S & S PRODUÇÕES DE SHOW E ENTRETENIMENTO LTDA ME - BANDA SIRANO & SIRINO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.078.427/0001-87. Valor Global: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B739A0D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.  
Contratado(a): Empresa NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, inscrita no CNPJ sob nº 04.656.212/0001-82.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Especializada Formação de Gestores Escolares de caráter eliminatório e classificatório, na sua forma presencial, aos candidatos a provimento do cargo de Gestores das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino de do Município de Santa Cruz/RN.  
Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários e FUNDEB.  
Valor: 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais).  
Prazo de Vigência: 30 de maio de 2024.  
Base Legal: Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Data: 23 de abril de 2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Pedro Luciano França da Silva.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1A640169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 962/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 962/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 469.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 128	02.004.20.606.0004.1121.4.4.90.52.2.706.0000	
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	469.000,00
	<b>Fonte de recurso - Transferência Especial da União</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>469.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>469.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 12 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**98805C85

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 964/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 964/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto transferência orçamentária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 605	02.004.20.605.0004.2011.4.4.90.52.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	4.000,00
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>4.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>4.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 124	02.004.20.605.0004.2011.3.3.90.36.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	4.000,00
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>4.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>4.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 21 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**26A48CF6

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 975/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 975/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 156.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 603	02.005.23.695.0005.1125.4.4.90.51.2.500.0000	34.000,00
	<b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>34.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 588	02.006.15.451.0007.1026.4.4.90.30.2.704.0000	62.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais</b>	
Cód. red.: 268	02.006.15.451.0007.1026.4.4.90.51.2.704.0000	60.000,00
	<b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>122.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>156.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 9 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**98FE5729

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 974/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 974/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 27.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no

artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto transferência orçamentária no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 439	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.500.1002	7.000,00
<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>		
<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		
Cód. red.: 445	03.001.10.302.0009.2339.3.3.90.39.1.600.0000	20.000,00
<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>		
<b>Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>27.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 437	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.14.1.600.0000	7.000,00
<b>Natureza de despesa - Diárias - Civil</b>		
<b>Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		
Cód. red.: 444	03.001.10.302.0009.2339.3.3.90.36.1.600.0000	20.000,00
<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>		
<b>Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>27.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 9 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**87F99B20

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PEDIDO DE LICENÇA REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO**

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, 08.110.439/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO para licenciamento de uma ETE do município, localizada no sítio alecrim, zona rural de Santana do Matos/RN.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**FB944929

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 217/2024**

Portaria de Diária nº 217/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 25 de abril de 2024, com o objetivo de conduzir servidores para participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de abril de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**590F8B18

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 218//2024**

Portaria de Diária nº 218/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **GIULIANA LAYSSA DE CARVALHO SOUZA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SUBCOORDENADORA DO CRAS**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125 (cento e vinte e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 25 de abril de 2024.

Santana do Matos, 23 de abril de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**226E668E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 219/2024**

Portaria de Diária nº 219/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA BRENA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO PSB/CRAS**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 25 de abril de 2024.

Santana do Matos, 23 de abril de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D709A483

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 220/2024**

Portaria de Diária nº 220/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (uma e meia) diária a Sra. **ISABELLY CADO DA TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 25 de abril de 2024.

Santana do Matos, 23 de abril de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4ACB6F34

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 221/2024**

Portaria de diária nº 221/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2818EAAA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 130/2024**

PORTARIA 130/2024 DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 956 DE 15 DE AGOSTO DE 2022, PARA O BIÊNIO 2024-2026

Portaria nº /2024 Santana do Matos/RN, 26 de Março de 2024

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-SM, de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº 956 de 15 de Agosto de 2022, para o biênio 2024-2026, os seguintes membros:

- Presidente: JANE KELLY SOARES DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- Vice - presidente: LUIZ DA CUNHA LOBATO NETO, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- Secretária: MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA - Representante da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

MEMBROS TITULARES:

- FÁBIO ALVES DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- FRANCISCO MÁXIMO BARBOSA DA COSTA - Representante da Secretária Municipal de Assistência Social;
- ANDRESSA CARLA DE MOURA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- MARQUES MANOEL LEOCÁDIO - Representante dos Artesãos Locais de Santana do Matos;
- GILSON LUIZ DA SILVA - Representante dos meios de hospedagem de Santana do Matos;
- MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS - Representante do setor de restaurantes, lanchonetes, bares, cafeterias e similares de Santana do Matos;
- SIDNEY ISIFRAN DA SILVA - Representante do setor de esportes de Santana do Matos;
- MARCIO DO VALE MACÊDO - Representante de transportes de Santana do Matos;
- LUCAS IONALDO DA SILVA BEZERRA - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- LUIZ FERREIRA DE MACÊDO JÚNIOR - Representante do Poder Legislativo de Santana do Matos;
- ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO - Representante do SEBRAE;
- LUIZ AGOSTINHO DA SILVA JÚNIOR - Representante da CDL.

MEMBROS SUPLENTE:

- MÔNICA MARIA DAMASCENO ARAÚJO – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- SEVERINO DOS RAMOS SIRIACO - Representante da Secretária Municipal de Assistência Social;
- GABRIEL VICTOR PINTO SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- WELLINGTON MÁRIO DA SILVA ADRIANO – Representante dos Artesãos Locais de Santana do Matos;
- FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA - Representante dos meios de hospedagem de Santana do Matos;
- ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS - Representante do setor de restaurantes, lanchonetes, bares, cafeterias e similares de Santana do Matos;
- PAULO CEZAR COSTA DUARTE - Representante do setor de esportes de Santana do Matos;
- ERIVALDO PEREIRA LEITE - Representante de transportes de Santana do Matos;
- LUAN FERNANDES ANSELMO - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- MANOEL THOMÉ DE MACÊDO NETO - Representante do Poder Legislativo de Santana do Matos;
- EDINILSON DA CUNHA - Representante da CDL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FC3A940F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 -**  
**PROCESSO ADM Nº 1273/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (GLP) 45KG**, a fim de atender as necessidades da Secretaria municipal de planejamento, administração e finanças e demais secretarias.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção a Saúde de média e alta complexidade;

03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fontes:**

1.500. 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

3 – Contratação da empresa **COMERCIAL DE GÁS SILVA E SILVA LTDA** inscrita no CNPJ 09.226.892/0001-18 Com sede na Av. 27 de Outubro 1960, Santa Luzia- Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	Recarga de gás de cozinha (GLP) 45KG	UND	45	RS465,00

4 – Valor global da contratação R\$ 20.925,00 (vinte mil e novecentos e vinte e cinco reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 23 de abril de 2024. -

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**10E0C797

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 022/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 492/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO ACESSO AO SANTUÁRIO DE SANTANA DO MATOS(SERRINHA)**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**,determinou a convocação da empresa **TS LOCACOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 03.386.750/0001-31,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 23 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E852BDCB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 023/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 986/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**.que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**,determinou a convocação da empresa **FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO** 05409354419, Inscrito no CNPJ: 31.828.655/0001-86,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 23 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**9F8BB258

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23042/2024**  
**DISPENSA 24/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 853/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** AUTO PEÇAS RM LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.318.135/0001-41;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DA FROTA MUNICIPAL (LEVE, MÉDIA E PESADA);

**VALOR GLOBAL:** R\$ 75.656,00(setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta seis reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;



**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo terá validade de 03 (três) meses à contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 23 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**C4CEBE12

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23043/2024**  
**DISPENSA 24/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 853/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** SEBASTIÃO RODRIGUES – CNPJ: 08.386.906/0001-06;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DA FROTA MUNICIPAL (LEVE, MÉDIA E PESADA);

**VALOR GLOBAL:** R\$ 135.708,00(cento e trinta e cinco mil e setecentos e oito reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo terá validade de 03 (três) meses à contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 23 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**F994A046

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 4436/2023**

**MARIA ALICE SILVA**, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e com base no artigo 43, inciso VI da referida Lei, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preço Nº 007/2023 – Processo nº. -----4436/2023, cujo objeto é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA DA VARZINHA - ZONA RURAL DE SANTANA DO MATOS.**

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à Empresa: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ:16.917.533/0001-72, apresentou a proposta no valor de R\$ 143.341,94(cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), por ter apresentado a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertado o menor preço.

3. **DETERMINAR** ao Setor de Licitações e Contratos que seja convocada para assinatura de contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 23 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**24363649

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 4436/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da Tomada de Preços 007/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA DA VARZINHA - ZONA RURAL DE SANTANA DO MATOS.** que a Exmª Senhora Prefeita MARIA ALICE SILVA, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ:16.917.533/0001-72**, visando à assinatura do termo de contrato.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do termo de contrato.

Santana do Matos/RN, 23 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**462B375A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**  
**DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
FLAVIANE DE LIMA PEREIRA	15º Lugar	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
ANA KAROLYNNE DE SOUZA CUNHA	12º Lugar	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários;
- Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;

Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
Declaração de inacumulabilidade constitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h às 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.  
Santana do Matos/RN, 23 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**0694024A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO PE Nº 021/2024**

O edital do Pregão Eletrônico 021/2024 publicado em 22/04/2024, no Diário Oficial da União, seção 3, na página Nº077, onde SE LER 07/05/2024, LEIA-SE 08/05/2024.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**57F1B0C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de BRINDE PERSONALIZADO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	PORTA JOIAS. Especificação: com fechamento em zíper, com design moderno, elegante e compacto. Feito de couro sintético, material com toque suave e com um ótimo acabamento, possui forro de veludo em cada seção, com no mínimo 03 (três) ganchos na parte superior, no mínimo 06 (seis) slots para anéis e no mínimo 04 (quatro) divisórias retangulares, medindo no mínimo: 10cm X 10cm X 5cm. Será personalizado na parte frontal, com gravação a laser e design incluso e sujeito aprovação da contratante, cores a combinar.	720	UND	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 23 de abril de 2024

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:**D0C02EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto: Aquisição de Brindes personalizados, em alusão as comemorações do dia das mães do município de Santana do Seridó – RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 24/04/2024 às 10:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 29/04/2024 às 10:00hs, enviadas para o email **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 23 de abril de 2024.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**D811570A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

Convocamos a empresa: **R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ: 20.659.771/0001-00, adjudicada e homologada no processo de Inexigibilidade de licitação Nº 018/2024 originária do PROCESSO de Nº 1.066/2024, tendo como objeto “Contratação de apresentação artística da Banda Rodolfo Lopes, em alusão as festividades do “28º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano de 2024, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 24 de abril de 2024.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 23 de abril de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**49CAE455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

Convocamos a empresa: **PRODUZ ENTERTAINMENT CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 54.246.021/0001-10, adjudicada e homologada no processo de Inexigibilidade de licitação Nº 019/2024 originária do PROCESSO de Nº 1.060/2024, tendo como objeto “Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda PLACILIO DINIZ, em alusão as festividades do “28º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano de 2024, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN”, para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 24 de abril de 2024.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 23 de abril de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros  
Código Identificador:7E8ECBBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 – INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 020/2024**

Convocamos a empresa: **ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO-ME**, inscrita no CNPJ: 18.866.982/0001-64, adjudicada e homologada no processo de Inexigibilidade de licitação Nº 020/2024 originária do PROCESSO de Nº 1.123/2024, tendo como objeto “Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Wellington e Banda e Isaías Araújo, em alusão as festividades do “28º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano de 2024, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN”, para adevida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 24 de abril de 2024.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 23 de abril de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros  
Código Identificador:DF0761F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 – INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 021/2024**

Convocamos a empresa: **BK MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.776.314/0001-04, adjudicada e homologada no processo de Inexigibilidade de licitação Nº 021/2024 originária do PROCESSO de Nº 1.070/2024, tendo como objeto “Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos da Banda MICHELE ANDRADE, em alusão as festividades do “28º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano de 2024, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN”, para adevida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 24 de abril de 2024.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 23 de abril de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros  
Código Identificador:FDBF712E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 – INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 022/2024**

Convocamos a empresa: **MEFF- PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.595.940/0001-07, adjudicada e homologada no processo de Inexigibilidade de licitação Nº 022/2024 originária do PROCESSO de Nº 1.068/2024, tendo como objeto “Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos da Banda CAVALO DE PAU, em alusão as festividades do “28º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano de 2024, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN”, para adevida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 24 de abril de 2024.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 23 de abril de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros  
Código Identificador:089DC981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 – INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 023/2024**

Convocamos a empresa: **GILTON P. DE CASTRO-ME**, inscrita no CNPJ: 05.784.058/0001-97, adjudicada e homologada no processo de Inexigibilidade de licitação Nº 023/2024 originária do PROCESSO de Nº 1.073/2024, tendo como objeto “Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos da Banda OS 03 DO NORDESTE, em alusão as festividades do “28º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano de 2024, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN” para adevida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 24 de abril de 2024.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 23 de abril de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros  
Código Identificador:5BCE6B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 – INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 024/2024**

Convocamos a empresa **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº 43.915.507/0001-88, adjudicada e homologada no processo de Inexigibilidade de licitação Nº 024/2024 originária do PROCESSO de Nº 1.065/2024, tendo como objeto “Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos da Banda ZÉ CANTOR, em alusão as festividades do “28º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano de 2024, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN” para adevida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 24 de abril de 2024.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 23 de abril de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros  
Código Identificador: 9F51652D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

Convocamos a empresa **WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº 08.490.221/0001-05, adjudicada e homologada no processo de Inexigibilidade de licitação Nº 025/2024 originária do PROCESSO de Nº 1.072/2024, tendo como objeto “Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos da Banda KÁTIA CILENE, em alusão as festividades do “28º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano de 2024, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN” para adevida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 24 de abril de 2024.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 23 de abril de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros  
Código Identificador: 151D22FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.698/2024**

Estabelece o salário base dos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antônio em R\$ 1.602,62 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal, faz saber ao Povo desta Cidade que a

Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o salário base dos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antônio no valor de R\$ 1.602,62 (mil seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos) a partir do mês de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 23 de abril de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: 48E403E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL 1.698/2024**

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2024, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.698/2024, Estabelece o salário base dos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antônio em R\$ 1.602,62 e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Sétima Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de abril de 2024, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 013/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: 582B95BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 002/2024**

**Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Finanças**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 002/2024**

Ivanilda Pedro da Silva Alencar, Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. Justifica-se a quebra de ordem cronológica, por um erro humano na observância da ordem. O equívoco da quebra ocorreu com alguns processos de despesas.

Conforme listado abaixo:

Proc. de Despesa n°	Credor	Valor	Data quebra
207006/2024	P ADISSON DA S DINIZ	RS 4.084,00	14/03/2024
201188/2024	T. C. A. CARDOSO LOCACOES ESERVICOS EIRELI - ME	RS 2.550,00	14/03/2024
201187/2024	T. C. A. CARDOSO LOCACOES ESERVICOS EIRELI - ME	RS 2.479,99	14/03/2024
201189/2024	T. C. A. CARDOSO LOCACOES ESERVICOS EIRELI - ME	RS 3.450,00	14/03/2024
201190/2024	T. C. A. CARDOSO LOCACOES ESERVICOS EIRELI - ME	RS 4.200,00	14/03/2024
215003/2024	T. C. A. CARDOSO LOCACOES ESERVICOS EIRELI - ME	RS 5.000,00	14/03/2024

Diante do exposto, observa-se que a quebra da Ordem Cronológica foi um erro humano.

Santo Antônio/RN, 23 de abril de 2024.

**IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR**

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Padre Cerveira, 505 – Centro – Santo Antônio/RN – CEP: 59255-00

CNPJ/MF Nº 08.144.800/0001-98 – e-mail: pmsafinanceiro@gmail.com

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**0A7F1287**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 41/2023****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**CLAUDIA VALERIA VIANA DA SILVA  
10852587422

CNPJ:31.897.091/0001-33

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 30 de abril de 2024 o contrato 41/2023 referente a contratação de empresa, para prestação de serviços de lavagem e aspiração dos veículos oficiais vinculados a Prefeitura de São Bento do Norte.**Data da Assinatura:**28 de fevereiro de 2024.**Prazo da Vigência:**01/03/2024 a 30/04/2024**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 28 de fevereiro de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**9A21E0B3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
- CNPJ 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** FRANCINEIDE MATIAS DA SILVA, inscrito no CPF: **311.904.804-68**, com endereço na Rua Ursulino Silvestre, nº 415, Centro, São Bento do Norte/RN, CEP 59.590-000.**Objeto:** O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 063/2023, cujo objeto é Locação de imóvel para funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), em atendimento as necessidades específicas dos alunos com necessidades educacionais especiais, referente à dispensa de licitação nº 057/2023. Do Fundamento Legal - Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993. Data de Assinatura – 16/06/2023.

São Bento do Norte/RN, 22 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**5B97CEBD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no serviço de levantamento topográfico Planialtimétrico no município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO****OBJETO:** contratação de empresa especializada no serviço de levantamento topográfico Planialtimétrico, no município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Especificações dos serviços	Und	Qty	Valor unit	Valor total
01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico de área de aproximadamente 15.000 m², para pavimentação de ruas no Assentamento 25 de Julho, São Bento do Norte/RN	SERVIÇO	01		

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**124309A8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PESQUISA MERCADOLÓGICA****PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para contratação de empresa para o fornecimento de insumos hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das unidades vinculadas a secretaria Municipal de Saúde do município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO****OBJETO** Contratação de empresa para o fornecimento de insumos hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das unidades vinculadas a secretaria Municipal de Saúde do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TORPEDO DE 10M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	2.300		
2	TORPEDO PORTATIL.	Unidade	100		

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**B5381D5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 24/2024.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.  
**CONTRATADA:** Marijúnio dos santos da silva  
**CPF:** 047.162.784-41

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento das salas de recursos multifuncionais (SRM), em atendimento às necessidades específicas dos alunos com necessidades educacionais especiais.

**VALOR GLOBAL:** 12.000,00 (doze mil reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA -

São Bento do Norte/RN, 22 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**9CA63609

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 602, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a destinação e o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos de cunho esportivo realizados no Município de São Bento do Norte/RN, na forma que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei.

**Art. 1º.** - O patrocínio a eventos de interesse público do Município, como festivais, congressos, feiras, seminários, programas, campeonatos e eventos, todos de cunho esportivo que geram desenvolvimento socioeconômico, será regulado por esta Lei.

**Art. 2º.** Para fins do disposto nesta Lei considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização de evento esportivo.

§ 1º São formas de patrocínio:

- I - O repasse financeiro de valores;
- II - A concessão de uso de bens móveis e imóveis;
- III - A contratação de prestação de serviço para o evento;
- IV - A aquisição e distribuição temporárias de bens móveis para o evento; e
- V - A destinação de recursos ou aquisição de bens e serviços previstos na legislação municipal.

§ 2º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

§ 3º Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal, os seguintes eventos:

- I - De interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
- II - Organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- III - Relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas;
- IV - Que agredem o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município;
- V - Iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro, salvo quando houver a compensação financeiras devidamente comprovada, que reverta o valor do patrocínio em benefícios sociais aos atletas e desportistas do município;
- VI - Eventos organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau.

**CAPÍTULO II**  
**DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS AO**  
**PATROCÍNIO CONCEDIDO**  
**PELO MUNICÍPIO**

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá publicar, a seu critério, Edital de chamamento público informando o prazo, as condições e os documentos de habilitação para as entidades interessadas em obter patrocínio do Município em eventos de interesse público.

**Art. 4º.** As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- II - Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- III - Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
- IV - Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
- V - Alvará de Funcionamento da entidade, sempre que se fizer necessário, conforme disponha a legislação local;
- VI - No caso de entidade pública ou de interesse público, comprovação de qualificação, através de certidão ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual, ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
- VII - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- VIII - Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- IX - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- X - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- XI - Declaração de que o evento não tem fins lucrativos;
- XII - Formulário de Solicitação de Patrocínio Esportivo, conforme modelo constante no Anexo I, desta Lei; e
- XIII - Outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Parágrafo único. A entidade patrocinadora deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

**Art. 5º.** Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

**Art. 6º.** Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) servidores designados pelo Prefeito, com base nos seguintes critérios:

- I - O objeto do evento deverá atender ao disposto no art. 1º, desta Lei;
- II - A credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;
- III - A contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;
- IV - Viabilidade técnico-financeiro do evento; e
- V - Resultados previstos com a realização do evento.

§ 1º A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em regulamento.

§ 2º Ficará a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, após consulta de viabilidade financeira, o deferimento ou não da solicitação de patrocínio, devidamente protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

§ 3º O deferimento ou indeferimento, de que trata o § 2º deste artigo, será sempre justificado pelo órgão competente no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**Art. 7º.** Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 8º.** Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, a entidade beneficiária será convocada a assinar o respectivo Termo de Convênio.

**Art. 9º.** O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do convênio.

**Art. 10.** O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

### **CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍNIOS PÚBLICOS**

**Art. 11.** O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do valor recebido, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados:

- I - Do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do convênio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no Termo de Convênio;
- II - Do prazo final para conclusão do objeto, quando o convênio for executado em uma única etapa;
- III - Da formalização da extinção do convênio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo; e
- IV - Da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

**Art. 12.** A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

- I - Ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do convênio;
- II - Cópia do Termo de Convênio e respectivas alterações;
- III - Plano de Trabalho;
- IV - Relatório da execução físico-financeiro, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;
- V - Demonstrativo da execução da receita e da despesa do convênio;
- VI - Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

VII - Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no convênio, se houver;

VIII - Extrato de conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

IX - Demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

X - Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

XI - Outros documentos expressamente previstos no termo de convênio.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda a análise e julgamento da prestação de contas.

### **CAPÍTULO IV DO PATROCÍNIO PRIVADO A EVENTOS PÚBLICOS**

**Art. 13.** Os eventos esportivos de interesse público, realizados pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado.

**Art. 14.** O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

§ 1º - O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§ 2º - O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência à realização do evento público.

**Art. 15.** É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definida pela Administração Pública.

§ 1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

§ 2º - Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo como o montante de recursos destinado à realização do evento público, devidamente previsto no edital de chamamento público.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 17.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento 23 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:2DE3BE3E**

### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 603, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de premiações a equipe e atleta participantes de eventos esportivos no Município de São Bento do Norte/RN e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizado no âmbito do Poder Executivo Municipal a conceder premiações a equipes e atletas participantes de eventos esportivos no município de São Bento do Norte/RN, conforme eventos planejados em calendário anual e valores estabelecidos em regulamento de cada competição e formalizados através de Decreto Municipal.

§ 1º O valor total da concessão de premiações a equipes e atletas de que trata a presente lei, não poderá superar os valores estabelecidos na Lei Orçamentária Anual do Município de São Bento do Norte/RN, para este objeto.

§ 2º As regras das competições, valores de cada prêmio, bem como, os critérios para realizar o pagamento dos prêmios, serão estabelecidos através do e regulamento da competição publicado em diário oficial, e através de Decreto Municipal.

§ 3º Serão considerados oficiais para os fins desta Lei as competências organizadas, realizadas ou autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º.** Além da premiação financeira descrita no artigo anterior fica autorizado ao Município, promover a concessão de troféus, medalhas, faixas, materiais e equipamentos às equipes e atletas participantes das competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e/ou convênios com outros órgãos públicos através de emendas parlamentares e propostas voluntárias, bem como com instruções privadas para a realização de competições municipais para os diversos eventos esportivos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais caso seja necessário, inclusive uso dos repasses de convênio Estadual, Federal e Leis de Incentivo ao Esporte.

**Art. 5º.** O Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente lei para cada competição a ser realizada no município de forma individual, mediante Decreto Municipal.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!  
Palácio José Olímpio do Nascimento 23 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**A447B7F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 604, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de auxílio-financeiro a atletas e equipes que representem o município de São Bento do Norte/RN em competições esportivas, na forma que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o auxílio financeiro a atletas e equipes amadoras que representem o Município de São Bento do Norte/RN em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, hospedagem, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição, relacionados às referidas competições.

§ 1º O Auxílio Financeiro de que trata a presente lei não se destina ao custeio de despesas previstas no “caput” deste artigo quando decorrentes da participação em competições organizadas ou custeadas diretamente pelo próprio Município de São Bento do Norte/RN.

§ 2º Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta lei atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados, que recebam remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.

§ 3º Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no “caput” despesas com hospedagem e/ou alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e/ou alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.

§ 4º Serão considerados oficiais para os fins desta Lei as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

**Art. 2º** Poderão pleitear o Auxílio instituído por esta Lei os atletas ou equipes amadoras, desde que brasileiros natos ou naturalizados e que possuam residência fixa no Município de São Bento do Norte/RN comprovadamente há no mínimo 12 (doze) meses.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento do Auxílio, os atletas ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, contendo cópia dos seguintes documentos:

- I. RG e CPF do atleta ou dos responsáveis pela equipe;
- II. Comprovantes de endereço e residência no Município de São Bento do Norte emitido nos últimos três meses e há pelo menos um ano;
- III. Comprovação documental da filiação à entidade desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo;
- IV. Descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de São Bento do Norte, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;
- V. Relação discriminando o gasto previsto para cada uma das despesas;
- VI. Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal quando menor;
- VII. Passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL.

§ 2º Nos casos de competições a serem disputadas no exterior deverá ainda ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

§ 3º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento ainda deverá:

- I. Ser firmado por seu representante legal;
- II. Conter documentação pessoal do representante legal;
- III. Conter documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;
- IV. Conter declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar;
- V. Conter declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;
- VI. Conter autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida, nos casos de participação em competição internacional.

§ 4º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início da competição.

§ 5º A Secretaria de Esportes e Lazer do Município será a responsável pela avaliação e aprovação para concessão do Auxílio Atleta, onde deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do seu protocolamento, submeter demanda a comissão de avaliação, onde após análise, despachar o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do seu deferimento.

§ 6º Para os fins de concessão do referido auxílio, serão analisados em cada caso o histórico do atleta, bem como sua assiduidade em competições, a conveniência e o interesse público quanto a competição pretendida.

§ 7º As pessoas físicas e equipes de natureza esportiva beneficiárias nos termos desta lei ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão



do Município de São Bento do Norte em todos os uniformes usados em competições e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedida pela Secretaria responsável pela concessão do referido auxílio, conforme regulamentação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria de Esportes e Lazer do Município, junto ao programa de e fomentem as práticas desportivas do Município, na natureza de despesa 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

§ 1º O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 1º desta lei será calculado individualmente por participante da competição esportiva, salvo quando a participação na competição esportiva ocorrer em equipe, quando o cálculo deverá ser realizado para a soma de todos os participantes, cujo auxílio deverá ser destinado ao representante da equipe, designado oficialmente por todos os participantes;

§ 2º O valor de custeio das despesas terá seus valores máximos anuais fixados por Decreto, em conformidade como o planejamento orçamentário-financeiro anual do município.

**Art. 4º** O beneficiário ou equipe deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do art. 1º desta Lei à Secretaria de Esportes e Lazer do Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da competição esportiva, a qual deverá conter obrigatoriamente:

I. Descrição das despesas realizadas;

II. Comprovantes de gastos e de restituição do saldo, quando for o caso;

III. Resultado e classificação final.

§ 1º Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto no caput deste artigo ou ainda deixe de participar da competição por qualquer razão, o mesmo deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

§ 2º Qualquer inadimplência dos beneficiários, seja pela ausência de prestação de contas, pagamento de despesas não contempladas nesta lei, ou a não devolução dos valores remanescentes ou não comprovados ao município, além de outras sanções previstas no § 1º deste artigo, sujeitará o não recebimento de outros auxílios por no mínimo 12 (doze) meses, permanecendo a punição após esse prazo, enquanto durar a inadimplência.

**Art. 5º** Compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Esportes e Lazer do Município deverá realizar, até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, junto à Câmara Municipal, audiência pública para prestação de contas dos auxílios concedidos no último quadrimestre.

**Art. 6º** Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua vigência, mediante Decreto de Regulamentação.

**Art. 7º** Em contrapartida social os atletas beneficiados pelo Auxílio Financeiro criado por esta Lei deverão participar dos eventos promovidos pela Administração Municipal visando o fomento do esporte em nosso município, onde sua negativa a eventuais convites, poderá ser critério impeditivo para o recebimento de novos auxílios por um período de 12 (doze) meses, salvo justificativa devidamente comprovada.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento 23 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**F567B832

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 051, DE 22 DE ABRIL DE 2024\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de número 001/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **EDILSON BATISTA DE ASSIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 566.413.624-34, matrícula n.º 00128-7, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **correspondente ao gozo de 79 dias para complemento do período aquisitivo de 18/07/2001 a 17/07/2006**, interrompido pela Portaria municipal n.º 014/2013 por conveniência da Administração Pública.

**Art. 2º - O período** da licença de 79 dias, se iniciará no dia 24 de abril até o dia 11 de julho de 2024, retornando as suas atividades no dia 12 de julho do corrente ano.

**Art. 3º - A presente Portaria** entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de abril de 2024.

*\* Republicado por erro material (ano da portaria que interrompeu a licença).*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**89A52485

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 93/2024 - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO**

Portaria n.º 93/2024 - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (uma) diária no valor R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado que será realizada no auditório do SEEC-Secretaria de

Estado da Educação, da cultura, do Esporte e Lazer do RN. Centro Administrativo do Estado-Av. Sen. Salgado Filho Lagoa Nova, Natal-RN, no dia 25 de abril de 2024, a partir das 08:00h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:816E59E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 95/2024 - GP**

Portaria nº 95/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, Coordenadora, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participação na Capacitação da Metodologia do 2º Fórum Comunitário, que acontecerá no dia 24 de abril de 2024 na cidade de Natal/RN, das 08h30.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:B45075BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 91/2024 - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 91/2024 - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, Coordenadora, 1 (uma) diária no valor R\$ 100,00 (cem) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado que será realizada no auditório do SEEC-Secretaria de Estado da Educação, da cultura, do Esporte e Lazer do RN. Centro Administrativo do Estado-Av. Sen. Salgado Filho Lagoa Nova, Natal-RN, no dia 25 de abril de 2024, a partir das 08:00h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:257BF257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 92/2024 - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO.**

Portaria nº 92/2024 - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o senhor **JOÃO NETO SANTOS DE OLIVEIRA**, Operador do Bolsa Família, 1 (uma) diária no valor R\$ 100,00 (cem) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado que será realizada no auditório do SEEC-Secretaria de Estado da Educação, da cultura, do Esporte e Lazer do RN. Centro Administrativo do Estado-Av. Sen. Salgado Filho Lagoa Nova, Natal-RN, no dia 25 de abril de 2024, a partir das 08:00h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:43BC42E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 94/2024 - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO.**

Portaria nº 94/2024 - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **FELIPE PAULO DOS SANTOS**, Digitador do Cadastro Único, 1 (uma) diária no valor R\$ 100,00 (cem) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado que será realizada no auditório do SEEC-Secretaria de Estado da Educação, da cultura, do Esporte e Lazer do RN. Centro Administrativo do Estado-Av. Sen. Salgado Filho Lagoa Nova, Natal-RN, no dia 25 de abril de 2024, a partir das 08:00h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:6C714EE1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 0913/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI 0913/2024

· Republicação por incorreção

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.355,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, Crédito Especial no valor R\$ 2.355,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 17000 – Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial

**Programa:** 75 - Saúde

**Ação/Projeto:** 2.9 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.40.47 – Outras Obrigações tributárias e contributivas R\$ 2.355,00

**Fonte de Recursos:** 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos da anulação de dotações detalhadas a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 17000 – Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial

**Programa:** 75 - Saúde

**Ação/Projeto:** 2.9 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado R\$ 2.355,00

**Fonte de Recursos:** 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%

Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação.

Art. 4º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 - 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando, 25 de março de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

Código Identificador:F700F6DB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 259-GPMSF/2024

*Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor ocupante de cargo efetivo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR** a pedido o agente ocupante do cargo efetivo que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

MISAC ROBSON FERNANDES, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.736.271 - SSP/RN e do CPF n.º 082.193.044-30, cargo de Assistente Administrativo, código ANM/100; vinculado a estrutura da Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 23 de Abril de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:C800FCF1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de saúde especializados para as Unidades de Saúde, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

Aviso de Retificação

No Aviso de Licitação do processo supracitado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição 3268, Edição do dia 22.04.2024, **ONDE SE LÊ:**

"... a partir das 10h00min do dia 22/04/2024 até as 10h00min do dia 03/05/2024 ....", LEIA-SE: "... a partir das 10h00min do dia 23/04/2024 até as 10h00min do dia 06/05/2024,". São José de Mipibu/RN, 23.04.2024.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS** –  
Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**68049EAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 021/2024-GP/PMSJM, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO EXECUTIVO nº 021/2024-GP/PMSJM, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas do Torneio do Trabalhador de Futebol de Campo, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao Torneio do Trabalhador de Futebol de Campo, que acontecerá no dia 01 de maio de 2024; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

**TORNEIO DO TRABALHADOR DE FUTEBOL DE CAMPO**

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 800,00 (Oitocentos mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEAO	R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
3º LUGAR	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
4º LUGAR	R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º. Na hipótese de haver mais de um artilheiro, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**CDA9AA8A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 17/2021**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa Equilíbrio Centro de Saúde e Bem Estar Soc. Empresária Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.433.771/0001-21.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze)meses do prazo de execução. .

São José de Mipibu/RN, 23 de abril de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**F47EB69C

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PP 020/2021**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa F2 VEÍCULOS EIRELI (PAVEL RENT A CAR), inscrita no CNPJ sob o nº 10.360.809/0001-88	O presente Aditivo objetiva de acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 03 (três) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 28 de março de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**51BD1438

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº21/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** FABIO LEMOS DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 54.633.059/0001-46, com endereço na 10 Rua José Varela Abath, 19, Tancredo Neves, São José de Mipibu/RN, representada por Fábio Lemos Dos Santos, com CPF sob o nº 064.352.484-35, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de prestação de serviço da técnica de arte de grafiteagem, com fornecimento de material, para ser executada nas unidades Educacionais, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José de Mipibu/RN, nas condições estabelecidas no termo de referência.

**VALOR:** 15.000,00(quinze mil reais);  
**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

São José de Mipibu/RN, 23 de abril de 2024.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**FÁBIO LEMOS DOS SANTOS**  
Contratada

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**871559B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADVERTÊNCIA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**ADVERTÊNCIA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.**

**PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº03.817.043/0001-52, com sede a rua João Domingos Sobrinho, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 143/2023, para o fornecimento de FRALDAS DESCARTAVÉIS, destinados a suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN  
Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os estar fornecendo como

solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos medicamentos, objeto do contrato/ATA DE REGSITRO DE PREÇOS de nº 73/2023, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Sexta, assim redigida: "**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Fica a Contratada obrigada a entregar o objeto referido durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima, após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação previstas no edital do Pregão Presencial nº 12-2017, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93." Ademais, a Cláusula Oitava, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, neste termos: "**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** – Ficam as partes sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrências de força maior, plenamente justificável, importando para a parte faltosa, ADVERTÊNCIA."

No particular, o art. 87 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua: "**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**"

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento dos medicamentos, na quantidade já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal de saúde. Acaso, ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, tal agir não se concretizar, proceda-se a aplicação da multa de 20% do valor contratado, do que se entender de direito.

São José de Mipibu/RN, em 18 de abril de 2024.

**MAURÍCIO J. GOMES DE MELO**

-Secretário Geral do Município -

**Publicado por:**

Lorena Patricia Morais do Nascimento

**Código Identificador:77557244**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADVERTÊNCIA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO  
CONTRATUAL.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**ADVERTÊNCIA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO  
CONTRATUAL.**

**LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL**, inscrita no CNPJ sob o nº37.844.417/0001-40, sediada Rua das Mocas, casa 000B, Arruda, Recife/PE CEP: 52.120-320, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 143/2023, para o fornecimento de FRALDAS DESCARTAVÉIS, destinados a suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os estar fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos medicamentos, objeto do contrato/ATA DE REGSITRO DE PREÇOS de nº 65//2023,

caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Sexta, assim redigida: "**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Fica a Contratada obrigada a entregar o objeto referido durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima, após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação previstas no edital do Pregão Presencial nº 12-2017, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93." Ademais, a Cláusula Oitava, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, neste termos: "**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** – Ficam as partes sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrências de força maior, plenamente justificável, importando para a parte faltosa, ADVERTÊNCIA."

No particular, o art. 87 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua: "**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**"

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento dos medicamentos, na quantidade já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal de saúde. Acaso, ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, tal agir não se concretizar, proceda-se a aplicação da multa de 20% do valor contratado, do que se entender de direito.

São José de Mipibu/RN, em 18 de abril de 2024.

**MAURÍCIO J. GOMES DE MELO**

-Secretário Geral do Município -

**Publicado por:**

Lorena Patricia Morais do Nascimento

**Código Identificador:27234CB3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 041/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

**PRAZO DE PUBLICIDADE: oito (08) dias úteis**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto**

**ADJUDICAÇÃO: por item**

**MODO DE DISPUTA:aberto**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não**

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 24 de abril de 2024, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustíveis.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 08 de maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@gmail.com](mailto:cplpmsjs@gmail.com).

São José do Seridó/ RN, 23 de abril de 2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

<b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b> Membro	<b>MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS</b> Membro
--	---

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**E79F8371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 041/2024****PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021****PRAZO DE PUBLICIDADE: oito (08) dias úteis****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto****ADJUDICAÇÃO: por item****MODO DE DISPUTA: aberto****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não**

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 24 de abril de 2024, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustíveis.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 08 de maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@gmail.com](mailto:cplpmsjs@gmail.com).

São José do Seridó/ RN, 23 de abril de 2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

<b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b> Membro	<b>MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS</b> Membro
--	---

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**E3A74B12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024**

Nº do Processo: 1.395/2024

Com fulcro no artigo Lei 14.133/2021, Art. 74, III-f (PNCP) e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

**Objeto: Procedimento licitatório para inscrição no XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN que ocorrerá em Natal/RN entre os dias 01/05 até 03/05/2024, visando a capacitação e participação dos Profissionais da Saúde da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN.**

**Credor/Fornecedor:** CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE

**CNPJ/CPF:** 24.520.025/0001-84

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade	09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
---------	--

Orçamentária:	
Ação:	2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1011 - TRABALHOS BÁSICOS EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - São Paulo Potengi

**Valor:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

São Paulo do Potengi/RN, 22 de abril de 2024

**EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**070C2320

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/  
2024**

**Processo Administrativo Nº 1.395/2024**

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito sob o CNPJ. 24.520.025/0001-84, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), objetivando a abertura de procedimento licitatório para inscrição no XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN que ocorrerá em Natal/RN entre os dias 01/05 até 03/05/2024, visando a capacitação e participação dos Profissionais da Saúde da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN. RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 22 de abril de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**A7C2BC6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 015/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) à senhora **MIRNA VASCONCELOS DE LIMA** (Assistente Social), RG nº 1.875.140, CPF nº 079.486.343-74, matrícula nº 122881-1, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar no Seminário Estadual de Políticas sobre Drogas**, viagem esta programada para o dia 25 de abril de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 23 de abril de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**5BB30FFC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 016/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) à senhora **DENISE DO CARMO DE OLIVEIRA** (Gerente de Unidade), RG nº 002.297.658, CPF nº 060.557.864-86, matrícula nº 122852-8, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar no Seminário Estadual de Políticas sobre Drogas**, viagem esta programada para o dia 25 de abril de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 23 de abril de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**9629A9F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - Nº 18/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 18/2024, e autorizo a aquisição de camas empilháveis para crianças, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que tem como escolhida a empresa **CRESCER INDÚSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.658.463/0001-00, com sede no município de Caxias do Sul/RS, com o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 23 de abril de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Aquisição de camas empilháveis para crianças, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Favorecido:** CRESCER INDÚSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.658.463/0001-00.

**Valor total:** R\$ 6.600,00 (vinte e nove mil reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FONTE DE RECURSO:** 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 23 de abril de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**3D489A63**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE ELEVADOR DE CARGA E PRENSA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,**

**MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: [setordecotacoespmst@gmail.com](mailto:setordecotacoespmst@gmail.com). E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: [setordecotacoespmst@gmail.com](mailto:setordecotacoespmst@gmail.com), a partir das 08h00min do dia 25 de Abril de 2024 até as 23h59min do dia 29 de Abril de 2024.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 30 de Abril de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira

São Tomé/RN, 23 de Abril de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2C5F4167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO**  
**LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 25/04/2024 às 09h:01min (horário de Brasília-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN torna público, aos interessados, que a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024, do tipo menor preço por item, está SUSPENSA, para revisão e retificação do Termo de Referência (anexo I) do edital. A nova data de realização da sessão eletrônica e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente na imprensa oficial do município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, Tel.: (84) 3436-0226, e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br)

São Vicente/RN 23 de abril de 2024

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E34B3DC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230253**

Processo nº 070/2023

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de novembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1140, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 06.348.590/0001-24, com sede na Rua José Nilton, 733, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).RAQUEL ARAÚJO COSTA UCHÔA, portador do(a) CPF 018.739.554-30, tendo em vista o que consta no **Processo nº 070/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 97.677,46(noventa e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme itens elencados na tabela abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074787	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	UNIDADE	12	209,55	2.514,60
085699	SUTURA DE CONJUNTIVA	UNIDADE	12	82,28	987,36

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste aditivo o valor de R\$ 3.501,96 (três mil, quinhentos e um reais e noventa e seis centavos)

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**



4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21. SÃO VICENTE - RN, 22 de abril de 2024

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

#### CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA

CNPJ 06.348.590/0001-24

Contratado(A)

Fiscal Do Contrato:

#### ANA BEATRIZ DA SILVA

Mat. 1167

Portaria Nº 247-A/2023 - SMS

#### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D89BACBF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN – CNPJ: 01.612.438/0001-93

Processo Protocolado sob nº 055/2024 – PMSV

A Prefeita Municipal e o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei nº 8.666/9 e Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 055/2024 – PMSV, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 005/2023 realizada pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN – CNPJ: 01.612.438/0001-93, cujo objeto trata do registro de preços referente a FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

A adesão perfaz o valor global de R\$ 199.450,34 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Presencial SRP Nº 005/2023 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 018/2023, com a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ 11.511.020/0001-43, com sede na RUA AÇÚ, 341, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110, sendo o referido registro devidamente gerenciado pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 23 de abril de 2024

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

#### FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E4D0128E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADESÃO Nº 004/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**  
**Pregão Presencial SRP Nº 005/2023**

**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN -**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ: 01.612.438/0001-93**

**Processo Protocolado sob nº 055/2024 - PMSV**

A Prefeita Municipal e o Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2023, oriunda da licitação modalidade Pregão Presencial SRP Nº 005/2023, objetivando o registro de preços referente a contratação de FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, em favor da empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ 11.511.020/0001-43, com sede na RUA AÇÚ, 341, TIROL, Natal-RN, CEP 59.020-110, com valor ajustado em suas quantidades e itens para o Fundo Municipal de Saúde de R\$ 199.450,34 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

São Vicente/RN, 23 de abril de 2024

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

#### FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**224889CF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - ADESÃO Nº 004/2024

O Município de São Vicente/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ 11.511.020/0001-43), com sede na RUA AÇÚ, 341, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110, E-mail: saudentalrn@hotmail.com, TEL: (84) 3201-3057, para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o CONTRATO Nº 20240243, oriundo da a Adesão nº 004/2024.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

SÃO VICENTE/RN 23 DE ABRIL DE 2024.

#### JOSE TALIZ DA SILVA

Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**224B8304

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO 003/2024 – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA KELLE FERNANDES	5	4	9	1º
PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA	5	3	8	2º
PATRICIA SANDRA A. DE MEDEIROS	2	4	6	3º
ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA	3	3	6	4º
SIMONE BARBOSA GUNDIM	5	0	5	5º
MÁRIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES	5	0	5	6º
HIORRANY BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	1	4	5	7º
MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS	1	2	3	8º
ISA SAMARA DE SOUZA SANTOS SALVIANO	0	0	0	9º

**PSICOLOGIA**

CANDIDATO(A) (PSICOLOGIA)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
KARILENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS	4	3	7	1º
JOYCE ISMAELLY DE AZEVEDO SILVA	3	3	6	2º
ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA TRAJANO	0	3	3	3º

São Vicente/RN – 23 de abril de 2024

**JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**

Presidente

**GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA**

Membro

**CLENILDA MARIA DE ARAUJO**

Membro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5323D28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADO:** GENNESON SOARES DINIZ, brasileiro, solteiro, pintor, residente e domiciliado na Rua Pedro de Almeida Saldanha, nº 279, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 094.572.804-23, Identidade nº. 002689874 ITEP/RN.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços de pintor nos prédios públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, objetivando auxiliar na estruturação dos imóveis, transformando superfícies brutas em ambientes agradáveis e bem acabados para os servidores públicos e os usuários usufruírem dos espaços.

**DOS VALORES:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 90,00 (Noventa reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023.

**DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** A vigência do presente contrato tem início a partir de 24 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 23 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5B997790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SRP

O MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Pregão eletrônico nº 001/2024 SRP, conforme descrito:

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de Construção, destinado a atender a demanda de manutenção corretiva e preventiva dos diversos órgãos do Município de Senador Elói de Souza/RN

Empresa(s) Vencedor(as)

KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.245.538/0001-39, saiu vencedor por ter Oferecido o Maior Desconto do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 da Licitação; Sede da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, 18 de Abril de 2024.

**WÉERICA TALITA DE OLIVEIRA DANTAS**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:952128C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0054 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0054 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar, o Senhor **JOSÉ HUMBERTO FERREIRA** – CPF nº 444.XXX.XXX-20, que ocupava o Cargo Comissionado de Assessor Especial das Secretarias na Administração Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 18 de abril de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**FBAA630B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0055 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0055 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear, o Senhor **JOSÉ HUMBERTO FERREIRA** – CPF nº 444.XXX.XXX-20, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Tributação na Administração Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 19 de abril de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**D8037D6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 004.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa para fornecimento de quadro branco, para atender as necessidades da Escola Municipal Jesse Pinto Freire, através da Secretaria Municipal de Educação

**Contratado.....:** JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

**Valor.....:** R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais)

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 23 de Abril de 2024

**GERMÃO CABRAL DO NASCIMENTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**DDF4E5A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 011-2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI), conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO- RN, 19 de Abril de 2024. Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**25CD38CE

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 008-2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) OFICINA DE IDEIAS, referente à Contratação de empresa para serviços gráficos.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO- RN, 19 de Abril de 2024. Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**01D4FADD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53, DE 23 DE ABRIL DE 2024**  
**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Diária para funcionária “Cristiana Maria Dantas”, a mesma participará no dia 26 de abril de 2024, a partir das 10h, a Solenidade de Anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida, que será realizado no Auditório da Escola de Governo – Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59064-901.

Solenidade de Anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida, etapas de Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) e Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) - Urbano, que será realizado no dia 26 de abril de 2024, a partir das 10h. Solenidade, acontecerá no Auditório da Escola de Governo – Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa

Nova, Natal - RN, CEP: 59064-901. O Município de Serra do Mel envia a funcionária “Cristiana Maria Dantas”, juntamente com a Secretária de Assistência Social “Thayna Azevedo de Oliveira”, para a participação de tal evento.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Abril de 2024

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**82373E9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para a secretaria “Thayna Azevedo de Oliveira”, o mesmo participará no dia 26 de abril de 2024, a partir das 10h, a Solenidade de Anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida, que será realizado no Auditório da Escola de Governo – Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59064-901.

Solenidade de Anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida, etapas de Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) e Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) - Urbano, que será realizado no dia 26 de abril de 2024, a partir das 10h. Solenidade, acontecerá no Auditório da Escola de Governo – Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59064-901.

O Município de Serra do Mel envia a secretaria “Thayna Azevedo de Oliveira” para a participação de tal solenidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Abril de 2024

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**8AB99DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
DE DISOENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 103/2024

Dispensa de Licitação nº 1.296/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Honorário Medico para a realização de Biopsia de Próstata para o paciente Miguel Gonzaga da Silva, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.296/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **SERVMED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº35.337.040/0001-08, no valor de R\$ 2.237,00 (Dois mil duzentos trinta e sete reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de abril de 2024.

**EDICARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**44EEAF36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
DE DISOENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 104/2024

Dispensa de Licitação nº 1.305/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de consulta na especialidade em Alergologia para a menor Helena Silva Reinaldo Medeiros com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.305/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **I. A. TERNORIO – SERVIÇOS MÉSICOS, LTDA**, inscrita no CNPJ nº05.765.033/0001-92, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de abril de 2024.

**EDICARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**233E7FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 105/2024

Dispensa de Licitação nº 1.336/2024

Unidade Requisitante art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.336/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de equipe medica e centro cirúrgico para a realização de procedimento Cirúrgico de Mãos para a paciente Maria de Lurdes B. da Silva Barbosa, com urgência.

Fundamento Legal:

autos, para contratação da empresa **INSTITUTO MOSSOROENSE DE MAO SERVIÇOS MÉSICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº46.115.521/0001-95, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de abril de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**EF063441

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 011/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 011/2024					
Resultado da Adjudicação					
Lote: 0001 - CESTA BÁSICA PEQUENA CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 27.014,40					
Fornecedor			Situação	Valor Total	
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI (24.114.994/0001-35)	E	ME	Adjudicado em: 22/04/2024 - 11:48:13 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	16.399,68	
Lote: 0002 - CESTA BÁSICA MÉDIA CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO II - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 32.802,24					
Fornecedor			Situação	Valor Total	
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI (24.114.994/0001-35)	E	ME	Adjudicado em: 22/04/2024 - 11:48:13 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	19.554,24	
Lote: 0003 - CESTA BÁSICA GRANDE CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO III - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 29.201,04					
Fornecedor			Situação	Valor Total	
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI (24.114.994/0001-35)	E	ME	Adjudicado em: 22/04/2024 - 11:48:13 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	17.171,28	

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:D75DABFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 011/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal  
de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Registro de Preços Eletrônico - 011/2024  
Resultado da Homologação

0001 - CESTA BÁSICA PEQUENA CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - Unidade: Unidade - Valor Referência: 27.014,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	N/C	1 Unidade	16.399,68	16.399,68	Homologado em 22/04/2024 11:48:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - CESTA BÁSICA MÉDIA CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO II - Unidade: Unidade - Valor Referência: 32.802,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	N/C	1 Unidade	19.554,24	19.554,24	Homologado em 22/04/2024 11:48:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - CESTA BÁSICA GRANDE CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO III - Unidade: Unidade - Valor Referência: 29.201,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	N/C	1 Unidade	17.171,28	17.171,28	Homologado em 22/04/2024 11:48:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:910CAAFc

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404050001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 2404050001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES REIRELI - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos os fornecedores adjudicatários do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica das Atas de Registro de Preços (ARP) na plataforma PROSIPE. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).  
Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de abril de 2024.

**MARIA QUITÉRIA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 090/2024

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:CE7F69F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2404050001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES REIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF 24.114.994/0001-35; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; VALIDADE: 23 de abril de 2024 a 22 de abril de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **53.125,20** (cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros - pelo Promitente Contratante e Jefferson Pablo Carvalho de Freitas - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:1CE721C7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA  
NEGRA DO NORTE  
ADITIVO DE CONVÊNIO - TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 001/2024**

**2º ADITIVO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº 001/2022 - TERMO DE COLABORAÇÃO**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ/RN, CNPJ 08.094.195/0001-98; VIGENCIA: de maio de 2024 a abril de 2025; OBJETO: Termo de Colaboração para atendimento da pessoa com deficiência da cidade de Serra Negra do Norte, da **CONCEDENTE** para a **CONVENIENTE** com a finalidade de supervisionar a realização e a qualidade dos atendimentos, na presente parceria, através do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, sendo o montante repassado por atendimento de usuário, o valor per capita mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem utilizados nos elementos de despesa realizados pela instituição na execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2024.

**PALOMA SOARES FERREIRA FARIA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Paloma Soares Ferreira Faria

**Código Identificador:**4B959D61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
197/2024**

**PORTARIA Nº: 197/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	22 de abril de 2024	150,00		150,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 150,00</b>
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 22 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..					

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**8279AEFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
198/2024**

**PORTARIA Nº: 198/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	23 de abril de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 40,00</b>	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 23 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**E77A4211

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
199/2024**

**PORTARIA Nº: 199/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046. 831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	23 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 75,00</b>	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 23 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**B5E64FF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 033, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Agente de Endemias do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO E-SUS NOTIFICA DOENÇA DE CHAGAS CRÔNICO**.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **ALEXANDRA RODRIGUES DE ARAUJO REGIS** (Agente de Endemias) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 29 e 30 de abril de 2024;

**Total das Diárias:** 2 (duas diárias)

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**D78F77B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 24/04/2024 à 26/04/2024 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico através de aplicativo para smartphone/tablet, tal contratação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordespesas.pmser@gmail.com](mailto:setordespesas.pmser@gmail.com)

Serrinha/RN, 23 de abril de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**  
Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9F753000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. GABARITO NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL**

Questões	Letra
	B
	E
	D
	A
	A
	D
	E
	C
	E
	D
	C
	A
	C
	D
	B
	C
	A
	A
	B
	A

Serrinha dos Pintos, 23 de Abril de 2024.

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**30B96AF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. GABARITO NÍVEL ENSINO MÉDIO**

Questões	Letra
	E
	A
	D
	A
	C
	A
	D
	D
	B
	B
	B
	D
	A
	D
	B
	C
	B
	A
	D
	D

Serrinha dos Pintos, 23 de Abril 2024.

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**239A2216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 056/2024**

Severiano Melo/RN, 23 de Abril de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder (04) quatro diárias, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos Setenta e Cinco Reais), totalizando R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), ao servidor **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matrícula/Portaria **090/2022**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de São Paulo/SP, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do BETT BRASIL 2024, no Expo Center Norte, São Paulo/SP, no período 23 a 26 de Abril de 2024.**

**Local de destino:** São Paulo - SP

**Período do Afastamento:** (04) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 23 de Abril de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**AA591E7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 220401/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 24/04/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 29/04/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 220401/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de celulares para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cplseverianomelo@gmail.com](mailto:cplseverianomelo@gmail.com)

Severiano Melo/RN, 23 de abril de 2024.

**VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**578154CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
23/2024****TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
23/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000041/2024, parte integrante do Processo nº 704/2024 fundamentada no Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação deB L C DOS SANTOS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 46.168.376/0001-00 referente à Contratação de equipe de arbitragem para prestação dos serviços durante a X edição da copa São Sebastião de Futsal no Município de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 106 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação,determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 18 de março de 2024

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**33DE5711**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 110/2024 – PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL****PORTARIA Nº 110/2024 – PMSN/GC DE 22 DE ABRIL DE  
2024.**

Dispõe sobre concessão de Diária a servidora pública do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a Servidor **LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**, Matrícula nº 491, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.773.944-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Natal/RN, no dia 24 de abril de 2024, com o objetivo de participar do curso prático sobre **Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Abordagem dos Principais Pontos e sua Elaboração de Acordo com a Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021**, realizado pela Escola de Contas do TCE/RN, em parceria com a FECAM e FEMURN.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de abril de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**DDCC2FC1



**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 105/2024 – PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 105/2024 – PMSN/GC DE 22 DE ABRIL DE 2024. - REPUBLICADO POR ICORREÇÃO**

Dispõe sobre concessão de Diária a servidora pública do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- CONCEDER** ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a Servidora **ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CÂNDIDO**, Matrícula nº 5851, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.906.584-69, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista e membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Natal/RN, no dia 24 de abril de 2024, com o objetivo de participar do curso prático sobre **Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Abordagem dos Principais Pontos e sua Elaboração de Acordo com a Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021**, realizado pela Escola de Contas do TCE/RN, em parceria com a FECAM e FEMURN.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de abril de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E6A3C3D7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 106/2024 – PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 106/2024 – PMSN/GC DE 22 DE ABRIL DE 2024. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre concessão de Diária a servidora pública do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- CONCEDER** ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a Servidora **GABRIELA LUDMYLA ROCHA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 4863, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.848.514-09, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Natal/RN, no dia 24 de abril de 2024, com o objetivo de participar do curso prático sobre **Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Abordagem dos Principais Pontos e sua Elaboração de Acordo com a Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021**, realizado pela Escola de Contas do TCE/RN, em parceria com a FECAM e FEMURN.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de abril de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F513BC64

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 112/2024 – PMSN/GC - PROGRAMA DO LEITE  
POTIGUAR (PLP)**

**PORTARIA Nº 112/2024 – PMSN/GC DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre nomeação de servidor para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP) no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º–NOMEAR** representante do município de SÍTIO NOVO/RN para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

- NOME DA REPRESENTANTE;  
**CLERIA RIBEIRO DE MEDEIROS**  
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO.

**Artigo 2º–** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

**Artigo 3º–** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de abril de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2A0D0C5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 108/2024-GP/PMSN DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 108/2024-GC/PMSN DE 22 DE ABRIL DE 2024.**  
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar/CAE do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** os Membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Sítio Novo/RN.

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**Titular:** José Rouzenildo de Oliveira Silva

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Titular:** Gabriela Ludmyla Rocha de Almeida  
**Suplente:** Dário Serafim Dantas

**REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:**

**Titular:** Andrielle Susana de Oliveira  
**Suplente:** Andrielle da Silva Lima

**REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:**

**Titular:** Maria Vanderléia da Silva  
**Suplente:** Grazielle Patrícia Pereira da Silva Oliveira  
**Suplente:** Maria de Jesus da Silva

**Artigo 2º** – O mandato dos Conselheiros extingue-se em 11 de agosto de 2025.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de abril de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**223B1A38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 109/2024-GP/PMSN DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 109/2024-GC/PMSN DE 22 DE ABRIL DE 2024.**  
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação/CME do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação – CME de Sítio Novo/RN.

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**Titular:** Rafael Varella Gomes da Costa

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**Titular:** Manoel Marcílio de Araújo

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

**Titular:** Francisco Kyney da Silva  
**Suplente:** Solange de Maria Ferreira de Oliveira

**REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSENTO NOS CONSELHOS ESCOLARES:**

**Titular:** Francisca Tereza da Rocha

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

**Titular:** Dayane da Silva Gonçalves Serafim  
**Suplente:** José Jonas Augustinho

**Artigo 2º** – O mandato dos novos conselheiros extingue-se em 10 de dezembro de 2025.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de abril de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**6A7E1319

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 111/2024-GP/PMSN DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 111/2024-GC/PMSN DE 23 DE ABRIL DE 2024.**  
Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **NOMEAR** a Servidora **JACIELLY KATIA DE ALMEIDA SILVA LOPES**, Matrícula nº 521, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.180.294-25, portadora da Cédula de Identidade nº 2.359.741/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para exercer o cargo de provimento em comissão de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 23 de abril de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**42C25092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**XTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº**  
**12/2024 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº**  
**12/2024 E CONTRATAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

**Contratado:** SEC PUBLICIDADE LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para publicações de Atos Oficiais e Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte, como também no Diário Oficial do RN, para atender às necessidades do município de Taipu/RN.

**Valor Global:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Base Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Vigência:** Até 11/04/2025.

Taipu/RN, 11 de Abril de 2024.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**24CF9424

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº  
001/2024**

O Município de Taipu/RN, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que encontra-se aberto a partir do dia 24 de abril de 2024, o Credenciamento de entidades privadas para prestação de serviços de diagnostico especializados em oftalmologia, no estado do RIO GRANDE DO NORTE, para o atendimento das demandas do município de Taipu/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br) e no **Portal de Compras do Governo Federal – PNCP**. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br).

Taipu/RN, 24 de abril de 2024.

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**BBE5BC9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº  
14/2024 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº  
14/2024 E CONTRATAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

**Contratado:** ARRUDA PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.508.574/0001-87.

**Objeto:** Contratação de empresa para Locação de Máquina Retroescavadeira com carregadeira frontal – máquina, tipo retroescavadeira sobre rodas, a diesel, cabine fechada, climatizada, com o mínimo de potência de 75CV, profundidade mínima de escavação 4M, para qualquer dia e horário (dias úteis, fim de semana e feriado)

**Valor Global:** R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

**Base Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Vigência:** Até 22/07/2024.

Taipu/RN, 22 de Abril de 2024.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**EFA62BC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº  
01/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº  
01/2024**

EXTRATO DA ADESÃO Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE TAIPU

Detentor da ARP: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP  
Gerenciador da ARP: MUNICÍPIO DE CEARA-MIRIM/RN  
Município Aderente a ARP: MUNICÍPIO DE TAIPU

**Objeto:** ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 para registro de preços, cujo objeto é Contratação de serviços especializados em aragem de terras para o plantio, visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
**Valor:** R\$ 1.001.200,00 (um milhão, hum mil e duzentos reais) sendo que o serviço será feito de acordo com a necessidade;  
**Vigência da ARP:** Até 07/02/2025.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Taipu/RN, 23/04/2024

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**C380F73E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO**, a Organização Administrativa disciplinada na Lei Complementar Municipal nº 442/2017, artigos 28, inciso II e 91, Anexo I,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - CONCEDER, a servidora **VITÓRIA THAYNA VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento de confiança de “SUBCOORDENADORA DO RECURSOS HUMANOS”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento base, retroagindo seus efeitos a partir de 01 d abril de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Taipu/RN, 23 de abril de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**014C9129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2024-GP - RECOMPOSIÇÃO E  
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMDCA DE  
TANGARÁ/RN**

**PORTARIA Nº 126/2024-GP, de 23 de abril de 2024.**

*Dispõe sobre a recomposição e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA de Tangará/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento a Lei Municipal nº 324 de 17 de maio de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 593 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e em observância a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**CONSIDERANDO**, a mudança do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal que causou instabilidade na composição do CMDCA, e que cabe ao chefe do poder executivo municipal a indicação dos representantes governamentais;

**CONSIDERANDO**, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - CMDCA é um órgão colegiado, de caráter deliberativo controlador das políticas das crianças e dos adolescentes em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO**, que o mandato do CMDCA é de 02(dois) anos, mediante nova eleição, e o mandato da atual composição se estenderá até o dia 01 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA – Tangará RN, e nomear seus respectivos membros conforme as representações dispostas abaixo:

**I - MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** MARIA HELENA DE ARRUDA SILVA  
**VICE-PRESIDENTE:** VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA

**II – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA  
**SUPLENTE:** IVANELSON DA SILVA LIMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR:** FRANCIMEIRY GOMES DA SILVA PINHEIRO  
**SUPLENTE:** SUELI FIDELIS DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TITULAR:** MAYARA HELOYSA PEREIRA DA SILVA  
**SUPLENTE:** IGOR VINICIUS DOS SANTOS SOUZA

**GABINETE CIVIL**

**TITULAR:** ELISMARA PORFÍRIO DA SILVA  
**SUPLENTE:** LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO

**III - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS**

**SOCIOASSISTENCIAS (CLUBE DE MÃES)**  
**TITULAR:** MARIA HELENA DE ARRUDA SILVA  
**SUPLENTE:** MARIA JOSE MEDEIROS

**ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS**

**SOCIOASSISTENCIAS (IGREJA CATÓLICA - PASTORAL DA CRIANÇA)**  
**TITULAR:** SILVANA SEMEÃO  
**SUPLENTE:** JÉSSICA FERNANDA DA SILVA ARAÚJO

**TRABALHADORES DO SUAS**

**TITULAR:** EMERSON ALVES DA SILVA  
**SUPLENTE:** CLEISON DESIDÉRIO ALVES DA SILVA

**CRIANÇAS/A DOLENTES USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV):**

**TITULAR:** ALBERIS CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA  
**SUPLENTE:** MARIA CLARA ÂNGELO DE ARAÚJO

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2024.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:F1418F74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2024-CMS - DISPÕE SOBRE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024-CMS**

**Dispõe sobre a Prestação de contas do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2023 e Relatório Anual de Gestão-RAG 2023, e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 299/1997 e, considerando as indicações dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar com ressalvas a Prestação de contas do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2023 e Relatório Anual de Gestão-RAG 2023.

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal da Saúde, nos termos e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Tangará/RN, aos 10 dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

**JÁCIO GUILHERME DE OLIVEIRA**

Presidente do CMST

**MICARLA PRISCILA DA SILVA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:C8471439

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL - ERONALDO EMILIANO**  
**CÍCERO - REPUBLICADA\***

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

**APREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.496.141/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **034.208.854-82**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TANGARÁ/RN**, com sede à Rua Getúlio Vargas, s/n, na Cidade de Tangará/RN, neste ato representada pela sua Excelentíssima Promotora de justiça, a senhora **ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA**, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor(a) público municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª- Este Termo tem como objetivo, a cessão do (a) servidor (a) **ERONALDO EMILIANO CÍCERO**, matrícula nº 051256-7, para prestar serviço ao órgão cessionário; inscrito no CPF/MF sob o nº 026.285.014-14, portador da identidade nº 001.942.566/TEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Trairi nº15, Zona Rural nesta

cidade de Tangará/RN, para prestar serviço junto a Promotoria de justiça da comarca de Tangará/RN, conforme oficialmente solicitado por este órgão cessionário através do ofício nº 299/2020;

2ª- A cessão terá validade de 02(dois) anos, tendo início em 02/04/2023 a 01/04/2025, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª- Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CEDENTE**;

4ª- O órgão **CEDENTE** mensalmente fará o recolhimento previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Tangará- TANGARÁPREV;

5ª- O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do(a) servidor(a);

6ª- Em caso de necessidade e mediante solicitação, o (a) servidor (a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

7ª- A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo (a) **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 29 de agosto de 2023.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito do Município de Tangará/RN

**ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

\*Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:4F3BC46E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL - ALVÂNIA ALCÂNTARA DA FONSECA - REPUBLICADA\***

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.496.141/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **034.208.854-82**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TANGARÁ/RN**, com sede à Rua Getúlio Vargas, s/n, na Cidade de Tangará/RN, neste ato representada pela sua Excelentíssima Promotora de justiça, a senhora **ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA**, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor(a) público municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª- Este Termo tem como objetivo, a cessão do (a) servidor (a) **ALVÂNIA ALCÂNTARA DA FONSECA**, matrícula nº 051275-3, para prestar serviço ao órgão cessionário; inscrito no CPF/MF sob o nº 950.740.587-91, portador da identidade nº 757.326/ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Silvestre Januário da Fonseca nº125, bairro Centro nesta cidade de Tangará/RN, para prestar serviço junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN, conforme oficialmente solicitado por este órgão cessionário através do ofício nº 300/2020;

2ª- A cessão terá validade de 02(dois) anos, tendo início em 02/04/2023 a 01/04/2025, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª- Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CEDENTE**;

4ª- O órgão **CEDENTE** mensalmente fará o recolhimento previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Tangará- TANGARÁPREV;

5ª- O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do(a) servidor(a);

6ª- Em caso de necessidade e mediante solicitação, o (a) servidor (a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

7ª- A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo (a) **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 29 de agosto de 2023.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito do Município de Tangará/RN

**ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA**  
Procuradora- Geral de Justiça Adjunta

\*Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:2F66B496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXONERA SERVIDOR À PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº105/2024-GP.

**Exonera Servidor à Pedido e dá outras Providências.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Solicitação do Servidor JOSE HALLYSON MAIA FRANCO– **Mat. 536, DIGITADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 11056856408 e CPF nº 110.568.564-08;

**Considerando** os autos do Processo Administrativo Específico;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar** do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, à pedido, à servidora JOSE HALLYSON MAIA FRANCO– **Mat. 536, DIGITADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 11056856408 e CPF nº 110.568.564-08, brasileiro, solteiro, maior, capaz, residente e domiciliado à Rua Rossival Fernandes de Oliveira, Nº48 – Alto da Boa Vista, TENENTE ANANIAS-RN, CEP: 59955-000, servidor efetivo deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo **DIGITADOR**, sob matrícula de nº536.

**Parágrafo Único.** A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido do referido servidor, em caráter irrevogável, conforme expediente protocolado em 19 de abril de 2024 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

**Art. 2º Determinar** à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário, incluindo

a indenização rescisória em Folha de Pagamento Específica ou de conformidade com a Tesouraria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário e, a partir da publicação da presente Portaria, na íntegra.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, aos 22 de abril de 2024.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**B7AE827B

**GABINETE DA PREFEITA  
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**Portaria nº106/2024 – GP.**

**Concede à Servidora LUCIENE REINALDO RIBEIRO DA SILVA – Mat.452, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.**

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a solicitação da servidora **LUCIENE REINALDO RIBEIRO DA SILVA – Matrícula 452**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** o atestado médico apresentado;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

**Considerando** o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

**Considerando** as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

**Considerando** o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder a servidora efetiva **LUCIENE REINALDO RIBEIRO DA SILVA – Matrícula nº 452**, brasileira, casada, **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada à Rua Itamaram Nunes de Aquino Lima, nº 190 – Bairro São Geraldo, CEP 59900-000, Pau dos Ferros/RN., portadora do RG nº 2592514-SSP/RN e CPF nº 067.410.814-02, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 60 (Sessenta) dias.

**Parágrafo Único.** A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

**Art. 2º** O período de afastamento da referida servidora será de 24 de Abril de 2024 à 24 de Junho de 2024, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 25 de Junho de 2024.

**Art. 3º** Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, aos 23 de Abril de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**67B4338D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2024 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 07/05/2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Abril de 2024.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**E060A003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0302/2024**

**PORTARIA Nº 00302/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) **AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal de Secretária do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para **comparecer a Agência da Caixa Econômica Federal**, localizada na Ribeira, Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados ao FINISA, no período: de **23/04/2024 à 24/04/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA	400,00	400,00

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 23 de Abril de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**8101441D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 0301/2024**

**PORTARIA Nº 00301/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO, ocupante do Cargo de *Secretário Municipal de Finanças- SEFIN*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *comparecer a Unidade de Atendimento ao Poder Público – COSERN*, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Tibau/RN, no período: de **23/04/2024 à 24/04/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 23 de Abril de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**066EC36C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 24.2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 24/2022.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35

**Contratada:** HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO EIRELI – CNPJ 14.280.746/0001-00

**Objeto do Contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLOGICOS.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 24/2022.

**Data de Assinatura:** 05 de abril de 2024

**Prazo de Vigência:** 07 de abril de 2024 a 06 de abril de 2025

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 13/2021.

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**7193855D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**2º EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21.2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 21/2022.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** SERVIFLEX LTDA – CNPJ 09.027.375/0001-10

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 21/2022.

**Data de Assinatura:** 05 de abril de 2024

**Prazo de Vigência:** 06 de abril de 2024 a 05 de abril de 2025

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS

Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS  
 Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN  
 Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN  
 Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO  
 Ação: 2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0002 - GABINETE CIVIL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO  
 Ação: 2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0002 - GABINETE CIVIL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
 Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
 Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
 Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
 Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
 Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
 Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS



Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
 Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
 Sub-Função: 695 - TUR  
**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 28/2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:** 9EE3F774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo, em conformidade com decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 001/2024 e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando** a decisão contida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024-CPAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN de 18 de abril de 2024, sobre a demissão da servidora EDNA MERCIA DE LIMA MARINHO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Demitir, o Senhora EDNA MÉRCIA DE LIMA MARINHO, brasileira, servidora pública, matrícula nº 2186 do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN, de acordo com o constante do

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 110 do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul/RN - Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 18 de abril de 2024.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**  
 Tibau do Sul/RN, 23 de abril de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
 Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:** 0A2A8D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 22/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 25/04/2024, com retorno no 27/04/2024, para participar da 10ª FEMPTUR (Feira dos Municípios Turísticos do RN).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 23 de abril de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Hully T. S. de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:** 5C80607E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 23/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Nuno Frederico Rocha Martins, matrícula nº 0033839, Diretor de Promoções Turística, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 25/04/2024, com

retorno no 27/04/2024, para participar do para participar da 10ª FEMPTUR (Feira dos Municípios Turísticos do RN).

Day.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de abril de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**6DDA8229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2024 - SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR ITEM, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/05/2024, às 09h00min. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 24/04/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tibau do Sul/RN, 23 de abril de 2024.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro Oficial da PMTS.

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**8162F915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**  
**EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 023/2024**

**SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA – CNPJ: 13.505.964/0001-33

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTANDE DO EVENTO DA 10ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN (FEMPTUR)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, Caput., Lei Federal nº 14.133/2021

**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 023/2024

**LAVOISYER EMERSON MACENA**

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 23 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**6E581D1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 10/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75,**  
**INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

Processo Administrativo Nº 970/2024 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brindes para distribuição gratuita as mães do município de Touros, em alusão ao Dia das Mães. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2024 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 29/04/2024 às 15h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Touros, 23 de abril de 2024.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**F62D79CB

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 211/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 211, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora MONICA MARIA GOMES ALVES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente de Contratação, junto a Secretaria de Assistência Social, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 05/04/2023 à 04/04/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**56F0AB5F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 212/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 212, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder a servidora CLAUDIA LAÍS GARCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, junto a Secretaria de Assistência Social, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 05/04/2023 à 04/04/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**6D1961BF

---

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 213/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 213, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder a servidora FATIMA LUCIA TEIXEIRA DE MENEZES**, ocupante do cargo de Secretária, junto a Secretaria de Assistência Social, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/03/2023 à 13/03/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**8398ADF5

---

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 214/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 214, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder a servidora FRANCISCA EVÂNIA DOS SANTOS PACHECO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**76D2388F

---

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 215/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 215/2024 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 25 e 26 de abril de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra, Santa Cruz/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**2299F17A

---

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 216/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 216/2024 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, no dia 29 de abril de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Municipal Antônio Ferraz – Macau/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**FAEC6783

**GABINETE CIVIL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 13/2023**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PUBLICA Nº 13/2023**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 38, VII c/c 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo a presente contratação que teve como habilitada E o grupo informal de agricultores listados.

**GRUPO FORMAL:**

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUQILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJAS (**COOPAJAR**); CNPJ: 30.903.464/0001-79

ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE ( **ASSOCARN** ) ; CNPJ: 52.092.755/0001-67

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE(**GUANCOOP**); CNPJ: 13.104.788/0001-28

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO TERRITORIO TERA DOS POTIGUARES (**COOPTERRA**); CNPJ: 36.290.331/0001-50

**FORNECEDORES INDIVIDUAIS:**

IRINEU ANTONIO ADELTRUDES ; CPF: 637.961.714-00

JULIAN DE MOURA SILVA; CPF: 138.668.834-71

CAMILA MENEZES DA SILVA ; CPF: 117.755.294-95

GRACINETE FERREIRA DA SILVA ; CPF: 294.196.034-15

ELIANE SILVA DE ARAUJO; CPF: 097.381.434-97

DORACI MAURICIO DE MENEZES DA SILVA ; CPF: 762.282.314-72

MARIA DO CEU GUEDES DE MOURA SILVA ; CPF: 062.306.144-99

ELIAS DE SOUZA BARROS; CPF: 075.782.874-43

KATIA MARILI FERREIRA DE LIMA ; CPF: 085.628.994-96

JACKELINE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 008.014.184-61

JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA; CPF: 020.118.474-51

GETULIO SILVA CARAUBAS ; CPF: 069.953.034-23

LUCIMARCO FELIX DO NASCIMENTO; CPF: 063.893.244-05

GEOVAN DOS SANTOS SOARES; CPF: 707.720.054-00

JOSE MARIO CRUZ DA SILVA; CPF: 060.254.084-40

JANETE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 060.263.474-10

PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA CRUZ; CPF: 708.025.594-50

MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA; CPF: 626.610.194-72

PAULO PAULINO DA SILVA; CPF: 047.842.908-85

EUDOCIO BEZERRA BARROS; CPF: 294.196.034-15

ELINEIDE MARQUES DE FARIAS CAMPOS; CPF: 967.718.014.20

NADJA ALICE JUSTINO; CPF: 010.308.664-14

SEBASTIÃO TIAGO DA SILVA; CPF: 024.626.414-40

JACKSON FRANCIELIO COSTA; CPF: 040.132.574-16

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS DA SILVA; CPF: 071.980.704-26

MARIA DE FATIMA FRANÇA DA SILVA; CPF: 654.826.384-72

Dê-se ciência e cumpra-se.

Republicado por incorreção

Touros/RN,23 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros/RN

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**9F43BFA9

**GABINETE CIVIL**

**“TERMO DE ADJUDICAÇÃO” CHAMADA PUBLICA Nº 13/2023**

**Legislação Aplicada:**

Art. 38, VII, combinado com o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação da contratação como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto é aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, ao grupo informal de agricultores listado.

**GRUPO FORMAL:**

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUQILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJAS (**COOPAJAR**); CNPJ: 30.903.464/0001-79

ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE ( **ASSOCARN** ) ; CNPJ: 52.092.755/0001-67

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE(**GUANCOOP**); CNPJ: 13.104.788/0001-28

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO TERRITORIO TERA DOS POTIGUARES (**COOPTERRA**); CNPJ: 36.290.331/0001-50

**FORNECEDORES INDIVIDUAIS:**

IRINEU ANTONIO ADELTRUDES ; CPF: 637.961.714-00

JULIAN DE MOURA SILVA; CPF: 138.668.834-71

CAMILA MENEZES DA SILVA ; CPF: 117.755.294-95

GRACINETE FERREIRA DA SILVA ; CPF: 294.196.034-15

ELIANE SILVA DE ARAUJO; CPF: 097.381.434-97

DORACI MAURICIO DE MENEZES DA SILVA ; CPF: 762.282.314-72

MARIA DO CEU GUEDES DE MOURA SILVA ; CPF: 062.306.144-99

ELIAS DE SOUZA BARROS; CPF: 075.782.874-43

KATIA MARILI FERREIRA DE LIMA ; CPF: 085.628.994-96

JACKELINE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 008.014.184-61

JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA; CPF: 020.118.474-51

GETULIO SILVA CARAUBAS ; CPF: 069.953.034-23

LUCIMARCO FELIX DO NASCIMENTO; CPF: 063.893.244-05

GEOVAN DOS SANTOS SOARES; CPF: 707.720.054-00

JOSE MARIO CRUZ DA SILVA; CPF: 060.254.084-40

JANETE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 060.263.474-10

PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA CRUZ; CPF: 708.025.594-50

MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA; CPF: 626.610.194-72

PAULO PAULINO DA SILVA; CPF: 047.842.908-85

EUDOCIO BEZERRA BARROS; CPF: 294.196.034-15  
 ELINEIDE MARQUES DE FARIAS CAMPOS; CPF: 967.718.014-20  
 NADJA ALICE JUSTINO; CPF: 010.308.664-14  
 SEBASTIÃO TIAGO DA SILVA; CPF: 024.626.414-40  
 JACKSON FRANCIÉLIO COSTA; CPF: 040.132.574-16  
 MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS DA SILVA; CPF: 071.980.704-26  
 MARIA DE FATIMA FRANÇA DA SILVA; CPF: 654.826.384-72

Dê-se ciência e cumpra-se.  
 Republicado por incorreção

Touros/RN, 23 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros/RN

**Publicado por:**  
 Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**601ED20B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 217/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 217/2024 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **ÁLVARO DE FRANÇA VIEIRA**, Secretário Adjunto do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1681-0, inscrito no CPF/MF sob nº 102.144.484-79, 04 (quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigos 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Ribeirão Preto/SP, entre os dias 29 de abril a 02 de maio de 2024, onde participará do AGRISHOW, (Feira Internacional de Tecnologia Agrícola em Ação).

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
 Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**C7B6CCCCB

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 218/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 218/2024 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA NACIONAL AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito Constitucional do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0016748, inscrito no CPF/MF sob nº 050.913.004-65, 04 (quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigos 3º, importando no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Ribeirão Preto/SP, entre os dias 29 de abril a 02 de maio de 2024, onde participará do AGRISHOW, (Feira Internacional de Tecnologia Agrícola em Ação).

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de abril de 2024.

**LUAN FERREIRA DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
 Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**EB14644C

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**11/2024.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 11/2024, parte integrante do Processo nº 923/2024, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO VIII (PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: RANCHO ALEGRE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - CNPJ: 06.098.753/0001-68, saiu vencedora no valor global de R\$ 976,50 (novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), referente à Contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 23 de abril de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0C3CD3BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2024 - PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 016/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, que seria realizada às 09:00 horas do dia 25 de abril 2024, foi remarcada para o mesmo horário do dia 15 de maio de 2024, tipo menor preço, para **registro de preços**

para **Contratação de empresa para prestação de exames laboratoriais destinados ao munícipes deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com).

Umarizal – RN, 23 de abril de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**1D062C59

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 030/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

**EMENTA:** Dispõe sobre a destituição de servidor da atribuição de Usuário Gerenciador da unidade de jurisdição FUNDO DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º - **Destituir** a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade de jurisdição FUNDO DE SAÚDE DE UMARIZAL, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº229/2021-GP/TCE:

BIANCA ANDRADE DA COSTA

CPF Nº107.103.424-38

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de abril de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**208B21AB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 031/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

**EMENTA:** Dispõe sobre a designação de servidor para atribuição de Usuário Gerenciador da unidade de jurisdição FUNDO DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade de jurisdição FUNDO DE SAÚDE DE

UMARIZAL, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº229/2021-GP/TCE:

KAREN PESSOA DE QUEIROZ

CPF Nº107.567.184-14

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de abril de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**7A1EBA5D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 032/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

**EMENTA:** Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º -Concede, ao Sr.Yasmin Maia Delfino Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora do CREAS do município de Umarizal/RN, UMA diária no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Mossoró, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**A Coordenadora do Creas do município de Umarizal/RN irá participar da oficina presencial sobre “Metodologia do 2º Fórum atual Edição do Selo Unicef”.

**Local de destino:**CDL, localizada na Rua Alfredo Fernandes, nº 292, Centro, Mossoró/RN.

**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 25 de abril de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de abril de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**AA1F6108

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 033/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

**EMENTA:** Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Karina Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação,

UMA diária no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação irá participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

**Local de destino:**Auditório do SEEC – Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do RN, Centro Administrativo do Estado – Av. Sen. Salgado Filho, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 25 de abril de 2024.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de abril de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**719CAB82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024**

**Dispensa de Licitação nº 019/2024**

**Processo nº 675/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Aquisição de vacina contra febre aftosa para imunização do rebanho bovino de médio e pequenos produtores, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 23 de abril de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**BF7FA402

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 019/2024**

**Dispensa de Licitação nº 019/2024**

**Processo nº 675/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de vacina contra febre aftosa para imunização do rebanho bovino de médio e pequenos produtores.

**CREDOR:** CASA DO SERTANEJO LTDA, CNPJ: 01.446.313/0001-03.

**VALOR:** R\$6.396,00 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 23 de abril de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**63C3FDE2

**CHEFIA DE GABINETE  
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024**

**Dispensa de Licitação nº 020/2024**

**Processo nº 855/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Impermeabilização de Telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, para atender as necessidades dos prédios públicos da secretaria municipal de saúde, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 23 de abril de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**5FBC0E94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 19/2024**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

OBJETO: Aquisição de vacina contra febre aftosa para imunização do rebanho bovino de médio e pequenos produtores.

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

No dia **23 de abril de 2024, às 14h11min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu\_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 23.04.2024: CASA DO SERTANEJO LTDA, CNPJ: 01.446.313/0001-03 com sede em CAICÓ/RN;

**DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa CASA DO SERTANEJO LTDA, CNPJ: 01.446.313/0001-03, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

**DA ANALISE DA PROPOSTA**

A empresa CASA DO SERTANEJO LTDA, CNPJ: 01.446.313/0001-03, apresentou proposta de preço de R\$6.396,00 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0015461 - Frascos de 30ml, contendo 15 doses de vacina contra a febre aftosa.	FRASCO	533	R\$12,00	R\$6.396,00

**ENCERRAMENTO**

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 23 de abril de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**  
Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:DCDBDD0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 20/2024**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Impermeabilização de Telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, para atender as necessidades dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

No dia **23 de abril de 2024, às 15h17min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu\_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 23.04.2024: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.706.798/0001-52 com sede em RAFAEL GODEIRO/RN;

**DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.706.798/0001-52, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

**DA ANALISE DA PROPOSTA**

A empresa DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.706.798/0001-52, apresentou proposta de preço de R\$35.676,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035423 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3MM. APLICADA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DE UPANEMA	M²	300	R\$118,92	R\$35.676,00

**ENCERRAMENTO**

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 23 de abril de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**  
Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:C9D2BE25



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 020/2024**

**Dispensa de Licitação nº 020/2024**  
**Processo nº 855/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Impermeabilização de Telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, para atender as necessidades dos prédios públicos da secretaria municipal de saúde.

**CREADOR:** DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.706.798/0001-52.

**VALOR:** \$35.676,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 23 de abril de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**E48873D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Sistema de Gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário, incluindo suporte técnico, manutenção e estrutura de DATA CENTER, para atender as necessidades da Diretoria de Tributação. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **29 de abril de 2024**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 23 de abril de 2024

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**5EE35A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 005/2024 – SMAS DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 005/2024 – SMAS DE 22 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Sra., Ana Maria Batista de Freitas, Subcoordenadora do PPSJ (Programas e Projetos Sociais para a Juventude), para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Assú/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Seminário Habitacional para tratar das Políticas Públicas Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida

**Local de destino:** Assú/RN

**Período do Afastamento:** 21 de Abril de 2024.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Upanema/RN, 22 de abril de 2024.

**MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**FB5CCCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 045/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 045/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente **MARIA DE FATIMA BRITO**;

**Local de destino:** Fortaleza/CE;

**Período do Afastamento:** 01 de abril de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**FDE553FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 046/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 046/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente ANA MARIA BATISTA;

**Local de destino:** Fortaleza/CE;

**Período do Afastamento:** 05 de abril de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**AD7D2681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 047/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 047/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente MARIA DE FATIMA BRITO;

**Local de destino:** Fortaleza/CE;

**Período do Afastamento:** 17 de abril de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**1B19F84A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 048/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 048/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente MARIA DE FATIMA BRITO;

**Local de destino:** Fortaleza/CE;

**Período do Afastamento:** 15 de abril de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**866BA3A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 049/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 049/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente MAIARA C DE MEDEIROS;

**Local de destino:** Fortaleza/CE;

**Período do Afastamento:** 18 de abril de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matos Gondim

**Código Identificador:**1C41B69D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024**

**Ref. Processo de Despesa nº. 031/2024**

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN junto à empresa **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJnº. 15.198.036/0001-07, com sede na RUA CASTRO ALVES, 76 CAS 730 / ALECRIM / NATAL / RN / 59032-480, perfazendo a importância global estimada de R\$ 56. 037,50 (Cinquenta e seis mil e sete reais e cinquenta centavos)**, para o período de nove meses. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

**Várzea/RN, 10 de abril de 2024.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**9307769C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 014/2024.**

**Ref. Processo de Despesa nº. 031/2024.**

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJnº. 15.198.036/0001-07, com sede na RUA CASTRO ALVES, 76 CAS 730 / ALECRIM / NATAL / RN / 59032-480, perfazendo a importância global estimada de R\$ 56. 037,50 (Cinquenta e seis mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, para o período de nove meses.

6. **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

7. **DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Várzea/RN, 11 de abril de 2024.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**8EE469B7

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 552/2024/GP.**

Autoriza o reajuste dos salários em 20,04% (vinte vírgula zero quatro por cento) dos motoristas do município de Várzea/RN.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – O Poder Executivo concede um aumento real cerca de 20,04% (vinte vírgula zero quatro por cento) na remuneração básica dos servidores públicos municipais, ocupantes das funções de motorista, perfazendo o importe de R\$ 1.700,04 (mil e setecentos reais e quatro centavos), conforme anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Nenhum servidor poderá perceber como remuneração quantia inferior ao salário mínimo instituído pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA EM 06 DE MARÇO DE 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**78F4B1B4

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 554/2024.

*“Estabelece reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Várzea com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)”*

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**, Prefeito do Município de Várzea/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica, reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento).

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - A diferença salarial apurada com os efeitos retroativos de que trata o art. 1º desta Lei, serão pagos conforme abaixo:  
I – O mês de janeiro, fevereiro e março de 2024, será pago em abril de 2024;

Art. 3º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Várzea/RN, 22 de abril de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**737DF929

### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2024/GP

*Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Várzea-RN para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 550/2023.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município crédito adicional Especial, no valor **de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas
Valor	R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de Receitas	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas
Valor	R\$ 2.500,00
Fonte de Receitas	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a. Pessoas Físicas
Valor	R\$ 2.500,00
Fonte de Receitas	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea- RN, em 22 de abril de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**A9168F48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 553/2024**

Autoriza o valor da “hora plantão” dos profissionais da saúde que trabalham em Várzea/RN.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** – O Poder Executivo concede um aumento real cerca de 20% (vinte por cento) na “hora plantão”, ocupantes das funções de: Médico, Enfermeiro, Tec. de enfermagem, Dentista e Farmacêutico/Biomédico, conforme anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA EM 22 DE ABRIL DE 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**26016151

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

*Declara Situação de Emergência/colapso situação de calamidade pública nas áreas do Município afetadas pela ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0. Conforme a Portaria Federal nº 3.646/2022.*

**O Senhor Cleiton Jácome da Costa, Prefeito do Município de Venha-Ver/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.**

**CONSIDERANDO:**

I – Que a Seca que assola o nordeste brasileiro causando colapso do abastecimento hídrico em todo o município;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: desabastecimento total de água potável de cerca de 2900 famílias da zona rural e urbana deste município, e que são necessárias outras formas de abastecimento tendo em vista que essas famílias necessitam de água potável.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º da Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência por colapso de abastecimento de água nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos

anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 3.646, de 20 dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal ( LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de abril de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito (a) Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**61FA0B3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO- 176/2023 – PREGAO ELETRONICO Nº 011/2024**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o nº 324.031.434-72, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: a empresa GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, com sede à AV RIO BRANCO, 15 A, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS/RN CEP:59324000, neste ato representado pelo o Senhor GIULLITE BRENNER MEDEIROS, inscrito no CPF (MF) sob o nº 049.221.214-71, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:**

Com o presente termo, será acrescido à meta, inicialmente contratada o valor de R\$ 6.456,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

**CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato está previsto no Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme abaixo:

**CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ/RN, em 23 de Abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Pela Contratante

**GIULLITE B MEDEIROS**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6ED82D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMUNICADO AOS LICITANTES DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº CE-001/2024**

**ERRATA / INCLUSÃO ITEM 9.5.2**

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar que:

Onde se lê: 9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Item 9.5.1

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Leia-se: 9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Item 9.5.1 e 9.5.2

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Vera Cruz (RN), 23 de Abril de 2024.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**FC825DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 005/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO CAPACITA MAIS DESTINADOS A MEMBROS DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS POR PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 08/05/2024, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 23 de Abril de 2024.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**4716A647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2024-PMV - CONVOCAÇÃO**

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024-PMV CONVOCAÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura

para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Relação de convocados:

**1 - Cargo: Farmacêutico**

Colocação	Nome Completo	Cargo	Pontuação	Resultado
3º	Anna Lara de Castro Pimenta	Farmacêutico	1,5	Classificada

A candidata aprovada acima listada dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 24, 25 e 26/04/2024, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

Comprovação de Registro Profissional no Conselho competente; 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

Carteira de identidade;

CPF;

Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

Carteira de Trabalho (CTPS);

Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de Residência;

Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;

Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 23 de abril de 2024.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**1431ACA6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 12030001/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023 - PP/PMV (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

**CONTRATADA:** SUILE ALVES DAS CHAGAS

**CPF:** 042.477.354-62

**OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formalização de Contrato Administrativo nº 12030001/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 018/2023, referente à Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2023 - PP/PMV, pelo período de 5 (cinco) meses, com início na data de 13 de março de 2024 e termino em 13 de agosto de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2030 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 1652 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -2029 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

**SIGNATÁRIOS:**

VITOR RAMON ALVES – PREFEITO - CONTRATANTE

SUILE ALVES DAS CHAGAS – CONTRATADA

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**9322D910

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 703/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 12030001/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 12030001/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN e a Sra. SUILE ALVES DAS CHAGAS, inscrita no CPF sob o nº 042.477.354-62, cujo objeto é a Formalização de Contrato Administrativo nº 12030001/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 018/2023, referente à Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2023 - PP/PMV, pelo período de 5 (cinco) meses, com início na data de 13 de março de 2024 e termino em 13 de agosto de 2024.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**ED84064A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a)

CONTRATANTE, e a detentora é a empresa GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 70.323.134/0001-29, situada a Rua Santa Clara, 340, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59.072-470 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período até 30 de março de 2025, nos termos do art. 57, como também a alteração contratual no valor de R\$ 13.761,05 (Treze mil, setecentos e sessenta e um reais e cinco centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com o acréscimo de 20,60% (Vinte vírgula sessenta por cento) do valor original do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024

Órgão requisitante: 12.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recurso não vinculado de Impostos

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30 de março de 2024 até o dia 30 de março de 2025.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 29 de março de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

#### GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF: 70.323.134/0001-29

Contratada

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:8371997F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **06 de maio de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2024**, tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TODAS AS SECRETARIAS A ELA VINCULADAS**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [pmvflitacoes2021@gmail.com](mailto:pmvflitacoes2021@gmail.com) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 23 de abril de 2024

**KEDSON JOSE DE LIMA.**

Pregoeiro

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:1C9123E7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024- SRP AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REFORMULAÇÃO DE EDITAL

O Pregoeiro do Município de Vila Flor/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que as empresas D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA e ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A., interpôs IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**, o qual FOI INDEFERIDA, a Exma. Senhora Prefeita Municipal decidiu pela **REPUBLICAÇÃO** do Edital do supracitado certame. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, fica ALTERADA a Sessão Pública da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**, devendo ser observadas as seguintes disposições:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	00H00M DO DIA 24/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H00M DO DIA 05/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H30M DO DIA 08/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H00M DO DIA 08/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 – PROCESSO 29010002/2024 – MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN	

LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O EDITAL REFORMULADO estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia **24/04/2024**, nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor, situada à Rua Jose Calazans, 169, Centro, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM](mailto:PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Consultas e encaminhamentos deverão ser dirigidas diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor, situada à Rua Jose Calazans, 169, Centro, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM](mailto:PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM)

Vila Flor/RN, em 23 de abril de 2024.

**KEDSON JOSE DE LIMA**

Pregoeiro

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 23 de abril de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:27A298D4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florânia



Prefeitura Municipal de Florânia  
Registro de Preços Eletrônico - 005/2024  
Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE 1- Valor Referência: 149.873,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
JRT CONFECÇÕES LTDA	58.670,00	Homologado em 22/04/2024 10:34:21 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0002 - LOTE 2- Valor Referência: 166.470,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
Comercial Apolo Ltda	38.600,00	Homologado em 22/04/2024 10:35:27 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0003 - LOTE 3- Valor Referência: 155.840,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	100.850,00	Homologado em 22/04/2024 10:36:24 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
<b>SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS</b>		
Autoridade Competente		

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**EFFB8DE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 016/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN;

**CONTRATADO:** Extrema Construtora e Empreendimentos LTDA, CNPJ Nº 29.288.569/0001-86;

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas, conforme Contrato de Repasse OGU nº 916444/2021 – Operação 1078503-60 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano;

**VALOR:** Acréscimo de R\$ 16.055,53 (dezesesseis mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), o que corresponde a 6,17% (seis vírgula dezessete por cento) do valor inicial do Contrato, estando, portanto, dentro do limite permitido por Lei;

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado até 02 de maio de 2024;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, c/c Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Florânia/RN, 02 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Contratante

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**

Empresa Contratada  
CNPJ Nº 29.288.569/0001-86

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**6E5A43A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**004/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 004/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE - (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.427.175,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Seridó Tratores Comercio e Serviços Ltda. (02.620.622/0001-48)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 10:08:50 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	1.213.098,75

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**A73B3EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 061/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **MANOEL UMBELINO DE ARAÚJO FILHO**, Pedreiro, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **02/05/2024** com término em **31/05/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 23 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município  
**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Morais Dantas  
**Código Identificador:**1C45748E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 062/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **GUTEMBERG MERCELINO DA SILVA**, Gari, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **06/05/2024** com término em **04/06/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 23 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município  
**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**554E2EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 063/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JERDSON MEIRA ALVES**, Operador de Resíduo Sólido, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **01/05/2024** com término em **30/05/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 23 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**7028D196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 064/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **LUILIA MARCEL SANTOS TOSCANO**, Supervisora do PCF, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **06/05/2024** com término em **15/05/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
 Em 23 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**0DFC8467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 065/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **HELDE LIMA FREIRE**, Coordenador de Cultura, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **02/05/2024** com término em **31/05/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
 Em 23 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município  
**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**ACB557AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 090/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA GILZA DANTAS**, ocupante da função de auxiliar de serviços gerais, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 421, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **15/04/2024** com término em **13/07/2024**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008** e da Lei nº **955/2022** de 28 julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 23 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**33CC1466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 /2024**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do decreto nº 008 de 13 de março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015,

**CONSIDERANDO**, o cumprimento da sentença executado nos autos do Processo Judicial nº 0100052-84.2016.8.20.0139 – Mandado de Segurança Civil (120);

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, a seguinte candidata para o respectivo cargo:

**CARGO DE NÍVEL SUPERIOR:** Cargo: Contador (a); Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Inscrição nº: 0401001 – **SANDRA SANTOS DE BRITO SILVA**;

a) A candidata deverá comparecer ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes exames nominados abaixo:

**a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual) **a.9)** Mamografia com laudo do mastologista.

b) caso a candidata possua idade acima de 40 anos: Apresentar Eletrocardiograma – ECG, com laudo médico;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à o Departamento Pessoal;

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade – RG, da candidata**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará a candidata apta ou inapta para o exercício do cargo público.

1.6 – A candidata deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;  
Carteira de registro no conselho ou órgão competente, habilitado a exercer a profissão;

Cédula de identidade;

CPF;

01 (uma) foto 3x4 recente;

Carteira de Trabalho Digital;

Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Cartão PIS/PASEP (se for o caso);

Dados Bancários contendo número da agência e conta corrente (preferencialmente do BB);

Certidão de nascimento e/ou de casamento;

Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);

Comprovante de residência;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;

Certidão negativa correcional (certidoes.cgu.gov.br);

Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)

Declaração de Imposto de Renda do último exercício;

Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

17 – A inobservância do disposto nos itens anteriores importará na não efetuação da candidata, sem prejuízo da responsabilidade administrativa.

18 - A candidata poderá enviar as cópias em PDF dos documentos nominados no item 16, por meio do endereço eletrônico, semaplan@florania.rn.gov.br.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 23 de abril de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**6D42A28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 091/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARLEIDE MARIA DA SILVA SOARES**, ocupante da função de merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 242, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, contados a partir do dia **17/04/2024** com término em **15/07/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 23 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**1FCB160F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 017/2024 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 017/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) para a servidora **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO** ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal RN, com objetivo de participar, Solenidade de Anuncio do Programa Minha Casa Minha Vida, no dia 26/04/2024. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 26/04 AS 6H DA MANHÃ e retornará no mesmo dia.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 23 de Abril de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**3846474E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 001/2024 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 03 (três) diárias com pernoite no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 600 (seiscentos reais)para a Srª Maria Suely Cardoso de Medeiros-matrícula 1189, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para custear as despesas de sua participação no **X Seminário Nacional sobre Educação e Inclusão Social de Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais**, promovido pela UFRN, com o tema “Tempos e espaços no contexto da educação especial na perspectiva inclusiva: desafios do ensinar e do aprender”, pretende traçar um panorama das pesquisas científicas que têm contribuído para a educação e inclusão social de pessoas com necessidades educacionais especiais em contextos escolares e não escolares, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024 na cidade de Natal/Rn

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 23 abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**BCDB5E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 006/2024 – GABINETE DO**  
**PREFEITO**

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cento) reais, ao servidor Miquéias de Araújo Souza, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matrícula 1188, para custear despesas com alimentação de viagem para participação de Evento: Evento Município em Foco CNM e Reforma Tributária no dia 23.04/2024 no Auditório do TCE/RN - na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, na capital do Estado Natal/RN. Horário e dia Previsto de Partida Dia: 23/04/2024 as 04:30h – Horário e Dia Previsto de Chegada dia: 23/04/2024 as 19:00h.

**Art. 2º**- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 23 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**69826FE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)****PRESIDÊNCIA**  
**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 - SÃO JOÃO DO SABUGI****CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.****CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ - RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF nº 150.558.254-72, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES**

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 1.650,00,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS**

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS**

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 15 de janeiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do Cim Seridó Rn  
Consórcio

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Município de São João do Sabugi /rn  
Consortiado

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:0BB3D87B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE/2024 - ANEXO I \*REPUBLICAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RRRO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	42.599.452,00	42.599.452,00	10.645.612,34	24,99	10.645.612,34	24,99	31.953.839,66
RECEITAS CORRENTES	38.924.017,00	38.924.017,00	9.925.612,34	25,50	9.925.612,34	25,50	28.998.404,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.311.186,00	1.311.186,00	779.436,45	59,45	779.436,45	59,45	531.749,55
Impostos	1.208.934,00	1.208.934,00	712.662,99	58,95	712.662,99	58,95	496.271,01
Taxas	102.252,00	102.252,00	66.773,46	65,30	66.773,46	65,30	35.478,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	770.656,00	770.656,00	76.406,66	9,91	76.406,66	9,91	694.249,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	770.656,00	770.656,00	76.406,66	9,91	76.406,66	9,91	694.249,34
RECEITA PATRIMONIAL	237.125,00	237.125,00	454.240,30	191,56	454.240,30	191,56	-217.115,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.000,00	24.000,00	12.060,86	50,25	12.060,86	50,25	11.939,14
Valores Mobiliários	208.125,00	208.125,00	442.179,44	212,46	442.179,44	212,46	-234.054,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.856,00	11.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.856,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.856,00	6.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.856,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.474.632,00	36.474.632,00	8.536.205,84	23,40	8.536.205,84	23,40	27.938.426,16
Transferências da União e de suas Entidades	24.634.842,00	24.634.842,00	6.185.056,65	25,11	6.185.056,65	25,11	18.449.785,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.108.000,00	3.108.000,00	638.273,34	20,54	638.273,34	20,54	2.469.726,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.717.790,00	8.717.790,00	1.712.875,85	19,65	1.712.875,85	19,65	7.004.914,15

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.562,00	118.562,00	79.323,09	66,90	79.323,09	66,90	39.238,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	58.503,00	58.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.503,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.199,00	47.199,00	74.523,09	157,89	74.523,09	157,89	-27.324,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	2.860,00	2.860,00	4.800,00	167,83	4.800,00	167,83	-1.940,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.675.435,00	3.675.435,00	720.000,00	19,59	720.000,00	19,59	2.955.435,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	59.281,00	59.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.281,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	59.281,00	59.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.281,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	59.281,00	59.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.281,00
Alienação de Bens Móveis	42.351,00	42.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.351,00
Alienação de Bens Imóveis	16.930,00	16.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.930,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.556.873,00	3.556.873,00	720.000,00	20,24	720.000,00	20,24	2.836.873,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.406.873,00	3.406.873,00	620.000,00	18,20	620.000,00	18,20	2.786.873,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	100.000,00	66,67	100.000,00	66,67	50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.599.452,00	42.599.452,00	10.645.612,34	24,99	10.645.612,34	24,99	31.953.839,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.599.452,00	42.599.452,00	10.645.612,34	24,99	10.645.612,34	24,99	31.953.839,66
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.599.452,00	42.599.452,00	10.645.612,34	24,99	10.645.612,34	24,99	31.953.839,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.419.427,12			3.419.427,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.419.427,12			3.419.427,12		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	47.978.852,00	51.679.138,30	12.851.030,96	12.851.030,96	38.828.107,34	9.660.247,76	9.660.247,76	42.018.890,54	8.937.219,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.471.828,00	40.399.828,00	7.703.261,94	7.703.261,94	32.696.566,06	5.561.372,77	5.561.372,77	34.838.455,23	5.031.164,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.057.819,00	21.074.658,82	3.471.347,75	3.471.347,75	17.603.311,07	3.363.157,69	3.363.157,69	17.711.501,13	3.236.538,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.910,00	4.910,00	0,00	0,00	4.910,00	0,00	0,00	4.910,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.409.099,00	19.320.259,18	4.231.914,19	4.231.914,19	15.088.344,99	2.198.215,08	2.198.215,08	17.122.044,10	1.794.625,27	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.409.099,00	19.320.259,18	4.231.914,19	4.231.914,19	15.088.344,99	2.198.215,08	2.198.215,08	17.122.044,10	1.794.625,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.132.200,00	10.904.486,30	5.147.769,02	5.147.769,02	5.756.717,28	4.098.874,99	4.098.874,99	6.805.611,31	3.906.055,06	0,00
INVESTIMENTOS	5.916.451,00	9.688.737,30	4.858.575,55	4.858.575,55	4.830.161,75	3.978.577,73	3.978.577,73	5.710.159,57	3.785.757,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	54.668,00	54.668,00	0,00	0,00	54.668,00	0,00	0,00	54.668,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.161.081,00	1.161.081,00	289.193,47	289.193,47	871.887,53	120.297,26	120.297,26	1.040.783,74	120.297,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.824,00	374.824,00	0,00	0,00	374.824,00	0,00	0,00	374.824,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.978.852,00	51.679.138,30	12.851.030,96	12.851.030,96	38.828.107,34	9.660.247,76	9.660.247,76	42.018.890,54	8.937.219,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.978.852,00	51.679.138,30	12.851.030,96	12.851.030,96	38.828.107,34	9.660.247,76	9.660.247,76	42.018.890,54	8.937.219,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							985.364,58		1.708.393,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.978.852,00	51.679.138,30	12.851.030,96	12.851.030,96		9.660.247,76	10.645.612,34		10.645.612,34	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 186D24D1

GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE/2024 - ANEXO II \*REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	47.978.852,00	51.679.138,30	12.851.030,96	12.851.030,96	100,00	38.828.107,34	9.660.247,76	9.660.247,76	100,00	42.018.890,54	0,00
Legislativa	1.680.000,00	1.680.000,00	248.017,72	248.017,72	1,93	1.431.982,28	201.284,14	201.284,14	2,08	1.478.715,86	0,00
Ação Legislativa	1.680.000,00	1.680.000,00	248.017,72	248.017,72	1,93	1.431.982,28	201.284,14	201.284,14	2,08	1.478.715,86	0,00
Administração	3.510.800,00	3.550.366,20	1.226.954,75	1.226.954,75	9,55	2.323.411,45	569.973,16	569.973,16	5,90	2.980.393,04	0,00
Planejamento e Orçamento	96.000,00	96.000,00	8.208,00	8.208,00	0,06	87.792,00	8.208,00	8.208,00	0,08	87.792,00	0,00
Administração Financeira	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Comunicação Social	117.000,00	172.880,00	68.288,96	68.288,96	0,53	104.591,04	11.408,96	11.408,96	0,12	161.471,04	0,00
Administração Geral	3.257.800,00	3.241.486,20	1.150.457,79	1.150.457,79	8,95	2.091.028,41	550.356,20	550.356,20	5,70	2.691.130,00	0,00
Assistência Social	2.596.834,00	2.596.834,00	196.330,96	196.330,96	1,53	2.400.503,04	161.973,39	161.973,39	1,68	2.434.860,61	0,00
Assistência ao Idoso	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	618.834,00	618.834,00	47.281,23	47.281,23	0,37	571.552,77	46.262,58	46.262,58	0,48	572.571,42	0,00
Assistência Comunitária	1.950.000,00	1.950.000,00	149.049,73	149.049,73	1,16	1.800.950,27	115.710,81	115.710,81	1,20	1.834.289,19	0,00
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Saúde	10.654.503,00	10.652.562,80	1.979.571,12	1.979.571,12	15,40	8.672.991,68	1.338.320,39	1.338.320,39	13,85	9.314.242,41	0,00
Atenção Básica	7.752.000,00	7.737.459,80	1.398.837,03	1.398.837,03	10,89	6.338.622,77	1.010.203,85	1.010.203,85	10,46	6.727.255,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.804.000,00	1.797.600,00	442.382,73	442.382,73	3,44	1.355.217,27	221.318,12	221.318,12	2,29	1.576.281,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	573.000,00	573.000,00	27.509,24	27.509,24	0,21	545.490,76	3.140,90	3.140,90	0,03	569.859,10	0,00
Vigilância Sanitária	458.000,00	458.000,00	65.397,12	65.397,12	0,51	392.602,88	63.152,52	63.152,52	0,65	394.847,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	65.503,00	84.503,00	45.445,00	45.445,00	0,35	39.058,00	40.505,00	40.505,00	0,42	43.998,00	0,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação	13.568.880,00	13.604.961,33	2.220.180,22	2.220.180,22	17,28	11.384.781,11	2.000.708,70	2.000.708,70	20,71	11.604.252,63	0,00
Ensino Fundamental	8.302.149,00	8.328.230,33	1.431.706,15	1.431.706,15	11,14	6.896.524,18	1.339.466,94	1.339.466,94	13,87	6.988.763,39	0,00
Educação Infantil	3.341.000,00	3.361.000,00	455.938,03	455.938,03	3,55	2.905.061,97	445.093,85	445.093,85	4,61	2.915.906,15	0,00
Educação de Jovens e Adultos	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
Educação Especial	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Administração Geral	1.859.731,00	1.849.731,00	332.536,04	332.536,04	2,59	1.517.194,96	216.147,91	216.147,91	2,24	1.633.583,09	0,00
Cultura	1.011.089,00	1.011.089,00	331.296,37	331.296,37	2,58	679.792,63	323.001,14	323.001,14	3,34	688.087,86	0,00
Difusão Cultural	996.089,00	996.089,00	330.696,37	330.696,37	2,57	665.392,63	322.401,14	322.401,14	3,34	673.687,86	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	600,00	600,00	0,00	14.400,00	600,00	600,00	0,01	14.400,00	0,00
Urbanismo	7.308.539,00	7.709.955,35	1.789.864,97	1.789.864,97	13,93	5.920.090,38	1.275.182,08	1.275.182,08	13,20	6.434.773,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.695.907,00	2.238.628,46	856.172,75	856.172,75	6,66	1.382.455,71	561.692,19	561.692,19	5,81	1.676.936,27	0,00
Servços Urbanos	3.788.132,00	3.785.524,00	733.649,22	733.649,22	5,71	3.051.874,78	560.747,01	560.747,01	5,80	3.224.776,99	0,00
Administração Geral	1.249.000,00	1.110.302,89	200.043,00	200.043,00	1,56	910.259,89	152.742,88	152.742,88	1,58	957.560,01	0,00
Demais Subfunções	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a-d)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)</b>
			<b>BIMESTRE</b>	<b>JAN A FEV (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>BIMESTRE</b>	<b>JAN A FEV (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>		
Habituação	72.918,00	72.918,00	0,00	0,00	0,00	72.918,00	0,00	0,00	0,00	72.918,00	0,00
Habituação Urbana	72.918,00	72.918,00	0,00	0,00	0,00	72.918,00	0,00	0,00	0,00	72.918,00	0,00
Saneamento	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.632.091,00	1.661.973,00	287.081,47	287.081,47	2,23	1.374.891,53	184.743,95	184.743,95	1,91	1.477.229,05	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	139.500,00	174.813,00	60.313,00	60.313,00	0,47	114.500,00	23.012,36	23.012,36	0,24	151.800,64	0,00
Controle Ambiental	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Recursos Hídricos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.434.591,00	1.429.160,00	226.768,47	226.768,47	1,76	1.202.391,53	161.731,59	161.731,59	1,67	1.267.428,41	0,00
Ciência e Tecnologia	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Agricultura	835.281,00	835.281,00	54.540,00	54.540,00	0,42	780.741,00	35.451,00	35.451,00	0,37	799.830,00	0,00
Abastecimento	113.500,00	113.500,00	0,00	0,00	0,00	113.500,00	0,00	0,00	0,00	113.500,00	0,00
Extensão Rural	706.781,00	706.781,00	54.540,00	54.540,00	0,42	652.241,00	35.451,00	35.451,00	0,37	671.330,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Indústria	1.091.000,00	4.259.009,71	3.692.965,04	3.692.965,04	28,74	566.044,67	3.168.009,71	3.168.009,71	32,79	1.091.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.035.000,00	4.203.009,71	3.690.965,04	3.690.965,04	28,72	512.044,67	3.168.009,71	3.168.009,71	32,79	1.035.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	2.000,00	2.000,00	0,02	49.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.150.446,00	1.150.446,00	277.752,12	277.752,12	2,16	872.693,88	58.913,34	58.913,34	0,61	1.091.532,66	0,00
Promoção Comercial	172.000,00	172.000,00	93.012,00	93.012,00	0,72	78.988,00	9.038,00	9.038,00	0,09	162.962,00	0,00
Comercialização	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Turismo	276.500,00	276.500,00	31.200,00	31.200,00	0,24	245.300,00	0,00	0,00	0,00	276.500,00	0,00
Administração Geral	588.946,00	588.946,00	153.540,12	153.540,12	1,19	435.405,88	49.875,34	49.875,34	0,52	539.070,66	0,00
Demais Subfunções	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Energia	488.656,00	488.656,00	61.125,88	61.125,88	0,48	427.530,12	61.115,98	61.115,98	0,63	427.540,02	0,00
Energia Elétrica	488.656,00	488.656,00	61.125,88	61.125,88	0,48	427.530,12	61.115,98	61.115,98	0,63	427.540,02	0,00
Desporto e Lazer	705.000,00	732.270,91	196.156,87	196.156,87	1,53	536.114,04	161.273,52	161.273,52	1,67	570.997,39	0,00
Desporto Comunitário	377.000,00	404.270,91	163.556,76	163.556,76	1,27	240.714,15	128.673,41	128.673,41	1,33	275.597,50	0,00
Lazer	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração Geral	228.000,00	228.000,00	32.600,11	32.600,11	0,25	195.399,89	32.600,11	32.600,11	0,34	195.399,89	0,00
Encargos Especiais	1.165.991,00										



DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.978.852,00	51.679.138,30	12.851.030,96	12.851.030,96	100,00	38.828.107,34	9.660.247,76	9.660.247,76	100,00	42.018.890,54	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN (b)	A FEV (c)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:D63DE6F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE/2024 - ANEXO VIII \*REPUBLICAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.208.934,00	712.662,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	333.960,00	126.283,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.000,00	3.000,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	559.974,00	311.713,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	271.665,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.897.000,00	5.204.877,84
2.1- Cota-Parte FPM	24.400.000,00	4.447.049,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	22.400.000,00	4.447.049,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	704.676,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	1.215,37
2.4- Cota-Parte ITR	12.000,00	485,94
2.5- Cota-Parte IPVA	450.000,00	51.450,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.105.934,00	5.917.540,83
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.379.400,00	1.063.870,94
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.147.083,50	438.409,64

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.537.790,00	2.128.833,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.737.790,00	1.721.812,92
6.1.1- Principal	8.717.790,00	1.712.875,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	8.937,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	0,00
6.2.1- Principal	200.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.500.000,00	375.357,22
6.3.1- Principal	1.500.000,00	375.357,22
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	31.663,71
6.4.1- Principal	100.000,00	31.663,71
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.338.390,00	649.004,91

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	229.041,36
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	229.041,36
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.357.875,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.497.790,00	1.631.790,06	1.631.790,06	1.525.822,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.157.790,00	1.572.700,68	1.572.700,68	1.504.291,77	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.819.000,00	438.846,23	438.846,23	438.846,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.338.790,00	1.133.854,45	1.133.854,45	1.065.445,54	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.340.000,00	59.089,38	59.089,38	21.531,05	0,00

10.2.1- Educação Infantil	321.000,00	3.985,62	3.985,62	3.985,62	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.019.000,00	55.103,76	55.103,76	17.545,43	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.631.790,06	1.631.790,06	1.525.822,82	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.631.790,06	1.631.790,06	1.525.822,82	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.572.700,68	1.572.700,68	1.504.291,77	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.468.019,10	1.572.700,68	1.572.700,68	74,99
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	187.678,61	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	56.303,58	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX.	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	212.883,39		497.043,79	497.043,79	284.160,41	23,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.166.099,00	344.085,35	221.697,22	185.889,70	0,00	
20.1- Educação Infantil	70.500,00	2.214,00	2.214,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	179.868,00	9.335,31	3.335,31	3.335,31	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.849.731,00	332.536,04	216.147,91	182.554,39	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.663.889,00	1.975.875,41	1.853.487,28	1.711.712,52	0,00	
21.1- Educação Infantil	3.210.500,00	445.045,85	445.045,85	442.831,85	0,00	
21.1.1- Creche	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	3.175.500,00	445.045,85	445.045,85	442.831,85	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	9.453.389,00	1.530.829,56	1.408.441,43	1.268.880,67	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		221.697,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.063.870,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		284.160,41
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.i(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		1.001.407,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.479.385,21	1.001.407,75	16,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	137.814,28	45.000,00	45.000,00	0,00	92.814,28
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.310,19	25.000,00	25.000,00	0,00	310,19
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	112.504,09	20.000,00	20.000,00	0,00	92.504,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	732.000,00	259.691,92
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	529.000,00	257.100,74
31.1.1- Salário-Educação	184.000,00	77.816,66
31.1.2- PDDE	1.500,00	19,04
31.1.3- PNAE	200.500,00	18.463,15
31.1.4- PNATE	31.000,00	83,22
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	112.000,00	160.718,67
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	203.000,00	2.591,18
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	941.072,33	244.304,81	147.221,42	147.221,42	0,00
32.1- Educação Infantil	150.500,00	10.892,18	48,00	48,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	790.572,33	233.412,63	147.173,42	147.173,42	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.604.961,33	2.220.180,22	2.000.708,70	1.858.933,94	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.733.049,00	2.039.002,97	1.879.103,78	1.737.329,02	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo 9.925.549,00	1.688.479,29	1.687.072,10	1.618.236,19	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes 2.800.500,00	350.523,68	192.031,68	119.092,83	0,00	
33.2- Despesas de Capital 767.081,33	181.177,25	121.604,92	121.604,92	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital 767.081,33	181.177,25	121.604,92	121.604,92	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	366.855,64	19.837,56
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.128.833,85	77.816,66
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.570.822,82	25.616,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	924.866,67	72.037,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	924.866,67	72.037,72
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:98B02F3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE/2024 - ANEXO XII \*REPUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)
R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.208.934,00	1.208.934,00	712.662,99	58,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	333.960,00	333.960,00	126.283,85	37,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	3.000,00	20,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	559.974,00	559.974,00	311.713,87	55,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	271.665,27	90,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.867.000,00	26.867.000,00	5.204.877,84	19,37
Cota-Parte FPM	22.400.000,00	22.400.000,00	4.447.049,56	19,85
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	485,94	4,05
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	51.450,45	11,43
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	704.676,52	17,62
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.215,37	24,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.075.934,00	28.075.934,00	5.917.540,83	21,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.811.500,00	3.815.119,98	748.619,22	19,62	570.817,13	14,96	503.085,16	13,19	0,00
Despesas Correntes	3.791.000,00	3.794.160,18	746.159,42	19,67	570.817,13	15,04	503.085,16	13,26	0,00
Despesas de Capital	20.500,00	20.959,80	2.459,80	11,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	668.000,00	668.000,00	161.030,70	24,11	89.770,32	13,44	89.770,32	13,44	0,00
Despesas Correntes	666.000,00	666.000,00	161.030,70	24,18	89.770,32	13,48	89.770,32	13,48	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	225.500,00	225.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	225.500,00	225.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	138.000,00	138.000,00	31.773,82	23,02	30.663,22	22,22	24.575,60	17,81	0,00
Despesas Correntes	138.000,00	138.000,00	31.773,82	23,02	30.663,22	22,22	24.575,60	17,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.856.000,00	4.859.619,98	941.423,74	19,37	691.250,67	14,22	617.431,08	12,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	941.423,74	691.250,67	617.431,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	941.423,74	691.250,67	617.431,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	887.631,12	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	887.631,12	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-196.380,45	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-196.380,45	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,91	11,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Despesas Liquidadas (j)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-196.380,45
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-196.380,45

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	RS 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna	0,00

"v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>5.618.000,00</b>	<b>5.618.000,00</b>	<b>1.840.000,88</b>	<b>32,75</b>
Proveniente da União	5.466.000,00	5.466.000,00	1.840.000,88	33,66
Proveniente dos Estados	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.618.000,00</b>	<b>5.618.000,00</b>	<b>1.840.000,88</b>	<b>32,75</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>3.940.500,00</b>	<b>3.922.339,82</b>	<b>650.217,81</b>	<b>16,58</b>	<b>439.386,72</b>	<b>11,20</b>	<b>436.402,97</b>	<b>11,13</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	3.489.000,00	3.470.839,82	649.688,01	18,72	439.386,72	12,66	436.402,97	12,57	0,00
Despesas de Capital	451.500,00	451.500,00	529,80	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>806.000,00</b>	<b>806.000,00</b>	<b>148.152,03</b>	<b>18,38</b>	<b>55.347,80</b>	<b>6,87</b>	<b>55.347,80</b>	<b>6,87</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	665.000,00	665.000,00	148.152,03	22,28	55.347,80	8,32	55.347,80	8,32	0,00
Despesas de Capital	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>347.500,00</b>	<b>347.500,00</b>	<b>27.509,24</b>	<b>7,92</b>	<b>3.140,90</b>	<b>0,90</b>	<b>3.140,90</b>	<b>0,90</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	346.500,00	346.500,00	27.509,24	7,94	3.140,90	0,91	3.140,90	0,91	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>320.000,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>33.623,30</b>	<b>10,51</b>	<b>32.489,30</b>	<b>10,15</b>	<b>32.489,30</b>	<b>10,15</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	320.000,00	320.000,00	33.623,30	10,51	32.489,30	10,15	32.489,30	10,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>54.503,00</b>	<b>73.503,00</b>	<b>45.445,00</b>	<b>61,83</b>	<b>40.505,00</b>	<b>55,11</b>	<b>40.505,00</b>	<b>55,11</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	52.503,00	71.503,00	45.445,00	63,56	40.505,00	56,65	40.505,00	56,65	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.468.503,00</b>	<b>5.469.342,82</b>	<b>904.947,38</b>	<b>16,55</b>	<b>570.869,72</b>	<b>10,44</b>	<b>567.885,97</b>	<b>10,38</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>	<b>7.752.000,00</b>	<b>7.737.459,80</b>	<b>1.398.837,03</b>	<b>18,08</b>	<b>1.010.203,85</b>	<b>13,06</b>	<b>939.488,13</b>	<b>12,14</b>	<b>0,00</b>
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)</b>	<b>1.474.000,00</b>	<b>1.474.000,00</b>	<b>309.182,73</b>	<b>20,98</b>	<b>145.118,12</b>	<b>9,85</b>	<b>145.118,12</b>	<b>9,85</b>	<b>0,00</b>
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)</b>	<b>573.000,00</b>	<b>573.000,00</b>	<b>27.509,24</b>	<b>4,80</b>	<b>3.140,90</b>	<b>0,55</b>	<b>3.140,90</b>	<b>0,55</b>	<b>0,00</b>
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)</b>	<b>458.000,00</b>	<b>458.000,00</b>	<b>65.397,12</b>	<b>14,28</b>	<b>63.152,52</b>	<b>13,79</b>	<b>57.064,90</b>	<b>12,46</b>	<b>0,00</b>
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)</b>	<b>65.503,00</b>	<b>84.503,00</b>	<b>45.445,00</b>	<b>53,78</b>	<b>40.505,00</b>	<b>47,93</b>	<b>40.505,00</b>	<b>47,93</b>	<b>0,00</b>
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>10.324.503,00</b>	<b>10.328.962,80</b>	<b>1.846.371,12</b>	<b>17,88</b>	<b>1.262.120,39</b>	<b>12,22</b>	<b>1.185.317,05</b>	<b>11,48</b>	<b>0,00</b>

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53508727/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000

CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**Ata de Registro de Preços 008/2023**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**LICITAÇÃO**

**Processo nº 53508727-2023– PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023– PE – SRP**

Aos 07 de JUNHO DE 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 004/2023e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

COMERCIAL DUNNAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.320.267/0001-69 - Endereço: Rua Pacífico Medeiros - CEP: 59.030-460 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99928-2860, e-mail: 0 comercialdunnas@gmail.com, Representado por: OSMAR FELIPE DOS SANTOS, CPF nº 035.019.298-70.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AGUA SANITARIA - APLICA• O: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM, DEVE CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUIMICO RESPONSAVEL, O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGAN• O INFERIOR A 12 MESES. CAPACIDADE DE 1 LITRO	UN	TOP CLEAR	7.600 UN	R\$ 1,87	14.212,00
0010	AVENTAL DESEGRAN• A-MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA MODELO: UNISSEX TIPO: PROTE• O COR: BRANCA CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE/COM TIRA DE AJUSTE NO PESCO• O E CINTURA APLICA• O: CONFORME REGULAMENTO DE UNIFORME DAAERONAUTICA TAMANHO: UNICO	UNID	M-NOVO	70 UN	R\$ 10,94	765,80
0011	BACIA PLASTICA, CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS-MATERIAL: PLASTICO CAPACIDADE: 11 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: REDONDA, RESISTENTE; ROBUSTA; AL• A ANATOMICA, PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DERROUPAS, OBJETOS OU AMBIENTES	UNID	ICASA	360 UN	R\$ 9,99	3.596,40
0013	BACIA PLASTICA -MATERIAL: PLASTICO CAPACIDADE: 30 L CARACTERISTICAS ADICIONAIS: REDONDA -CAPACIDADE MINIMA 30 LITROS- RESISTENTE; ROBUSTA; AL• A ANATOMICA, PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE ROUPAS, OBJETOS OU AMBIENTES.	UNID	ICASA	254 UN	R\$ 15,49	3.934,46
0014	BALDE PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS -MATERIAL: PLASTICO TAMANHO: MEDIO MATERIAL AL• A: ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE: 10 L COR: PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N• O APLICAVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNIDADEO REFOR• ADOS, AL• A EM A• O ZINCADO, O PRODUTO DEVERA TERETIQUETA COM A IDENTIFICA• O, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UNID	ICASA	230 UN	R\$ 10,69	2.458,70
0015	BALDE PLASTICO CAPACIDADE DE 30 LITROS - MATERIAL: PLASTICO TAMANHO: MEDIO MATERIAL AL• A: ARAME GALVANIZADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N• O APLICAVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNIDADEO REFOR• ADOS, AL• A EM A• O ZINCADO, O PRODUTO DEVERA TERETIQUETA COM A IDENTIFICA• O, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDAD. COR: PRETA	UNIDADE	ICASA	54 UN	R\$ 26,00	1.404,00
0016	BALDE PLASTICO, CAPACIDADE 50 L D MATERIAL: PLASTICO TAMANHO: MEDIO MATERIAL AL• A: ARAME GALVANIZADO 50 L COR: PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N• O APLICAVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNIDADEO REFOR• ADOS, AL• A EM A• O ZINCADO, O PRODUTO DEVERA TERETIQUETA COM A IDENTIFICA• O, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UNID	ICASA	80 UN	R\$ 48,04	3.843,20
0017	BALDE PLASTICO - CAPACIDADE 50L COM TAMPA	UNID	ICASA	300 UN	R\$ 60,90	18.270,00
0019	CESTO DE LIXO TELADO, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 10 L, SEM TAMPA.	UNID	ICASA	278 UN	R\$ 7,77	2.160,06
0021	CESTO LIXO, MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 50 L, COM TAMPA	UN	ICASA	298 UN	R\$ 62,00	18.476,00
0022	CESTO LIXO, EM PLASTICO, TIPO BALDE, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS.	UN	ICASA	98 UN	R\$ 99,00	9.702,00
0025	COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 50ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PC	COPOBRAS	1.570 PC	R\$ 3,99	6.264,30
0026	COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 150ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PC	COPOBRAS	12.500 PC	R\$ 5,99	74.875,00
0027	COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 180ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PC	COPOBRAS	7.500 PC	R\$ 6,45	48.375,00
0028	COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 300ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PC	COPOBRAS	4.800 PC	R\$ 9,90	47.520,00
0029	DESENTUPIDOR DE PIA, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 10CM.	UND	V-POTIGUAR	258 UN	R\$ 8,41	2.169,78
0030	DESINFETANTE PINHO 500 ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS N• O IONICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSENCIA, EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICA• O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICA• O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICA• O NO MINISTERIO DA SAUDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA. 12 UNIDADES	CX	TOP CLEAR	255 CX	R\$ 39,90	10.174,50
0041	ESCOVA SANITARIA - COM SUPORTE	UNID	V-POTIGUAR	290 UN	R\$ 8,52	2.470,80
0044	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGOD• O, DIMENS• ES APROXIMADAS 40 X 60CM.	UNID	M-NOVO	1.400 UN	R\$ 2,39	3.346,00
0048	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC D CLOROFLUORCARBONO, COMPOS• O: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFATICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM 300 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA• O. CAIXA COM 12 UNIDADE	CX	DONLINE	193 CX	R\$ 150,00	28.950,00
0052	LUSTRA MOVEIS PERFUMADO, FRASCO C/ 200ML. 24 UNIDADE	CX	ALICE	106 CX	R\$ 121,00	12.826,00
0070	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS,	FD	SERIDÓ	2.600	R\$ 76,00	197.600,00

				FD		
	PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 40 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM TIPO FARDO COM 16 PCT COM 04 ROLOS					
0078	RODO COM BASE DE 30 CM E CABO PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1» QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	UNID	V-POTIGUAR	1.170 UN	R\$ 9,99	11.688,30
0087	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PC	DONAPACK	1.000 PC	R\$ 7,99	7.990,00
0089	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PC	DONAPACK	1.500 PC	R\$ 11,54	17.310,00
0102	TOALHAS DE BANHO E TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MINIMAS 1,40 X 0,70 M E 70 X 40 - CONJUNTO DE CORES VARIADAS	UND	M-NOVO	1.100 UN	R\$ 18,00	19.800,00
0105	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, AFIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE.	UNID	V-POTIGUAR	400 UN	R\$ 12,60	5.040,00
0107	VASSOURA PIAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS ABASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE	UN	V-POTIGUAR	200 UN	R\$ 10,00	2.000,00
0122	TOALHA DE PAPEL - Nº RECICLAVEL INTERFOLHA 2 DOBRAS, 23 X 23CM, PCT. C/ 1000 FOLHAS	PC	DIPLOMATA	700 PC	R\$ 10,25	7.175,00
0130	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100L	UN	DONAPACK	2.000 UN	R\$ 0,39	780,00
0131	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50L	UNID	DONAPACK	3.000 UN	R\$ 0,29	870,00
0132	AVENTAL EM NAPA COR BRANCA PROPRIO PARA COZINHA	UN	M-NOVO	300 UN	R\$ 14,06	4.218,00
0133	HIPOCLORETO PARA ALIMENTOS SANITIZANTE PARA FRUTAS VERDURAS E LEGUMES EMBALAGEM C/ 1LITRO	EMB	STARLUX	250 EMB	R\$ 12,00	3.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 593.265,30

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
  4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  8. fraudar a licitação
  9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
    - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
    - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 2.1. advertência;
  - 2.2. multa;
  - 2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 004/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 07 de JUNHO de 2023.

Município de Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

Comercial Dunnas LTDA  
CNPJ Nº 17.320.267/0001-69  
**OSMAR FELIPE DOS SANTOS**  
CPF nº 035.019.298-70

TESTEMUNHAS:



1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06  
2- - JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**E5195D9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53508727/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**Ata de Registro de Preços 009/2023**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**LICITAÇÃO**

**Processo nº 53508727-2023– PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023– PE – SRP**

Aos 07 de JUNHO DE 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 004/2023e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

DARLU Indústria Têxtil Ltda | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.223.106/0001-79 - Endereço: Rua Nicolau Copérnico - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 99929-7133, Email: darlu@darlu.com.br, REPRESENTADO POR: Ligiane Paula G.I Haiduki, CPF:015.919.100-99.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0042	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENS:ES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLASTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICA: O E N¼ DE LOTE CONTENDO 10 ESPONJA.	DLH	DLH	3.000 UN	R\$ 1,99	5.970,00
0067	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGOD:O CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	DLH	DLH	1.800 UN	R\$ 4,19	7.542,00
0068	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGOD:O, DIMENS:ES APROXIMADAS 64 X 44 CM.	DLH	DLH	1.500 UN	R\$ 2,89	4.335,00
0069	PANO MULTIUSO, DIMENS:ES APROXIMADAS 60 X 33CM, PACOTE C/ 05 UNIDADES.	DLH	DLH	700 PC	R\$ 2,19	1.533,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 19.380,00</b>						

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =

$$(TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) as peculiaridades do caso concreto.
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
  - g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
  - h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  - i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
  - k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 004/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 07 de JUNHO de 2023.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

Darlu Indústria Têxtil LTDA  
CNPJ Nº 40.223.106/0001-79  
**LIGIANE PAULA G.I HAIDUKI**  
CPF nº 015.919.100-99

TESTEMUNHAS:

1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

2- - JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**A8AF5A94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53508727/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**Ata de Registro de Preços 010/2023**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**LICITAÇÃO**

**Processo nº 53508727-2023– PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023– PE – SRP**

Aos 07 de JUNHO DE 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula , nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 004/2023e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM C/ 1000ML.	acido muriatico, embalagem c/ 1000ml.	LIMPFACIL	1.000 UN	R\$ 4,20	4.200,00
0004	AMACIANTE DE ROUPA TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 2L.	Amaciante de roupa tradicional, EMBALAGE	VALENÇA	500 UN	R\$ 7,03	3.515,00
0006	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70;GL TIPO: HIDRATADO TEOR ALCOOLICO: 70% ( 70;GL) APRESENTA• ◊O LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; NBR 599, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO. CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1LT	alcool etilico, hidratado, 70% cx12und11	BELLOBELLA	350 CX	R\$ 86,48	30.268,00
0007	ALCOOL, ETILICO, HIDRATADO, EM GEL, TEOR ALCOOLICO: 70% V/V FORMA FARMACEUTICA: GEL INFERIOR ◊ 64%, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA• ◊O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICA• ◊O NO MINISTERIO DA SAUDE.CAIXA C/ 12 UNIDADES	alcool em gel, 500ml CX12	BELLOBELLA	320 CX	R\$ 78,88	25.241,60
0008	AROMATIZADOR DE AMBIENTE -ESSENCIA: LAVANDA/JASMIM APRESENTA• ◊O: AEROSOL APLICA• ◊O: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N◊O CONTEM CFC CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA• ◊O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICA• ◊O NO MINISTERIO DA SAUDE. INFORMA• ◊O ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADAVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTERIAS.REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.CAIXA C/ 12 UNIDADES	Aromatizador aerosol CX12UND	PURO AR	126 CX	R\$ 122,99	15.496,74
0012	BACIA PLASTICA.MATERIAL: PLASTICO CAPACIDADE: 20 L.CARACTERISTICAS ADICIONAIS: REDONDA -CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS-RESISTENTE; ROBUSTA; AL• A ANATOMICA, PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE ROUPAS, OBJETOS OU AMBIENTES.	Bacia plastica: Plástico Capac. 20l	COMPOSTELA	254 UN	R\$ 20,00	5.080,00
0031	DESINFETANTE LIQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 2LA BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS N◊O IONICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSENCIA, EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICA• ◊O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICA• ◊O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICA• ◊O NO MINISTERIO DA SAUDE DESINFETA, LIMP A PERFUMA.	Desinfetante liquido de uso geral 2L	VALENÇA	3.800 UN	R\$ 10,00	38.000,00
0034	DISPENSER PLASTICO PARA ALCOOL LIQUIDO ◊ TIPO BORRIFADOR 300ML.	Dispenser plastico para alcool liquido ◊	nobre	70 UN	R\$ 15,00	1.050,00
0036	DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSI• ◊O: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA	Detergente concentrado, 500g	ATOL	370 CX	R\$ 90,00	33.300,00

	DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO (BIODEGRADAVEL), TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, AROMAS VARIADOS RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR COM GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. CAIXA COM 24 UNIDADE	cx 24un				
0047	GUARDANAPO DE PAPEL MACIO -ALTA ALVURA, NA COR BRANCO NAS DIMENSÕES 30X30 CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 48 UNIDADES.	Guardanapo	Elly	1.430 CX	R\$ 90,00	128.700,00
0049	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTO DE ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 500ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL. CAIXA COM 24 UNIDADE	Limpa Alumini	Max	60 CX	R\$ 72,00	4.320,00
0050	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM C/ 500ML. CAIXA 24 UNIDADE	Limpa Vidros	Audax	60 CX	R\$ 96,00	5.760,00
0051	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, EMBALAGEM C/ 500ML. CAIXA 24 UNIDADE	Limpador	Audax	98 CX	R\$ 120,00	11.760,00
0066	PA PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, COLETOR PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA 80CM	Pa p lixo	M4	1.100 UN	R\$ 10,00	11.000,00
0079	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLÁSTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	Rodo	M4	1.010 UN	R\$ 14,00	14.140,00
0088 0128	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. VASSOURA CERDAS DE PELO SINTÉTICO CEPA 30CM CABO MADEIRA	Saco p lixo Vassoura	Donapack Condor	1.300 PC 1.500 UN	R\$ 15,00 R\$ 15,00	19.500,00 22.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 373.831,34

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =

$$(TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \text{ 365 365}$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 004/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 07 de JUNHO de 2023.

Município De Barcelona/Rn

C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

HC Comercio De Papelaria E Serviços EIRELI

CNPJ Nº 20.873.342/0001-23

**EVERLYN HENRIQUE SOUZA**

CPF nº 072.298.844-38

TESTEMUNHAS:

1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

2- JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53508727/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

**Ata de Registro de Preços 011/2023**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**LICITAÇÃO**

**Processo nº 53508727-2023– PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023– PE – SRP**

Aos 08 de JUNHO DE 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 004/2023e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E P | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 18.252.904/0001-70 - Endereço: Rua Eloi Francisco dos Anjos, 443 - CEP: 88200000 - UF: SC - Município: Tijucas - Telefone: (48) 99979-9000, Email: licitacao@healthcareimport.com.br, representada por Luciano Nelson Silveira, CPF:952.088.109-30.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0056	LUVA DESCARTAVEL, MATERIAL VINIL, SEM PO, TRANSPARENTE, PARA USO EM COZINHA. TAMANHO P, M, G CAIXA/ C/ 100 UNID	VINIL	DESCARPACK	450 CX	R\$ 14,54	6.543,00
0129	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA COR BRANCA PCT C/50UNIDADE	TRIPLA	PROPRIA	500 UN	R\$ 6,51	3.255,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						9.798,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
  - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 2.1. advertência;
  - 2.2. multa;
  - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) as peculiaridades do caso concreto.
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
  - g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
  - h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  - i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
  - k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 004/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 08 de JUNHO de 2023.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

Health Care & Dubebe Comercio, Importacao, Exportacao De Produtos De Higiene Pessoal, Cosméticos E P  
CNPJ Nº 18.252.904/0001-70  
**LUCIANO NELSON SILVEIRA,**  
CPF:952.088.109-30

## TESTEMUNHAS:

1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

2- - JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:ABCFLABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53508727/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**Ata de Registro de Preços 012/2023**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**LICITAÇÃO**

**Processo nº 53508727-2023– PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023– PE – SRP**

Aos 12 de JUNHO DE 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 004/2023e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**  
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 05.001.234/0001-77 - Endereço: Avenida Capitão-Mor Gouveia - CEP: 59070400 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99189-9120, e-mail: licita@inovempre.com.br, representado por: GLAUCIO CAVALCANTE UCHOA, CPF Nº 875.736.364-15.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0083	SABÃO EM PO MULTIAÇÃO COMPOSTO: BIO-ACTIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPARENTES, CORANTES, ESSENCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E AGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	fardo com 20 unidadesde 500 gramas	alice / delta	7.200 PC	R\$ 2,25	16.200,00
0084	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SEPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADAVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML.	caixa com 12 unidadesde 500ml	amazon in out/boa vista	3.800 UN	R\$ 4,35	16.530,00
0085	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS - SEM PERFUME, EMBALAGEM PLASTICA C/1.000ML	caixa com 12 unidadesde 1 litro	amazon in out/boa vista	1.700 UN	R\$ 6,00	10.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 42.930,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.



**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 004/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 12 de JUNHO de 2023.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

IN Out Indústria, Comércio E Serviços LTDA  
CNPJ Nº 05.001.234/0001-77  
**GLAUCIO CAVALCANTE UCHOA**  
CPF Nº 875.736.364-15

TESTEMUNHAS:

1- **MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA** – CPF Nº 084.090.844-06

2- **JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA** - CPF Nº 134.237.664-17

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:** 134F0ABF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53508727/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**Ata de Registro de Preços 013/2023**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**LICITAÇÃO Processo nº 53508727-2023– PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023– PE – SRP**

Aos 13 de JUNHO DE 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 004/2023e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

L.P.de Borba Cia Ltda | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 78.796.778/0001-46 - Endereço: Avenida República Argentina - CEP: 80620010 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3082- 5627, e-mail: mariskap@mariskap.com.br, representado por: Luiz Borba, CPF: 060.497.299-72.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0100	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE, EM VINIL (PVC)PARACOLOCA• ◦O DE ENTRADA DE AMBIENTES PARAHIGIENIZA• ◦O E DESINFEC• ◦O DE SOLAS DE CAL• ADOS, COM BORDA VEDANTE QUE IMPEDE VAZAMENTO DO LIQUIDO SANITIZANTE, BASE EMBORRACHADA, ADERENTE, ANTIDERRAPANTEEMENDAS, ANTI- CHAMA,FACIL LIMPEZA ESPESSURA DE 10 MM, DIMENS•ES APROXIMADAS DE 58X38CM	Sanitizante	Marca Própria/Marca Própria	120 UN	R\$ 38,00	4.560,00
0101	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE, EM VINIL (PVC) PARA COLOCA• ◦O DE ENTRADA DE AMBIENTES PARA HIGIENIZA• ◦O E DESINFEC• ◦O DE SOLAS DE CAL• ADOS, COM BORDA VEDANTE QUE IMPEDE VAZAMENTO DO LIQUIDO SANITIZANTE, BASE EMBORRACHADA, ADERENTE, ANTIDERRAPANTEEMENDAS, ANTI- CHAMA,FACIL LIMPEZA ESPESSURA DE 10 MM, DIMENS•ES APROXIMADAS DE 1,00M X 0,60.	Sanitizante	Marca Própria/Marca Própria	120 UN	R\$ 74,10	8.892,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 13.452,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I =$

$(TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 004/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 13 de JUNHO de 2023.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

L.P.de Borba CIA LTDA  
CNPJ Nº 78.796.778/0001-46  
**LUIZ BORBA**  
CPF: 060.497.299-72

TESTEMUNHAS:

1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

2- - JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53508727/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**Ata de Registro de Preços nº 050/2023**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO**

**Processo nº 53508727/2023– PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023– PE – SRP**

Aos 20 de setembro de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 004/2023e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SEGUNDA CHAMADA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

CAVALCANTE & CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.655.938/0001-01 -

Endereço: Avenida das Fronteiras - CEP: 59104345 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3663- 2045, E-mail: licitacao@trevoecia.com.br, Representado por Fausto Cavalcante da Silva Junior, CPF nº 671.046.224-20.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0054	VASSOURA GARI CERDAS PIA• AVA, CEPA MADEIRA, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXA• O DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE	IMPERIAL	IMPERIAL	1.030 UN	R\$ 20,00	R\$ 20.600,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 20.600,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42  $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
  4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;  
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;  
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 004/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 20 de setembro de 2023.

Município De Barcelona/RN  
 C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
 Prefeito

Cavalcante & CIA LTDA  
 CNPJ Nº 10.655.938/0001-01  
**FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR**  
 CPF nº 671.046.224-20.

**TESTEMUNHAS:**

- 1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06  
 2- JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**5FD6A6B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53508727/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**Ata de Registro de Preços nº 051/2023**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**LICITAÇÃO**

**Processo nº 53508727/2023– PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023– PE – SRP**

Aos 20 de setembro de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJnº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 004/2023e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado),tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SEGUNDA CHAMADA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 05.377.891/0001-13 - Endereço: Rua Aracati - CEP: 59071020 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3205-8649, e-mail: comercial@paivaexpress.com.br, representado por GUTEMBERG NICOLAU DE MELO, CPF nº 012.303.914-28.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500ML.CAIXA CONTEM 24 UNIDADES	ALICE	ALICE	60 CX	R\$ 39,99	R\$ 2.399,40
0011	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA- CERDAS DE NYLON MACIAS,4 FILEIRAS DE TUFOS, 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, 15CM DE COMPRIMENTO, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK	DENTAL KIDS	DENTAL KIDS	1.500 UND	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
0012	ESCOVA DENTAL ADULTO Æ CERDAS DE NYLON MACIAS, 4 FILEIRAS DE TUFOS, 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, 17CM DE COMPRIMENTO, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK	DELTA	DELTA	800 UND	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.169,40

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438\ 365\ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 004/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 20 de setembro de 2023.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

Comercial Moura & Fernandes LTDA  
CNPJ Nº 05.377.891/0001-13  
**GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**  
CPF nº 012.303.914-28.

TESTEMUNHAS:

- 1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06
- 2- JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**7880A646

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53508727/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**Ata de Registro de Preços nº 052/2023**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**LICITAÇÃO**

**Processo nº 53508727/2023- PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023- PE – SRP**

Aos 20 de setembro de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 004/2023e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SEGUNDA CHAMADA)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

MARIA CLARA DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.191.353/0001-91 - Endereço: Rua Padre João Jerônimo -CEP: 59200000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 99188- 7924, E-mail: mariaclaradasilva24@outlook.com, o representante legal a Sra. Maria Clara da Silva, CPF: 086.172.174-80.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AROMATIZADOR CONCENTRADO USO EFICAZ PARA AROMATIZAR AMBIENTES COM PISOS E AZULEJOS, APLICAR ALGUMAS GOTINHAS EM RALOS, BANHEIROS E VASOS SANITARIOS PARA DEIXAR OS AMBIENTES COM AROMA DE FRESCOR E CHEIRINHO DE LIMPEZA. PRODUTO CONCENTRADO, DE ALTO RENDIMENTO E QUALIDADE SUPERIOR, COM UM PRATICO BICO DOSADOR QUE EVITA O DESPERDICIO. 120ML	CASAFLOOR	CASAFLOOR	100 UND	RS 9,79	RS 979,00
0003	AVENTAL DESCARTAVEL-ESTERILIDADE: N:O ESTERIL, DESCARTAVEL TIPO: BLUSA MATERIAL: N:O TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO TNT GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M2, TIPO MANGA: LONGA BOLSO: S/ BOLSO, TAMANHO: ADULTO MEDIO (M), CARACTERISTICA: C/ COR, UNISSEX EM TNT 30G, FECHAMENTO NA PARTE DE TRAS COM FITAS, PROCEDIMENTO SEM MANGA, COR BRANCO, CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 30, FABRICAD. ATÓXICO. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	BEM ME QUER	BEM ME QUER	80 EMB	RS 7,50	RS 600,00
0004	CERA LIQUIDA -TIPO: LIQUIDA COR: BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUTOBRILHO, RESISTENTE E ANTIESTATICO APLICA: O: TRATAMENTO DE PISOS	GUARANI	GUARANI	948 UND	RS 4,52	RS 4.284,96
0005	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 15 L, COM PEDAL E TAMPA.	IGUAL	IGUAL	398 UN	RS 14,89	RS 5.926,22
0006	CORDA PARA VARAL N; 3, PACOTE C/ 10M.	GABOARDI	GABOARDI	378 PC	RS 1,50	RS 567,00
0007	COLHER DESCARTAVEL REFEI: O CRISTAL D EXTRA FORTE, PACOTEC/ 50 UNIDADES	PLAZAPEL	PLAZAPEL	900 PC	RS 2,32	RS 2.088,00
0008	DESODORIZADOR SANITARIO COM SUPORTE, PESO LIQUIDO APROXIMADO 35G	GUARANI	GUARANI	2.000 UND	RS 1,48	RS 2.960,00
0009	DISPENSER PARA COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS, CAPACIDADE 100 COPOS DE 150 A 200 ML	EASYL	EASYL	220 UND	RS 30,00	RS 6.600,00
0010	DISPENSER PLASTICO DE PAREDE PARA ALCOOL EM GEL D COM VALVULA E TAMPAPUMP, 300ML.	SBT	SBT	120 UND	RS 8,36	RS 1.003,20
0013	ESCOVA DE M:O PARA LIMPEZA GERAIS - COM AL: A DE PLATICO, DIMENS:ES APROXIMADAS 4,5CMX9CMX2,5CM	LIMPAKI	LIMPAKI	350 UND	RS 2,49	RS 871,50
0014	ESPONJA DE L: DE A: O D COMPOS: O: A: O CARBONO, ESPONJA DE LOU: AS, TALHERES, VIDROS, PANELAS E OBJETOS DE ALUMINIO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 60 G, COM SELO DO INMETRO.	ASSOLAN	ASSOLAN	2.600 EMB	RS 1,48	RS 3.848,00
0015	FACA DESCARTAVEL REFEI: O CRISTAL D EXTRA FORTE, PACOTE 50 UNIDADES	STRAWPLAST	STRAWPLAST	900 PC	RS 2,30	RS 2.070,00
0016	FOSFORO D COMPOS: O: CLORETO DE POTASSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS N:O PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 20 PACOTES COM 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MA: O, CADA FOSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	QUELUZ	QUELUZ	880 FD	RS 2,99	RS 2.631,20
0017	GARFO DESCARTAVEL REFEI: O CRISTAL D EXTRA FORTE, PACOTE 50 UNIDADES.	PLAZAPEL	PLAZAPEL	900 PC	RS 2,30	RS 2.070,00
0018	LUVAS DESCARTAVEIS PLASTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PCT C/ 100 UNID	TALGE	TALGE	450 PC	RS 1,44	RS 648,00
0019	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHADE LATEX NATURAL, REFOR: ADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICA: O, N/4 LOTE, N/4 DE CERTIFICADO DE APROVA: O DO MINISTERIO DO TRABALHO (TAMP/ M/ G).	MAFRA	MAFRA	798 PAR	RS 2,59	RS 2.066,82
0020	LUVA LATEX COM PO - LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL. LISA, AMBIDESTRA, N:O ESTERILIZADA E DE COR NATURAL, CONTEM PO DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P . INDICADA PARA PROCEDIMENTOS N:O CIRURGICOS PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINA: O. PRODUTO DESCARTAVEL E DE USO UNICO -TAMANHOS: PPP/M/G-VALIDADE: 5 ANOS APOS A DATA DE FABRICA: O. EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 UNIDADES D ( PARES)	CONDOR	CONDOR	450 CX	RS 11,99	RS 5.395,50
0021	NAFTALINA, PACOTE C/ 50G	GUARANI	GUARANI	850 PC	RS 2,10	RS 1.785,00
0022	PRATO RASO REDONDO DESCARTAVEL BRANCO 20CM D REDONDO, BRANCO, EXTRA FORTE, EMBALAGEM: 10 UNIDADES. CAIXA COM 500 UNIDADE	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	1.300 PC	RS 1,63	RS 2.119,00
0023	PRATO RASO REDONDO DESCARTAVEL BRANCO 26CM D REDONDO, BRANCO, EXTRA FORTE, EMBALAGEM: 10 UNIDADES. CAIXA COM 500 UNIDADE	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	600 PC	RS 6,50	RS 3.900,00
0024	PRATO RASO REDONDO DESCARTAVEL BRANCO 21CM D REDONDO, BRANCO, EXTRA FORTE, EMBALAGEM: 10 UNIDADES. CAIXA COM 500 UNIDADE	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	800 PC	RS 1,89	RS 1.512,00
0025	PRATO RASO REDONDODESCARTAVEL BRANCO 15CM D REDONDO, BRANCO, EXTRA FORTE, EMBALAGEM: 10 UNIDADES. CAIXA COM 500 UNIDADE	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	500 PC	RS 2,00	RS 1.000,00
0026	PALITO DE DENTE, MADEIRA, CAIXA C/ 100 PALITOS.	GABOARDI	GABOARDI	500 UN	RS 0,60	RS 300,00
0027	CUMBUCA REDONDA DESCARTAVEL - MATERIAL PLASTICO, COR BRANCA, 12 CM PACOTE C/100 UNI	COPOBRAS	COPOBRAS	700 PC	RS 0,93	RS 651,00
0028	CUMBUCA DESCARTAVEL FUNIDADEA D EXTRA FORTE, BRANCO COM 18CM 10 PACOTES - COM 10UN CADA.CAIXA COM 500 UNIDADE	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	2.500 UN	RS 1,48	RS 3.700,00
0029	CUMBUCADESCARTAVEL FUNIDADEA D EXTRA FORTE, BRANCO COM 15CM 10 PACOTES - COM 10UN CADA.CAIXA COM 500 UNIDADE	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	200 PC	RS 1,14	RS 228,00
0030	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOS: O 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CIRCULOS DE ABSOR: O.PCT C/2 UNID.	CAPRICE	CAPRICE	1.300 RL	RS 3,89	RS 5.057,00
0031	PAPEL ALUMINIO, ROLO C/ 30CM X 7,5M.	VABANE	VABANE	400 RL	RS 3,59	RS 1.436,00
0032	PAPEL FILME PVC D TRANSPARENTE COMPRIMENTO 30 M	BOREDA	BOREDA	348 UN	RS 3,79	RS 1.318,92
0033	PAPEL FILME PVC - ROLO DE 38CMX1000M	ULTRAPLAST	ULTRAPLAST	312 UN	RS 19,99	RS 6.236,88
0034	PRENDEDOR DE ROUPA, PLASTICO, PACOTE C/ 12 UNIDADE	GABOARDI	GABOARDI	398 PC	RS 1,80	RS 716,40

0035	QUEROSENE COMUM, APLICA• O LIMPEZA EM GERAL, FRASCO C/ 900ML.	2M	2M	590 UN	RS 14,35	RS 8.466,50
0036	REFIL PARA RODO ABSORVENTE- AUTO LIMPANTE	NOVIÇA	NOVIÇA	98 UN	RS 19,16	RS 1.877,68
0037	RODO ABSORVENTE - AUTO-LIMPANTE, ALAVANCA METAL.	KIT NOVIÇA	MOP KIT NOVIÇA	68 UN	RS 47,49	RS 3.229,32
0038	RODO ROTATIVO: IDEAL PARA PISOS FRIOS, SINTETICOS, MADEIRA E OUTROS. COM BALDE GIRATORIO PERFEITO PARA A LIMPEZA GERAL, POIS E EFICIENTE E DURAVEL. POSSUI UM CABO TELESCOPICO EM A• O AJUSTAVEL COM BASE FLEXIVEL PERMITINDO ALCAN• AR AREAS DE DIFICIL ACESSO. O BALDE SUBSTITUI A VASSOURA, O RODO E O PANO DE CH•O NA HORA DA LIMPEZA. COM SEU GRANDE PODER DE ABSOR• O GRA• AS A SEU REFILDE MICROFIBRA QUE ABSORVE A AGUA E SUJEIRA MUITO MAIS RAPIDO E COM MUITO MAIS FACILIDADE, O BALDE GIRATORIO PODESER USADO EM QUALQUER LUGAR, EM PORTAS, JANELAS, MOVEIS, ESCADAS E ATE NA LAVAGEM DE CARRO SEM SE PREOCUPAR COM RISCOS OU MANCHAS.	NOVIÇA	NOVIÇA	44 UN	RS 40,00	RS 1.760,00
0039	SAB•O EM BARRA A BASE DE ACIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGANICO, BRANQUEADOR OPTICO, CARBONATO DE CALCIO, CORANTE, MASCARANTE E AGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	GUARANI	GUARANI	1.500 PC	RS 6,55	RS 9.825,00
0040	SABONETE SOLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, UNIDADE C/ 90G	EVEN	EVEN	1.350 UN	RS 1,73	RS 2.335,50
0041	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	ECON	ECON	1.500 UN	RS 15,00	RS 22.500,00
0042	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110	ECON	ECON	850 PC	RS 24,20	RS 20.570,00
0043	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 KG BOBINA COM 500 UNIDADES	NEWPLAST	NEWPLAST	242 UN	RS 13,98	RS 3.383,16
0044	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 KG BOBINA COM 500	NEWPLAST	NEWPLAST	232 UN	RS 24,95	RS 5.788,40
0045	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 KG BOBINA COM 500	MEGAROLL	MEGAROLL	20 UN	RS 30,00	RS 600,00
0046	SACO PLASTICO PARA ALIMENTO Đ TRANSPARENTE CAPACIDADE 1/2 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	NEWPLAST	NEWPLAST	20 PC	RS 1,71	RS 34,20
0047	SACO PLASTICO PARA ALIMENTO Đ TRANSPARENTE CAPACIDADE 03 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	NEWPLAST	NEWPLAST	100 PC	RS 4,22	RS 422,00
0048	SACO PLASTICO PARA ALIMENTO Đ TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	NEWPLAST	NEWPLAST	100 PC	RS 6,75	RS 675,00
0049	SACO PLASTICO PARA ALIMENTO Đ TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	VALFILM	VALFILM	100 PC	RS 15,94	RS 1.594,00
0050	SODA CAUSTICA, APLICA• O LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 1 KG	LIMPA FÁCIL	LIMPA FÁCIL	300 UN	RS 7,00	RS 2.100,00
0051	TOALHA DE ROSTO , 100% ALGOD•O, MEDIDAS MINIMAS 80X50CM	LENILDA	LENILDA	600 UN	RS 7,99	RS 4.794,00
0052	TOUCA - DESCARTAVES - PCT COM 100 UNID.	TALGE	TALGE	650 PC	RS 6,50	RS 4.225,00
0053	VASSOURA, CERDAS SISAL, CABO MADEIRA, APLICA• O LIMPEZA TETO, CABO 300 CM	REGIONAL	REGIONAL	550 UN	RS 7,99	RS 4.394,50
0055	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, TAMANHO 50 X50 MM, PAPEL ALTA QUALIDADE, ROLO COM 100 ETIQUETAS	SCOTCH	SCOTCH	200 RL	RS 18,00	RS 3.600,00
0056	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, TAMANHO 100 X50 MM, PAPEL ALTA QUALIDADE, ROLO COM 100 ETIQUETAS	SCOTCH	SCOTCH	300 RL	RS 20,00	RS 6.000,00
0057	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX Đ PANO DESCARTAVEL, RESISTENTE. ROLO PICOTADO C/300M	MR PLUS	MR PLUS	674 RL	RS 25,00	RS 16.850,00
0058	PANO DE LIMPEZA DESCARTAVEL ULTRA ABSORVENTE - BRANCO, RESISTENTE, ROLO PICOTADO C/300M	INOVEM	INOVEM	674 RL	RS 80,31	RS 54.128,94
0059	PACOTES DE FRALDAS INFANTIL DESCARTAVES - TAMANHO P, M , G E GG NO MINIMO 30 UNIDADES POR EMBALAGEM	NATURALBABY	NATURALBABY	300 PC	RS 16,98	RS 5.094,00
0060	PACOTES DE FRALDAS ADULTO DESCARTAVES - TAMANHO P, M , G E GG NO MINIMO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM	CONFORT	CONFORT	200 PC	RS 12,49	RS 2.498,00
0061	COLONIA INFANTIL - CHEIRINHO DE BEBE 200ML	SKALINHA	SKALINHA	324 UN	RS 7,79	RS 2.523,96
0062	HASTES FLEXIVEIS - COM 75 UNIDADES	MILI	MILI	444 UN	RS 2,25	RS 999,00
0063	SHAMPOO INFANTIL - 200 ML	FLORA	FLORA	324 UN	RS 10,00	RS 3.240,00
0064	TESOURINHA DE UNHA INFANTIL	LANOSSI	LANOSSI	112 UN	RS 6,99	RS 782,88
0065	SAB•O DE COCO EM BARRA - EMBALAGEM C/5 BARRAS	GUARANI	GUARANI	774 PC	RS 9,00	RS 6.966,00
0066	GARRAFA TERMICA DE PRESS•O - CAPACIDADE DE 1L	ALADDIN	ALADDIN	204 UN	RS 26,90	RS 5.487,60
0067	PALHA DE A•O - MEDIA Nº4 01, EMBALAGEM COM 25 G	SCOTCH BRITE	SCOTCH BRITE	400 UN	RS 2,64	RS 1.056,00
0068	TOALHA DE PAPEL - N•O RECICLAVEL EM ROLO, TAMANHO DA TOALHA 20CM, ROLO COM 200M	SOFTPAPER	SOFTPAPER	2.500 PC	RS 8,99	RS 22.475,00
0069	ESPANADOR DE PO - CABO, APROXIMADAMENTE 40CM	AGAVE	AGAVE	276 UN	RS 4,00	RS 1.104,00
0070	JARRA PLASTICA - COM TAMPA CAPACIDADE 4L	MB	MB	174 UN	RS 9,99	RS 1.738,26
0071	AMACIANTE DE ROUPA TRADICINAL EMBALAGEM COM 5L	URCA	URCA	350 UN	RS 12,00	RS 4.200,00
0072	DETERGENTE LIQUIDO, AROMAS VARIADOS EMBALAGEM C/500ML	GUARANI	GUARANI	2.300 UND	RS 1,67	RS 3.841,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 315.728,50

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 004/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 20 de setembro de 2023.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

Maria Clara Da Silva  
CNPJ Nº 44.191.353/0001-91  
**MARIA CLARA DA SILVA**  
CPF: 086.172.174-80

TESTEMUNHAS:

1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

2- JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**1F067471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

*Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Bodó/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, estabelece o presente DECRETO.

**Art. 1º** - Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação integral em escola de tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Bodó/RN.

**Parágrafo Único** - A política educacional define as diretrizes e as concepções que contemplam as ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos, e estabelecer metas, ações e estratégias, de acordo com as intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

#### **DAS CONCEPÇÕES**

**Art. 2º** - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a política pública de educação em tempo integral, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos. Incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização e etc.

**Art. 3º** - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral na Rede Municipal de Ensino tem como principais objetivos:

viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões; adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;

ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais;

**Art. 4º** - Na Educação Infantil é oferecido a Escola de Tempo Integral para casos em que a família necessitar e conforme a capacidade e as condições de oferta de cada instituição.

**Art. 5º** - No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos – manhã e tarde, com uma jornada de 8 (oito) aulas diárias de 50(cinquenta) minutos, computando o horário do almoço e higienização, contabilizando carga horária semanal de 40 horas.

#### **PÚBLICO ALVO**

**Art. 6º** - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados das escolas da Rede Municipal de Ensino de Bodó/RN.

#### **DAS ESCOLAS**

**Art. 7º** - A Escola Municipal de Ensino Fundamental que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas da seguinte forma: pelos componentes curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a matriz curricular do Ensino Fundamental da escola sendo: 4h30 diárias no Ensino Regular, com atividades ministradas por docentes conforme legislação específica e ampliação de 3 h30 no contraturno, sendo 1h almoço e descanso monitorado, e 3h/a com aulas práticas de oficinas pedagógicas da base prioritária e da base diversificada (Leitura/Letramento e produção de texto, Letramento Matemático, Esporte e Lazer, Cultura, Arte, Educação Patrimonial, Comunicação/Cultura Digital e Tecnológica, Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica, Direitos Humanos e Cultura de Paz, Projeto de Vida) a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se encontram estabelecidas neste Decreto.

**Art. 8º** - A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e Componentes Complementares direcionados para: Formação Geral Básica e Atividades Complementares.

Para a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada a partir da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas e componentes curriculares, de acordo com o **Anexo – II**, deste Decreto:

Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna

(Inglês), Arte e Educação Física;

Área de Matemática: Matemática;

Área de Ciências da Natureza: Ciências Naturais;

Área de Ciências Humanas: Geografia, História e Ensino Religioso.

A matriz das Atividades Complementares será constituída de cinco eixos temáticos, a saber: Leitura/Letramento e Produção de texto, Letramento Matemático, Educação Desportiva e Saúde, Educação Cultural e Artística e Educação, Cidadania e sustentabilidade, conforme explícita o **Anexo – II** deste Decreto.

**Art.9º**- No caso da Organização Curricular da Escola integral que atende a Educação Infantil, será considerado OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA, (O EU, O OUTRO, O NÓS; CORPO, GESTOS E MOVIMENTO; TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS; ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO; ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES com base na BNCC e no DCRN – Documento Curricular do Rio Grande do Norte).

**Art. 10º** – O Horário de Aulas será distribuído com 05 aulas de 50 minutos, em um turno e 03 aulas de 50 minutos no contraturno com pausa para o lanche e o almoço, conforme descrito no **Anexo – IV** deste Decreto.

**Parágrafo Primeiro:** Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Integral.

**Parágrafo Segundo:** Devido o aumento no tempo de permanência do estudante na escola, é de fundamental importância que todas as atividades didáticas aplicadas pelos professores/monitores/instrutores, sejam realizadas dentro do horário pré-estabelecido.

**Art. 11** - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

explícite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o Círculo de Pais e Mestres;

indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

apresente as disposições gerais;

#### **DA GESTÃO DA ESCOLA**

**Art. 12** - A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

equipe diretiva da escola (diretor e vice-diretor);

coordenador pedagógico;

professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

coordenação de Turno e/ou Supervisor de pátio;

profissionais de apoio à educação e monitores escolares (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§3º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§4º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

#### **DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR**

**Art. 13** - A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada unidade escolar. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo opinar pela verificação “in loco” para averiguar as condições gerais da escola, como:

número de vagas, turmas e salas;

currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

articulação do currículo entre a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Municipal de Educação aprovará através de parecer do Colegiado a Justificativa de implantação da política de educação integral na rede municipal de educação de Bodó; a Matriz Curricular do Ensino Fundamental -Anos Iniciais; a Matriz Curricular do Ensino Fundamental -Anos Finais; e o Quadro da Distribuição da Carga Horária de aulas presentes nos **Anexos – I, II, III e IV** deste Decreto.

**Art. 14** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 19 de abril de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito de Bodó/RN

#### **ANEXO - I**

##### **JUSTIFICATIVA**

Repensar a escola e seus objetivos é uma questão fundamental para a qualidade do ensino. Uma escola que seja voltada para o desenvolvimento pleno da pessoa, com igualdade de condições de acesso e permanência, garantia de padrões de qualidade e a possibilidade do pleno exercício da cidadania.

A ampliação das tarefas da escola contemporânea para além do currículo básico pressupõe uma visão de educação democrática, humanista, compromissada com a transformação social e com a diversidade, com a ética e com a cultura. Uma educação que se faça em uma escola que apresente às crianças e aos adolescentes “um retrato da vida em sociedade”.

Neste contexto, as concepções e práticas da educação de tempo integral, baseadas na ampliação da jornada escolar, vem promover a reestruturação da escola, respondendo aos desafios de seu tempo histórico.

Existem, hoje, muitas concepções de educação de tempo integral. Essa concepção, no entanto, não pode se limitar apenas ao aumento do tempo e do espaço nos projetos políticos pedagógicos das escolas que aderirem a este modelo de prática educativa. É necessário que se reconheça o sentido e identidade de cada grupo, de forma que a construção da proposta de trabalho coletiva seja baseada na sistematização do conhecimento universalizado.

Os pressupostos da educação de tempo integral é a de que o estudante deve “desenvolver a curiosidade, o questionamento, a observação, descobrir, experimentar, identificar e distinguir, relacionar, classificar, sistematizar, criar, jogar, debater, comparar, concluir, entre outras experiências formadoras.”

A escola de tempo integral propõe o redimensionamento da estrutura organizacional com novos espaços e maior tempo de permanência dos estudantes, que as matrizes curriculares sejam ampliadas e que se tenha o compromisso da equipe escolar. O currículo básico objetivará ser enriquecido com atividades diversificadas de forma articulada com o projeto político pedagógico da instituição.

A extensão do horário escolar e a ampliação dos espaços usados nas atividades escolares, por si só, não garantem a melhoria da qualidade do ensino. No entanto, quando se discute a educação de tempo integral, é necessário que se fale sobre a questão do tempo e a ampliação da jornada escolar, tendo como referência o espaço físico em que cada escola está inserida.

As atividades complementares de apoio pedagógico, a prática de atividades esportivas, culturais e artísticas, o conhecimento do mundo em que se vive e o acesso ao mundo digital, a gestão do meio ambiente, o estudo de línguas e a prática da leitura, devem estar em sintonia com a matriz curricular básica de forma que aglutinem conhecimentos e não haja a fragmentação em disciplinas tradicionais e diversificadas. Na ampliação do tempo pedagógico e do uso dos espaços deve-se manter o equilíbrio entre as atividades com características pedagógicas e de caráter lúdico.

Deve-se ainda considerar como variável crucial a premissa: para que essa modalidade de ensino realmente se efetive é necessário que a comunidade escolar possa participar do diálogo para a construção do projeto político pedagógico da escola.

A escola é vista, ao longo do tempo, como um espaço privilegiado da formação do estudante. Na escola de tempo integral há uma revisão deste parâmetro quando a cidade passa a ser considerada como espaço sociocultural, construído potencialmente como espaço educador. Um novo contato social é articulado entre a escola e a comunidade, onde o professor, intencionalmente, transforma-a em possibilidades educativas para a consolidação do projeto maior que é ver o estudante como protagonista de sua formação.

Faz parte integrante deste processo de inserção da escola no espaço comunitário considerar os tempos dos atores que estarão, a partir de agora, envolvidos no processo de aprendizagem: o aluno, o professor/monitores/ instrutores, a equipe escolar, a comunidade em que a escola está inserida.

A escola, deste ponto de vista, vai se transformar no centro da construção de uma rede de saberes culturais, políticos, sociais, simbólicos, morais e éticos de um território. E esse território é o espaço onde “a realização da vida em sociedade acontece”.

O Projeto Político Pedagógico da Educação em Tempo Integral na unidade escolar promoverá o encontro entre as diferenças de identidade da comunidade que a escola está inserida, permitindo que os processos educativos sejam construídos a partir do diálogo norteador, promovendo em seu planejamento o uso dos novos espaços e a necessidade de uma nova visão temporal que evite a fragmentação de sua proposta educacional. Requer elaboração, realização de experiências e planejamento, de forma que a aprendizagem, em qualquer dos espaços ou tempos existentes, esteja contextualizado a ação educativa que se propõe.

O professor é o mediador nesta nova visão da escola, ressignificando sua relação com o conteúdo e com o mundo. Seu planejamento pressupõe uma relação de compromisso com o projeto de educação que foi construído coletivamente e é o responsável pela efetivação desta intencionalidade por meio de sua ação educativa.

A escola vista deste novo ponto de vista requer a democratização de sua gestão. Assim, cabe a este novo Gestor potencializar a participação social da comunidade onde a escola está inserida, agregando valores e conhecimentos que serão significativos às crianças e adolescentes que ali viverem.

Torna-se indispensável que esta nova equipe educacional participe de programas de formação continuada, onde, para esses atores, também serão criados novos espaços e tempos de reflexão de sua prática profissional. No cenário da Educação Integral em tempo integral também é necessário a garantia de tempo para o planejamento e trabalho colaborativo em cada escola; Programas onde as necessidades destes profissionais devem ser priorizadas para que seu planejamento seja estruturado em atividades inovadoras e criativas, em sintonia com a prática que requer a nova proposta educacional, possibilitando a implantação do uso de novos recursos didáticos e tecnológicos, que estimule a apropriação dos saberes e favoreçam a contextualização que se faz necessária.

## ANEXO – II

### ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MATRIZ CURRICULAR 2024 ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

Dias letivos: <b>200 dias</b>	Período: <b>Integral diurno</b>
Carga horária Anual: <b>1600h</b>	Duração das aulas: <b>50 min.</b>
Carga Horária Semanal: <b>40 h</b>	Tempo destinado ao almoço e higienização: <b>1h</b>
Carga Horária Diária: <b>8h</b>	Tempo destinado ao recreio: <b>30 minutos</b>

## MATRIZ CURRICULAR

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS		CICLO DE APRENDIZAGEM I		CICLO DE APRENDIZAGEM II	
COMPONENTES CURRICULARES		1º e 2º Ano		3º, 4º e 5º ANO	
		Sem.	Anual	Sem.	Anual
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Língua Portuguesa	5	200	5	200
	Arte	2	80	2	80
	Educação Física	2	80	2	80
	Matemática	5	200	5	200
	Ciências Naturais	4	160	4	160
	História	3	120	3	120
	Geografia	3	120	3	120
	Ensino Religioso	1	40	1	40
Carga Horária Total		25h	1000h	25h	1000h

Observações: A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos.

O currículo deverá ser composto de uma Base Comum integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde emocional, psicológica, corporal, física e espiritual, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens com as Áreas do Conhecimento);

A Educação Física será desenvolvida na forma de Recreação e Lazer e contará com o regente de classe e/ou com professores especializados;

O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;

As Unidades Escolares devem observar a demanda das disciplinas da Parte Diversificada oferecida em sua escola, para proceder de forma correta na distribuição de carga horária de 1600 horas nos Históricos.

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS		CICLO DE APRENDIZAGEM I		CICLO DE APRENDIZAGEM II	
EIXOS TEMÁTICOS		1º e 2º Ano		3º, 4º e 5º ANO	
		Sem.	Anual	Sem.	Anual
PARTE DIVERSIFICADA	Leitura/Letramento e Produção de Texto	4	160	4	160
	Educação Cultural e Artística	3	120	3	120
	Educação Desportiva e Saúde	4	160	4	160
	Letramento Matemático	4	200	4	200
	Carga Horária Total	15h	600h	15h	600h

## ANEXO III



**ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL****MATRIZ CURRICULAR 2024****ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS** Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96**MATRIZ CURRICULAR**

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS		CICLO DE APRENDIZAGEM I		CICLO DE APRENDIZAGEM II	
COMPONENTES CURRICULARES		6º e 7º Ano		8º e 9º ANO	
		Sem.	Anual	Sem.	Anual
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Língua Portuguesa	4	160	4	160
	Língua Inglesa	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	80
	Educação Física	2	80	2	80
	Matemática	4	160	4	160
	Ciências Naturais	4	160	4	160
	História	4	160	2	80
	Geografia	2	120	4	160
	Ensino Religioso	1	40	1	40
Carga Horária Total		25h	1000h	25h	1000h

Observações: A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos.

O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde emocional, física, psicológica, espiritual, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;

Será incluso na Base Comum o componente curricular de Língua Inglesa,

- O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS		CICLO DE APRENDIZAGEM I		CICLO DE APRENDIZAGEM II	
EIXOS TEMÁTICOS		6º e 7º Ano		8º e 9º ANO	
		Sem.	Anual	Sem.	Anual
PARTE DIVERSIFICADA	Leitura/Letramento e Produção de Texto	4	160	4	160
	Educação Cultural e Artística	3	120	3	120
	Educação Desportiva e Saúde	2	80	2	80
	Letramento Matemático	4	200	4	200
	Educação, Cidadania e Sustentabilidade	2	80	2	80
Carga Horária Total		15h	600h	15h	600h

## ANEXO - IV

## QUADRO DA CARGA HORÁRIA DE AULAS DISTRIBUÍDA DIARIAMENTE PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

Entrada	Saída	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
7:00	7:50	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01
7:50	8:40	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02
8:40	9:30	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03
9:30	9:50	Intervalo/Lanche	Intervalo/Lanche	Intervalo/Lanche	Intervalo/Lanche	Intervalo/Lanche
9:50	10:40	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04
10:40	11:30	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05
11h30	12:30	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
12:30	13:20	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06
13:20	14:10	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07
14:10	15:00	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08
15:00	15:20	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche

Carga horária distribuída de acordo com a obrigatoriedade de 08 aulas de 50 minutos, diárias, computando-se o horário de almoço.

Bodó/RN, 19 de abril de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**A7C32EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 4/ 2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024**

**Processo nº 16/2024 – PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 4/ 2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024**

Aos 11 de abril de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP, inscrita no CNPJ: 14.240.361/0001-10, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP		
CNPJ: 14.240.361/0001-10	Telefone: 84996915882	Email:
Endereço: TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, 79 BOX 2, CENTRO, Macau/RN, CEP: 59500-000		
Representante: JUSSIER VIEIRA DE MELO - CPF: 061.556.804-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0006156 - PALCO GRANDE 2 ÁGUAS 14X21	MyTec	Diária	5,00	12.000,000	60.000,00
7	0006160 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE POLO GRANDE PORTE	ProLight	Diária	10,00	4.500,000	45.000,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

#### BREJINHO/RN, 11 de abril de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho  
CNPJ: 08.161.614/0001-67  
**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

Jussier Vieira De Melo EPP  
CNPJ: 14.240.361/0001-10  
**JUSSIER VIEIRA DE MELO**  
Socio Administrador

#### TESTEMUNHAS:

1º		CPF:	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:9850B2FF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 4/ 2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

Processo nº 16/2024 – PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 4/ 2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

Aos 11 de abril de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa P ADDISON DA S DINIZ SUPREMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 42.540.589/0001-60, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: P ADDISON DA S DINIZ SUPREMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS		
CNPJ: 42.540.589/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: ROD BR 226, S/N-CENTRO-Serra Caiada-RN, CEP: 59245-000		
Representante: PEDRO ADDISSON DA SILVA DINIZ - CPF: 125.988.784-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006154 - BRIGADISTA	SUPREMA	Diária	100,00	146,990	14.699,00
2	0006155 - SEGURANÇA	SUPREMA	Diária	150,00	146,000	21.900,00
4	0006157 - PALCO MÉDIO 10X8	PERNANBUCO ESTRUTURAS	Diária	5,00	3.600,000	18.000,00
5	0006158 - PALCO PEQUENO 6X6	PERNANBUCO ESTRUTURAS	Diária	10,00	1.700,000	17.000,00
6	0006159 - LCOAÇÃO DE CAMARIM METALICO 4X4	ALUMIPAC	Diária	10,00	1.670,000	16.700,00
8	0006161 - SOM GRANDE PORTE	TAIGAR	Diária	10,00	5.200,000	52.000,00
9	0006162 - SOM MEDIO PORTE	TAIGAR	Diária	10,00	2.536,000	25.360,00
10	0006163 - SOMPEQUENO PROTE	TAIGAR	Diária	30,00	1.099,000	32.970,00
11	0006164 - GERADOR (MÍNIMO DE 180KVA)	CAT	Diária	10,00	1.600,000	16.000,00
12	0006165 - ARQUIBANCADA 12 DEGRAUS	PROPRIO	Diária	10,00	7.698,000	76.980,00
13	0001354 - BANHEIROS QUÍMICOS.	PRIME2	Diária	90,00	150,000	13.500,00
14	0006166 - LCOAÇÃO DE CAMAROTE 15X4,5	PERNANBUCO ESTRUTURAS/SUPREMA/OUTROS	Diária	8,00	5.994,000	47.952,00
15	0006167 - LOCAÇÃO DE TELÃO 3,2X1,92 CADA CONJUNTO (MÍNIMO P5MM)	PROLIGHT	Diária	10,00	1.994,000	19.940,00
17	0006169 - LOCAÇÃO DE STANDS EM ALUMÍNIO	ALUMIPAC	Diária	15,00	535,000	8.025,00
18	0006170 - LOCAÇÃO DEPRÁTICAVEIS 2X1	PERNANBUCO ESTRUTURAS	Diária	15,00	112,000	1.680,00
19	0006171 - LCOAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOX TRUSS EM ALUMÍNIO (Q30)	PERNANBUCO ESTRUTURAS	M	1000,00	46,000	46.000,00
21	0006173 - LCOAÇÃO DE TENDA 6X6	PROPRIO	Unid	300,00	220,000	66.000,00
23	0006175 - LOCAÇÃO DE TENDA 3X3	PROPRIO	Diária	200,00	145,000	29.000,00
24	0006176 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICA RÍGIDO	TOP PLASTICO	Unid	20000,00	3,000	60.000,00
25	0006177 - LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA RÍGIDO	TOP PLASTICO	Unid	4000,00	5,000	20.000,00

26	0006178 - LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO	PROPRIO	M	2000,00	17,900	35.800,00
----	--	---------	---	---------	--------	-----------

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.

- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

**BREJINHO/RN, 11 de abril de 2024**

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

P Addison Da S Diniz Suprema Locacoes E Serviç

CNPJ: 42.540.589/0001-60

**PEDRO ADDISSON DA SILVA DINIZ**

Empresário

**TESTEMUNHAS:**

1º		CPF	.....-.....-.....
2º		CPF:	.....-.....-.....

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**A2DCBF65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 4/ 2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024**

**Processo nº 16/2024– PMB****PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 4/ 2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024**

Aos 11 de abril de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LLM LOC SERVICE LTDA \*\*\* , inscrita no CNPJ: 47.237.103/0001-33, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: LLM LOC SERVICE LTDA		
CNPJ: 47.237.103/0001-33	Telefone:	Email:
Endereço: TRAVESSA VICENTE CICCIO, 07-CENTRO-São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000		
Representante: MIQUEIAS LOPES DE ARAUJO - CPF: 012.239.542-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0006168 - LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO PICK-UP	FIAT	Hora	3000,00	150,000	450.000,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

#### BREJINHO/RN, 11 de abril de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

LLM Loc Service LTDA

CNPJ: 47.237.103/0001-33

**MIQUEIAS LOPES DE ARAUJO**

Socio Administrador

#### TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**92E12AD8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 4/ 2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

Processo nº 16/2024– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 4/ 2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

Aos 11 de abril de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.831.823/0001-82, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: TÁTICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 05.831.823/0001-82	Telefone: 84996915882	Email:
Endereço: Rua Parque dos Pinhais, 1160 Galpão, Parque das Árvores, Parnamirim/RN, CEP: 59154-280		
Representante: MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA - CPF: 850.827.594-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0006174 - LOCAÇÃO DE TENDA 4X4	GERDAU/ TÁTICA	Diária	300,00	164,000	49.200,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

**BREJINHO/RN, 11 de abril de 2024**

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

Tatica Promocoos E Servicos LTDA

CNPJ: 05.831.823/0001-82

**MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA**

Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1º		CPF:	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**A74A4BBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/ 2024 TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2024**

**Pregão Eletrônico nº 4/ 2024**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA P ADDISON DA S DINIZ SUPREMA LOCACOES E SERVIÇ , NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu EMPRESÁRIO, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **P ADDISON DA S DINIZ SUPREMA LOCACOES E SERVIÇOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.540.589/0001-60, sediado(a) na ROD BR 226, S/N-CENTRO-Serra Caiada-RN, CEP:59245000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) EMPRESÁRIO o(a) Senhor(a) **PEDRO ADDISSON DA SILVA DINIZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº 125.988.784-77, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 16/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 4/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BRIGADISTA	Diária	100	146,9900	14.699,00
2	SEGURANÇA	Diária	150	146,0000	21.900,00
4	PALCO MÉDIO 10X8	Diária	05	3.600,0000	18.000,00
5	PALCO PEQUENO 6X6	Diária	10	1.700,0000	17.000,00
6	LCOAÇÃO DE CAMARIM METALICO 4X4	Diária	10	1.670,0000	16.700,00
8	SOM GRANDE PORTE	Diária	10	5.200,0000	52.000,00
9	SOM MÉDIO PORTE	Diária	10	2.536,0000	25.360,00
10	SOM PEQUENO PROTE	Diária	30	1.099,0000	32.970,00
11	GERADOR (MINIMO DE 180KVA)	Diária	10	1.600,0000	16.000,00
12	ARQUIBANCADA 12 DEGRAUS	Diária	10	7.698,0000	76.980,00
13	BANHEIROS QUÍMICOS.	Diária	90	150,0000	13.500,00
14	LCOAÇÃO DE CAMAROTE 15X4,5	Diária	08	5.994,0000	47.952,00
15	LOCAÇÃO DE TELÃO 3,2X1,92 CADA CONJUNTO (MINIMO P5MM)	Diária	10	1.994,0000	19.940,00
17	LOCAÇÃO DE STANDS EM ALUMINIO	Diária	15	535,0000	8.025,00
18	LOCAÇÃO DEPRATICAVEIS 2X1	Diária	15	112,0000	1.680,00
19	LCOAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOX TRUSS EM ALUMINIO (Q30)	M	1.000	46,0000	46.000,00
21	LCOAÇÃO DE TENDA 6X6	Unid	300	220,0000	66.000,00
23	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3	Diária	200	145,0000	29.000,00
24	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICA RIGIDO	Unid	20.000	3,0000	60.000,00
25	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA RIGIDO	Unid	4.000	5,0000	20.000,00
26	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO	M	2.000	17,9000	35.800,00
Total do contrato em R\$					639.506,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 639.506,00, (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e seis reais )**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, com início em: **11/04/2024**, prolongando-se até **10/04/2025**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
  - i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
  2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**Brejinho/RN, 11 de abril de 2024**

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**PEDRO ADDISSON DA SILVA DINIZ**

Empresário

**TESTEMUNHAS:**

1º		CPF:	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:4114B517

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 307/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN

CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67

CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

### DECRETO Nº 307, DE 24 de julho de 2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 290.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 24 de julho de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Fonte	Região	Valor/R\$
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>			<b>290.000,00</b>
<b>02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento</b>			
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500000	0001	100.000,00
1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS			
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1500000	0001	180.000,00
<b>02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			
2012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Infraestrutura			
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>290.000,00</b>
<b>02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			
2012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Infraestrutura			
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1700000	0001	10.000,00
<b>02.007 Fundo Municipal de Saúde</b>			
2046 Incremento do Piso da Atenção Básica			
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600000	0001	80.000,00
2051 Incremento temporário de teto da média e alta complexidade			
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600000	0001	100.000,00
<b>02.016 Secretaria Municipal de Saúde</b>			
1050 Construção de Unidades Sanitárias			
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1700000	0001	50.000,00
<b>02.017 Sec.Mun.de Assistência Social</b>			
1052 Const.e Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais			

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1700000	0001	50.000,00
-------------------------------	---------	------	-----------

Brejinho/RN, 24 de julho de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**F952F24E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 315/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN

CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67

CEP: 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

**DECRETO Nº 315, DE 01 de novembro de 2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Abre Créditos Adicionais, Para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente, e pela Lei nº 815/2023;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 815, de 21 de setembro de 2023, no valor de R\$ 475.740,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais) ao orçamento corrente, através da inclusão dos projetos/atividades especificados no Anexo I/A deste Decreto.

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que tratam os artigos anteriores, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos II e II/A deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 01 de novembro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Fonte	Região	Valor/R\$
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>			<b>707.000,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>			
2003 Funcionamento das Atividades. do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
<b>02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento</b>			
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			
1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação			
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
2012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura			
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	220.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
<b>02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b>			
2022 Func.do Programa Salario Educação			
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional-PNA			
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
<b>02.007 Fundo Municipal de Saúde</b>			
2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude			
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade			
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
<b>02.008 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Munic.de Assistência Social			
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
<b>02.009 Secretaria Munic.de Agricultura e Desenvolvimento Rural</b>			
2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria Munic.de Agricultura e Desenvolvimento Rural			
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via</b>			
2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Via			
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
<b>Anexo I/A (Acréscimo)</b>			<b>475.740,00</b>
<b>02.007 Fundo Municipal de Saúde</b>			
2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem			
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16050000	0001	475.740,00
<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>707.000,00</b>
<b>02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b>			
2020 Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%			
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	10.000,00

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	3.000,00
2021 Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 70%			
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	45.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	12.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	14.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	2.000,00
2026 Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNA			
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	26.000,00
2032 Func.das Atvs.do Ens.Jovens e Adultos EJA-30%			
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	20.000,00
2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70%			
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	5.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	30.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	10.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	20.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	13.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	3.000,00
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional/PNAE			
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	6.000,00
<b>02.007 Fundo Municipal de Saúde</b>			
2041 Manutenção das Ações do NASF/NUCLEO de Assistência a Saúde da Família			
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
2042 Manutenção das Ações Primárias a Saúde			
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80.000,00
2043 Manutenção das Ações Primárias a Saúde			
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas			
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
2046 Incremento do Piso da Atenção Básica			
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	70.000,00
2048 Manutenção das Ações Primárias a saúde			
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	15.000,00
2049 Transferência de Recursos a Prestadores			
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	10.000,00
2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade			
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	15.000,00
2051 Incremento Temporário de Teto da Média Complexidade			
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
<b>02.008 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
1034 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Prédios Públicos			
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	40.000,00
1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referência da Assistência Social			
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	53.000,00
<b>Anexo II/A (Redução)</b>			<b>475.740,00</b>
<b>02.007 Fundo Municipal de Saúde</b>			
2046 Incremento do Piso da Atenção Básica			
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	475.740,00

Brejinho/RN, 01 de novembro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**6E200400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 251/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

CNPJ 01.612.375/0001-75  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 251/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Caiçara do Norte-RN para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 247/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município crédito adicional especial, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Art.2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	14 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022
Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	14 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022
Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	14 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022
Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	14 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de Receitas	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022
Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	14 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas
Valor	R\$ 2.500,00
Fonte de Receitas	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022
Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	14 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a. Pessoas Físicas
Valor	R\$ 2.500,00
Fonte de Receitas	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 11 de abril de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**A6702D29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 24, 25, 26, 29 e 30 de abril/2024 nos horários das 7:30h às 11:30h**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de abril de 2024.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**Nível Superior – Professor Polivalente – Cargo 5**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
92	Sim	599682-5	JEANE EUNICE DO NASCIMENTO
93	Sim	597774-0	MARIA IZALENE DA SILVA
94	Sim	599266-3	RAYARA RASSISA DA SILVA SOUZA
95	Sim	599157-0	LEIDENAIDE SALES DUTRA
96	Sim	600581-6	MARIA DE LOURDES DA SILVA
97	Sim	600033-6	EDINALVA EDILZA DA CRUZ
98	Sim	600614-4	TEREZINHA MARIA FAUSTINO ROCHA
99	Sim	599344-7	MARIA DAS NEVES DE SOUZA ANDRADE
100	Sim	601100-2	JAILMA FERNANDES DE ARAÚJO
101	Sim	600342-6	JANAINA KELINY WANDERLEY DE MEDEIROS
102	Sim	602120-4	JANE DA SILVA ARAÚJO
103	Sim	597673-0	PALOMA DE SOUZA DANTAS

**Nível Superior – Professor Polivalente – Cargo 5 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	596877-7	LARISSA RÉGIA ALVES DE MEDEIROS

**Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
58	Sim	601459-5	DIANA KARLLA BRITO MAFRA
59	Sim	599356-2	JOSELHA FERNANDES GOMES
60	Sim	601065-3	OZANA JULIO DA SILVA

**Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	596369-5	JOCELINA TAVARES DE AMORIM SILVA

**Nível Superior – Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
12	Sim	598472-0	RAVAGIELLY SANGELLES DA SILVA LIMA
13	Sim	599016-3	BRENDA POLIANA RIBEIRO BEZERRA
14	Sim	600808-9	ANTÔNIO MÁRCIO DE LIMA

**Nível Superior – Professor de Língua Inglesa – Cargo 8**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
19	Sim	599747-8	LUAN RÉGIO DO NASCIMENTO
20	Sim	598956-1	CAROLAINÉ CARLA DE ASSIS

**Nível Superior – Professor de Ciências – Cargo 10**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	597380-8	WYARA FERREIRA MELO

**Nível Superior – Professor de História – Cargo 11**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	598620-4	RAILMA BEZERRA DA SILVA
6	Sim	601762-2	KIARELLY CÍCERO MARTINS DA NÓBREGA

**Nível Superior – Professor de História – Cargo 11 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	601391-6	NILTON JOSÉ DANTAS WANDERLEY

**Nível Superior – Professor de Geografia – Cargo 12**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	601360-7	MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO

**Nível Superior – Professor de Matemática – Cargo 13**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	601145-8	JOÃO PAULINO PEREIRA CAMPOS

**Nível Superior – Professor de Educação Física – Cargo 14**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
8	Sim	596166-1	WALGRENIO MEDEIROS ALVES

**Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 15**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
11	Sim	599192-1	DANIELE PEREIRA DE SOUZA

**Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 22**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
84	Sim	599059-8	MARIA EDUARDA COSTA
85	Sim	598291-7	VANEIDE ARAUJO DOS SANTOS
86	Sim	599208-7	JOANA DARC DOS SANTOS
87	Sim	596573-4	MARIA ROSIMAR SOARES DE ARAÚJO
88	Sim	597474-9	PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA
89	Sim	599710-6	RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS
90	Sim	599726-3	MARIA DA GUIA DA SILVA SARAIVA
91	Sim	595916-5	RUZINETE MOURA DOS SANTOS
92	Sim	595393-3	LENILDA MOURA DOS SANTOS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024****ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
- 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024****ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:161895F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LUIZ CESAR THOMAS**, CNPJ/MF nº **26.184.320/0001-32**, com sede na Av Osmar Trommschlagel, 340, Centro, CEP: 98.780-500, Santa Rosa/RS, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CÉSAR THOMAS**, inscrito no CPF sob nº 708.578.900-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).  
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	0027166 - Switch 8 portas fast ethernet - 8 Portas Fast Ethernet 10/100 Mbps - Possibilidade de ser alimentado por PoE Passivo pela LAN - Backplane de 1.6 Gbps - LEDs indicadores na parte superior - Conteúdo da embalagem: 1 switch 8 portas Fast Ethernet, 1 fonte de alimentação bivolt automática	MERCUSYS	UND	30	R\$ 58,80	R\$ 1.764,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.764,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6(100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.



**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
  - c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
  - d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Luiz Cesar Thomas
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LUIZ CÉSAR THOMAS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C7B3589E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUIZ CESAR THOMAS, CNPJ/MF nº 26.184.320/0001-32**, com sede na Av Osmar Trommschlager, 340, Centro, CEP: 98.780-500, Santa Rosa/RS, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CÉSAR THOMAS**, inscrito no CPF sob nº 708.578.900-00, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	0027166 - Switch 8 portas fast ethernet - 8 Portas Fast Ethernet 10/100 Mbps - Possibilidade de ser alimentado por PoE Passivo pela LAN - Backplane de 1.6 Gbps - LEDs indicadores na parte superior - Conteúdo da embalagem: 1 switch 8 portas Fast Ethernet, 1 fonte de alimentação bivolt automática	MERCUSYS	UND	30	R\$ 58,80	R\$ 1.764,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.764,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.764,00 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**AÇÃO:** 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**AÇÃO:** 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

**AÇÃO:** 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Luiz Cesar Thomas
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/rn (Contratante)	<b>LUIZ CÉSAR THOMAS</b> Representante Legal (Contratada)

#### **ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE**

Auxiliar de Serviços Gerais  
Portaria Seg nº 225/2023-GP  
Fiscal de Contrato

#### **CARLOS GLEYDSON LINHARES**

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 225/2023-GP  
FISCAL DE CONTRATO

#### **ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS**

Chefe de Departamento de Processamento de Dados  
Portaria Seg nº 225/2023-GP  
FISCAL DE CONTRATO

#### **MARLON ALVES DE MORAIS**

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 225/2023-GP  
Fiscal de Contrato

#### **CAIO ANDREY LINHARES MOURA**

Técnico Administrativo  
Portaria Seg nº 225/2023-GP  
Fiscal de Contrato



**HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**

Diretor de Cultura e Eventos  
Portaria Seg nº 225/2023-GP  
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AE2F1495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MAX QUALITY COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **42.810.782/0001-74**, com sede na Av Afonso Pena, 262 SALA 905, Centro, CEP: 30.130-923, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. **IRANI MARIA**, inscrita no CPF sob nº 050.113.926-51, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	0027170 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL 5W RMS P2 USB P/ PCE E NOTEBOOK	MULTIMIDIA SPEAKER	UND	20	R\$ 25,06	R\$ 501,20
16	0027173 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	MEGATRON	UND	10	R\$ 29,98	R\$ 299,80
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 801,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Max Quality Comercio LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>IRANI MARIA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**ADCBA096

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MAX QUALITY COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **42.810.782/0001-74**, com sede na Av Afonso Pena, 262 SALA 905, Centro, CEP: 30.130-923, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. **IRANI MARIA**, inscrita no CPF sob nº 050.113.926-51, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	0027170 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL 5W RMS P2 USB P/ PC E NOTEBOOK	MULTIMEDIA SPEAKER	UND	20	R\$ 25,06	R\$ 501,20
16	0027173 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	MEGATRON	UND	10	R\$ 29,98	R\$ 299,80
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 801,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 801,00 (OITOCENTOS E UM REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

**AÇÃO:** 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E ESPORTO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2058 INCENTIVO AO ESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

**AÇÃO:** 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;



- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
  - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
  - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Max Quality Comercio LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	<b>IRANI MARIA</b> Representante Legal (Contratada)

#### **ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE**

Auxiliar de Serviços Gerais  
Portaria Seg nº 225/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **CARLOS GLEYDSON LINHARES**

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 225/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS**

Chefe de Departamento de Processamento de Dados  
Portaria Seg nº 225/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **MARLON ALVES DE MORAIS**

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 225/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **CAIO ANDREY LINHARES MOURA**

Técnico Administrativo  
Portaria Seg nº 225/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**

Diretor de Cultura e Eventos  
Portaria Seg nº 225/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9829B07D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 44.352.658/0001-38, com sede na SRV CISNE REAL, 40, Ingleses do Rio Vermelho, CEP:

88.058-430, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO MACEDO, inscrito no CPF sob nº 088.226.399-44, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATOS** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	0027161 - Roteador MIKROTIK ROUTERBOARD; Arquitetura:MMIPS; CPU:MT7621A; Contagem do núcleo da CPU:2; Freqüência nominal do CPU:880 MHz; Contagem de threads da CPU:4; Sistema operacional:RouterOS; Tamanho da RAM:256 MB; Tamanho de armazenamento:16 MB; Tipo de armazenamento:INSTANTÂNEO	MIKROTIK	UND	30	R\$ 475,00	R\$ 14.250,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.250,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Grupo Gba Comercio Atacadista & Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LEONARDO MACEDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A4F02CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 008/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **44.352.658/0001-38**, com sede na SRV CISNE REAL, 40, Ingleses do Rio Vermelho, CEP: 88.058-430, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO MACEDO**, inscrito no CPF sob nº 088.226.399-44, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	0027161 - Roteador MIKROTIK ROUTERBOARD; Arquitetura:MMIPS; CPU:MT7621A; Contagem do núcleo da CPU:2; Freqüência nominal do CPU:880 MHz; Contagem de threads da CPU:4; Sistema operacional:RouterOS; Tamanho da RAM:256 MB; Tamanho de armazenamento:16 MB; Tipo de armazenamento:INSTANTÂNEO	MIKROTIK	UND	30	R\$ 475,00	R\$ 14.250,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.250,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 14.250,00 (QUATORZE MIL,DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

## **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

**AÇÃO:** 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E ESPORTO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

**AÇÃO:** 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noveenta) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Grupo Gba Comercio Atacadista & Serviços Ltda
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn (Contratante)	<b>LEONARDO MACEDO</b> ]Representante Legal (Contratada)

**ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE**

Auxiliar De Serviços Gerais  
Portaria Seg Nº 225/2023-Gp  
Fiscal De Contrato

**CARLOS GLEYDSON LINHARES**

Agente Administrativo  
Portaria Seg Nº 225/2023-Gp  
Fiscal De Contrato

**ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS**

Chefe De Departamento De Processamento De Dados  
Portaria Seg Nº 225/2023-Gp  
Fiscal De Contrato

**MARLON ALVES DE MORAIS**

Agente Administrativo  
Portaria Seg Nº 225/2023-Gp  
Fiscal De Contrato

**CAIO ANDREY LINHARES MOURA**

Técnico Administrativo  
Portaria Seg Nº 225/2023-Gp  
Fiscal De Contrato

**HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**

Diretor De Cultura E Eventos  
Portaria Seg Nº 225/2023-Gp  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F51E4171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF nº **49.464.926/0001-27**, com sede na R Andre Vidal de Negreiros, 555, São José, CEP: 55.295.200, Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sra. LETICIA RABELO FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 136.619.234-63, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	0027169 - Caixa de som portátil com entrada para microfone com, Potência total 160 W RMS, Tensão/Voltagem bivolt : ATÉ 12 HORAS DE BATERIA,RESISTENTE À ÁGUA, IPX4 Garantia 12 meses	MONDIAL	UND	07	R\$ 694,87	R\$4.864,09
23	0027180 - Testador de Cabos - Testa cabos de telefone RJ-11; - Testa cabos de rede RJ-45; - Equipamento indispensável para profissionais que montam e fazem manutenção em redes de informática e telefonia; - Permite testes de cabos ponto a ponto (Straight-through - Micro Hub) ou cruzado (Crossover); - Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização; - Pode ser utilizado em cabos novos ou já instalados de grande extensão; - Fácil utilização com resultados rápidos e precisos; - Possui um LED por par de cabos que permite rápida visualização dos resultados; - Produzido com plástico de alta qualidade; - Chave de alimentação (desligado, ligado manual e ligado automático lento); A embalagem contém 01 Testador remoto 01 Manual do usuário	LELONG	UND	02	R\$ 65,33	R\$ 130,66
24	0027181 - MULTÍMETRO DIGITAL COM TESTE DE CONTINUIDADE	VONDER	UND	02	R\$ 187,97	R\$ 375,94
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.370,69</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - O objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	LRF Distribuidora LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador Da ARP	<b>LETICIA RABELO FERREIRA</b> Representante Legal Beneficiário Da ARP

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:7AB019B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 011/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF nº **49.464.926/0001-27**, com sede na R Andre Vidal de Negreiros, 555, São José, CEP: 55.295.200, Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sra. **LETICIA RABELO FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 136.619.234-63, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	0027169 - Caixa de som portátil com entrada para microfone com, Potência total 160 W RMS, Tensão/Voltagem bivolt, ATÉ 12 HORAS DE BATERIA,RESISTENTE À ÁGUA. IPX4 Garantia 12 meses	MONDIAL	UND	07	R\$ 694,87	R\$4.864,09
23	0027180 - Testador de Cabos - Testa cabos de telefone RJ-11; - Testa cabos de rede RJ-45; - Equipamento indispensável para profissionais que montam e fazem manutenção em redes de informática e telefonia; - Permite testes de cabos ponto a ponto (Straight-through - Micro Hub) ou cruzado (Crossover); - Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização; - Pode ser utilizado em cabos novos ou já instalados de grande extensão; - Fácil utilização com resultados rápidos e precisos; - Possui um LED por par de cabos que permite rápida visualização dos resultados; - Produzido com plástico de alta qualidade; - Chave de alimentação (desligado, ligado manual e ligado automático lento); A embalagem contém 01 Testador remoto 01 Manual do usuário	LELONG	UND	02	R\$ 65,33	R\$ 130,66
24	0027181 - MULTÍMETRO DIGITAL COM TESTE DE CONTINUIDADE	VONDER	UND	02	R\$ 187,97	R\$ 375,94
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.370,69</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 5.370,69 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**AÇÃO:** 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

**AÇÃO:** 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos andimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	LRF Distribuidora LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	LETICIA RABELO FERREIRA Representante Legal (Contratada)

### ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE

Auxiliar de Serviços Gerais  
Portaria Seg nº 225/2023-GP  
Fiscal De Contrato

### CARLOS GLEYDSON LINHARES

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 225/2023-GP  
Fiscal De Contrato

### ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Chefe de Departamento de Processamento de Dados  
Portaria Seg nº 225/2023-GP  
Fiscal De Contrato

### MARLON ALVES DE MORAIS

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 225/2023-GP  
Fiscal De Contrato

### CAIO ANDREY LINHARES MOURA

Técnico Administrativo  
Portaria Seg nº 225/2023-GP  
Fiscal De Contrato

### HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Diretor de Cultura e Eventos  
Portaria Seg nº 225/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F99F98C6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 05/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1426/2024						
Modalidade:		Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	5/2024	Data de abertura:	26/03/2024			
Data adjudicação:	22/04/2024	Data homologação:	22/04/2024			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço			
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim	
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ETICOS, GENERICOS E SIMILARES					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor			
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.932.265/0001-77		0,00			
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Desconto	Valor total	
14754	MEDICAMENTOS ETICOS, DE ACORDO COM TABELA CMED- ANVISA	un	1	23%	R\$ 400.000,00	
14755	MEDICAMENTOS ETICOS, DE ACORDO COM TABELA CMED- ANVISA	un	1	62%	R\$ 200.000,00	
14756	MEDICAMENTOS SIMILARES, DE ACORDO COM TABELA CMED- ANVISA	un	1	37%	R\$ 50.000,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS, 22 de abril de 2024						

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**82C8546D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 05/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1426/2024					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	5/2024	Data de abertura:	26/03/2024		
Data adjudicação:	22/04/2024	Data homologação:	22/04/2024		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ETICOS, GENERICOS E SIMILARES					
Nos termos do Art. 76, Inciso I da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF			Total do vencedor	
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.932.265/0001-77			0,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Desconto	Valor total
14754	MEDICAMENTOS ETICOS, DE ACORDO COM TABELA CMED- ANVISA	un	1	23%	RS 400.000,00
14755	MEDICAMENTOS ETICOS, DE ACORDO COM TABELA CMED- ANVISA	un	1	62%	RS 200.000,00
14756	MEDICAMENTOS SIMILARES, DE ACORDO COM TABELA CMED- ANVISA	un	1	37%	RS 50.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 22 de abril de 2024

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3C9CF9CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 569, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 569, DE 23 de abril de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de abril de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					<b>4.000,00</b>
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					<b>4.000,00</b>
	2054	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família			<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000 0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					<b>4.000,00</b>
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					<b>4.000,00</b>
	2043	Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social			<b>4.000,00</b>
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	1.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ED18775E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 571, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 571, DE 23 de abril de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de abril de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	2118	Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	50.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:20530F66**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4291, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 4291, DE 23 de abril de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de abril de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>370.000,00</b>
<b>02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA</b>					
	1080	Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra			370.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	370.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>370.000,00</b>
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS</b>					
	2005	Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos			370.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	370.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:9F5299C7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 570, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 570, DE 23 de abril de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.



**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de abril de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>3.000,00</b>
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>3.000,00</b>
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**712F6950

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 572, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 572, DE 23 de abril de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de abril de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.000,00</b>
<b>02.022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL</b>					<b>16.000,00</b>
	2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>16.000,00</b>
<b>02.022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL</b>					<b>16.000,00</b>
	2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	16.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**BB82865A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4290, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 4290, DE 23 de abril de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.024,60, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.024,60 (quarenta e dois mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de abril de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>42.024,60</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>42.024,60</b>
	<b>1013</b>	<b>Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD</b>			<b>15.279,20</b>
		3.3.90.39	16000000	0001	15.279,20
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	<b>2030</b>	<b>Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>			<b>18.745,40</b>
		3.3.90.48	15001002	0001	5.000,00
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
		4.4.90.52	16003120	0001	13.745,40
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	<b>2034</b>	<b>Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>			<b>8.000,00</b>
		3.1.90.13	16000000	0001	8.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>42.024,60</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>42.024,60</b>
	<b>2118</b>	<b>Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO</b>			<b>42.024,60</b>
		3.3.90.39	16330000	0001	42.024,60
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F7F6D946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 57/2023**

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN  
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18  
CEP: 59.220.000

**Decreto nº 57/2023 – Secretaria Municipal de Finanças**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente corrente na criação de “abono salarial” aos profissionais definidos na Lei Federal nº 14.434/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Complementar nº 587/2023, de 28 de agosto de 2023.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 578/2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), objetivando a inclusão/incorporação do projeto/atividade “Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem” ao orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** – A fonte de anulação prevista do caput é disciplinada pela Lei Municipal nº 573/2022, de 19 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023, em seu art. 8º.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de setembro de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
<b>TABELA I – Dotação Criada/Incorporada – Acréscimos de Dotação</b>	
Unid. Orçamentária	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	<b>2143 – Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem</b>
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 430.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 430.000,00</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
<b>TABELA II – Redução de Dotação</b>	
Unid. Orçamentária	<b>99.099 – Reserva de Contingência</b>
Função	99 – Reserva de Contingência
Subfunção	999 – Reserva de Contingência
Projeto/Atividade	<b>9001 – Reserva de Contingência</b>
Valor/Dotação	R\$ 430.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 430.000,00</b>

Coronel Ezequiel/RN, 20 de setembro de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**88C43659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV**  
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00643/2022)**

DEVEDOR			
<b>Ente Federativo/UF:</b>	Coronel João Pessoa/RN	<b>CNPJ:</b>	08.355.471/0001-24
<b>Endereço:</b>	Rua São José, 5	<b>CEP:</b>	59930-000
<b>Bairro:</b>	Centro		
<b>Telefone:</b>	0843357-0027	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	pmcjp@gmail.com	<b>Complemento:</b>	SECRETARIA DE
<b>Representante</b>	MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA		
<b>CPF:</b>	107.250.674-20		
<b>Cargo:</b>	Prefeita		
<b>E-mail:</b>	alvesmariadefatima129@gmail.com	<b>Data início da</b>	01/01/2021
CREDOR			
<b>Unidade Gestora: Endereço:</b>	Instituto de Previdência Do Município De Coronel João Pessoa	<b>CNPJ:</b>	14.839.024/0001-43
<b>Bairro:</b>	Rua João Rufino, 285	<b>CEP:</b>	59930-000
	Centro		
<b>Telefone:</b>	8498146-5076	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	coronelprev@hotmail.com	<b>Complemento:</b>	
<b>Representante</b>	ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO		
<b>CPF:</b>	053.357.684-95		
<b>Cargo:</b>	Presidente		
<b>E-mail:</b>	angrasaturno@hotmail.com	<b>Data início da</b>	04/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 114, de 21 de junho de 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Coronel João Pessoa da quantia de R\$ 1.972.440,32 (hum milhão e novecentos e setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Coronel João Pessoa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 1.972.440,32 (hum milhão e novecentos e setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.218,50 (oito mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 8.218,50 (oito mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), vencerá em 10/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcimento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

#### Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

#### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Coronel João Pessoa - RN / 21/06/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
10725067420	MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 23/04/2024
05335768495	ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 23/04/2024
05872683448	Kenelly Robson de Souza	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 23/04/2024
05784403427	Liliana de Souza Nunes	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 23/04/2024

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**46C96F5D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24040001/2023.

#### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 24040001/2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 24040001/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

**O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF N.º. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, portadora do CNPJ n.º 28.585.944/0001-97, com sede à Rua AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 275, CENTRO daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Locação de Veículos - PICKUP 4X4, cabine dupla com capacidade para 5 passageiros, bancos em couro, ano/modelo a partir de 2021/2021, com direção tipo elétrica, câmbio automático de 6 velocidades, ar condicionado, sistema de controle de tração, capacidade de carga acima de 950kg, tipo de combustível Óleo DIESEL, com sistema multimídia e câmera de ré, com 200cv ou mÇais. , que se regerá pelas normas da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**. O valor global será R\$ 66.880,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), dotação orçamentária 1 - Prefeitura Municipal de Encanto  
2000 - GABINETE DO PREFEITO  
2001 - GABINETE DO PREFEITO  
4 - Administração

122 - Administração Geral

2 - Administração

2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1 - RECURSOS PRÓPRIOS, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	20676 - Locação de Veículos - PICKUP 4X4, cabine dupla com capacidade para 5 passageiros, bancos em couro, ano/modelo a partir de 2021/2021, com direção tipo elétrica, câmbio automático de 6 velocidades, ar c Locação de Veículos - PICKUP 4X4, cabine dupla com capacidade para 5 passageiros, bancos em couro, ano/modelo a partir de 2021/2021, com direção tipo elétrica, câmbio automático de 6 velocidades, ar condicionado, sistema de controle de tração, capacidade de carga acima de 950kg, tipo de combustível Óleo DIESEL, com sistema multimídia e câmera de ré, com 200cv ou mais	MÊS	8	-	8.360,00	66.880,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 23 de abril de 2024.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

CPF: 762.564.804-49

Contratante

**J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 28.585.944/0001-97

Contratada

Testemunhas:

1.

2.

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**4C05F3D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2024**

Aos 23 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico para atender as necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

<b>VENCEDOR: J2R AUTOMAÇÃO LTDA – EIRELI</b>				
CNPJ: 30.247.600/0001-10				
TOTAL: 34.678,46				
<b>2 - BOMBAS E EQUIPAMENTOS</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
34	Bomba submersa 1 CV TRIFAS. 380 V	4SG-T209	UND	4
35	Bomba submersa 1,5 CV MONOF. 220 V	4SG-M805	UND	4
36	Bomba submersa 1,5 CV TRIFAS. 380 V	4SG-T805	UND	4
37	Bomba submersa 3/4 CV MONOF. 220V	4SG-M207	UND	4
38	Bomba submersa 5 CV TRIFAS. 380 V	4SG-T618	UND	2
39	Chave de partida direta monofásica – 3/4 CV 220V	QCX2-0,75CV	UND	6
40	Chave de partida direta monofásica – 1,5 CV 220V	QCX2-1,5CV	UND	2
41	Chave de partida direta trifásica – 1 CV 380V	QCX2-1CV	UND	2
42	Chave de partida direta trifásica – 1,5 CV 380V	QCX2-1,5CV	UND	2
43	Chave de partida direta trifásica – 5 CV 380V	QCX2-5CV	UND	2
44	Contatcor eletromagnético AC 12A 220V	CJX2-1210	UND	10
45	Contatcor eletromagnético AC 18A 220V	CJX2-1810	UND	10
46	Contatcor eletromagnético AC 25A 220V	CJX2-2510	UND	10

47	Contatctor eletromagnético AC. 32A 220V	CJX2-3210	UND	10
48	Panel/chave P/ Bomba De Água Automática 15 Cv 220v	PDTSN	UND	3
Total do Lote 2		34.678,46		

**VENCEDOR: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 40.351.078/0001-75

TOTAL: 515.834,46

**1 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Alça Pre Formada Para Cabo 16mm Duplex Triplex Quadruplex. Abreviação de cabo: alça. Materiais da isolação: xlpe 1kv antichama.	STLOOP	UND	600
2	Bastião Chuva Gelo Luz colorido Natal Pisca Meteoro Cascata 8 Tubo 30cm Led Bivolt	TOK SHOUSE	UND	70
3	Braço de fibra para poste planetal 1MT E27 sem soquete.	FABRIMAX	UND	600
4	Braço de Iluminação Pública, comprimento de 2,10mt (210cm ) curvilíneo, Espessura do tubo de 33mm, com sapata.	TECNOLINSA	UND	500
5	Braço suporte extensor de fibra galvanizado, com roldana.	FABRIMAX	UND	500
6	Cabo de aço revestido 1/4.	GERDAU	M	200
7	Chave de comando em grupo de iluminação em caixa de alumínio repuxado, proteção dos circuitos por disjuntores termomagnéticos, com cabos de ligação. Tensão de alimentação 60A – 220/240v 60 Hz.	EXATRON	UND	12
8	Conector de cunha 1,5MM2 (14AWG) ATÉ 120MM2 (4/0AWG).	INTELI	UND	300
9	Conector perfurante CDP-70 Condutores isolados de alumínio e/ou cobre de 1,5mm a 240mm.	MCI	UND	500
10	Conector Perfurante CDP-95 Condutores isolados de alumínio e/ou cobre, de 1,5mm a 10mm	MCI	UND	250
11	Escada de Fibra de Vidro 23 Degraus Extensível 4,2 x 7,2 Metros. Escada em fibra de vidro, garantindo alta resistência mecânica a um baixo peso. (Degraus em liga de alumínio tratada termicamente com frisos antiderrapantes modelo "D", catraca em liga de alumínio, encosto em cinta de náilon revestida em borracha vulcanizada, acionamento do lance móvel manual por sistema de roldana(s) e corda, Peso: 21,90 KG, comprimento Fechada: 4,20 Metros, comprimento Aberta: 7,20 Metros, Dimensões: 0,38 x 0,15 x 4,20 Metros, Capacidade de Carga Mínima: 120 KG.)	COGUMELO	UND	2
12	Luminária Led 100w Iluminação Publica Externa IP67 para Poste Prova D'água.	LUMANT	UND	100
13	Luminária Led 150w Iluminação Publica Externa IP67 para Poste Prova D'água.	LUMANT	UND	100
14	Luminária Led 200w Iluminação Publica Externa IP67 para Poste Prova D'água.	LUMANT	UND	100
15	Luminária Publica Oval Aberta E27 . Encaixe para tubo até 50,3mm. Soquete de porcelana e27. Para uso com lâmpada de comprimento máximo de 260mm (soq.e27).	OLIVO	UND	600
16	Mangueira de Led	LUMANT	M	2000
17	Parafuso MA sextavado. 12X250 (1/2 X 10)	OLIVO	UND	1000
18	Parafuso MA sextavado. 12X300 (1/2 X 12)	OLIVO	UND	1000
19	Parafuso olhal de aço, de acordo com a norma DIN 580.	OLIVO	UND	2000
20	Rede PISCA-PISCA de LED	TOK SHOUSE	UND	100
21	Rede PISCA-PISCA de LED COLORIDO	TOK SHOUSE	UND	100
22	Refletor de Led Modulado Tipo Luminária com suporte 50W NE-4016/50 BRANCO 220V 6500K IP 67	NEOTRON	UND	500
23	Rele de Nível para Reservatório 220V a 380V	STECK	UND	10
24	Rele Falta de Fase sem Neutro Trifásico 220 a 380V	STECK	UND	20
25	Rele Temporizador Ciclico 220V 30s 2 Ajustes.	STECK	UND	20
26	Rele Termico de Sobrecarga. Faixa de corrente de 10A a 16A.	STECK	UND	20
27	Rele Termico de Sobrecarga. Faixa de corrente de 16A a 25A.	STECK	UND	20
28	Rele Termico de Sobrecarga. Faixa de corrente de 20A a 32A.	STECK	UND	20
29	Rele Termico de Sobrecarga. Faixa de corrente de 4A a 6,3A.	STECK	UND	20
30	Sapatilha em aço galvanizada 8MM para Cordoalha de aço.	OLIVO	UND	200
31	Sensor Relé Fotoelétrico Fotoelétrico COM FILTRO DE TEMPO. Tensão bivolt: 127V/220V. Qualitronix ou similar que ligado na rede 220V poderá ligar até 1000W (lâmpadas incandescentes) e até 320W (em lâmpadas fluorescentes ou led).	EXATRON	UND	1500
32	Suporte para relé. Material metal. Tensão Elétrica: Bivolt Automático 100-240V~ 50/60Hz. Corrente Elétrica: 15A. . Tomada Giratória: 360° Graus	TECNOLINSA	UND	1000
33	Vara de manobra em fibra de vidro , com 6 elementos : 1 superior , 1 punho ,4 intermediários , 1 cabeçote universal com Bolsa de couro . Totaliza 7.700mPode ser adequado ao uso de ferramentas para manobra de chaves corta-circuitos em carga, permite o acoplamento de cabeçotes de manobra e uma série de ferramentas universais	ORION	UND	1
Total do Lote 1		324.495,16		

**3 - ELETRICA PREDIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
49	Adaptador Porcelana E-40 Para E-27	DECORLUX	UND	500
50	Adaptador Soquete E-27 P/ Lâmpada E-40	DECORLUX	UND	500
51	Cabo Flexível 2,5 MM PEÇA 100 mt	ENGECABOS	UND	50
52	Cabo Flexível 4,0 MM PEÇA 100 mt	ENGECABOS	UND	50
53	Cabo Flexível 6,0MM PEÇA 100 mt	ENGECABOS	UND	20
54	Cabo Flexível PP 1X3,5 MM	ENGECABOS	M	1000
55	Cabo Flexível PP 3X1,0 MM	ENGECABOS	M	1000
56	Cabo Flexível PP 3X2,5 MM	ENGECABOS	M	1000
57	Cabo Flexível PP 4X2,5 MM	ENGECABOS	M	1000
58	Cabo Flexível PP 4X4,0 MM	ENGECABOS	M	1000
59	Cabo Flexível PP 3X4,0 MM	ENGECABOS	M	1000
60	Cabo multiplexado 16MM monofásico enroaldo e isolado.	K2	M	2500
61	Caixa De Distribuição 12 a 16 Disjuntores	TAF	UND	20
62	Caixa De Distribuição 12 Disjuntores	TAF	UND	20
63	Caixa De Distribuição 3-4 Disjuntores	TAF	UND	20
64	Conjunto 4x2 + Interruptor Bipolar Simples 10A Com Placa e suporte	ROMAZZI	UND	150
65	Conjunto2 Interruptores Simples + 1 interruptor Paralelo 10A 250V	ROMAZZI	UND	150
66	Disjuntor Termomagnético Monopolar 32A 240V	ELGIN	UND	30
67	Disjuntor Termomagnético Tripolar Padrão NEMA (AMERICANO) 100A 240V	SOPRANO	UND	10
68	Disjuntor Termomagnético Tripolar Padrão NEMA (AMERICANO) 20A 240V	SOPRANO	UND	10
69	Disjuntor Termomagnético Tripolar Padrão NEMA (AMERICANO) 25A 240V	SOPRANO	UND	10
70	Disjuntor Termomagnético Tripolar Padrão NEMA (AMERICANO) 50A 240V	SOPRANO	UND	10
71	Eletroduto Rígido 3/4", em PVC com rosca, não propagante de chamas. (peça 3M).	IPLAN	UND	50
72	Eletroduto Rígido Soldável 25 MM, em PVC com bolsa, não propagante de chamas. (peça 3M).	IPLAN	UND	50
73	Fio Flexível Paralelo 2,5MM PEÇA 100 mt	ENGECABOS	UND	30
74	Fita de Autofusão, 10m x 19mm para instalação elétrica de alta tensão, à base de borracha etileno-propileno( ERP) e que atenda NORMA ASTM-D4325.	DECORLUX	UND	50
75	Fita isolante 18mm X 20M	DECORLUX	UND	200
76	Fixa fio N° 2 (11 mm).	DECORLUX	UND	100
77	Haste de Aterramento 1,0M	TAF	UND	20
78	Lâmpadas Bulbo Led 100w E-40 BIVOLT	ELGIN	UND	500
79	Lâmpadas Bulbo Led 15w E-27 Branco Frio	ELGIN	UND	100
80	Lâmpadas Bulbo Led 20w E-27 Branco Frio	ELGIN	UND	250
81	Lâmpadas Bulbo Led 25w E-27 Branco Frio	ELGIN	UND	250

82	Lâmpadas Bulbo Led 30w E-27 Branco Frio	ELGIN	UND	150
83	Lâmpadas Bulbo Led 40w E-27 Branco Frio	ELGIN	UND	200
84	Lâmpadas Bulbo Led 50w E-27 Branco Frio	ELGIN	UND	500
85	Lâmpadas Bulbo Led 70w E-40 Branco Frio	ELGIN	UND	200
86	Lâmpadas Bulbo Led 85w E-40 BIVOLT	ELGIN	UND	200
87	Luva Eletroduto Roscável 3/4", antichamas. Bitola da conexão 1"	IPLAN	UND	100
88	Placa 4x2 Branca + Suporte + 1 Interruptor Paralelo 10A 250V	ROMAZZI	UND	150
89	Placa 4x2 Branca + Suporte + 1 Interruptor Simples + 1 Tomada 2P+T 10A	ROMAZZI	UND	150
90	Placa 4x2 Branca + Suporte + 2 Interruptor Paralelo 10A 250V	ROMAZZI	UND	150
91	Placa 4X2 Branca + Suporte + 2 Interruptores Simples + 1 Tomada 2P+T 10A 250V	ROMAZZI	UND	150
92	Placa para 3 Módulos + Suporte + 2 Módulos de Tomada 10A + 1 Interruptor Paralelo	ROMAZZI	UND	150
93	Plafon Com Soquete De Porcelana decorativo E-27 100w	ROMAZZI	UND	60
94	Refletor Led 100w Holofote Bivolt Prova Dágua.	ELGIN	UND	100
95	Refletor Led 15w Holofote Bivolt Prova Dágua.	ELGIN	UND	50
96	Refletor Led 20w Holofote Bivolt Prova Dágua.	ELGIN	UND	50
97	Refletor Led 30w Holofote Bivolt Prova Dágua.	ELGIN	UND	50
98	Refletor Led 50w Holofote Bivolt Prova Dágua.	ELGIN	UND	100
99	Soquete Bocal E27 Receptáculo Porcelana	ROMAZZI	UND	200
100	Soquete Preto Com Rabicho E27	ROMAZZI	UND	200
101	TOMADA 3 PINOS	ROMAZZI	UND	100
102	TOMADAS 3 PINOS DUPLA	ROMAZZI	UND	100
103	TOMADAS 3 PINOS TRIPLA	ROMAZZI	UND	100
Total do Lote 3				191.339,30

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J2R AUTOMAÇÃO LTDA – EIRELI.

30.247.600/0001-10

Lote(s): 2.

Valor: R\$ 34.678,46

- LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA.

40.351.078/0001-75

Lote(s): 1 - 3.

Valor: R\$ 515.834,46

**Total:** R\$ 550.512,92

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 23 de Abril de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**DC5173BD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DE EDITAL 001/2023 LPG

#### RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - ESPÍRITO SANTO/RN

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do **Edital de Chamada Pública nº 001/2023** – Seleção de projetos audiovisuais da Lei Paulo Gustavo -Espírito Santo/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com os itens 12.8 e 12.9 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com sede na Rua Deputado Aluizio Bezerra, nº 40, Centro, Espírito Santo/RN, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	CATEGORIA	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Ricardo Sérgio C. Filho	Caminhos da Piedade: O retrato de um povo	071.017.294-01	média-metragem	22.600,14	600	Classificado
02	Presságio Design, Vídeo e Marketing Digital	Curso de Formação em Introdução à Produção Audiovisual	43.265.071/0001-29	capacitação, formação e qualificação no audiovisual	6.900,00	600	Classificado
03	Presságio Design, Vídeo e Marketing Digital	Cinema Itinerante – Cine Sertão Espírito Santo/RN	43.265.071/0001-29	Apoio a apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.	13.800,00	600	Classificado
04	Adryele N. Vasconcelos	CIA. Marimato	131.247.394-00	capacitação, formação e qualificação no audiovisual	-	257	Suplente

Espírito Santo/RN, 23 de abril de 2024.

**JOSINALDO DUARTE DA SILVA**

Presidente da Comissão

**EDLÉIA VIEIRA DA SILVA ROMERO**

Membro da Comissão

**MARIA VALDIRENE DE LIMA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araujo Silva

**Código Identificador:**7F337D32

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DE EDITAL 002/2023 LPG

#### RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - ESPÍRITO SANTO/RN

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do **Edital de Chamada Pública nº 002/2023** – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo -Espírito Santo/RN. Caberá recurso contra o resultado



preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com os itens 9.10 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo VIII do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com sede na Rua Deputado Aluísio Bezerra, nº 40, Centro, Espírito Santo/RN, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

### CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	CATEGORIA	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Giceli Lima da Silva	Peças em crochê para sala	018.187.684-10	Individual	500,00	593	Classificado
02	Maria Margarida da Silva	Personalizados em Agave	635.301.804-59	Individual	500,00	593	Classificado
03	Débora Maria de lima	Personalizados em Agave	069.766.764-22	Grupo/Coletivo	1.595,32	592	Classificado
04	Luzia da Silva Vieira	Bonecas Personalizadas a mão	481.337.794-72	Individual	500,00	591	Classificado
05	Maria Leonice da Silva Ribeiro	Bolos e doces artesanais	056.619.098-29	Individual	500,00	587	Classificado
06	Jackson Duarte da Silva	Uma voz, minha Região.	700.136.634-02	Individual	500,00	580	Classificado
07	Maria Antonieta da Silva	Peças infantis e Personalizados	807.184.774-72	Individual	500,00	578	Classificado
08	Kalyne Paixão da Silva	Bolos Artesanais	069.736.064-40	Individual	500,00	575	Classificado
09	Valdicleide de Lima	Arte em Crochê	022.873.894-66	Individual	500,00	575	Classificado
10	Marileide Galvão Dias	Peças para cozinha em crochê	023.180.964-65	Individual	500,00	569	Classificado
11	Maria José da Silva	Peças em Crochê	966.214.944-91	Individual	500,00	568	Classificado
12	Mª Edilma Raimundo de Carvalho	Peças em agave feito a mão	038.367.264-81	Individual	500,00	564	Classificado
13	Severina Augusta da Silva Lima	Bolsas e peças personalizadas em crochê	022.688.694-64	Individual	500,00	564	Classificado
14	Mª Lúcia Machado Ferreira	Ateliê da Lúcia, Peças em renda	012.927.098-98	Individual	500,00	556	Classificado
15	Marinalva Fernandes da Cruz	Peças em Agave	023.133.764-78	Individual	500,00	551	Classificado
16	Jaqueline de Lima Freire	Lacinhos Personalizados a mão	058.558.194-00	Individual	500,00	551	Classificado
17	Francisca Duarte da Silva	Delícias da Francisca – Doces e Bolos Artesanais	023.029.574-66	Individual	500,00	550	Classificado
18	Zuleide de Oliveira Lima Silva	Peças Personalizadas em crochê	053.323.574-00	Individual	500,00	544	Classificado
19	Ana Bezerra Batista Chacon	Personalizados em crochê	011.295.334-41	Individual	500,00	542	Classificado
20	Renata Elieth da Silva Franco	Doces artesanais	700.134.234-36	Individual	500,00	540	Classificado
21	Maria Marilene Augusta da Silva	Utensílios Para decoração personalizados	068.377.424-77	Individual	500,00	535	Classificado
22	Larisse Bezerra de Almeida	Canetas personalizadas à mão	091.890.544-31	Individual	500,00	535	Classificado
23	Maria Helena da Silva	Rut Maria Helena Personalizados	011.719.244-96	Individual	500,00	535	Classificado
24	Mª Rosângela Costa Chaves	Atlas Escolar Geo. de Esp. Santo-Rn	035.659.744-00	Individual	500,00	535	Classificado
25	Crislane de Araújo Souza	Fazendo Arte	078.114.174-56	Individual	500,00	533	Classificado
26	Maria Aparecida Crispiniano Bezerra da Silva	Personalizados em Crochê	051.237.454-67	Individual	500,00	529	Classificado
27	Lidia Raquel Pereira da Silva	Peças cama, mesa e banho em crochê.	087.702.424-37	Individual	500,00	527	Classificado
28	Maria da Piedade Jerônimo de Lima	Peças cama, mesa e banhos bordados em crochê	914.850.704-06	Individual	500,00	527	Classificado
29	Bismark de Oliveira Silva	-	017.233.774-40	Individual	500,00	518	Classificado
30	Maria Jakeline de Lima Cordeiro	EVA personalizados	019.010.234-06	Individual	500,00	518	Classificado
31	Francivalda Amaro de Lima Gomes	Dindin Gourmet da Valda	023.982.254-45	Individual	500,00	518	Classificado
32	Maria da Piedade Bezerra Andrade	Arte Grafite	023.285.777-47	Individual	500,00	517	Classificado
33	Tassia Eriane Freire do Nascimento	Bolsas e laços personalizados a mão	099.692.754-96	Individual	500,00	512	Classificado
34	Nazaré Batista do Nascimento Silva	-	044.188.344-35	Individual	500,00	510	Classificado
35	Marinete Silva Alves	Pintura a Mão	055.305.534-22	Individual	500,00	509	Classificado
36	Maria da Piedade de Lima	Bolsas Personalizadas a mão	084.747.954-43	Individual	500,00	507	Classificado
37	Maria José Bezerra da Silva	Pano de Prato a mão	702.370.624-02	Individual	500,00	507	Classificado
38	Maria Auxiliadora N. Pereira	Artes em doces	053.066.514-02	Individual	500,00	505	Classificado
39	Valdeci Pedro dos Santos	Peças em Agave	077.461.324-40	Individual	500,00	505	Classificado
40	Cristina Elizabeth da Silva	Artes em Crochê	023.194.014-90	Individual	500,00	504	Classificado
41	Vanísia de Lima Oliveira	-	039.410.844-29	Individual	500,00	501	Classificado
42	Jucileide Barbosa Cordeiro Bezerra	Max Crochê	011.513.014-42	Individual	500,00	500	Classificado
43	Marineide Fernandes da Silva Oliveira	Pano de prato Personalizados e Miçangas	041.799.214-99	Individual	500,00	499	Classificado
44	Severino de Lima	Arte em Resina do Krino	093.941.984-07	Individual	500,00	494	Classificado
45	Miriam Costa Duarte da S. Lima	Laços da July	073.182.184-09	Individual	500,00	494	Classificado
46	Elisiana Florêncio de O. Silva	Crochês e Panos de Pratos	030.207.394-97	Individual	500,00	493	Classificado
47	Maria Assis Cirino da Silva	Casa do Sisal	026.028.004-65	Individual	500,00	489	Classificado
48	Damiana Soares da Silva	Peças em Agave	052.175.254-01	Individual	500,00	485	Classificado
49	Maria da Luz Silva	Arte em EVA	635.153.344-91	Individual	500,00	483	Classificado
50	Maria Marluce da Silva	Arte em Agave	077.328.304-82	Individual	500,00	483	Classificado
51	Maria Margarida Cirino de Souza	Peças em Agave Personalizados	791.839.304-00	Individual	500,00	480	Classificado
52	Mª José de Vasconcelos Ribeiro	Flores Personalizadas em EVA	021.522.764-69	Individual	500,00	479	Classificado
53	Terezinha Gonçalves Freire	Peças em Crochê	067.401.074-40	Individual	500,00	478	Classificado
54	Ana Félix da Costa	Peças e Bordados em Crochê	065.783.694-06	Individual	500,00	477	Classificado
55	Maria Gorete Oliveira da Silva	Peças casa, mesa e banho em crochê	033.855.964-75	Individual	500,00	473	Classificado
56	Helena de Souza	Peças Personalizadas em Crochê	231.020.204-53	Individual	500,00	465	Classificado
57	Robson Araújo da Silva	Robson Tatuagens Personalizadas	091.284.114-12	Individual	500,00	431	Classificado
58	Fabiana de Oliveira Bezerra	-	065.456.794-81	Individual	500,00	427	Classificado
59	Maria José Batista de Lima	Personalizados para cozinha e banheiro feito a mão	087.703.024-30	Individual	500,00	422	Classificado
60	Carla Martiniano Campos	Peças Personalizadas em Crochê	101.425.994-09	Individual	500,00	422	Classificado
61	Daniele Costa Viana	Laços a mão Personalizados	103.028.514-45	Individual	500,00	420	Classificado
62	Mª da Piedade da Silva Alves	Cama e cozinha desenhado a mão	107.448.634-36	Individual	500,00	412	Classificado
63	Sibele Vanusa da Silva	Personalizados em Crochê	019.440.694-61	Individual	-	300	Suplente
64	Maria José Cruz da Silva	-	851.860.234-34	Individual	-	295	Suplente
65	Crislane de Araújo Souza	Ditadura Nunca Mais – Expansivo teatral JL	078.114.174-56	Individual	-	266	Suplente
66	Tarciene Bezerra da Silva	-	056.825.694-36	Individual	-	250	Suplente
67	Sabrina Cirino de Souza da Rocha	-	072.132.244-17	Individual	-	246	Suplente
68	Maria José Barbosa Cordeiro Nascimento	-	074.655.984-43	Individual	-	245	Suplente
69	Sara Mayane Freire de Lima	-	018.165.834-80	Individual	-	243	Suplente
70	Marilene Martins Firmino Domingos	Peças Personalizadas em Crochê	023.095.624-67	Individual	-	243	Suplente

71	Maria José da Silva	-	761.869.464-87	Individual	-	240	Suplente
72	Maria José Silva Alves	-	134.928.484-00	Individual	-	238	Suplente
73	Maria de Fatima de Oliveira Bezerra	-	914.738.534-00	Individual	-	237	Suplente
74	Maria dos P. H. de Oliveira	-	703.269.934-01	Individual	-	225	Suplente
75	Maria Damiana da Silva	-	059.319.254-06	Individual	-	221	Suplente
76	Maria da Piedade D. da Silva	-	084.593.234-98	Individual	-	221	Suplente
77	Maria Aparecida Jeronimo de Lima Freire	-	966.156.484-15	Individual	-	217	Suplente
78	Anny Evellyn da Silva Dias	Bonecas a mão e Peças em Crochê	088.904.794-42	Individual	-	212	Suplente
79	Edna Maria Pedro	-	035.025.874-00	Individual	-	211	Suplente
80	Maria da Piedade de Lima Costa	-	087.702.304-20	Individual	-	201	Suplente
81	Grécia Augusta Pereira Dezideiro	-	017.903.994-67	Individual	-	200	Suplente
82	Juliana Caetano de Lima	-	091.051.724-03	Individual	-	197	Suplente
83	Patrícia Rafaela Campos	-	108.773.104-67	Individual	-	184	Suplente
84	Maria José de Lima	-	081.436.044-03	Individual	-	179	Suplente
85	Joseneide Freire da Silva	-	076.556.584-63	Individual	-	173	Suplente
86	Marinila Joyce da Silva Alves	-	706.438.244-05	Individual	-	166	Suplente
87	Marinez Alves	-	042.263.624-03	Individual	-		Desclassificada
88	Maria Rozilene Santos do Nascimento	-	029.471.804-45	Individual	-		Desclassificada
89	Samara Cirino de Souza	Personalizados em Agave	700.133.864-84	Individual	-		Desclassificado

**Espírito Santo/RN, 23 de abril de 2024.**

**JOSINALDO DUARTE DA SILVA**

Presidente da Comissão

**EDLÉIA VIEIRA DA SILVA ROMERO**

Membro da Comissão

**MARIA VALDIRENE DE LIMA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador: EDD961C8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 564/2024**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME FUNÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galinhos /RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Galinhos /RN autorizado a realizar contratação de pessoal, por tempo determinado, para a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, para as funções constantes no Anexo I, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta lei:

I - necessidade de contratação em virtude da insuficiência e/ou ausência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público;

II - admissão de profissionais na área da saúde, necessários à continuidade da prestação dos serviços diários ofertados à população por meio da secretaria municipal de saúde.

III - admissão de profissionais na área da educação, necessários à continuidade da prestação dos serviços diários ofertados à rede municipal de ensino.

**Art. 3º** As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, conforme modelo previsto no Anexo II desta Lei e observados os seguintes prazos máximos:

– até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda 48 (quarenta e oito) meses;

II – entre uma rescisão e uma nova contratação deverá haver, necessariamente, um intervalo de 12 (doze) meses.

**Art. 4º** A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

**Art. 5º** Os órgãos e entidades contratantes encaminharão ao órgão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Galinhos /RN, para controle do disposto nesta Lei, mensalmente, síntese dos contratos efetivados.

**Art. 6º** É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, inciso XVI, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal.

**Art. 7º** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será anexada conforme anexo I integrante desta norma.

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

**Art. 8º** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

**Art. 9º** Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

**Art. 10º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas conforme dispuser o Regime Jurídico dos servidores Cíveis de Galinhos /RN, mediante sindicância, a ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

**Parágrafo único.** É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

**Art. 11** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado;

por iniciativa do contratante, nos casos:

- de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
- de conveniência da Administração;
- do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- em que o recomendar o interesse público;
- desaparecimento do contratado (Morte);
- inadimplemento contratual do particular contratado.

quando da homologação de eventual concurso público para provimento dos cargos.

§1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento, ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§3º A extinção do contrato de pessoal por tempo determinado, antes de concluída ou mesmo instaurada a sindicância mencionada no art. 11, não impede a Administração Pública de iniciá-la ou dar-lhe andamento e, constatada a culpa, ficará o profissional que houver incidido na infração incompatibilizado para nova investidura, a qualquer título, no âmbito municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**Art. 12** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto no art. 39, §3º e no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, todos da Constituição Federal de 1988.

**Art. 13** Os contratados, na forma desta Lei, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social, garantindo os benefícios e vantagens asseguradas pelas normas da Previdência Social.

**Art. 14** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art. 15** Os profissionais e o quantitativo máximo de pessoal que poderão ser admitidos mediante contratação temporária é o constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 16** As contratações previstas nesta Lei somente poderão ser feitas com observância à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, ficando autorizada a suplementação se necessário.

**Art. 17** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18** Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos /RN, 23 de abril de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
**Prefeito**

**ANEXO I**

**TABELA DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVOS, REMUNERAÇÃO E OUTROS RELATIVOS AOS PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS CONTRATADOS.****NÍVEL SUPERIOR - SAÚDE**

CODIGO OPÇÃO	CARGOS	C.H.	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
001	Médico Clínico Geral	40h	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	R\$ 16.000,00	01 + CR
002	Educador físico	30 h	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 3.000,00	CR
003	Fonoaudiólogo	30h	GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE FONOAUDIÓLOGOS	R\$ 3.000,00	CR

**NÍVEL MÉDIO - SAÚDE**

004	Técnico em Saúde Bucal	40h	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	R\$ 1.412,00	CR
005	Técnico de Enfermagem (VACINADOR)	40h	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM	R\$ 1.412,00	CR

**NÍVEL SUPERIOR- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CODIGO OPÇÃO	CARGOS	C.H.	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
001	Fonoaudiólogo	30h	GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE FONOAUDIÓLOGOS	R\$ 3.000,00	CR
002	Psicólogo	30h	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RN.	R\$ 3.000,00	CR
003	Terapeuta Ocupacional	30h	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL, COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$ 3.000,00	CR
004	Psicopedagogo institucional	30h	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA OU EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA.	R\$ 2.890,00	CR
005	Assistente Social	30h	CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 3.000,00	CR

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos/RN, 23 de Abril de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:3ECA5BC9****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº37/2024– PMG/RN****Pregão Eletrônico Nº 49/2023 – PMG/RN**

Aos 16 de abril de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 49/2024 e Nº de registro da licitação 189/2023 - Número processo 3510/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de abril de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI</b>
CNPJ: <b>07.590.023/0001-42</b>   Telefone: <b>(31) 32955271 / (31) 86089629</b>   Email: <b>comercial@handshop.com.br</b>
Endereço: <b>AVENIDA BARBACENA, 254 LOJA 2, BARRO PRETO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-130</b>
Representante: <b>BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA - CPF: 567.621.006-00</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0038612 - Régua antropométrica pediátrica: certificado INMETRO; medição de altura de crianças com até 146cm; acompanhado de: 03 Réguas, 01 medidor fixo e 01 medidor móvel	AVANUTR	UNIDADE	17,00	180,000	3.060,00

**– DO OBJETO**

– Registro de preços para futura e eventual a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA**

Representante Empresa

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**FCD2165A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº38/2024– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 49/2023 – PMG/RN**

Aos ,16 de abril de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 49/2024 e Nº de registro da licitação 189/2023 - Número processo 3510/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de abril de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>16.684.742/0001-13</b>	Telefone:	Email:
Endereço: Avenida São Paulo, Quadra 06, Lote 05, Sala 02, Vila Brasília, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74905-770		
Representante: <b>MARCELLA CAVALCANTI VASCONCELOS SILVA SANTOS - CPF: 016.842.601-32</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0038614 - Estadiômetro Digital: Faixa de Medição: 50 a 215cm ; Unidade: cm ou polegadas; Dimensões: 20 x 5,8 x 7,5 cm; Peso: 145 Gr; Tempo de resultado da avaliação: 2 Seg ; Alimentação: 03 Pilhas AA inclusas	Balma	UNIDADE	43,00	170,440	7.328,92

– **DO OBJETO**

– Registro de preços para futura e eventual a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCELLA CAVALCANTI VASCONCELOS SILVA SANTOS**

Representante da Empresa

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:886CB594**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 13, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 427.968,00, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional de nº 1.070, de 01 de abril de 2024, a qual autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ipanguaçú/RN, para execução de ações de Defesa Civil.

Considerando o Decreto Municipal nº 12/2024, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município de Ipanguaçu/RN afetadas por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4).

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com os Art. 41, Inciso III e Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 427.968,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, cuja classificação da receita é 1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal, Fonte de Recursos: 17490000 – Outras Vinculações de Transferências.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 12 de abril de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>427.968,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>427.968,00</b>
<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL</b>					<b>427.968,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17490000	0001	7.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17490000	0001	353.568,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17490000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17490000	0001	62.200,00

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:7F737326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0055/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>					
<b>1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER</b>					
<b>2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER</b>					
		56 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		RS 700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 700,00</b>
<b>1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>					
<b>1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>					
		37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		RS 17.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 17.700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 17.700,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					

7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB			
2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%			
	717 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
	718 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 3.000,00
Total da Ação:			RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 13.000,00
Fonte de Suplementação: Operações de Crédito			
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB			
2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
	719 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 2.200,00
Total da Ação:			RS 2.200,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.200,00

**Valor total Suplementado: R\$ 33.600,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO			
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
	13 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.500,00
Total da Ação:			RS 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.500,00
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
	17 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:			RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 3.000,00
1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
	67 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 5.000,00
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER			
2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
	285 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.400,00
Total da Ação:			RS 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.400,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ			
	196 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 16.700,00
Total da Ação:			RS 16.700,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 16.700,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.5 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			
	622 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 5.000,00

**Valor total da Anulação: R\$ 33.600,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/04/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:53B4100B**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 360, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023



Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN  
 CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000  
**Decreto nº 360, de 15 de setembro de 2023**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial provenientes do repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais que exercem as funções de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, no âmbito do Município de Jaçanã/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, autorizado pela Lei Complementar nº 42, de 05 de setembro de 2023.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 370/2022, de 21 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), que tem como objetivo a inclusão/incorporação ao orçamento corrente o projeto/atividade “Concessão de abono salarial a enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras”, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta decreto, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente e especificadas na tabela II, anexa, conforme previsão legal no art. 43, Par. 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã /RN, 15 de setembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA INCORPORADO, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
<b>Tabela I – Dotação Criada/Incorporada</b>	
Unidade Orçamentária	<b>08.101 - Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	<b>2136 – Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.</b>
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis/PC
Fonte de Recursos	16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	<b>R\$ 435.000,00</b>
Total Criado/Incorporado	<b>R\$ 435.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO COMO FONTE DE ANULAÇÃO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA.</b>	
<b>Tabela II – Dotação a ser reduzida</b>	
Unidade Orçamentária	<b>07.100 - Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade	<b>2015 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Fundeb 30%</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Fonte de Recursos	15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Valor	<b>R\$ 100.000,00</b>
Unidade Orçamentária	<b>08.101 - Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	<b>2061 - Manutenção das Ações Custeio Piso de Atenção Básica</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Valor	<b>R\$ 100.000,00</b>
Unidade Orçamentária	<b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	<b>1018 – Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado
Valor	<b>R\$ 110.000,00</b>
Unidade Orçamentária	<b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	<b>1058 – Recuperação de Estradas Vicinais</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	<b>R\$ 40.000,00</b>
Unidade Orçamentária	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-função	812 – Desporto Comunitário
Projeto/atividade	<b>1047 – Reforma de Quadras Poliesportivas</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	<b>R\$ 85.000,00</b>
Total Reduzido	<b>R\$ 435.000,00</b>

Jaçanã /RN, 15 de setembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**D04F5A2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS**  
**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

Item	Descrição	Unidade.	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Bota de segurança Material: Couro Indicado para: Esportes de Aventura Estilo da Peça: Lisa Tecnologia: Power Grip, Ortho Comfort Definição da Tecnologia: Power Grip: Composto que possibilita maior aderência e durabilidade do solado. Ortho Comfort: palmilha que auxilia no conforto e ventilação interna que afasta os fungos e bactérias. Tamanho 40.	PAR	3,00	R\$	R\$
02	Bota de segurança Material: Couro Indicado para: Esportes de Aventura Estilo da Peça: Lisa Tecnologia: Power Grip, Ortho Comfort Definição da Tecnologia: Power Grip: Composto que possibilita maior aderência e durabilidade do solado. Ortho Comfort: palmilha que auxilia no conforto e ventilação interna que afasta os fungos e bactérias. Tamanho 40.	PAR	1,00	R\$	R\$
03	Bota de segurança Material: Couro Indicado para: Esportes de Aventura Estilo da Peça: Lisa Tecnologia: Power Grip, Ortho Comfort Definição da Tecnologia: Power Grip: Composto que possibilita maior aderência e durabilidade do solado. Ortho Comfort: palmilha que auxilia no conforto e ventilação interna que afasta os fungos e bactérias. Tamanho 38.	PAR	2,00		
04	Bota de segurança Material: Couro Indicado para: Esportes de Aventura Estilo da Peça: Lisa Tecnologia: Power Grip, Ortho Comfort Definição da Tecnologia: Power Grip: Composto que possibilita maior aderência e durabilidade do solado. Ortho Comfort: palmilha que auxilia no conforto e ventilação interna que afasta os fungos e bactérias. Tamanho 41.	PAR	2,00		
05	Chapéu australiano com proteção de pescoço - Tamanho G	UNI	16,00		
06	Conjunto herbicida com viseira T-GG;	UNI	1,00		
07	Lanterna tática T9 militar superpotente led recarregável USB;	UNI	10,00		
08	Luva flocada amarela látex; tamanho M	PAR	20,00		
09	Máscara facial respirador com 2 filtros gases ácidos vapores;	UNI	4,00		
10	Mochila de lona grossa nº 10, na cor caqui, 5 divisórias, todas com fechamento por zíper, com alça de ombro reforçada, com logo da prefeitura;	UNI	30,00		
11	Óculos de ampla visão antiembaçante;	UNI	16,00		
12	Pesca-larvas, confeccionado em arame coberto com plástico, com cabo de 28 cm, (nylon branco);	UNI	20,00		
13	Protetor solar fator 70 FPS 200 ml;	UNI	360,00		
14	Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml.	UNI	20,00		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [comissaocontratacao.japirn@gmail.com](mailto:comissaocontratacao.japirn@gmail.com), no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
  - Valor total por extenso;
  - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
  - Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
  - Data de emissão;
  - Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
  - Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.
- A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Japi/RN, 23 de abril de 2024.

**DALTON SALES DO NASCIMENTO**

Diretor de Compras  
Mat. nº.: 7196-1

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**33582C1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**

Aos 22/04/2024, às 09:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 045 de 06 de fevereiro de 2024, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas conforme julgamento de habilitação, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 006/2023, destinada a pavimentação em paralelepípedos das Ruas Acari, Carnaúba dos Dantas, Recanto e Quipauá no Município de Jardim do Seridó/RN.

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu os envelopes contento as Propostas de Preços, onde foi rubricado pela comissão e os registros dos preços conforme quadro baixo:

**A seguir será descrito a colocação parcial das empresas Habilitadas.**

**Fornecedor 1º colocado: U C FRANÇA DE SOUZA LTDA - CNPJ: 24.054.537/0001-00**

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Pavimentação em paralelepípedos com drenagem das Ruas Acari, Carnaúba dos Dantas, Recanto e Quipauá, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 208.971,34	R\$ 208.971,34

**Fornecedor 2º colocado: YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.**

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Pavimentação em paralelepípedos com drenagem das Ruas Acari, Carnaúba dos Dantas, Recanto e Quipauá, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 220.347,87	R\$ 220.347,87

**Fornecedor 3º colocado: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.917.544/0001-88.**

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Pavimentação em paralelepípedos com drenagem das Ruas Acari, Carnaúba dos Dantas, Recanto e Quipauá, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 223.212,90	R\$ 223.212,90

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se a proposta está de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas ao setor de Engenharia Civil que presta serviços ao município, para que emita um Parecer Técnico sobre a proposta se ela está confeccionada em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL, informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada mais foi registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:7369F0B3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 CE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 CE**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Concorrência pública nº 001/2024 CE, referente ao Processo Administrativo nº 12030001/2024, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

30.610.589/0001-00 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de empresa para						

pavimentação nas proximidades da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira na Vila Major Felipe.	PAVIMENTAÇÃO	1.0	SRV	264.105,56	215.000,00	215.000,00
<b>Total.....R\$ 215.000,00</b>						

Adjudicado para ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 30.610.589/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), em 22/04/2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**39C29D1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 CE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 CE

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Concorrência pública na forma Eletrônica nº 001/2024 CE, referente ao Processo Administrativo nº 12030001/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE:	30.610.589/0001-00 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA
------------	---

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de empresa para pavimentação nas proximidades da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira na Vila Major Felipe.	PAVIMENTAÇÃO	1.0	SRV	264.105,56	215.000,00	215.000,00
<b>Total.....R\$ 215.000,00</b>							

Homologado para ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 30.610.589/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), em 22/04/2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**E0930929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE DISPENSA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU.**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**. A utilização de carimbos para assinaturas de documentos oficiais é de suma importância para certificar e atestar as assinaturas dos profissionais responsáveis pelas chefias de setores, secretários, prefeito, e demais profissionais, em documentos que necessitam de assinaturas físicas.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, **cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com**, até as **15h00 do dia 29 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 23 de abril de 2024.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU,** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARIMBO ALFANUMÉRICO DE A a Z - de 4 mm, 7 dígitos e informações a ser definida no ato da ordem de compra	UND		3		
2	CARIMBO AUTO DE TAMANHO M ENTINTADO AUTO DE TAMANHO M - características adicionais: retrátil com mola, retangular. Similar trodat (printy-45mmx18mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação. Cor: preto	UND		15		
3	CARIMBO AUTO TAMANHO G ENTINTADO - características adicionais: retrátil com mola, retangular. Similar trodat (printy 60mmx40mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação. Cor: preto	UND		15		
4	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 17 mm de cor preto.	UND		10		
5	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO 24mm - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 24 mm de cor preto.	UND		10		
6	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO 30mm - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 30 mm de cor preto.	UND		10		
7	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO, 40MM - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 40 mm de cor preto.	UND		10		
8	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO, 50MM - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 50 mm de cor preto.	UND		10		
9	CARIMBO DATADOR, COM DATA, DIA, MÊS E ANO - Carimbo automático: auto entintado, com almofada embutida	UND		10		
10	CARIMBO DE ACRÍLICO COM BORRACHA, AUTO DE TAMANHO P - dimensões de 37mm x 14mm, automático, retangular, retrátil com mola. Com visor para identificação. Cor: preto	UND		25		
11	CARIMBO DE MADEIRA, 20mm x 40mm - c/ cabo e informações a ser definida no ato da ordem de compra	UND		10		
12	CARIMBO DE MADEIRA, REDONDO, TRADICIONAL - mínimo 3,7x3,7cm e informações a ser definida no ato da ordem de compra	UND		10		
13	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO - carimbo numerador com corpo em metal e cabo plástico, até seis dígitos, auto entintado (com almofada embutida), para numeração sequencial e sistema de repetição. Capaz de permitir que dígitos sejam rebaixados para omitir sua impressão.	UND		10		
14	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL DE CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO - autoentintado, com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 17 mm de cor preto.	UND		15		
15	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO 24mm, autoentintado, com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 24 mm de cor preto.	UND		10		
16	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO 30mm - autoentintado, com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 30 mm de cor preto.	UND		10		
17	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, DE CARIMBO AUTO DE TAMANHO P - dimensões de 37mm x 14mm, automático, retangular, retrátil com mola	UND		20		
18	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, DE CARIMBO AUTO G ENTINTADO - tipo automático, formato retangular, características adicionais: retrátil com mola. Similar trodat (printy 60x40mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	UND		10		
19	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, DE CARIMBO AUTO M - tipo automático, formato retangular, características adicionais: retrátil com mola. Similar trodat (printy-45x18mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero.	UND		10		
<b>VALOR TOTAL</b>						

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz necessária, uma vez que a utilização de carimbos na execução dos trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal de Jucurutu, nas diversas secretarias e setores, sendo indispensável para padronizar documentos oficiais com assinaturas, bem como a marcação de informações com maior eficiência e eficácia, registrando dados importantes na rotina dos serviços em questão.

A utilização de carimbos para assinaturas de documentos oficiais é de suma importância para certificar e atestar as assinaturas dos profissionais responsáveis pelas chefias de setores, secretários, prefeito, e demais profissionais, em documentos que necessitam de assinaturas físicas. Dessa forma, a aquisição de carimbos é indispensável considerando tal necessidade.

Com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

**PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação terá vigência continuada de **01 (UM) ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS****HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

### **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:84A9D66C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMIN. Nº 02020001/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no **CNPJ: 08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48, com Inscrição Estadual nº 039/0182427 e sede na Rua Machado de Assis, 1355, Bela Vista, CEP: 99704-066, Erechim/RS, neste ato representada por **Maria Ferrari Spazzini**, nacionalidade brasileira, casada, administrador, portador de RG nº 2060621011 - SSP/RS e CPF nº 883.741.060-34, residente na Rua Horacio Lopes, 174, Bela Vista, Erechim/RS, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 32.364.822/0001-48						
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, Bela Vista, CEP: 99704-066, Erechim/RS						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00004	Alprazolam 0,25mg	ems	COMPRIMI	1500,00	0,23	345,00
00050	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	hipolabor	frasco-a	100,00	3,02	302,00
00089	Tioridazina, Cloridrato de 50mg	uniaio quimica	COMPRIMI	4000,00	1,10	4.400,00
TOTAL:						5.047,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 22 de abril de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>MARIA FERRARI SPAZZINI</b> P/ Promitente Contratada
---	---

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**2C1C0BED

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMIN. Nº 02020001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Jucurutu, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.685.649/0001-24, com Inscrição Estadual nº 0039/0202240 e sede na Rua Duque de Caxias, 410 Loja E 414, Centro, CEP 99.700-274, Erechim - RS, neste ato representada por **Idalina Fernandes Chmiel**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 80637826951 - SSP/RS e CPF nº 742.196.180-15, residente na Rua Roberto Manuel Zaffari, nº 116, bairro Bela Vista, Erechim - RS, CEP: 99.704-068, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
<b>CNPJ: 51.685.649/0001-24</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 410 Loja E 414, Centro, CEP 99.700-274, Erechim - RS</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00055	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	frasco-a	100,00	9,53	953,00
<b>TOTAL:</b>						<b>953,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 22 de abril de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
P/ Promitente Contratante

**IDALINA FERNANDES CHMIEL**  
P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**A7DDCCDC

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

#### **GABINETE DA PREFEITA DECRETO 040, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - CREDITOS ADICIONAIS**

#### **DECRETO Nº 40, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.409**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.632,11, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.632,11, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de dezembro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

Suplementação (+)		20.632,11
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
460 10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	1,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1   6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
837 15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	20.631,11
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1   500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Anulação:		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
626 10.305.0006.2049.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-20.632,11
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1   604 0000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS	
		-20.632,11

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:941686A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº  
002/2024**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2024, realizada em 15 de Abril de 2024, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25 - Endereço: RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA - CEP: 59155605 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3645-3657

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0012775 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NAS OPÇÕES GOMADA QUADRICULADA COM ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADO ANATOMICO DE 14MM, ESPUMA INJETADA DE 70MM, ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA EM ALUMINIO, BRAÇO FIXO CROMADO, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 50, DIMENSÃO DO ENCOSTO 88 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,34 NA COR PRETA.	TESCARO	MARTIFLEX	10 UN	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
0002	0012776 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NA HORIZONTAL NA OPÇÃO GOMADA COM ESPALDAR MÉDIO EM MADEIRA COMPENSADA ANATOMICO DE 14MM ESPUMA INJETADA DE 70 MM ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA DE ALUMINIO, BRAÇO FIXO CROMADO, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 90, DIMENSÃO DE ENCOSTO 50 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,10 NA COR PRETA.	TESCARO	MARTIFLEX	6 UND	R\$ 535,00	R\$ 3.210,00
0003	0012777 - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA BASE GIRATORIA COM PLATAFORMA FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GAS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO DO ASSENTO 49 X 45, DIMENSÃO DO ENCOSTO 44 X 40, BRAÇO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	40 UND	R\$ 388,00	R\$ 15.520,00
0004	0012778 - CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40 MM, CAPA PLASTICA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO SEM BRAÇO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 38 X 31 NA COR PRETA.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	60 UND	R\$ 316,75	R\$ 19.005,00
0005	0012779 - CADEIRA EXECUTIVA FIXA ESPALDAR MÉDIO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASES "S" FIXA CROMADA, COSTURA LATERAIS, BRAÇO CROMADO FIXO, CAPA PLASTICA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	60 UND	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
0006	0012780 - CADEIRA SECRETARIA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASE FIXA COM QUATRO PÉS COM CACHIMBO SANFONADO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 31 X 38 COM CAPA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	80 UND	R\$ 153,50	R\$ 12.280,00
0007	0012781 - CADEIRA SECRETARIA CAIXA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12 MM NO ASSENTO E ENCOSTO, ESPUMA INJETADA DE 30MM, NO ASSENTO E ENCOSTO BASE CAIXA COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS ARCO DE APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, ARAME E AÇO COM CAPA EM NYLON E SAPATAS FIXA NA COR	INTERNAUTA	MARTIFLEX	15 UN	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00

	PRETA.					
0008	0012782 - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM PINTURA EPOXI.	NEW ISO	MARTIFLEX	80 UND	R\$ 174,50	R\$ 13.960,00
0009	0012783 - LONGARINA EXECUTIVA ESPALDAR MÍDIO, ACABAMENTO LISO SEM COSTURA, COM BRAÇO ESTILO CORSA, ASSENTO E ENCOSTO COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA, TENDO SEU ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADO POR UMA LÂMINA DE UNIÃO PINTADA EM EPOXI, CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA ESTRUTURA DUPLA EM METALON CROMADO DE 30 X 50 COM PAREDE DE 18MM, COM 3 LUGARES COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO, SAPATA NIVELADORA DE PISO COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM VENIL NA COR A COMBINAR.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	20 UN	R\$ 749,00	R\$ 14.980,00
0010	0012784 - LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM OS PÉS DESMONTÁVEL, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DE UM CANTO PARA O OUTRO, COM 3 LUGARES, PINTURA EPOXI NA COR A COMBINAR.	NEW ISO	MARTIFLEX	20 UND	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
0011	0012785 - ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 210 X 90 X 45, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ"	OFFICE	SÓ AÇO	15 UN	R\$ 990,00	R\$ 14.850,00
0012	0012786 - ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 170 X 90 X 40, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ"	OFFICE	SO AÇO	40 UND	R\$ 770,00	R\$ 30.800,00
0013	0012787 - ARMÁRIO TIPO VITRINE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM DUAS PORTAS E AO MENOS QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO CRISTAL DE NO MÍNIMO 4MM; LATERAIS E PORTA DE VIDRO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 3MM; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PLÁSTICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA; CHAVE TIPO YALE; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,65 X 0,40 X 1,65M. PINTADO NA COR BRANCA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	LINHA HOSPITALAR	ALFA MOVEIS	8 UND	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00
0014	0012788 - ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA A 230 GRAUS.	OFFICE	ALFA MOVEIS	6 UND	R\$ 962,00	R\$ 5.772,00
0015	0012789 - ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSÁVEL, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA A 230 GRAUS.	OFFICE	ALFA MOVEIS	12 UN	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
0016	0012790 - ESTANTE EM AÇO - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS, ESTRUTURA COM REFORÇO EM X, CHAPA 22 OU SUPERIOR, COLUNA 14 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,40 X 0,92 CM. COR CINZA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	OFFICE	SO AÇO	100 UND	R\$ 339,00	R\$ 33.900,00
0017	0012791 - ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS - EM MDF DE 15MM, MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS, COM TAMPO SUPERIOR E FUNDO INTEIRIÇO, SEM DIVISÃO CENTRAL, COM PRATELEIRAS EM MDF E RODAPÉ METÁLICO. TAMPO: EM MDF, COM ESPESSURA DE 25MM E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDA EM PVC COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2,5MM NA MESMA COR DO TAMPO E RAIOS ERGONÔMICOS DE CONTATO COM O USUÁRIO DE ACORDO COM NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. PORTAS: EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA, E DOBRADIÇA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL INTEGRADO, COM ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMA DE 110° COM ACABAMENTO NIQUELADO. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS COM TRINCO METÁLICO NA PORTA ESQUERDA E CHAVE PARA FECHADURA FRONTAL COM ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE, COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO INJETADO COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL PARA ADAPTAR-SE AO MÓVEL CASO NÃO SEJA RETIRADA, E MINIMIZAR CHOQUES ACIDENTAIS AO USUÁRIO. PUXADORES: INJETADOS EM POLIETILENO COM PINTURA METÁLICA NA COR PRATA. PRATELEIRA: EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	JOB25	ALFA MOVEIS	18 UN	R\$ 641,00	R\$ 11.538,00

	RODAPÉ: CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA SAE 1010/20 PERFILADA TIPO "U" 20X50MM COM 1,5MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI E SAPATAS REGULÁVEIS INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LAURGURA: 0,80M; PROFUNDIDADE: 0,50M; ALTURA: 1,60M; COR A DEFINI					
0018	0012792 - ARMÁRIO BAIXO, COM PORTAS DE GIRO, TAMPO 25MM E LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBOS AS FACES*, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. PORTAS DE GIRO DOTADAS DE DOBRADIÇAS, PERMITINDO GIRO DE 110°. PUXADORES EMBUTIDOS PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PINTADO EM EPÓXI COM SISTEMA ELETROSTÁTICO NAS CORES(CARVALHO, NOCE, TABACO OU NOGUEIRA)); FECHADURA FRONTAL DE COMANDO ÚNICO; 01 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL, EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. RODAPÉ EM QUADRO DE METALON 50X30 NA CHAPA 22. O PREPARO DOS COMPONENTES EM AÇO COMPREENDE ETAPAS EFETUADAS POR BANHO EM NOVE TANQUES DE IMERSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM APLICAÇÃO FINAL DE TINTA EM PÓ CURADA EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: 800X500X730MM, PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.	JOB25	MARTINUCCI	15 UND	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00
0019	0012793 - ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO.	JOB25	MARTINUCCI	10 UND	R\$ 518,00	R\$ 5.180,00
0020	0012794 - MESA DE APOIO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO OU NOGUEIRA), ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 900 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	JOB15	MARTINUCCI	40 UN	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00

0021	0012795 - MESA DE TRABALHO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS DOTADA DE, FECHADURA E CHAVE, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE, TABACO OU NOGUEIRA) ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 1.200 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	JOB15	MARTINUCCI	40 UND	R\$ 349,00	R\$ 13.960,00
0022	0012796 - MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PARA PROFESSOR: COMPOSTA POR UM BUREAUX EM MDF/MDP DE 25MM 0,95 X 0,70 X 0,60 E UMA CADEIRA, FIXA ALMOFADADA.	SCHOOL	JR	20 UND	R\$ 387,50	R\$ 7.750,00
0023	0012797 - MESA PARA REUNIÃO NO FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MDP DE 15, COM ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA E TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO E NOGUEIRA) E ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DDE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 2.000 X 1.000 X 740 MM, DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	JOB15	MARTINUCCI	6 UN	R\$ 845,00	R\$ 5.070,00
0024	0012798 - MESA REDONDA MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.	JOB25	MARTINUCCI	10 UN	R\$ 549,00	R\$ 5.490,00
0025	0012799 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA.	PUPUPLAR	CORTIARTE	60 UND	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
0026	0012800 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,00 X 1,20 M. DECLARAR MARCA.	POPULAR	CORTIARTE	20 UN	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
0028	0012802 - MESA POLIPROPILENO, LARGURA 50CM, ALTURA 46CM, PROFUNDIDADE 65CM, COR BRANCO CERTIFICADA PELO IMETRO.	KIDS	JESUS	150 UN	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
0031	0012805 - CONJUNTO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES EM VENIO, NA COR PRATA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA D-33, ALMAFODA DO ASSENTO SOLTO, ESTRUTURA EM MADEIRA, PINOS TRAVADA PEREITAS NO ASSENTO E ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO DE 1", MEDINDO 198X 0,86 NO DE 3 LUGARES, MEDINDO 144X0,86 NO DE 2 LUGARES.	MADRID	WM	6 UND	R\$ 1.899,00	R\$ 11.394,00

0032	0012806 - FORNO MICROONDAS 22 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	ME23B	ELECTROLUX	20 UND	R\$ 586,50	R\$ 11.730,00
0033	0012807 - FORNO MICROONDAS 35 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	MM2*-EM35PB	TOSHIBA	20 UND	R\$ 689,00	R\$ 13.780,00
0034	0012808 - FREEZER HORIZONTAL 350 LTS, 02 PORTAS, POTENCIA 220V-96.000W.	ECH500	ESMALTEC	15 UN	R\$ 2.799,00	R\$ 41.985,00
0035	0012809 - FREEZER HORIZONTAL 519 LTS, 220V, 02 PORTAS.	CHB53EB	CONSUL	10 UND	R\$ 3.599,50	R\$ 35.995,00
0036	0012810 - FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	MRC10B2	MIDEA	4 UN	R\$ 1.234,00	R\$ 4.936,00

0037	0012811 - REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 320 LITROS NA COR BRANCA. 220V. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO SIM. PORTA OVOS SIM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. GARANTIA 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. TIPO DE DEGELÓ CYCLE DEFROST.	RCD38	ESMALTEC	20 UN	R\$ 2.449,50	R\$ 48.990,00
0038	0012812 - GELADEIRA FROST FREE ; CAPACIDADE MÍNIMA DE 315 LITROS; TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	CRB39AB	CONSUL	20 UN	R\$ 2.839,39	R\$ 56.787,80
0039	0012813 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES + PULSAR. ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER RESISTENTE DE PLÁSTICO 2,1 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 400W. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES.	PRATIC PLUS	CADENCE	40 UND	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
0040	0012814 - REFRIGERADOR 1 PORTA CAPACIDADE, CAPACIDADE 259 A 280 LITROS, NA COR BRANCA	ROC35	ESMALTEC	20 UN	R\$ 1.938,00	R\$ 38.760,00
0042	0012816 - CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MÊSES DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, 24 CAFEZINHO.	URBAN POP RED	CADENCE	6 UN	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
0043	0012817 - CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	002	JESUS	400 UN	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
0044	0012818 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	001	JESUS	400 UN	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
0045	0012819 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM MICROFONE E CARRINHO DE TRANSPORTE, POTÊNCIA MÍNIMA: 60W AUTO FALANTE DE 10", TWEETER PIEZOELÉTRICO, 4 CANAIS COM CONTROLE INDEPENDENTE DE VOLUME: 01 - MICROFONES 2 P1, 002 - GUITARRA 1 P1, 003 - MICROFONE SEM FIO, 04 - AUXILIAR (RCA), USB, FM E SD CARD. EQUALIZAÇÃO DE 03 VIAS - GRAVE MÉDIO E AGUDO, ALIMENTAÇÃO AC 127/220V.	ACA255	AMVOX	15 UND	R\$ 528,50	R\$ 7.927,50
0046	0012820 - TELEVISÃO 32" LCD. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FULL HD (1080P);1920X1080;2X 10W;MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI;ENTRADA USB COM SUPORTE FORMATO JPEG); 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE;ENTRADA TV DIGITAL PADRÃO GINGA; 1 ENTRADA AUDIO/VIDEO; 1 CONEXÃO VIDEO P/PC(RGB);MÍNIMO 2 OPÇÕES PARA AJUSTE FORMATO IMAGEM 4:3 PARA 16:9;ANGULO DE VISÃO MÍNIMO 176°;SAÍDA DE AUDIO DIGITAL;SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM;CONTROLE REMOTO COM BATERIAS AA OU AAA,ENTRADA RJ45 GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO APARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	32S5135/78G	AOC	20 UN	R\$ 1.189,98	R\$ 23.799,60
0047	0012821 - TELEVISÃO 43" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO (MODO TV) 1366 X 768 (HD), CONTRASTE: 2.000.000:1, BRILHO (CD/MP): 350 ENTRADA: HDMI (X 2) PC - SOM (P2), VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, USB (FOTOS, MÚSICAS E VÍDEOS), TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	43S5135/78G	AOC	20 UN	R\$ 1.599,00	R\$ 31.980,00
0050	0012824 - CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA MEDINDO 1.98X0.78 COR MOGNO	HOME	JR	20 UN	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
0051	0012825 - BELICHE EM MADEIRA MACIÇA FORMADO POR DUAS CAMAS COM CABECEIRA GRADE DE PROTEÇÃO E ESCADA, COR MOGNO.	HOME	JR	20 UN	R\$ 1.390,00	R\$ 27.800,00
0052	0012826 - SANDUICHEIRA GRILL INOX	EASY MEAL	CADENCE	20 UND	R\$ 93,95	R\$ 1.879,00

0054	0012828 - BEBEDOURO ELÉTRICO - COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTES; CONJUGADO COM SELO INMETRO, DEPOSITA DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO, COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DRENO DE LIMPEZA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA RALO SIFONADO, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS; MOTO- COMPRESSOR ECONÓMICO E SILENCIOSO GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, OU AÇO INOX; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA FILTRO DE ÁGUA OPCIONAL, COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA. APROPRIADO PARA ACESSO DE CRIANÇAS E DEFICIENTES FÍSICOS. COM GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	PRES SIDE INOX	LIBELL	20 UN	R\$ 1.149,50	R\$ 22.990,00
0055	0012829 - SUPORTE PARA TV LED DE 32" A 50"	SPRING	THOMPSON	40 UN	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
0056	0012830 - FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 04 BOCAS, SENDO 3 SIMPLES E 1 GIGANTE, ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 56 LITROS.	CARIBE	ESMALTEC	10 UND	R\$ 673,95	R\$ 6.739,50
0057	0012831 - FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 06 BOCAS, SENDO 4 SIMPLES E 2 GIGANTES, ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 87 LITROS.	CARIBE	ESMALTEC	10 UND	R\$ 1.025,00	R\$ 10.250,00
0061	0012835 - FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS DE 40X40, COM 1 FORNO E 1 CHAPA. ESPECIFICAÇÕES: - 4	TRADICIONAL	ITAJOBI	20 UND	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00

	QUEIMADORES COM CHAPA, - FORNO INCLUSO, GRELHA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.					
0062	0012836 - FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS DE 40X40, COM 1 FORNO E 1 CHAPA. ESPECIFICAÇÕES: - 6 QUEIMADORES COM CHAPA, - FORNO INCLUSO, GRELHA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	TRADICIONAL	ITAJOBI	10 UN	R\$ 2.017,67	R\$ 20.176,70
0063	0012837 - MESA COM 04 CADEIRAS TAMPO EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA.	SALA 20	MADMELOS	10 UN	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00
0064	0012838 - MESA COM 06 CADEIRAS TAMPO EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA.	SALA 17	MADMELOS	10 UN	R\$ 1.145,00	R\$ 11.450,00
0068	0012842 - CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: ASSENTO MEDINDO 0,41 X 0,40M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM FIXAÇÃO POR MEIO DE 04 (QUATRO) REBITES. ASUPERFÍCIE DO ASSENTO TOTALMENTE ANATÔMICA E LISA NA COR AZUL. ENCOSTO MEDINDO 0,25 X 0,435M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM SUPERFÍCIE LISA. TOTALMENTE ANATÔMICO, NA COR AZUL, FIXADO POR 4 (QUATRO) REBITES, SEM DEIXAR REBARBAS. MOLDADO ANATOMICAMENTE CONFORME O RAIOS DA CURVATURA DO TUBO. PRANCHETA LATERAL COM FORMATO ANATÔMICO EM MDP DE 22MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCA E BROSAS EM PERFIL DE PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS AUTO- ATARRACHANTES, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO = 520MM, LARGURA=250MM. ESTRUTURA - REFORÇADA, EM TUBO DE AÇO SAE 1008/1010 7/8"X1,20MM, CONTENDO PORTA-LIVRO ABAIXO DO ASSENTO EM FORMA DE GRELHA COM 5 TIRAS DE VARÃO DE 1/4", E PONTEIRAS 7/8" EM PVC NAS EXTREMIDADES DO TUBO. PINTURA - PARTES METÁLICAS PINTADAS EM PÓ, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200OC, NA COR CINZA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM PELO PROCESSO NANOCERÂMICO. DIMENSÕES: ASSENTO - ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO A PARTE FRONTAL: 460MM; LARGURA: 410MM. PROFUNDIDADE: 400MM; ESPESSURA: 5,00MM; ENCOSTO - ALTURA MÍNIMA DO PISO A PARTE SUPERIOR 810 MM, LARGURA: 435MM; ALTURA: 255MM; ESPESSURA: 5,00MM. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DE 2%.	SCHOOL	JR	400 UND	R\$ 219,00	R\$ 87.600,00

0069	0012843 - KIT EM AÇO COM 06 PORTAS, 03 GAVETAS, POSSUI VIDROS DESLIZANTES. POSSUI 9 PUXADORES EM METAL CROMADO, PORTA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, 2 PRATELEIRAS EM AÇO COM 4 PÉS EM PVC RESISTENTE. MEDINDO 2.10X0.40X1.20 NA COR BRANCA.	MIRAGE	TELASUL	12 UN	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00
0070	0012844 - CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM POLIPROPILENO COM 6 LUGARES, MESA (6UND): MESA SEXTAVADA COMPOSTA POR TAMPO E SUBTAMPO EM PP, SENDO QUE OS TAMPOS POSSIBILITEM O ENCAIXE ENTRE AS MESAS. MEDIDAS DO TAMPO: LADO MAIOR - 58CM X LADO MENOR - 20 CM X PROFUNDIDADE - 25CM. ESTRUTURA: COLUNAS VERTICAIS EM TUBO OBLONGO 20X45X1,20MM, SUPORTE DO TAMPO, SUBTAMPO E TRAVESSA DAS COLUNAS EM TUBO 20X20X1,20MM. CADEIRAS (6 UN) ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, NAS CORES VERDES, AZUL BIC AZUL BABY, VERMELHO, LILÁS, AMARELO. DIMENSÕES, ASSENTO: 325X315MM ( LXP) ENCOSTO: 330X160MM (LXH. ESTRUTURA NA COR CINZA EM TUBO DE AÇO 7/8X1,20MM. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPOXI/POLIESTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. MESA DE CENTRO (1 UN) MESA CENTRAL COM ESTRUTURA EM TUBO 7/8X1,20MM E TAMPO CIRCULAR MEDINDO Ø 0,40M EM POLIPROPILENO COM POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DOS TAMPOS DAS SEIS MESAS. PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DE NO MÁXIMO 5%.	SCHOOL	JR	60 UN	R\$ 1.799,00	R\$ 107.940,00
0071	0012845 - CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS. MESA - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25MM, COM DIMENSÕES ACABADAS 800MM (LARGURA) X 1600MM (COMPRIMENTO), X 750MM (ALTURA), REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP. TODOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, 27MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), NA COR ARGILA. COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". ESTRUTURA COMPOSTA: PÉS E COLUNAS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1008 LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 30MMX50MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO DE CARBONO SAE 1008, COM SECÇÃO RETANGULAR ME: 20X30X1,5. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 12 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO, Ø 5,00MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA	SCHOOL	JR	20 UN	R\$ 1.119,00	R\$ 22.380,00

	PHILLIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. PONTEIRAS TIPO SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. BANCOS -ESTRUTURA REFORÇADA COM 03 ASSENTOS EM CADA. ASSENTOS INJETADOS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA COR AZUL, FIXADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) REBITES 4,8X18, MED: 2000MMX330M. CONFECCIONADA EM TUBO METALON, ESTRUTURA SUPERIOR LONGITUDINAIS EM TUBO 20X40X1,5MM, E 20X20X1,5MM, PARA FIXAÇÃO DOS ASSENTOS. BASE EM TUBO 30X50X1,5MM, DIMENSÕES DO ASSENTO - LARGURA: 410MM; PROFUNDIDADE: 400MM; ESPESSURA: 5,00MM. PINTURA - AS PARTES METÁLICAS SERÃO PINTADAS A PÓ, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200OC, NA COR CINZA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A TARTAMENTO ANTIFERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO				
--	---	--	--	--	--

0072	0012846 - PROJETER MULTIMÍDEA 2.800 LUMENS, RESOLUÇÃO 1920X1080, ENTRADA HDMI, CONEXÃO USB E PLATAFORMA MULTIMÍDEA.	GT3500	GOLDENTEC	6 UN R\$ 1.589,99 R\$ 9.539,94
0073	0012847 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS SELO PROCEL A	SPLIT FIT 9.000	AGRATTO	40 UN R\$ 1.960,00 R\$ 78.400,00
0074	0012848 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS SELO PROCEL A	SPLIT FIT 12.000	AGRATTO	40 UN R\$ 2.150,00 R\$ 86.000,00
0075	0012849 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS SELO PROCEL A	SPLIT FIT 18.000	AGRATTO	30 UN R\$ 3.400,00 R\$ 102.000,00
0077	0012851 - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS SELO PROCEL A	SPLIT FIT 30.000	AGRATTO	6 UN R\$ 5.500,00 R\$ 33.000,00
0078	0012852 - COMPUTADOR CORE I5 10ª GERAÇÃO COM MONITOR DE 19.5" POLEGADAS, WINDOWS 11 PRO 64 BITS, MOUSE E TECLADO. 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD 512GB, FONTE PC 500W. PLACA GEFORCE GTX 1650 4GB, PLACA MÃE LGA 1200 H510MKV2 GIGABYTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM NATAL/RN, GARANTIA DE 2 ANOS FICANDO NA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA O RECOLHIMENTO E A DEVOLUÇÃO DO ITEM CONSERTADO NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, OU A ENTREGA DE UM EQUIPAMENTO COM AS MESMAS CONFIGURAÇÕES ENQUANTO SERÁ DEVOLVIDO O MESMO CONSERTADO.	INTEL I5	GOLDENTEC	6 UND R\$ 2.989,90 R\$ 17.939,40
0080	0012854 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK CORE I3 COM 4GB DE MEMÓRIA, HD SSD DE 256GB COM WINDOWS 11.	PRESARIO 442	COMPAC	8 UN R\$ 2.177,00 R\$ 17.416,00
0081	0012855 - COMPUTADOR CORE I3 8ª GERAÇÃO COM MONITOR DE 19" POLEGADAS, MOUSE E TECLADO. POSSUI 4GB DE MEMÓRIA DDR4, HD SSD DE 256GB, WINDOWS 11	INTEL I3	GOLDENTEC	12 UND R\$ 2.099,00 R\$ 25.188,00
0082	0012856 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIFI	G3110	CANON	18 UND R\$ 890,00 R\$ 16.020,00
0083	0012857 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX COM WIFI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. MODELO DE REFERÊNCIA: DCPL2540W	DCPL 2540DW	BROTHER	7 UND R\$ 3.200,00 R\$ 22.400,00
0084	0012858 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET, FAX, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, IMPRESSÃO COLORIDA. MODELO DE REFERÊNCIA: HP 2646	DESKJET 2646	HP	4 UN R\$ 789,00 R\$ 3.156,00
0085	0012859 - NOTEBOOK CORE I5 COM 8GB DE MEMÓRIA, HD SSD 512GB, WINDOWS 11	IDEAPAD 1 15IAU7	LENOVO	12 UN R\$ 3.599,99 R\$ 43.199,88
0086	0012860 - MICROFONE SEM FIO DUPLO COM ALCANCE DE 50 METROS.	Microfone Sem Fio Duplo com Maleta e Ace	GOLDENTEC	12 UND R\$ 382,30 R\$ 4.587,60
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.532.151,92

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.281.452/0001-75 - Endereço: RUA: TENENTE BENEDITO PEREIRA - CEP: 59012290 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99641-5137**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	0012801 - MESA PLÁSTICA QUADRADA MEDINDO 70X70X72 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO DE 5KG CERTIFICADO PELO INMETRO.	JESUS	JESUS	150 UN	R\$ 63,99	R\$ 9.598,50
0029	0012803 - COLCHÃO SOLTEIRO DENSIDADE 33 MEDINDO 198X78X14, ESPUMA COM SELO DO IMETRO.	RIOFLEX	RIOFLEX	40 UN	R\$ 294,81	R\$ 11.792,40
0030	0012804 - COLCHONETE EM NAPA MADINDO 120X70X06	RIOFLEX	RIOFLEX	40 UN	R\$ 79,98	R\$ 3.199,20
0041	0012815 - CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL CAPACIDADE 04 LITROS, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, PINGADEIRA REMOVÍVEL PARA FÁCIL LIMPEZA ACOMPANHA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS 220V, 1.300W.	MARCHESONI	MARCHESONI	4 UN	R\$ 1.099,90	R\$ 4.399,60
0049	0012823 - GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO. ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO: GARANTE A QUALIDADE DA ÁGUA DO GARRAFAO. TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5OC E 15OC.	ESMALTEC	ESMALTEC	40 UND	R\$ 767,96	R\$ 30.718,40

0053	0012827 - GELAGUA DE MESA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO. ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA.	LIBELL	LIBELL	30 UN R\$ 642,99 R\$ 19.289,70
------	--	--------	--------	--------------------------------



	RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO: GARANTE A QUALIDADE DA ÁGUA DO GARRAFÃO. TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C.			
0058	0012832 - BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. 03-TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA TÉRMICOÁTICA FOSFATIZADA NA COR BRANCA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM É AUTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 143°. MOTOR HERMÉTICO COM 1/4 DE HP. TENSÃO 220V. BEBEDOURO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM GARANTIA DE 12 MESES.	FRISBEL	FRISBEL	20 UN R\$ 2.649,00 R\$ 52.980,00
0059	0012833 - BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS. CAPACIDADE PARA 200 LITROS NO RESERVATÓRIO. POSSUI APARADOR FRONTAL EM AÇO INOX.	FRISBEL	FRISBEL	20 UND R\$ 3.299,00 R\$ 65.980,00
0060	0012834 - BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS. CAPACIDADE PARA 50 LITROS NO RESERVATÓRIO. POSSUI APARADOR FRONTAL EM AÇO INOX.	FRISBEL	FRISBEL	10 UN R\$ 1.559,99 R\$ 15.599,90
0065	0012839 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 2 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	JL COLOMBO	JL COLOMBO	15 UN R\$ 536,98 R\$ 8.054,70
0066	0012840 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 6 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	JL COLOMBO	JL COLOMBO	15 UN R\$ 750,15 R\$ 11.252,25
0067	0012841 - VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM - CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO. COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES. VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA TRAZENDO MAIS SEGURANÇA AO PRODUTO. COR PRETO. MATERIAL: GRADE - EM AÇO; CARCAÇA MOTOR INJETADA; - HÉLICE - INJETADA POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 60CM X 60 CM X 35 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS: SERÁ EXIGIDA UMA FOTO ILUSTRATIVA PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO.	VENTISOL	VENTISOL	150 UND R\$ 219,90 R\$ 32.985,00
0076	0012850 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS SELO PROCEL A	ELGIN	ELGIN	10 UN R\$ 4.324,00 R\$ 43.240,00
0079	0012853 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK DUAL CORE COM 4GB DE MEMÓRIA, HD SSD DE 120GB, COM TELA LED DE 14.5 POLEGADAS WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	MULTILASER	MULTILASER	8 UN R\$ 1.544,90 R\$ 12.359,20
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 321.448,85

Lagoa Salgada/RN, em 22 de Abril de 2024.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador: ACC0053F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 001/2024**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizada em 15/04/2024, a saber:

Objeto: Aquisição de material permanente e eletrodomésticos.

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25 - Endereço: RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA - CEP: 59155605 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3645-3657

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0012775 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NAS OPÇÕES GOMADA QUADRICULADA COM ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADO ANATOMICO DE 14MM. ESPUMA INJETADA DE 70MM. ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA. ESTRUTURA EM ALUMINIO, BRAÇO FIXO CROMADO, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 50, DIMENSÃO DO ENCOSTO 88 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,34 NA COR PRETA.	TESCARO	MARTIFLEX	10 UN	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
0002	0012776 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NA HORIZONTAL NA OPÇÃO GOMADA COM ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADA ANATOMICO DE 14MM ESPUMA INJETADA DE 70 MM ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA. ESTRUTURA DE ALUMINIO, BRAÇO FIXO CROMADO, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 90, DIMENSÃO DE ENCOSTO 50 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,10 NA COR PRETA.	TESCARO	MARTIFLEX	6 UND	R\$ 535,00	R\$ 3.210,00
0003	0012777 - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA BASE GIRATORIA COM PLATAFORMA FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GAS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO DO ASSENTO 49 X 45, DIMENSÃO DO ENCOSTO 44 X 40,	INTERNAUTA	MARTIFLEX	40 UND	R\$ 388,00	R\$ 15.520,00

	BRAÇO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA.					
0004	0012778 - CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40 MM, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO SEM BRAÇO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 38 X 31 NA COR PRETA.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	60 UND	R\$ 316,75	R\$ 19.005,00
0005	0012779 - CADEIRA EXECUTIVA FIXA ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASES "S" FIXA CROMADA, COSTURA LATERAIS, BRAÇO CROMADO FIXO, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	60 UND	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
0006	0012780 - CADEIRA SECRETARIA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASE FIXA COM QUATRO PÉS COM CACHIMBO SANFONADO, DIMENSÃO DO ASSUNTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 31 X 38 COM CAPA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	80 UND	R\$ 153,50	R\$ 12.280,00
0007	0012781 - CADEIRA SECRETARIA CAIXA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12 MM NO ASSENTO E ENCOSTO, ESPUMA INJETADA DE 30MM, NO ASSENTO E ENCOSTO BASE CAIXA COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS ARCO DE APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, ARAME E AÇO COM CAPA EM NYLON E SAPATAS FIXA NA COR PRETA.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	15 UN	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
0008	0012782 - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM PINTURA EPOXI.	NEW ISO	MARTIFLEX	80 UND	R\$ 174,50	R\$ 13.960,00

0009	0012783 - LONGARINA EXECUTIVA ESPALDAR MEDIO, ACABAMENTO LISO SEM COSTURA COM BRAÇO ESTILO CORSA, ASSENTO E ENCOSTO COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA, TENDO SEU ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADO POR UMA LÂMINA DE UNIÃO PINTADA EM EPOXI, CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA ESTRUTURA DUPLA EM METALON CROMADO DE 30 X 50 COM PAREDE DE 18MM, COM 3 LUGARES COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO, SAPATA NIVELADORA DE PISO COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM VENIL NA COR A COMBINAR.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	20 UN	R\$ 749,00	R\$ 14.980,00
0010	0012784 - LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM OS PÉS DESMONTÁVEL, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DE UM CANTO PARA O OUTRO, COM 3 LUGARES, PINTURA EPOXI NA COR A COMBINAR.	NEW ISO	MARTIFLEX	20 UND	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
0011	0012785 - ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 210 X 90 X 45, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ"	OFFICE	SÓ AÇO	15 UN	R\$ 990,00	R\$ 14.850,00
0012	0012786 - ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 170 X 90 X 40, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ"	OFFICE	SO AÇO	40 UND	R\$ 770,00	R\$ 30.800,00
0013	0012787 - ARMÁRIO TIPO VITRINE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM DUAS PORTAS E AO MENOS QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO CRISTAL DE NO MÍNIMO 4MM; LATERAIS E PORTA DE VIDRO COM ESPESURA APROXIMADA DE 3MM; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PLÁSTICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA; CHAVE TIPO YALE; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,65 X 0,40 X 1,65M. PINTADO NA COR BRANCA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	LINHA HOSPITALAR	ALFA MOVEIS	8 UND	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00
0014	0012788 - ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS.	OFFICE	ALFA MOVEIS	6 UND	R\$ 962,00	R\$ 5.772,00
0015	0012789 - ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSÃO, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA A 230 GRAUS.	OFFICE	ALFA MOVEIS	12 UN	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
0016	0012790 - ESTANTE EM AÇO - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS, ESTRUTURA COM REFORÇO EM X, CHAPA 22 OU SUPERIOR, COLUNA 14 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,40 X 0,92 CM. COR CINZA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	OFFICE	SO AÇO	100 UND	R\$ 339,00	R\$ 33.900,00

0017	0012791 - ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS - EM MDF DE 15MM, MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS, COM TAMPO SUPERIOR E FUNDO INTEIRO, SEM DIVISÃO CENTRAL, COM PRATELEIRAS EM MDF E RODAPÉ METÁLICO, TAMPO: EM MDF, COM ESPESURA DE 25MM E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDA EM PVC COM ESPESURA APROXIMADA DE 2,5MM NA MESMA COR DO TAMPO E RAIOS ERGONÔMICO DE CONTATO COM O USUÁRIO DE	JOB25	ALFA MOVEIS	18 UN	R\$ 641,00	R\$ 11.538,00
------	---	-------	-------------	-------	------------	---------------

	ACORDO COM NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. PORTAS: EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA, E DOBRADIÇA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL INTEGRADO, COM ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMA DE 110° COM ACABAMENTO NIQUELADO. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS COM TRINCO METÁLICO NA PORTA ESQUERDA E CHAVE PARA FECHADURA FRONTAL COM ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE. COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO INJETADO COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL PARA ADAPTAR-SE AO MÓVEL CASO NÃO SEJA RETIRADA, E MINIMIZAR CHOQUES ACIDENTAIS AO USUÁRIO. PUXADORES: INJETADOS EM POLIETILENO COM PINTURA METÁLICA NA COR PRATA. PRATELEIRA: EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, RODAPÉ: CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA SAE 1010/20 PERFILADA TIPO "U" 20X50MM COM 1,5MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI E SAPATAS REGULÁVEIS INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LAURGURA: 0,80M; PROFUNDIDADE: 0,50M; ALTURA: 1,60M; COR A DEFINI					
0018	0012792 - ARMÁRIO BAIXO, COM PORTAS DE GIRO, TAMPO 25MM E LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBOS AS FACES*, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. PORTAS DE GIRO DOTADAS DE DOBRADIÇAS, PERMITINDO GIRO DE 110°. PUXADORES EMBUTIDOS PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PINTADO EM EPÓXI COM SISTEMA ELETROSTÁTICO NAS CORES(CARVALHO, NOCE, TABACO OU NOGUEIRA); FECHADURA FRONTAL DE COMANDO ÚNICO; 01 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL, EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. RODAPÉ EM QUADRO DE METALON 50X30 NA CHAPA 22. O PREPARO DOS COMPONENTES EM AÇO COMPREENDE ETAPAS EFETUADAS POR BANHO EM NOVE TANQUES DE IMERSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM APLICAÇÃO FINAL DE TINTA EM PÓ CURADA EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: 800X500X730MM, PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.	JOB25	MARTINUCCI	15 UND	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00
0019	0012793 - ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO.	JOB25	MARTINUCCI	10 UND	R\$ 518,00	R\$ 5.180,00
0020	0012794 - MESA DE APOIO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO OU NOGUEIRA), ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 900 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	JOB15	MARTINUCCI	40 UN	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
0021	0012795 - MESA DE TRABALHO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS DOTADA DE, FECHADURA E CHAVE, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/ TABACO OU NOGUEIRA) ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 1.200 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	JOB15	MARTINUCCI	40 UND	R\$ 349,00	R\$ 13.960,00
0022	0012796 - MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PARA PROFESSOR: COMPOSTA POR UM BUREAUX EM MDF/MDP DE 25MM 0,95 X 0,70 X 0,60 E UMA CADEIRA FIXA ALMOFADADA.	SCHOOL	JR	20 UND	R\$ 387,50	R\$ 7.750,00
0023	0012797 - MESA PARA REUNIÃO NO FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MDP DE 15, COM ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA E TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO E NOGUEIRA) E ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DDE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 2.000 X 1.000 X 740 MM, DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	JOB15	MARTINUCCI	6 UN	R\$ 845,00	R\$ 5.070,00
0024	0012798 - MESA REDONDA MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE	JOB25	MARTINUCCI	10 UN	R\$ 549,00	R\$ 5.490,00

	DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.					
0025	0012799 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA.	PUPUPLAR	CORTIARTE	60 UND	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
0026	0012800 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,00 X 1,20 M. DECLARAR MARCA.	POPULAR	CORTIARTE	20 UN	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
0028	0012802 - MESA POLIPROPILENO, LARGURA 50CM, ALTURA 46CM, PROFUNDIDADE 65CM, COR BRANCO CERTIFICADA PELO IMETRO.	KIDS	JESUS	150 UN	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
0031	0012805 - CONJUNTO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES EM VENIO, NA COR PRATA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA D-33, ALMAFODA DO ASSENTO SOLTO, ESTRUTURA EM MADEIRA, PINOS TRAVADA PEREITAS NO ASSENTO E ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO DE 1", MEDINDO 198X 0,86 NO DE 3 LUGARES, MEDINDO 144X0,86 NO DE 2 LUGARES.	MADRID	WM	6 UND	R\$ 1.899,00	R\$ 11.394,00
0032	0012806 - FORNO MICROONDAS 22 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	ME23B	ELECTROLUX	20 UND	R\$ 586,50	R\$ 11.730,00
0033	0012807 - FORNO MICROONDAS 35 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	MM2*-EM35PB	TOSHIBA	20 UND	R\$ 689,00	R\$ 13.780,00
0034	0012808 - FREEZER HORIZONTAL 350 LTS, 02 PORTAS, POTENCIA 220V-96.000W.	ECH500	ESMALTEC	15 UN	R\$ 2.799,00	R\$ 41.985,00
0035	0012809 - FREEZER HORIZONTAL 519 LTS, 220V, 02 PORTAS.	CHB53EB	CONSUL	10 UND	R\$ 3.599,50	R\$ 35.995,00
0036	0012810 - FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	MRC10B2	MIDEA	4 UN	R\$ 1.234,00	R\$ 4.936,00

0037	0012811 - REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 320 LITROS NA COR BRANCA, 220V. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO SIM. PORTA OVOS SIM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. GARANTIA 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST.	RCD38	ESMALTEC	20 UN	R\$ 2.449,50	R\$ 48.990,00
0038	0012812 - GELADEIRA FROST FREE ; CAPACIDADE MÍNIMA DE 315 LITROS; TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	CRB39AB	CONSUL	20 UN	R\$ 2.839,39	R\$ 56.787,80
0039	0012813 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES + PULSAR. ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER RESISTENTE DE PLÁSTICO 2,1 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 400W. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES.	PRATIC PLUS	CADENCE	40 UND	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
0040	0012814 - REFRIGERADOR 1 PORTA CAPACIDADE, CAPACIDADE 259 A 280 LITROS, NA COR BRANCA	ROC35	ESMALTEC	20 UN	R\$ 1.938,00	R\$ 38.760,00
0042	0012816 - CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, 24 CAFEZINHO.	URBAN POP RED	CADENCE	6 UN	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
0043	0012817 - CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO NA COR BRANCA. CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	002	JESUS	400 UN	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
0044	0012818 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA. CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	001	JESUS	400 UN	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
0045	0012819 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM MICROFONE E CARRINHO DE TRANSPORTE, POTÊNCIA MÍNIMA: 60W AUTO FALANTE DE 10", TWEETER PIEZOELÉTRICO, 4 CANAIS COM CONTROLE INDEPENDENTE DE VOLUME: 01 - MICROFONES 2 P1, 002 - GUITARRA 1 P1, 003 - MICROFONE SEM FIO, 04 - AUXILIAR (RCA), USB, FM E SD CARD, EQUALIZAÇÃO DE 03 VIAS - GRAVE MÉDIO E AGUDO, ALIMENTAÇÃO AC 127/220V.	ACA255	AMVOX	15 UND	R\$ 528,50	R\$ 7.927,50
0046	0012820 - TELEVISÃO 32" LCD, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FULL HD (1080P);1920X1080;2X 10W;MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI;ENTRADA USB COM SUPORTE FORMATO JPEG); 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE;ENTRADA TV DIGITAL PADRÃO GINGA; 1 ENTRADA ÁUDIO/VÍDEO; 1 CONEXÃO VÍDEO P/PC(RGB);MÍNIMO 2 OPÇÕES PARA AJUSTE FORMATO IMAGEM 4:3 PARA 16:9;ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 176°;SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL;SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM;CONTROLE REMOTO COM BATERIAS AA OU AAA,ENTRADA RJ45.GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO APARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	32S5135/78G	AOC	20 UN	R\$ 1.189,98	R\$ 23.799,60
0047	0012821 - TELEVISÃO 43" LED, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO (MODO TV) 1366 X 768 (HD), CONTRASTE: 2.000.000:1, BRILHO (CD/MP): 350 ENTRADA: HDMI (X 2) PC - SOM (P2), VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, USB (FOTOS, MÚSICAS E VÍDEOS), TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	43S5135/78G	AOC	20 UN	R\$ 1.599,00	R\$ 31.980,00
0050	0012824 - CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA MEDINDO 1.98X0.78 COR MOGNO	HOME	JR	20 UN	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
0051	0012825 - BELICHE EM MADEIRA MACIÇA FORMADO POR DUAS CAMAS COM CABECEIRA GRADE DE PROTEÇÃO E ESCADA, COR MOGNO.	HOME	JR	20 UN	R\$ 1.390,00	R\$ 27.800,00
0052	0012826 - SANDUICHEIRA GRILL INOX	EASY MEAL	CADENCE	20 UND	R\$ 93,95	R\$ 1.879,00

0054	0012828 - BEBEDOURO ELÉTRICO - COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTES; CONJUGADO COM SELO INMETRO, DEPOSITA DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO, COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DRENO DE LIMPEZA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA RALO SIFONADO, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS; MOTO- COMPRESSOR ECONÔMICO E SILENCIOSO GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, OU AÇO INOX; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA FILTRO DE ÁGUA OPCIONAL, COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA. APROPRIADO PARA ACESSO DE CRIANÇAS E DEFICIENTES FÍSICOS. COM GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	PRES SIDE INOX	LIBELL	20 UN	R\$ 1.149,50	R\$ 22.990,00
0055	0012829 - SUPORTE PARA TV LED DE 32" A 50"	SPRING	THOMPSON	40 UN	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
0056	0012830 - FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 04 BOCAS, SENDO 3 SIMPLES E 1 GIGANTE. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 56 LITROS.	CARIBE	ESMALTEC	10 UND	R\$ 673,95	R\$ 6.739,50
0057	0012831 - FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 06 BOCAS, SENDO 4 SIMPLES E 2 GIGANTES. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 87 LITROS.	CARIBE	ESMALTEC	10 UND	R\$ 1.025,00	R\$ 10.250,00
0061	0012835 - FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS DE 40X40, COM 1 FORNO E 1 CHAPA. ESPECIFICAÇÕES: - 4 QUEIMADORES COM CHAPA, - FORNO INCLUSO, GRELHA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	TRADICIONAL	ITAJOBI	20 UND	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
0062	0012836 - FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS DE 40X40, COM 1 FORNO E 1 CHAPA. ESPECIFICAÇÕES: - 6 QUEIMADORES COM CHAPA, - FORNO INCLUSO, GRELHA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	TRADICIONAL	ITAJOBI	10 UN	R\$ 2.017,67	R\$ 20.176,70
0063	0012837 - MESA COM 04 CADEIRAS TAMPO EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA	SALA 20	MADMELOS	10 UN	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00
0064	0012838 - MESA COM 06 CADEIRAS TAMPO EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA	SALA 17	MADMELOS	10 UN	R\$ 1.145,00	R\$ 11.450,00
0068	0012842 - CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: ASSENTO MEDINDO 0,41 X 0,40M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM FIXAÇÃO POR MEIO DE 04 (QUATRO) REBITES. ASUPERFÍCIE DO ASSENTO TOTALMENTE ANATÔMICA E LISA NA COR AZUL. ENCOSTO MEDINDO 0,25 X 0,435M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM SUPERFÍCIE LISA, TOTALMENTE ANATÔMICO, NA COR AZUL, FIXADO POR 4 (QUATRO) REBITES, SEM DEIXAR REBARBAS. MOLDADO ANATOMICAMENTE CONFORME O RAIOS DA CURVATURA DO TUBO, PRANCHETA LATERAL COM FORMATO ANATÔMICO EM MDP DE 22MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCA E BROADAS EM PERFIL DE PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS AUTO- ATARRACHANTES, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO = 520MM, LARGURA=250MM. ESTRUTURA - REFORÇADA, EM TUBO DE AÇO SAE 1008/1010 7/8"X1,20MM, CONTENDO PORTA-LIVRO ABAIXO DO ASSENTO EM FORMA DE GRELHA COM 5 TIRAS DE VARÃO DE 1/4", E PONTEIRAS 7/8" EM PVC NAS EXTREMIDADES DO TUBO. PINTURA - PARTES METÁLICAS PINTADAS EM PÓ, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200OC, NA COR CINZA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM PELO PROCESSO NANOCERÂMICO. DIMENSÕES: ASSENTO - ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO A PARTE FRONTAL: 460MM; LARGURA: 410MM, PROFUNDIDADE: 400MM; ESPESSURA: 5,00MM; ENCOSTO - ALTURA MÍNIMA DO PISO A PARTE SUPERIOR 810 MM, LARGURA: 435MM; ALTURA: 255MM; ESPESSURA: 5,00MM. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DE 2%.	SCHOOL	JR	400 UND	R\$ 219,00	R\$ 87.600,00
0069	0012843 - KIT EM AÇO COM 06 PORTAS, 03 GAVETAS, POSSUI VIDROS DESLIZANTES. POSSUI 9 PUXADORES EM METAL CROMADO, PORTA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, 2 PRATELEIRAS EM AÇO COM 4 PÉS EM PVC RESISTENTE. MEDINDO 2.10X0.40X1.20 NA COR BRANCA.	MIRAGE	TELASUL	12 UN	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00
0070	0012844 - CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM POLIPROPILENO COM 6 LUGARES, MESA (6UND): MESA SEXTAVADA COMPOSTA POR TAMPO E SUBTAMPO EM PP, SENDO QUE OS TAMPOS POSSIBILITEM O ENCAIXE ENTRE AS MESAS. MEDIDAS DO TAMPO: LADO MAIOR - 58CM X LADO MENOR - 20 CM X PROFUNDIDADE - 25CM. ESTRUTURA: COLUNAS VERTICAIS EM TUBO OBLONGO 20X45X1,20MM, SUPORTE DO TAMPO, SUBTAMPO E TRAVESSA DAS COLUNAS EM TUBO 20X20X1,20MM, CADEIRAS (6 UN) ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, NAS CORES VERDES, AZUL BIC AZUL BABY, VERMELHO, LILÁS, AMARELO. DIMENSÕES, ASSENTO: 325X315MM ( LXP) ENCOSTO: 330X160MM (LXH. ESTRUTURA NA COR CINZA EM TUBO DE AÇO 7/8X1,20MM. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA A CORROÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPOXI/POLIESTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. MESA DE CENTRO (1 UN) MESA CENTRAL COM ESTRUTURA EM TUBO 7/8X1,20MM E	SCHOOL	JR	60 UN	R\$ 1.799,00	R\$ 107.940,00

	TAMPO CIRCULAR MEDINDO Ø 0,40M EM POLIPROPILENO COM POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DOS TAMPONS DAS SEIS MESAS. PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DE NO MÁXIMO 5%.					
0071	0012845 - CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS. MESA - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25MM, COM DIMENSÕES ACABADAS 800MM (LARGURA) X 1600MM (COMPRIMENTO), X 750MM (ALTURA), REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP. TODOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, 27MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), NA COR ARGILA, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". ESTRUTURA COMPOSTA: PÉS E COLUNAS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1008 LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 30MMX50MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO DE CARBONO SAE 1008, COM SECÇÃO RETANGULAR ME: 20X30X1,5. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 12 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO, Ø 5,00MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. PONTEIRAS TIPO SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. BANCOS -ESTRUTURA REFORÇADA COM 03 ASSENTOS EM CADA. ASSENTOS INJETADOS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA COR AZUL, FIXADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) REBITES 4,8X18, MED: 2000MMX330M. CONFECCIONADA EM TUBO METALON, ESTRUTURA SUPERIOR LONGITUDINAIS EM TUBO 20X40X1,5MM, E 20X20X1,5MM, PARA FIXAÇÃO DOS ASSENTOS. BASE EM TUBO 30X50X1,5MM, DIMENSÕES DO ASSENTO - LARGURA: 410MM; PROFUNDIDADE: 400MM; ESPESSURA: 5,00MM. PINTURA - AS PARTES METÁLICAS SERÃO PINTADAS A PÓ, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200OC, NA COR CINZA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A TARTAMENTO ANTIFERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO	SCHOOL	JR	20 UN	R\$ 1.119,00	R\$ 22.380,00

0072	0012846 - PROJETOR MULTIMÍDEA 2.800 LUMENS, RESOLUÇÃO 1920X1080, ENTRADA HDMI, CONEXÃO USB E PLATAFORMA MULTIMÍDEA.	GT3500	GOLDENTEC	6 UN R\$ 1.589,99 R\$ 9.539,94
0073	0012847 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS SELO PROCEL A	SPLIT FIT 9.000	AGRATTO	40 UN R\$ 1.960,00 R\$ 78.400,00
0074	0012848 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS SELO PROCEL A	SPLIT FIT 12.000	AGRATTO	40 UN R\$ 2.150,00 R\$ 86.000,00
0075	0012849 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS SELO PROCEL A	SPLIT FIT 18.000	AGRATTO	30 UN R\$ 3.400,00 R\$ 102.000,00
0077	0012851 - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS SELO PROCEL A	SPLIT FIT 30.000	AGRATTO	6 UN R\$ 5.500,00 R\$ 33.000,00
0078	0012852 - COMPUTADOR CORE I5 10ª GERAÇÃO COM MONITOR DE 19.5" POLEGADAS, WINDOWS 11 PRO 64 BITS, MOUSE E TECLADO. 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD 512GB, FONTE PC 500W. PLACA GEFORCE GTX 1650 4GB, PLACA MÃE LGA 1200 H510MKV2 GIGABYTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM NATAL/RN, GARANTIA DE 2 ANOS FICANDO NA RESPONSABILIDADE DA EMNPRESA VENCEDORA O RECOLHIMENTO E A DEVOLUÇÃO DO ITEM CONSERTADO NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, OU A ENTREGA DE UM EQUIPAMENTO COM AS MESMAS CONFIGURAÇÕES ENQUANTO SERÁ DEVOLVIDO O MESMO CONSERTADO.	INTEL I5	GOLDENTEC	6 UND R\$ 2.989,90 R\$ 17.939,40
0080	0012854 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK CORE I3 COM 4GB DE MEMÓRIA, HD SSD DE 256GB COM WINDOWS 11.	PRESARIO 442	COMPAC	8 UN R\$ 2.177,00 R\$ 17.416,00
0081	0012855 - COMPUTADOR CORE I3 8ª GERAÇÃO COM MONITOR DE 19" POLEGADAS, MOUSE E TECLADO, POSSUI 4GB DE MEMÓRIA DDR4, HD SSD DE 256GB, WINDOWS 11	INTEL I3	GOLDENTEC	12 UND R\$ 2.099,00 R\$ 25.188,00
0082	0012856 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIFI	G3110	CANON	18 UND R\$ 890,00 R\$ 16.020,00
0083	0012857 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX COM WIFI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. MODELO DE REFERÊNCIA: DCPL2540W	DCPL 2540DW	BROTHER	7 UND R\$ 3.200,00 R\$ 22.400,00
0084	0012858 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET, FAX, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, IMPRESSÃO COLORIDA. MODELO DE REFERÊNCIA: HP 2646	DESKJET 2646	HP	4 UN R\$ 789,00 R\$ 3.156,00
0085	0012859 - NOTEBOOK CORE I5 COM 8GB DE MEMÓRIA, HD SSD 512GB, WINDOWS 11	IDEAPAD 1 15IAU7	LENOVO	12 UN R\$ 3.599,99 R\$ 43.199,88
0086	0012860 - MICROFONE SEM FIO DUPLO COM ALCANCE DE 50 METROS.	Microfone Sem Fio Duplo com Maleta e Ace	GOLDENTEC	12 UND R\$ 382,30 R\$ 4.587,60
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.532.151,92

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.281.452/0001-75 - Endereço: RUA: TENENTE BENEDITO PEREIRA - CEP: 59012290 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99641-5137**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	0012801 - MESA PLÁSTICA QUADRADA MEDINDO	JESUS	JESUS	150 UN	R\$ 63,99	R\$ 9.598,50

	70X70X72 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO DE 5KG CERTIFICADO PELO INMETRO.					
0029	0012803 - COLCHÃO SOLTEIRO DENSIDADE 33 MEDINDO 198X78X14, ESPUMA COM SELO DO IMETRO.	RIOFLEX	RIOFLEX	40 UN	R\$ 294,81	R\$ 11.792,40
0030	0012804 - COLCHONETE EM NAPA MADINDO 120X70X06	RIOFLEX	RIOFLEX	40 UN	R\$ 79,98	R\$ 3.199,20
0041	0012815 - CAFETEIRA ELETRICA INDUSTRIAL CAPACIDADE 04 LITROS, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, PINGADEIRA REMOVÍVEL PARA FÁCIL LIMPEZA ACONPANHADA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS 220V, 1.300W.	MARCHESONI	MARCHESONI	4 UN	R\$ 1.099,90	R\$ 4.399,60
0049	0012823 - GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO. ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO: GARANTE A QUALIDADE DA ÁGUA DO GARRAFÃO. TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5OC E 15OC.	ESMALTEC	ESMALTEC	40 UND	R\$ 767,96	R\$ 30.718,40

0053	0012827 - GELAGUA DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO. ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO: GARANTE A QUALIDADE DA ÁGUA DO GARRAFÃO. TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C.	LIBELL	LIBELL	30 UN	R\$ 642,99	R\$ 19.289,70
0058	0012832 - BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. 03-TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA TÉRMICOÁTICA FOSFATIZADA NA COR BRANCA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM É AUTA RESISTÊNCIA. FÁCIL LIMPEZA. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 143°. MOTOR HERMÉTICO COM 1/4 DE HP. TENSÃO 220V. BEBEDOURO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM GARANTIA DE 12 MESES.	FRISBEL	FRISBEL	20 UN	R\$ 2.649,00	R\$ 52.980,00
0059	0012833 - BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS. CAPACIDADE PARA 200 LITROS NO RESERVATÓRIO. POSSUI APARADOR FRONTAL EM AÇO INOX.	FRISBEL	FRISBEL	20 UND	R\$ 3.299,00	R\$ 65.980,00
0060	0012834 - BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS. CAPACIDADE PARA 50 LITROS NO RESERVATÓRIO. POSSUI APARADOR FRONTAL EM AÇO INOX.	FRISBEL	FRISBEL	10 UN	R\$ 1.559,99	R\$ 15.599,90
0065	0012839 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 2 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL . VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	JL COLOMBO	JL COLOMBO	15 UN	R\$ 536,98	R\$ 8.054,70
0066	0012840 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 6 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL . VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	JL COLOMBO	JL COLOMBO	15 UN	R\$ 750,15	R\$ 11.252,25
0067	0012841 - VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM - CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO. COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES. VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA TRAZENDO MAIS SEGURANÇA AO PRODUTO. COR PRETO. MATERIAL: GRADE - EM AÇO; CARCAÇA MOTOR INJETADA; - HÉLICE - INJETADA POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 60CM X 60 CM X 35 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS: SERÁ EXIGIDA UMA FOTO ILUSTRATIVA PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO.	VENTISOL	VENTISOL	150 UND	R\$ 219,90	R\$ 32.985,00
0076	0012850 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS SELO PROCEL A	ELGIN	ELGIN	10 UN	R\$ 4.324,00	R\$ 43.240,00
0079	0012853 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK DUAL CORE COM 4GB DE MEMÓRIA, HD SSD DE 120GB, COM TELA LED DE 14.5 POLEGADAS WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	MULTILASER	MULTILASER	8 UN	R\$ 1.544,90	R\$ 12.359,20
						TOTAL DO VENCEDOR R\$ 321.448,85

Lagoa Salgada/RN, em 17 de Abril de 2024.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**4DC74CBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1217/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1217/2024 Lucrécia/ RN, 22 de abril de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 776,00
Total da Ação:					R\$ 776,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 776,00
Valor total Suplementado:					R\$ 776,00
Redução					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 776,00
Total da Ação:					R\$ 776,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 776,00
Valor total Reduzido:					R\$ 776,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:2F7B857F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL Nº 01/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM QUE ATUARÃO NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lucrécia/RN, torna público o edital para a seleção de Mediadores de aprendizagem para atuação voluntária para o Programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, instituído pela LEI FEDERAL Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023 e pela PORTARIA Nº 2.036 de novembro de 2023.

**1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e as ações estratégicas para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.

**2- DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O Novo Programa Escola em Tempo Integral, ao repensar as aprendizagens oferecidas e estender os espaços onde elas acontecem, tem como principais objetivos:

2.1- promover a permanência do aluno na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, enfatizando seu protagonismo;

2.2- propiciar um processo de ensino e aprendizagem visando não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também o social, o físico e o afetivo do aluno e de todos os atores envolvidos na educação;



- 2.3 -promover a equidade e a inclusão social por meio de experiências educativas; agir no desenvolvimento integral dos alunos, ampliando seu repertório de referências e conhecimentos por meio de experiências artísticas, esportivas, culturais e tecnológicas;
- 2.4- adequar às atividades educacionais à realidade da comunidade escolar, oportunizando o desenvolvimento do empreendedorismo e da educação financeira.

### **3-DA SELEÇÃO**

A seleção destina-se ao preenchimento de vaga para Mediadores de aprendizagem voluntários do Programa da Escola em tempo Integral no âmbito do Município de Lucrécia/RN.

Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção dos Mediadores de aprendizagens voluntários:

- 3.1- Ser brasileiro;
- 3.2- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- 3.3- Ser graduado ou estar cursando Pedagogia, Matemática, Educação Física e Ciências Humanas;
- 3.4- Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno;
- 3.5- Não possuir vínculo empregatício;
- 3.6- Não está vinculando à Programas de Bolsas de nível Municipal, Estadual ou Federal.

O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores de aprendizagens voluntários serão executados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lucrécia /RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

### **4- DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES DO PROGRAMA.**

- 4.1- O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- 4.2- Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.
- 4.3- Os mobilizadores serão responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos do conhecimento: Produção textual, letramento matemático, educação cultural e artística, educação desportiva e saúde e Educação cidadania e sustentabilidade.
- 4.4- Os mobilizadores terão ajuda de custo de até R\$ 600,00 para uso de despesas com transporte e alimentação.
- 4.5. Os horários e locais das atividades serão definidas pela escola no horário vespertino.

### **5- DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre os dias 25, 26 e 27 de março de 2024 das 8:00h às 12:00h.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- 5.1- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- 5.2- Diploma de Graduação na área específica com disponibilidade de carga horária (3 pontos);
- 5.3- Curso de pós graduação; (4 pontos)
- 5.4- Cursos de formação de no mínimo 80 horas. Pontuação máxima 01 ponto por cada curso (no máximo 2 cursos);
- 5.5- Declaração de experiência. (1 ponto)

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- 5.6- Carteira de Identidade (frente e verso);
- 5.7- CPF;
- 5.8- Comprovante de residência;

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

### **5 - DA QUANTIDADE DE VAGAS**

Serão disponibilizadas 02 vagas mais cadastro de reserva.

As vagas para provimento imediato neste Edital são para as escolas municipais onde é ofertado o Programa Educação em Tempo Integral.

Contudo, durante o prazo de validade deste certame a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá disponibilizar novas vagas para provimento do cargo de acordo com a classificação desse certame.

### **6 - DA LOTAÇÃO**

A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes assinarão o Termo de Compromisso para prestar atividades no Programa Escola em tempo Integral, pelo prazo de 09 meses, período este que poderá ser alterado conforme disponibilidade do município.

### **7 - DO RESULTADO**

O Resultado Final será divulgado no dia 02/04/2024, no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação, a divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo.

### **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial da Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. 3.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

8.1- Como se trata de trabalho voluntário, inexistente qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

**QUADRO CURRICULAR 2024**  
**ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO INTEGRAL**  
Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral
Carga Horária anual: 1.600	Duração das aulas: 45 minutos
Carga horária semanal: 40 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1:30h
Carga Horária Diária: 7 horas	Tempo Destinado ao recreio: 40 minutos

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				
MATRIZ CURRICULAR				
Componentes Curriculares			Aulas Semanais	
Currículo Básico	Base Nacional Comum Curricular	Ensino Globalizado (Línguas, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino religioso)	40 horas	
Oficinas Curriculares	Formação de hábitos de higiene e almoço			
	Leitura/letramento e Produção de texto	Hora da Leitura		
		Contação de História		
		Mídias e suas Línguas		
		Libras/Básica		
	Letramento Matemático	Jogos		
		Oficinas		
		Consumo saudável e consciente		
		Construções geométricas		
		Estimativa/Raciocínio/ Argumentação/Representação		
Utilização de instrumentos matemáticos				
Educação Cultural e Artística		Linguagem simbólica, técnica e formal		
		Teatro		
		Karaokê		
		Música		
		Dança/ Ballet		
	Pintura/Desenho			
	Educação Desportiva e Saúde			Esporte
				Xadrez
				Jogos e Brincadeiras dirigidas
				Desenvolvimento Cognitivo
Saúde Mental				
Educação, Cidadania e Sustentabilidade		Saúde e qualidade de vida		
		Informática Educacional		
		Educação financeira		
		Educação de Paz e Direitos Humanos		
		Educação para o Trânsito		
		Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável		
Educação Cidadã				

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:** AB782F4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 156, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

PORTARIA Nº 156, DE 01 de junho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.191.655,00 (quatro milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de junho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					4.191.655,00
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>23.050,00</b>
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				5.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.850,00
	2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2267 Manutenção da Guarda Municipal				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>83.890,00</b>
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				83.890,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.190,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.752.680,00</b>
	2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				193.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	95.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	20.000,00
	2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				15.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.500,00
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				425.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	425.600,00
	2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde				336.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	326.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica				58.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	18.900,00
	2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada				632.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	104.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	478.980,00
	2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>751.930,00</b>
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				9.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.990,00
	2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	39.000,00
	2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- CRECHE				290.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	9.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	225.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	53.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.000,00
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				155.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	152.000,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- PRÉ- ESCOLA				257.540,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	202.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.040,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>22.990,00</b>
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				22.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>20.000,00</b>

	2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>02 .011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>					<b>5.000,00</b>
	2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>25.990,00</b>
	2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer				<b>21.990,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.990,00
	2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
<b>02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL</b>					<b>971.100,00</b>
	2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social				<b>45.400,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	10.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				<b>921.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	78.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	153.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	440.000,00
	2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais				<b>4.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
<b>02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>535.025,00</b>
	2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal				<b>16.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	16.500,00
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				<b>142.525,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.095,00
	2262 Modernização da Limpeza Pública Urbana e Rural				<b>376.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	206.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	170.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.191.655,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>23.050,00</b>
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				<b>9.750,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.770,00
	2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				<b>1.850,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	860,00
	2278 Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.				<b>11.450,00</b>
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	90,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	990,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	990,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	8.390,00
<b>02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>53.890,00</b>
	1007 Construção, reforma e ampliação, manutenção, reestruturação e/ou informatização dos setores administ				<b>980,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				<b>46.130,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	3.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	280,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	390,00
	<b>2219 Criação, Revisão e Aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais</b>				<b>540,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	<b>2268 Atualização, normatização e otimização de informações de processos administrativos</b>				<b>2.940,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	<b>2270 Humanização do atendimento ao servidor/público</b>				<b>2.940,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	<b>2271 Implantação do autoatendimento para servidores</b>				<b>360,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>170.000,00</b>
	<b>2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>170.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	170.000,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.752.680,00</b>
	<b>2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>1.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.700,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	<b>2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	<b>2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>				<b>424.760,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	317.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	96.700,00
	<b>2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde</b>				<b>356.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	15001002	0001	326.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	<b>2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica</b>				<b>134.970,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	102.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.990,00
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>780.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	9.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	134.220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	414.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	121.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	990,00

	2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE				4.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	990,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.294.930,00</b>
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>19.790,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.990,00
	<b>2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental</b>				<b>230.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	230.000,00
	<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>				<b>266.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	262.000,00
	<b>2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- CRECHE</b>				<b>278.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	225.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	53.000,00
	<b>2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>54.550,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.550,00
	<b>2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.000,00
	<b>2212 Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Técnico e Superior</b>				<b>153.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	153.000,00
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- PRÉ-ESCOLA</b>				<b>253.990,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	202.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	3.040,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	270,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	90,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>22.990,00</b>
	<b>1054 Implantação do Horto Florestal e Projeto Quintal Verde</b>				<b>1.550,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	<b>1055 Padronização da Feira Livre</b>				<b>990,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
	<b>2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
	<b>1053 Implantação e Recuperação de Hortas Agroecológicas</b>				<b>2.450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200.000,00
<b>02 .011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>					<b>25.990,00</b>



		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	90,00
	<b>1145</b> Reestruturação do Site, Revista Anual e Boletim Informativo				<b>6.490,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	360,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	190,00
	<b>2145</b> Manutenção e Modernização de Espaços Culturais				<b>7.830,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	190,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	190,00
<b>02 .016</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					<b>315.025,00</b>
	<b>2084</b> Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal				<b>1.560,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	<b>1166</b> Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças Públicas				<b>11.360,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.090,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	290,00
	<b>1224</b> Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios e Espaços Públicos				<b>1.070,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	<b>2213</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				<b>284.165,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	252.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.595,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	16.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.570,00
	<b>1253</b> Conservação, Restauração e Pavimentação e Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais				<b>2.970,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
	<b>1254</b> Construção, Ampliação e Restauração de Paradas de Ônibus				<b>270,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	<b>1260</b> Construção e Recuperação de Passeios Públicos com Acessibilidade em Área Urbana e Rural				<b>1.070,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	<b>2262</b> Modernização da Limpeza Pública Urbana e Rural				<b>12.560,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 229, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
PORTARIA Nº 229, DE 01 de novembro de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.347.794,88 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de novembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.347.794,88</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>53.842,00</b>
	<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>8.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.100,00
	<b>2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>4.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.600,00
	<b>2267 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>41.142,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.142,00
<b>02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>39.421,00</b>
	<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>39.421,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.421,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>377.258,38</b>
	<b>2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>121.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>				<b>9.964,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.164,00
	<b>2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>101.091,38</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.320,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	74.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10.581,38
	<b>2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>				<b>7.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.200,00
	<b>2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>116.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	7.000,00
	<b>2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE</b>				<b>1.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.200,00
	<b>1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária</b>				<b>14.024,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	14.024,00

	2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD				1.779,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.779,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.211.970,50</b>
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				<b>63.273,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.500,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.673,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.600,00
	2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental				<b>108.941,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	108.941,00
	2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				<b>176.429,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.504,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	69.737,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	90.188,00
	2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA				<b>10.481,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.481,00
	2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE				<b>252.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.610,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	239.730,00
	2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE				<b>22.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.900,00
	2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA				<b>35.043,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	208,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	31.741,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	3.094,00
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>299.625,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.045,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	26.839,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.761,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	257.280,00
	2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	20.200,00
	2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA				<b>32.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.400,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				<b>185.178,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	54.090,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	10.126,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	118.962,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>99.074,00</b>
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				<b>99.074,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.894,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.680,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	37.500,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>49.588,00</b>
	2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda				<b>11.220,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.220,00
	2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS				<b>1.230,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.230,00

	2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica				<b>33.580,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial				<b>2.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais				<b>1.458,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.458,00
<b>02 .011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>					<b>400,00</b>
	2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana				<b>400,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>4.760,00</b>
	2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer				<b>2.831,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.521,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos				<b>1.929,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.929,00
<b>02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL</b>					<b>34.776,00</b>
	2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social				<b>13.951,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.951,00
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				<b>19.459,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.620,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.839,00
	2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais				<b>1.366,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.366,00
<b>02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>476.705,00</b>
	2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal				<b>15.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	15.200,00
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				<b>461.505,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	94.105,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	367.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.347.794,88</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>33.842,00</b>
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				<b>26.053,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17040000	0001	509,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	509,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	344,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17040000	0001	9,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	24.015,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	595,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN				<b>18,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	9,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	2082 Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente				<b>72,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9,00

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>315,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	63,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17040000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	9,00
	<b>2267 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>7.303,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17040000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.750,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	459,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>2278 Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.</b>				<b>81,00</b>
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	9,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	9,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17040000	0001	9,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	9,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17040000	0001	9,00
<b>02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>151.790,00</b>
	<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>151.790,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.002,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.218,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	85.570,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>958.098,00</b>
	<b>2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP</b>				<b>817.445,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	816.999,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	17080000	0001	59,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	17490000	0001	328,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	59,00
	<b>2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>140.653,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	140.653,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>327.258,38</b>
	<b>1086 Construção do Centro de Diagnostico</b>				<b>153,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	9,00
	<b>1111 Aquisição de Veiculo para Vigilância em Saúde</b>				<b>27,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
	<b>2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>28.302,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	15001002	0001	9,00

		SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.242,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	119,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	240,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	221,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	99,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	99,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>				<b>466,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	99,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	29,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	49,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	49,00
	<b>2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>90.201,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	599,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	31,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	804,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	9,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.285,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	54.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
	<b>2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>				<b>4.931,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	99,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	99,00
	<b>2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde</b>				<b>10.128,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	488,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.673,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	9,00
	<b>2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica</b>				<b>63.606,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	99,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	59.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.369,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>46.001,38</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.364,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.740,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.091,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10.581,38
	<b>1188 Reformas e ampliações das unidades de Atenção primária</b>				<b>288,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	261,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	9,00
	<b>2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE</b>				<b>155,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	29,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
	<b>1227 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>661,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	9,00
	<b>1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária</b>				<b>11.732,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	9,00
	<b>2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>68.446,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	99,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	57.320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.181,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	99,00
	<b>2229 Manutenção do Programa Mais Médico</b>				<b>1.315,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	99,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	99,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	99,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	99,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	99,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	154,00
	<b>1230 Aquisição de Ambulância</b>				<b>126,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	9,00
	<b>2265 Enfrentamento da emergência COVID-19</b>				<b>720,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	99,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>469.225,50</b>
	<b>1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências</b>				<b>54,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	9,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	9,00
	<b>1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental</b>				<b>1.178,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	9,00
	<b>1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil</b>				<b>99,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	9,00
	<b>1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>368,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	9,00
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>14.074,50</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	99,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	99,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.865,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.199,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	499,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	549,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	999,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	499,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	9,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15410000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.453,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.472,00
	<b>2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental</b>				<b>33.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	33.500,00
	<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>				<b>32.072,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	12.719,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	9,00



		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	704,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	9,00
	<b>2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>39.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	39.500,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>116.777,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	9,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	99,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	129,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	4.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	140,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	869,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	99,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15410000	0001	99,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15500000	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	199,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15410000	0001	199,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15420000	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15510000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	46,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	99,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	9,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15410000	0001	99,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15420000	0001	9,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15410000	0001	99,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15710000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15410000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15420000	0001	9,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	9,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15410000	0001	99,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15420000	0001	9,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	9,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15510000	0001	99,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15710000	0001	9,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	9,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	99,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	9,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	9,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	99,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	9,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	9,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15410000	0001	99,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15420000	0001	9,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15500000	0001	9,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	107.603,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	99,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	7,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	99,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	9,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	99,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	9,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	9,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15410000	0001	99,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15420000	0001	9,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15500000	0001	9,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15510000	0001	99,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	9,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	99,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	9,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	9,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	99,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	9,00
<b>2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE</b>				<b>500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>12.554,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	9,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	27,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	387,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	9,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1.999,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.043,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	19,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	999,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	939,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	999,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	599,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	9,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15401070	0001	19,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15410000	0001	99,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15411070	0001	99,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	9,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15421070	0001	99,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	9,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	9,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15410000	0001	99,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15420000	0001	9,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	9,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	335,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	99,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	9,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	99,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	9,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15410000	0001	99,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15420000	0001	9,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	9,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	9,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15410000	0001	99,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	9,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	9,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	9,00

			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	9,00
			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15410000	0001	99,00
			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15420000	0001	9,00
			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	9,00
			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	9,00
			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	9,00
			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15410000	0001	99,00
			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15420000	0001	9,00
			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	9,00
			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15510000	0001	99,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	9,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	99,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	9,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	9,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	99,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	117,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	9,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	3.103,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	99,00
			3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9,00
			3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9,00
			3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	99,00
			3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	9,00
			3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9,00
			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	9,00
			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	99,00
			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	9,00
			<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>			<b>104.922,00</b>
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	9,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	6,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	9,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	21,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	9,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	139,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	9,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	3.649,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	499,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	999,00
			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9,00
			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9,00
			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	55,00
			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	4.999,00
			3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	9,00
			3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	9,00
			3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15410000	0001	9,00
			3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	9,00
			3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15500000	0001	9,00
			3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15510000	0001	99,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	9,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	99,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15410000	0001	99,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15420000	0001	9,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	9,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15510000	0001	99,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.264,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	17.358,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	9,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	9,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8,00
			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	40,00
			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	9,00
			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15410000	0001	99,00
			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15420000	0001	9,00
			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	9,00
			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15510000	0001	99,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	9,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	7,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15410000	0001	99,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	9,00

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	9,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15510000	0001	99,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	9,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	9,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15410000	0001	99,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15420000	0001	9,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	9,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15510000	0001	99,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	9,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	9,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15410000	0001	99,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15420000	0001	9,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	9,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15510000	0001	99,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	9,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	99,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	9,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	9,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	99,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	55.313,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.609,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	7.790,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	99,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	59,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	19,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	99,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	9,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	8,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	9,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	9,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	9,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	9,00
<b>2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE</b>				<b>1.827,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	9,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	9,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	9,00
<b>2212 Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Técnico e Superior</b>				<b>84.713,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	84.713,00
<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>27.087,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	9,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	99,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	499,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	9,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	19,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	99,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	269,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	999,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	19,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	75,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	999,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	99,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15410000	0001	99,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	9,00

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15410000	0001	99,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15420000	0001	9,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	9,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.109,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.288,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	9,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	2,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	99,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	9,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15410000	0001	99,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15420000	0001	9,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15710000	0001	9,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15410000	0001	99,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	9,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	9,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15510000	0001	99,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15710000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15410000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15420000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15510000	0001	99,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15410000	0001	99,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15420000	0001	9,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	9,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15510000	0001	99,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15710000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	9,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	99,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15410000	0001	99,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15420000	0001	9,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15500000	0001	9,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15510000	0001	99,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15710000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	8,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	9,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	9,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	9,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	99,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	9,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>31.574,00</b>
	<b>1052 Perfuracao, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares</b>				<b>36,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>1054 Implantação do Horto Florestal e Projeto Quintal Verde</b>				<b>45,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>1055 Padronização da Feira Livre</b>				<b>45,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens</b>				<b>54,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>2009 Implantação da Feira da Agricultura Familiar</b>				<b>315,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	99,00
	<b>2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento</b>				<b>29.890,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	601,00
	<b>1053 Implantação e Recuperação de Hortas Agroecológicas</b>				<b>45,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>2054 Programa de Corte de Terras</b>				<b>54,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>2224 Manutenção e Expansão do Programa Carro Pipa</b>				<b>72,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>2234 Apoio ao Programa Garantia Safra</b>				<b>90,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>2235 Apoio às Campanhas de Vacinação</b>				<b>90,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato</b>				<b>72,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>2264 Manutenção do Mercado Público</b>				<b>262,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	199,00
	<b>2281 Limpeza de Fossas Sépticas</b>				<b>90,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>2282 Distribuição de Sementes e Mudas</b>				<b>72,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>2287 Apoio e Incentivo a Cooperativas e Associações Rurais</b>				<b>126,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>2289 Incentivo, Capacitação e Assistência técnica aos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar</b>				<b>126,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	15000000	0001	9,00
		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	17040000	0001	9,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>2292 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta</b>				<b>90,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	15000000	0001	9,00
		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	17040000	0001	9,00
<b>02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>44.588,00</b>
	<b>2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda</b>				<b>9.472,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.221,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	932,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.231,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	79,00
	<b>2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS</b>				<b>16.031,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.900,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15,00
	<b>2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica</b>				<b>11.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	77,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.220,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.540,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.847,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	580,00
	<b>2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial</b>				<b>1.826,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.790,00
	<b>2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz</b>				<b>1.545,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
	<b>2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais</b>				<b>3.514,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.514,00
	<b>2253 Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	900,00
<b>02.011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>					<b>25.536,00</b>
	<b>2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana</b>				<b>25.536,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00



		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	22.139,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>4.760,00</b>
	<b>2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer</b>				<b>934,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	155,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	42,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	9,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	9,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	17040000	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17040000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	37,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	455,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	59,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	29,00
	<b>1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos</b>				<b>36,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos</b>				<b>3.790,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	920,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.771,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
<b>02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL</b>					<b>34.776,00</b>
	<b>2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social</b>				<b>9.490,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17040000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.607,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.736,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	39,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais</b>				<b>21.965,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	704,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	771,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	314,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	779,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	14.839,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.816,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>2057 Promoção de Atividades Recreativas</b>				<b>126,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>1145 Reestruturação do Site, Revista Anual e Boletim Informativo</b>				<b>298,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais</b>				<b>2.897,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.611,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	213,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
<b>02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>266.347,00</b>
	<b>2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal</b>				<b>916,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	254,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>1160</b> Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas				<b>37.842,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	37.500,00
	<b>1162</b> Construção, Ampliação e Restauração de Passagens Molhadas e de Bueiros				<b>126,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>1166</b> Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças Públicas				<b>72,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>1224</b> Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios e Espaços Públicos				<b>54,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>2213</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				<b>227.109,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.004,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17040000	0001	4,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.847,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.063,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	209,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	589,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	99,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	162.143,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	79,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>1253</b> Conservação, Restauração e Pavimentação e Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais				<b>54,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	<b>1254</b> Construção, Ampliação e Restauração de Paradas de Ônibus				<b>54,00</b>

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	1260 Construção e Recuperação de Passeios Públicos com Acessibilidade em Área Urbana e Rural				<b>54,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	2262 Modernização da Limpeza Pública Urbana e Rural				<b>66,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	17040000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**1D78636F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAR 5-2023**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000  
CNPJ: 08.311.904/0001-40

**DECRETO Nº 5, DE 02 de maio de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 02 de maio de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>400.000,00</b>
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					380.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				380.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	380.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>400.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					400.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.				190.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	60.000,00

	1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA							120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001002	0001			80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16010000	0001			40.000,00
	1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16010000	0001			70.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)							20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16000000	0001			20.000,00

**Publicado por:**  
**Maria Aline da Silva Ribeiro**  
**Código Identificador: 7FD947D4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 6-2023**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000  
 CNPJ: 08.311.904/0001-40

**DECRETO Nº 6, DE 01 de junho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.525.674,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.525.674,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 01 de junho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.525.674,00</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>28.000,00</b>
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>38.874,00</b>
	2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				<b>38.874,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.874,00
<b>04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>421.000,00</b>
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				<b>56.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	56.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	35.000,00
	2044 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2048 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				<b>180.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>480.000,00</b>
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				<b>365.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	205.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	160.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				<b>115.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	115.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>557.800,00</b>
	1041 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				<b>88.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	36.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				<b>27.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.400,00

	<b>2078 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA</b>				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
	<b>2117 LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS</b>				<b>110.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.400,00
	<b>1085 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO</b>				<b>32.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.525.674,00</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>28.000,00</b>
	<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>13.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>38.874,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>219,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	98,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	121,00
	<b>2008 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA</b>				<b>294,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	94,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	<b>2011 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO E DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	<b>1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES</b>				<b>36.100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000	0001	6.000,00
	<b>2113 ATUALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	<b>1071 REFORMA E INSTALAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>				<b>700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	<b>1072 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/COSERN/PASEP E CAERN</b>				<b>450,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	<b>1073 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV's</b>				<b>111,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	111,00
<b>04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>531.000,00</b>
	<b>1005 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS</b>				<b>16.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	14.000,00
	<b>1007 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>69.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	49.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES EM ESCOLAS</b>				<b>214.700,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	80.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	30.000,00
	<b>1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>				<b>118.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	108.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>25.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	23.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.300,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO E APOIO À BANDA DE MÚSICA LOCAL</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>1074 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	<b>1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	<b>1076 REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>670.000,00</b>
	<b>1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
	<b>1021 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>				<b>23.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	23.000,00
	<b>1022 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>				<b>29.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
	<b>1023 CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE</b>				<b>53.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	30.000,00
	<b>1028 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>				<b>240.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	140.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	50.000,00
	<b>1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	<b>1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	<b>1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>				<b>41.700,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	17.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.700,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>				<b>1.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.300,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	<b>1067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL</b>				<b>17.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	17.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>147.400,00</b>
	<b>1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>27.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	12.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17490000	0001	15.400,00
	<b>2114 PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>				<b>32.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
	<b>2117 LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS</b>				<b>88.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.000,00
<b>07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL</b>					<b>110.400,00</b>
	<b>1058 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEMTHAS</b>				<b>65.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	65.400,00
	<b>1059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	8.000,00

Publicado por:  
 Maria Aline da Silva Ribeiro  
 Código Identificador: 1A5420A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 8-2023**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000  
CNPJ: 08.311.904/0001-40

**DECRETO Nº 8, DE 01 de junho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 01 de junho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
<b>04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>300.000,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%- ENSINO INFANTIL</b>				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	300.000,00

**Publicado por:**  
Maria Aline da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:C45FE950**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 8**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000  
CNPJ: 08.311.904/0001-40

**DECRETO Nº 8, DE 03 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 582.170,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 582.170,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, cento e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 03 de julho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>582.170,00</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>3.900,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>3.900,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
<b>04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>161.870,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>56.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	56.000,00



	2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	9.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.000,00
	2044 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
	2048 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				27.370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.370,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					298.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				78.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					3.400,00
	1041 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				3.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					100.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					582.170,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					15.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					3.900,00
	1071 REFORMA E INSTALAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				3.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	3.900,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					161.870,00
	1005 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	15.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES EM ESCOLAS				18.370,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15700000	0001	1.870,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.500,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER				8.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.500,00
	2017 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.700,00
	2018 APOIO AO CONSELHO DO FUNDEB				1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.700,00
	2019 APOIO AO CONSELHO DA MERENDA				1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.700,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30 % - ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL				1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.700,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE PARA UNIVERSITÁRIOS				2.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO E APOIO À BANDA DE MÚSICA LOCAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	25.000,00
	2135 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÍDIAS NA EDUCAÇÃO				1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.700,00

		PERMANENTE			
	2136 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA				2.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	300,00
	2137 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ALUNO NOTA 10				2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
	2138 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROFESSOR DO ANO				1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.300,00
	2144 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.700,00
	1074 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS				12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					398.000,00
	1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				220.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	220.000,00
	1027 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	8.000,00
	1087 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					3.400,00
	2078 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA				3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00

Publicado por:

Maria Aline da Silva Ribeiro

Código Identificador:02F43926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 9-2023**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000  
CNPJ: 08.311.904/0001-40

**DECRETO Nº 9, DE 03 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 03 de julho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>700.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					700.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				600.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	600.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00

Publicado por:

Maria Aline da Silva Ribeiro

Código Identificador:B302F5B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAR 9**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000  
CNPJ: 08.311.904/0001-40

**DECRETO Nº 9, DE 01 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 704.920,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 704.920,00 (setecentos e quatro mil, novecentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 01 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>704.920,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>191.620,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>41.620,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.275,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.345,00
	<b>1073 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV's</b>				<b>150.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.000,00
<b>04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>46.000,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>31.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>417.200,00</b>
	<b>1032 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE</b>				<b>23.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	23.000,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>				<b>245.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	245.000,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>27.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.000,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</b>				<b>122.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	122.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>40.100,00</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>40.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	32.500,00
<b>12 .001 SEC.MUN.DE TURISMO,MEIO AMB. E DESEN. ECONOMICO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2173 MANUT. DAS ATIV. SEC.MUN.DE TURISMO,MEIO E DESEN. ECONOMICO</b>			AMB.	<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>704.920,00</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>11.210,00</b>
	<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	<b>2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>5.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	<b>2127 PROMOÇÃO DO INTER-RELACIONAMENTO ENTRE PODERES E COMUNIDADE</b>				<b>2.710,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.710,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>47.345,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>32.345,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.345,00
	<b>1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17490000	0001	15.000,00
<b>04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>273.495,00</b>
	<b>1005 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS</b>				<b>21.600,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	5.000,00
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES EM ESCOLAS</b>				<b>17.730,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	750,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	430,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.750,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	2.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	2.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.150,00
	<b>1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>				<b>6.100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	2.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	2.300,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>				<b>575,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	575,00
	<b>2017 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>200,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
	<b>2018 APOIO AO CONSELHO DO FUNDEB</b>				<b>255,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	25,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	230,00
	<b>2019 APOIO AO CONSELHO DA MERENDA</b>				<b>255,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	25,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	230,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30 % - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>19.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	13.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30 % - ENSINO INFANTIL</b>				<b>21.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	14.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	3.450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	3.450,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>150.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	150.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>255,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	25,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	230,00

	2049 MANUTENÇÃO E APOIO À BANDA DE MÚSICA LOCAL					<b>5.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001		5.000,00
	<b>2135 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÍDIAS NA EDUCAÇÃO</b>					<b>25,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15001001	0001		25,00
	<b>2136 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA</b>					<b>3.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15690000	0001		2.800,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15690000	0001		200,00
	<b>2138 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROFESSOR DO ANO</b>					<b>200,00</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001		200,00
	<b>2142 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 30% - EJA FUNDEB</b>					<b>3.600,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15400000	0001		3.600,00
	<b>2144 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>					<b>600,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15001001	0001		25,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001		575,00
	<b>1074 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS</b>					<b>2.200,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15700000	0001		200,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15700000	0001		2.000,00
	<b>1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>					<b>4.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15700000	0001		3.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15690000	0001		1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15700000	0001		500,00
	<b>1077 REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL</b>					<b>17.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001		2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001		15.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>						<b>43.100,00</b>
	<b>1033 CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS</b>					<b>1.000,00</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17010000	0001		1.000,00
	<b>1035 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.</b>					<b>4.600,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17050000	0001		1.725,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17050000	0001		2.300,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17050000	0001		575,00
	<b>1036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO</b>					<b>2.500,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17050000	0001		2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17050000	0001		500,00
	<b>1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>					<b>8.950,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17050000	0001		575,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17050000	0001		3.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17010000	0001		4.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17050000	0001		575,00
	<b>1040 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS</b>					<b>2.875,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17050000	0001		2.300,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17050000	0001		575,00
	<b>1041 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>					<b>20.175,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001		1.100,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17000000	0001		6.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17050000	0001		1.150,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001		7.375,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17050000	0001		2.300,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17010000	0001		1.150,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17050000	0001		600,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>3.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001		3.000,00
<b>07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL</b>						<b>58.295,00</b>
	<b>1056 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS</b>					<b>2.300,00</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001		2.300,00
	<b>1058 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEMTHAS</b>					<b>7.000,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001		2.300,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE		15000000	0001		2.200,00

	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
<b>1059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>				<b>6.000,00</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	0001	4.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	1.500,00
<b>2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DO IDOSO</b>				<b>3.450,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.875,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	575,00
<b>2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER</b>				<b>3.450,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.875,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	575,00
<b>2087 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS</b>				<b>2.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS</b>				<b>1.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>				<b>1.925,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.725,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
<b>2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE</b>				<b>2.070,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.725,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	345,00
<b>2096 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>1.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>2097 IMPLANT E MANUT DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>3.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS</b>				<b>2.300,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
<b>2100 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE/FIA</b>				<b>2.100,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
<b>2147 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA À COVID-19</b>				<b>2.200,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
<b>2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>3.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>2239 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>3.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>2165 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL</b>				<b>2.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
<b>1089 REFORMA E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E SCFV</b>				<b>8.000,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	2.000,00
<b>12 .001 SEC.MUN.DE TURISMO,MEIO AMB. E DESEN. ECONOMICO</b>					<b>220.000,00</b>
	1093 Construção do Pórtico				<b>220.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>32.000,00</b>
	2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE MEIO AMBIENTE				<b>1.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	1090 MELHORAR ESTRADAS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES RURAIS				<b>14.450,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.000,00
	1091 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.000,00
	2178 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2182 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR				<b>150,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	25,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	75,00
	2183 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HORTAS AGROECOLÓGICAS				<b>900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	325,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	575,00
	2187 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	1.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA				<b>100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	25,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	75,00
<b>99 .001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					<b>19.475,00</b>
	2107 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				<b>19.475,00</b>
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	19.475,00

**Publicado por:**  
**Maria Aline da Silva Ribeiro**  
**Código Identificador:7CE69A6D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 10-2023**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000

CNPJ: 08.311.904/0001-40

**DECRETO Nº 10, DE 01 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 253.092,89, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 253.092,89 (duzentos e cinquenta e três mil e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 01 de setembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>253.092,89</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>4.008,00</b>
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				<b>4.008,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.008,00
<b>04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>131.860,52</b>
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER				<b>350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	350,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO				<b>420,60</b>
	FUNDAMENTAL				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	420,60
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL				<b>20.964,10</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.964,10
	2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				<b>65.881,62</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	65.881,62
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				<b>1.191,10</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.191,10
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				<b>9.903,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.868,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.035,40
	2044 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO				<b>33.149,70</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	33.149,70
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>82.131,59</b>
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				<b>63.116,59</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.110,59
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	13.006,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				<b>19.015,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.015,00
<b>06.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>24.000,00</b>
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>11.092,78</b>
	2178 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				<b>11.092,78</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.092,78
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>253.092,89</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.890,00</b>
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				<b>5.890,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.890,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>104.003,96</b>
	2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				<b>0,40</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,40
	1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES				<b>2.000,73</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	2.000,73
	1071 REFORMA E INSTALAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				<b>2.100,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.000,00
	1073 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV's				<b>99.902,83</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA	15000000	0001	99.902,83



		CONTRATUAL RESGATADO			
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					21.218,06
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER				20.413,06
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.413,06
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				805,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	575,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	230,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.158,50
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				1.158,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.158,50
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					74.110,59
	1041 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				74.110,59
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	74.110,59
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					19.115,00
	2239 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				19.115,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.115,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					1.336,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				1.336,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	536,00
09 .001 OUVIDORIA MUNICIPAL					12.300,00
	2129 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OUVIDORIA				1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2130 APARELHAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2131 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA WEB PARA ATENDER A DEMANDA DA SOCIEDADE				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2132 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA OUVIDORIA MUNICIPAL				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
10 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.500,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
12 .001 SEC.MUN.DE TURISMO,MEIO AMB. E DESEN. ECONOMICO					3.910,78
	1078 REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA				900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
	1081 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO				1.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.150,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	250,00
	2173 MANUT. DAS ATIV. SEC.MUN.DE TURISMO,MEIO AMB. E DESEN. ECONOMICO				1.610,78
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.380,78
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	230,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					4.550,00
	1090 MELHORAR ESTRADAS DE ACESSO ÀS				4.550,00

COMUNIDADES RURAIS					
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	550,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17500000	0001	3.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17500000	0001	500,00

**Publicado por:**  
**Maria Aline da Silva Ribeiro**  
**Código Identificador:FE25CC8F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO ESPECIAL 11-2023**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000  
 CNPJ: 08.311.904/0001-40

**DECRETO Nº 11, DE 01 de agosto de 2023**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 430.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 01 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>430.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					430.000,00
	2189 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				430.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	430.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>430.000,00</b>
02 .001 CONTROLADORIA MUNICIPAL					14.328,65
	2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO				7.228,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	198,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.750,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.150,00
	2126 IMPLANTAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1070 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					293.302,13
	1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				19.690,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.690,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
	1021 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				13.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	5.750,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16010000	0001	700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	5.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.150,00
	1022 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL				5.550,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16010000	0001	1.150,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	1.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE				4.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	3.000,00

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	100,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	500,00
<b>1024 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>10.000,00</b>
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
<b>1025 IMPLANTAÇÃO/COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RES. SÓLIDOS</b>				<b>29.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15010000	0001	3.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.000,00
<b>1026 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA</b>				<b>13.800,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.300,00
<b>1027 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>5.500,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	500,00
<b>1028 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>				<b>6.475,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.025,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.300,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	1.150,00
<b>1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.</b>				<b>10.909,01</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.150,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16010000	0001	1.150,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	5.750,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	659,01
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.700,00
<b>1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA</b>				<b>2.000,00</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.000,00
<b>1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>2.500,00</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.500,00
<b>1032 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE</b>				<b>2.642,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	642,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.000,00
<b>2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO</b>				<b>32.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
<b>2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>				<b>10.312,63</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.312,63
<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>				<b>19.700,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.700,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
<b>2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>				<b>2.150,00</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	950,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.200,00
<b>2063 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>				<b>3.450,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16000000	0001	2.875,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	575,00
	<b>2064 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA</b>				<b>1.380,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.150,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	230,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>10.286,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.286,50
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</b>				<b>1.106,99</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	47,52
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	59,47
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	<b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>7.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>12.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	<b>1066 AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	1.000,00
	<b>1067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	575,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	575,00
	<b>2146 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19</b>				<b>42.850,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16020000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	8.850,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16020000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	2.000,00
	<b>1087 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
<b>12 .001 SEC.MUN.DE TURISMO,MEIO AMB. E DESEN. ECONOMICO</b>					<b>122.369,22</b>
	<b>1078 REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA</b>				<b>13.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	<b>1079 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BARRAGEM</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.150,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	2.300,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.750,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.150,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.150,00
	<b>1080 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO</b>			<b>7.000,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>1081 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO</b>			<b>17.950,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	250,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.750,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.700,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.150,00
	<b>1082 CRIAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS</b>			<b>18.800,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.150,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.150,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	575,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.150,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.725,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.150,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.750,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	575,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	575,00
	<b>1083 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>			<b>21.850,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.875,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	17.250,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	575,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.150,00
	<b>2173 MANUT. DAS ATIV. SEC.MUN.DE TURISMO,MEIO AMB. E DESEN. ECONOMICO</b>			<b>419,22</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	419,22
	<b>2174 LOGISTICA TURÍSTICA PARA AGENTES LOCAIS</b>			<b>3.350,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	850,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00

**Publicado por:**  
 Maria Aline da Silva Ribeiro  
 Código Identificador: BDEEF0D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 12-2023**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000  
 CNPJ: 08.311.904/0001-40

**DECRETO Nº 12, DE 01 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 01 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>400.000,00</b>
<b>04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>400.000,00</b>

	2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00

**Publicado por:**  
Maria Aline da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**34B2FB1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO ESPECIAL 13-2023**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000

CNPJ: 08.311.904/0001-40

**DECRETO Nº 13, DE 22 de setembro de 2023**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 430.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito especial de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 22 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN					
Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000					
CNPJ: 08.311.904/0001-40					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>430.000,00</b>
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					430.000,00
	1094 Construção de Campo Society				430.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003110	0001	380.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>430.000,00</b>
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					430.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				430.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	430.000,00

**Publicado por:**  
Maria Aline da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**C366EC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 14-2023**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000

CNPJ: 08.311.904/0001-40

**DECRETO Nº 14, DE 02 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 549.824,18, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 549.824,18 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 02 de outubro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>549.824,18</b>
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					115.534,18
	2009 RECOLHIMENTO AO PASEP CORRENTE				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO À CNM, À FEMURN E À AMLAP				15.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1073 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV's				50.534,18

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.534,18
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					58.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER				58.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	58.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					301.290,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	1.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				22.190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.190,00
	2068 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				122.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	121.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	1.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					40.000,00
	1036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	40.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					35.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00

**Publicado por:**  
Maria Aline da Silva Ribeiro  
Código Identificador:7B229326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 15-2023**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000  
CNPJ: 08.311.904/0001-40

**DECRETO Nº 15, DE 01 de novembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 151.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 01 de novembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>151.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					151.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				151.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	151.000,00

**Publicado por:**  
Maria Aline da Silva Ribeiro  
Código Identificador:42146261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 16-2023**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000  
CNPJ: 08.311.904/0001-40

**DECRETO Nº 16, DE 01 de novembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 01 de novembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>97.000,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					47.000,00
	1072 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/ FGTS/COSERN/PASEP E CAERN				47.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	47.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>97.000,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					50.000,00
	1072 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/ FGTS/COSERN/PASEP E CAERN				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					47.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER				47.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	47.000,00

**Publicado por:**  
Maria Aline da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**6F059494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO ESPECIAL 17-2023**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000

CNPJ: 08.311.904/0001-40

**DECRETO Nº 17, DE 01 de novembro de 2023**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 160.761,33, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 160.761,33 (cento e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui através de excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº4.320/64, conforme demonstrativos e justificativa anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 01 de novembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>160.761,33</b>
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					160.761,33
	2190 EXECUÇÃO DE EDITAL DESTINADO A FOMENTAR A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL				85.171,35
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	50.171,35
	2191 APOIO A SALA DE CINEMA				19.468,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	19.468,20
	2192 REALIZAÇÃO DE OFICINAS AUDIOVISUAL				9.774,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	9.774,29
	2193 MANUT.DE AGENTES,DE INICIATIVAS DE PROD.DE DES. DE ATIV. ECON.CRIATIVA E SOLID. MANUT. CULTURAIS				46.347,49
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	46.347,49

**Publicado por:**  
Maria Aline da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**8FDAB519



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAR 18-2023**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000

CNPJ: 08.311.904/0001-40

**DECRETO Nº 18, DE 01 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.396.989,29, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.396.989,29 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 01 de dezembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.396.989,29</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>752.670,06</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>662.789,34</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	79.311,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	573.477,99
	<b>2009 RECOLHIMENTO AO PASEP CORRENTE</b>				<b>34.267,26</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	34.035,06
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	232,20
	<b>2012 CONTRIBUIÇÃO À CNM, À FEMURN E À AMLAP</b>				<b>14.357,04</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	14.357,04
	<b>1073 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV's</b>				<b>41.256,42</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	41.256,42
<b>04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>895.079,32</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>				<b>18.700,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	18.700,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>411.744,80</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	411.744,80
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%- ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>445.677,72</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	445.677,72
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%- ENSINO INFANTIL</b>				<b>11.234,80</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.234,80
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>7.722,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.722,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>326.564,94</b>
	<b>1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.</b>				<b>250.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	250.000,00
	<b>2189 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM</b>				<b>76.564,94</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	76.564,94
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>22.674,97</b>
	<b>1036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO</b>				<b>22.674,97</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	22.674,97
<b>12 .001 SEC.MUN.DE TURISMO, MEIO AMB. E DESEN. ECONOMICO</b>					<b>400.000,00</b>
	<b>1079 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BARRAGEM</b>				<b>400.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	400.000,00

**Publicado por:**  
Maria Aline da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:CE52707C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAR 19-2023**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000

CNPJ: 08.311.904/0001-40

**DECRETO Nº 19, DE 01 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 937.837,96, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 937.837,96 (novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 01 de dezembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>937.837,96</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>66.977,36</b>
	<b>1072 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/ FGTS/COSERN/PASEP E CAERN</b>				<b>41.066,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	41.066,00
	<b>1073 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S</b>				<b>25.911,36</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	25.911,36
<b>04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>846.570,20</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30 % - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>2.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.600,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>843.970,20</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	843.970,20
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>24.290,40</b>
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO</b>				<b>24.290,40</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	24.290,40
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>937.837,96</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>36.015,78</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>35.911,36</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.635,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	276,14
	<b>1072 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/ FGTS/COSERN/PASEP E CAERN</b>				<b>104,42</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	104,42
<b>04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>46.532,15</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>2.080,98</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.080,98
	<b>2029 MANUTENÇÃO AÇÕES DO FUNDEB 30 % -DAS ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>5.036,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.036,00
	<b>1094 Construção de Campo Society</b>				<b>24.815,17</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003110	0001	23.157,75
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	1.657,42
	<b>2191 APOIO A SALA DE CINEMA</b>				<b>2.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	2.600,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>297.785,74</b>
	<b>1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.</b>				<b>250.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	250.000,00
	<b>1032 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE</b>				<b>31.061,72</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	31.061,72
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>				<b>3.748,82</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.748,82

	1067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL				12.975,20	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15001002	0001	12.975,20
06.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA						124.983,96
	1033 CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS					77.664,06
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	17000000	0001	77.664,06
	1041 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					43.197,05
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	43.197,05
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					4.122,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	4.122,85
07.001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL						32.520,33
	2112 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO - IGDPAB					13.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	16600000	0001	13.600,00
	2239 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					18.920,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	2.536,89
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	1.540,46
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	14.842,98
12.001 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMB. E DESEN. ECONOMICO						400.000,00
	1079 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BARRAGEM					400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17003110	0001	400.000,00

Publicado por:  
Maria Aline da Silva Ribeiro  
Código Identificador: B21DF1C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 524-2023**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000  
CNPJ: 08.311.904/0001-40

**DECRETO Nº 524, DE 07 de junho de 2023**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 151.044,31, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito especial no valor de R\$ 151.044,31 (cento e cinquenta e um mil e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 07 de junho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>151.044,31</b>
12.001 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMB. E DESEN. ECONOMICO					29.530,00
	2173 MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMB. E DESEN. ECONOMICO				22.030,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	230,00
	<b>2174 LOGÍSTICA TURÍSTICA PARA AGENTES LOCAIS</b>				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>121.514,31</b>
	<b>2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>10.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	<b>1090 MELHORAR ESTRADAS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES RURAIS</b>				<b>19.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17500000	0001	500,00
	<b>1091 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.000,00
	<b>2176 PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>				<b>6.839,31</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	75,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.198,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	566,31
	<b>2177 PROGRAMA DE CARRO PIPA</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>1092 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS AGRICULTORES ENQUADRADOS NA AGRICULTURA</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2178 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>21.750,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	<b>2179 LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS</b>			<b>23.400,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.400,00
	<b>2180 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS</b>			<b>775,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	75,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	<b>2181 APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA</b>			<b>3.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	<b>2182 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>			<b>2.150,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	75,00
	<b>2183 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HORTAS AGROECOLÓGICAS</b>			<b>2.400,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	325,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	575,00
	<b>2184 PROGRAMA GARANTIA SAFRA</b>			<b>2.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	<b>2185 ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO AGRICULTOR FAMILIAR</b>			<b>3.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	<b>2186 REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA</b>			<b>3.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00	
	<b>2187 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE</b>				<b>4.200,00</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00	
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00	
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00	
	<b>2188 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA</b>				<b>4.900,00</b>	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00	
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	75,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>151.044,31</b>
<b>04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>29.530,00</b>	
	<b>2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO TURISMO</b>				<b>22.030,00</b>	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00	
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00	
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00	
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00	
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00	
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	230,00	
	<b>2149 LOGÍSTICA TURÍSTICA PARA AGENTES LOCAIS</b>				<b>7.500,00</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00	
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>121.514,31</b>	
	<b>1047 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS AGRICULTORES ENQUADRADOS NA AGRICULTURA</b>				<b>6.000,00</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00	
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00	
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00	
	<b>1048 MELHORAR ESTRADAS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES</b>				<b>19.000,00</b>	

	RURAIS			
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001 1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001 1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001 1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001 6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001 1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001 3.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001 1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17500000	0001 500,00
	<b>2079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA/ABASTECIMENTO</b>			<b>21.750,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001 500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001 150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001 500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001 500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001 500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001 500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001 1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001 500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001 1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001 1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001 1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001 500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 7.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 3.000,00
	<b>2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA</b>			<b>4.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001 500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001 500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001 500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001 500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001 200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001 200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 25,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 75,00
	<b>2081 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE</b>			<b>4.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001 500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001 200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 1.000,00
	<b>2114 PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>			<b>6.839,31</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 75,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 3.198,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 566,31
	<b>2116 PROGRAMA DE CARRO PIPA</b>			<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 1.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
<b>2117 LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS</b>				<b>23.400,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.400,00
<b>2118 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS</b>				<b>775,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	75,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
<b>2119 APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA</b>				<b>3.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>2120 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>2.150,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	75,00
<b>2121 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HORTAS AGROECOLÓGICAS</b>				<b>2.400,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	325,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	575,00
<b>1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO</b>				<b>4.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.000,00
<b>2122 PROGRAMA GARANTIA SAFRA</b>				<b>2.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>2123 ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO AGRICULTOR FAMILIAR</b>				<b>3.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>2124 REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA</b>				<b>3.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>2151 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>10.100,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	1.000,00



		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	1.000,00
		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00

**Publicado por:**  
 Maria Aline da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**128B0942

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
 DECRETO 958/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 958/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 518.300,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto transferência orçamentária no valor de R\$ 518.300,00 (quinhentos e dezoito mil trezentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>				
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>				
Cód. red.: 68	02.003.04.122.0003.2008.3.1.90.94.1.500.0000			2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas			
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos			
	<b>Sub-Total:</b>			<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b>				
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>				
Cód. red.: 183	02.005.12.361.0008.2019.3.3.90.47.1.540.0000			20.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Tributárias e Contributivas			
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos			
Cód. red.: 590	02.005.12.365.0008.2277.3.3.90.36.1.500.0000			85.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos			
Cód. red.: 604	02.005.13.392.0050.2055.4.4.90.51.1.500.0000			11.300,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações			
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos			
	<b>Sub-Total:</b>			<b>116.300,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>				
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>				
Cód. red.: 588	02.006.15.451.0007.1026.4.4.90.30.1.500.0000			200.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo			
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos			
Cód. red.: 589	02.006.15.451.0007.1026.4.4.90.39.1.500.0000			200.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos			
	<b>Sub-Total:</b>			<b>400.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>518.300,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>				
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>				
Cód. red.: 69	02.003.04.122.0003.2008.3.3.50.43.1.500.0000			2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Subvenções Sociais			
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos			
	<b>Sub-Total:</b>			<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b>				
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>				
Cód. red.: 183	02.005.12.361.0008.2019.3.3.90.47.1.500.1001			20.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Tributárias e Contributivas			
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Cód. red.: 211	02.005.12.365.0008.2277.3.3.90.30.1.500.0000			85.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo			
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos			
Cód. red.: 242	02.005.13.392.0050.2055.4.4.90.52.1.500.0000			11.300,00

	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>116.300,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 268	02.006.15.451.0007.1026.4.4.90.51.1.500.0000	400.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>400.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>518.300,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**39CAA9CC

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 952/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 952/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.134.900,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.134.900,00 (um milhão cento e trinta e quatro mil novecentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.39.2.500.0000	58.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>58.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 182	02.005.12.361.0008.2019.3.3.90.39.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 240	02.005.13.392.0050.2055.3.3.90.39.2.500.0000	155.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>175.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 588	02.006.15.451.0007.1026.4.4.90.30.2.704.0000	150.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
Cód. red.: 589	02.006.15.451.0007.1026.4.4.90.39.1.704.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 288	02.006.15.452.0007.1061.4.4.90.52.2.500.0000	294.900,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>544.900,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 389	03.001.10.301.0009.2250.3.1.90.11.1.605.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 423	03.001.10.301.0009.2341.3.1.90.11.1.605.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 427	03.001.10.301.0009.2341.3.3.90.39.2.500.1002	85.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 435	03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.11.1.605.0000	80.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 441	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.39.2.500.1002	100.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 445	03.001.10.302.0009.2339.3.3.90.39.1.600.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Sub-Total:	357.000,00
Total Parcial Suplementado:	1.134.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 24 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**6ADFCFAFF

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 953/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 953/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 111.000,00, para os fins que especifica. A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 68	02.003.04.122.0003.2008.3.1.90.94.1.500.0000	25.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 95	02.003.04.126.0003.1064.4.4.90.52.1.500.0000	83.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>108.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 469	04.001.08.122.0027.2232.3.1.90.94.1.662.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>3.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>111.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 63	02.003.04.122.0003.1138.4.4.90.51.1.500.0000	83.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 78	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.93.1.500.0000	15.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 79	02.003.04.122.0003.2277.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>108.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 483	04.001.08.244.0011.2330.3.3.50.43.1.500.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Subvenções Sociais	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>3.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>111.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 25 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**1CACD9AB

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 960/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 960/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 25.600,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil seiscientos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 21	02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.94.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 68	02.003.04.122.0003.2008.3.1.90.94.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>8.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 178	02.005.12.361.0008.2019.3.1.90.94.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 469	04.001.08.122.0027.2232.3.1.90.94.1.662.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.100,00
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>6.100,00</b>
<b>Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 573	05.001.08.243.0011.2285.3.3.90.14.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	2.500,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>2.500,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>25.600,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 25	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 77	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>8.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 164	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.33.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 313	02.009.08.122.0003.2085.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 483	04.001.08.244.0011.2330.3.3.50.43.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Subvenções Sociais	1.100,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.100,00</b>
<b>Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 574	05.001.08.243.0011.2285.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 575	05.001.08.243.0011.2285.3.3.90.31.1.500.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.500,00
	Total Parcial Reduzido:	25.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 22 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**EB1B8C21

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 961/2024

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 961/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 64.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 389	03.001.10.301.0009.2250.3.1.90.11.1.605.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 423	03.001.10.301.0009.2341.3.1.90.11.1.605.0000	27.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 435	03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.11.1.605.0000	35.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Sub-Total:		64.000,00
Total Parcial Suplementado:		64.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS -Principal	
Fonte de recurso - 1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	64.000,00
Sub-Total:	64.000,00
Total Parcial Suplementado:	64.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 29 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**7E77A2F5

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 963/2024

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 963/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 68.300,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 68.300,00 (sessenta e oito mil trezentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	177	02.005.12.361.0008.2019.3.1.90.13.1.540.0000
		40.000,00

		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	183	02.005.12.361.0008.2019.3.3.90.47.1.540.0000	20.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>			<b>60.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	486	04.001.08.244.0015.2337.3.3.90.33.1.660.0000	2.000,00
		Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
		Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:		04.001.08.244.0027.2300.3.3.90.36.1.660.0000	1.000,00
	537	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	538	04.001.08.244.0027.2300.3.3.90.39.1.660.0000	1.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	540	04.001.08.244.0027.2331.3.3.90.14.1.660.0000	2.500,00
		Natureza de despesa - Diárias - Civil	
		Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>			<b>6.500,00</b>
<b>Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	576	05.001.08.243.0011.2285.3.3.90.33.1.500.0000	1.800,00
		Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.800,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>68.300,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	168	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.47.1.500.1001	20.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
		Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	194	02.005.12.361.0008.2335.3.1.90.04.1.540.1070	40.000,00
		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
		Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
<b>Sub-Total:</b>			<b>60.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	485	04.001.08.244.0015.2337.3.3.90.30.1.660.0000	2.000,00
		Natureza de despesa - Material de Consumo	
		Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	527	04.001.08.244.0027.2298.3.3.90.39.1.660.0000	1.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	561	04.001.08.244.0027.2345.3.3.90.14.1.660.0000	2.500,00
		Natureza de despesa - Diárias - Civil	
		Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	565	04.001.08.244.0027.2345.3.3.90.36.1.660.0000	1.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>			<b>6.500,00</b>
<b>Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	582	05.001.08.243.0027.2183.3.3.50.43.1.500.0000	1.800,00
		Natureza de despesa - Subvenções Sociais	
		Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.800,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>			<b>68.300,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 21 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**FB123C00

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 972/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 972/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 245.425,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 245.425,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 68	02.003.04.122.0003.2008.3.1.90.94.1.500.0000	350,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>350,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 277	02.006.15.451.0007.2088.3.3.90.30.1.500.0000	80.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 295	02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.30.1.500.0000	90.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 297	02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.39.1.500.0000	70.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>240.000,00</b>
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 391	03.001.10.301.0009.2250.3.1.90.94.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.000,00</b>
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 484	04.001.08.244.0015.2337.3.3.90.14.1.660.0000	3.075,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.075,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>245.425,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 69	02.003.04.122.0003.2008.3.3.50.43.1.500.0000	350,00
	Natureza de despesa - Subvenções Sociais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>350,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 266	02.006.04.122.0007.2277.3.3.90.36.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 272	02.006.15.451.0007.1042.4.4.90.51.1.501.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 272	02.006.15.451.0007.1042.4.4.90.51.1.701.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.: 273	02.006.15.451.0007.1085.4.4.90.51.1.501.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 273	02.006.15.451.0007.1085.4.4.90.51.1.701.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.: 281	02.006.15.451.0007.2156.4.4.90.51.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 281	02.006.15.451.0007.2156.4.4.90.51.1.751.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>Sub-Total:</b>		<b>240.000,00</b>
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 395	03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.33.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

<b>Sub-Total:</b>			<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 485	04.001.08.244.0015.2337.3.3.90.30.1.660.0000		3.075,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo		
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>Sub-Total:</b>			<b>3.075,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>			<b>245.425,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 25 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**D7720086

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 973/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 973/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 65.057,52, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 65.057,52 (sessenta e cinco mil cinqüenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 166	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.39.1.500.1001		40.057,52
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
<b>Sub-Total:</b>			<b>40.057,52</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 534	04.001.08.244.0027.2300.3.3.90.30.1.660.0000		25.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo		
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>Sub-Total:</b>			<b>25.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>65.057,52</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 164	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.33.1.500.1001		3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção		
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 165	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.36.1.500.1001		5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 173	02.005.12.361.0008.1057.3.3.90.32.1.500.1001		3.786,13
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 181	02.005.12.361.0008.2019.3.3.90.36.1.500.1001		10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 186	02.005.12.361.0008.2023.3.3.90.36.1.500.1001		10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 199	02.005.12.365.0008.1057.3.3.90.32.1.500.1001		7.887,80
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 216	02.005.12.366.0008.1057.3.3.90.32.1.500.1001		383,59
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
<b>Sub-Total:</b>			<b>40.057,52</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 485	04.001.08.244.0015.2337.3.3.90.30.1.660.0000		25.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo		
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>Sub-Total:</b>			<b>25.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>			<b>65.057,52</b>



Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 2 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**983AF2D6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 976/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 976/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 30.300,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil trezentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 68	02.003.04.122.0003.2008.3.1.90.94.1.500.0000	5.300,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>5.300,00</b>
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 439	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.500.1002	25.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>25.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>30.300,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 83	02.003.04.123.0056.2196.3.3.90.30.1.500.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 84	02.003.04.123.0056.2196.3.3.90.36.1.500.0000	2.800,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>5.300,00</b>
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 379	03.001.10.122.0009.2277.3.3.90.36.1.500.1002	25.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>25.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>30.300,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 12 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**E6B15432

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 5021/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicada no DOU de 28/03/2024, processo administrativo n.º 5021/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à visando à eventual contratação, por meio de licitação, de pessoa jurídica para realizar fornecimento de próteses dentárias, especificado no item 3.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M OLIVEIRA FILHO CNPJ: 47.563.270/0001-74 ENDEREÇO: Rua Professor Aprígio, 550 – Centro – Parelhas/RN – CEP: 59.360-000. REPRESENTANTE: Marcones Oliveira Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 2.255.992 – SSP/RN inscrito no CPF sob nº 046.967.264-10, residente na Rua Professor Aprígio, 550 - Centro – CEP: 59.360-000								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	QTD. MÍNIMA	VALOR	VALIDADE
0001	prótese parcial removível superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, dentes vipi, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. deve possuir grampos de retenção. o aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade. o planejamento deve seguir instruções de um cirurgião- dentista protesista responsável pelo caso de reabilitação protética	N/C	N/C	Unid.	270	1	R\$ 140,00	N/C
0002	prótese total removível superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, dentes vipi, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. o aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade. o planejamento deve seguir instruções de um cirurgião- dentista protesista responsável pelo caso.	N/C	N/C	Unid.	450	1	R\$ 134,33	N/C
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 98.248,50(noventa e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)								

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	Secretaria Municipal de Saúde	Unid.	270
02	Secretaria Municipal de Saúde	Unid.	450

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

#### **DA ENTREGA**

O fornecimento será conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, sendo a entrega em até 30 (trinta) após a expedição da Ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Caso não seja possível a entrega na data do item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues aos usuários em uma unidade de saúde do município, mediante prévia determinação da secretaria de saúde, em horário e dia acordados entre as partes.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos

11.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.3.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.3.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.3.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.3.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.3.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar ao contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.4.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.4.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

11.4.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 11.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização:

11.5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica:

11.5.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.5.6. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.5.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.5.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.5.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa:

11.5.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato:

11.5.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.5.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.5.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.5.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.5.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 23 de abril de 2024

Município Santana do Matos/RN CNPJ nº 08.110.439.0001-89 <b>MARIA ALICE SILVA</b> CPF nº 597.533.074-20 Prefeita	M Oliveira Filho CNPJ nº 47.563.270/0001-74 <b>MARCONES OLIVEIRA FILHO</b> CPF: 046.967.264-10 Representante
--	--

TESTEMUNHAS:

1 ..... CPF nº .....	2 ..... CPF nº .....
-------------------------	-------------------------

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				Unid.	Qtd	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)						

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				Unidade	Qtd	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)						

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:9ADAD08B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 003/2024 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 3, DE 01 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.558,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.558,00 (cem mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de março de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.558,00</b>
<b>02.007 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>1.700,00</b>
	2024	MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022			1.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.700,00
<b>02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie</b>					<b>21.000,00</b>
	2029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
<b>02.014 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>43.178,00</b>
	2050	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA			13.178,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.178,00
<b>02.015 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>34.680,00</b>
	2061	MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custcio) ATENCAO BASICA			34.680,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	34.680,00

Anexo II (Redução)				100.558,00
02.007 Secretaria Municipal de Saúde				1.700,00
	2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022			1.700,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.700,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie				21.000,00
	1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS			6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADE DE BENEFICAMENTO DE CARNES			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social				43.178,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			13.178,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.178,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL			29.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde				34.680,00
	1022 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE			21.680,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	21.680,00
	1024 AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PARA USUARIOS DO SUS			13.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	13.000,00

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:8636A35C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO 38 DE OUTUBRO DE 2023**

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -  
DECRETO Nº 38, DE 24 de outubro de 2023

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 756.150,75, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 756.150,75 (setecentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provocado pela arrecadação da fonte de recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 24 de outubro de 2023

121.560.014-30

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					756.150,75
08.002 Fundo Municipal de Saúde					756.150,75
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				379.433,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	379.433,34
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				376.717,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	376.717,41

Publicado por:  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:136BB71B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CREDITO SUPLEMENTAR ABRIL DE 2023**

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -  
DECRETO Nº 10, DE 17 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.411.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.411.800,00 (três milhões, quatrocentos e onze mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 17 de abril de 2023

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

121.560.014-30

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.411.800,00</b>
<b>02.001 Gabinete Civil do Prefeito</b>					<b>8.300,00</b>
	2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E			
		DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00
	2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				<b>3.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Finanças</b>					<b>51.000,00</b>
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios				<b>51.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	51.000,00
<b>05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>90.000,00</b>
	2166 Corte de Terra				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>385.000,00</b>
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
	2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental- PNAE -				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	2264 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				<b>66.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	66.000,00
	2065 Manutenção do Programa de Transporte Nacional Escolar - PNATE - Infantil				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	36.000,00
<b>06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB</b>					<b>1.000.000,00</b>
	2022 Manutenção do FUNDEB 70% EJA				<b>500.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola				<b>500.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
<b>08.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.267.500,00</b>
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				<b>1.140.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	800.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
	2210 Manutenção do Programa Saúde da Família				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				<b>31.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2215 Manutenção da Vigilância Sanitária				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90.000,00
<b>10.002 Fundo Municipal de Assistência</b>	Social - FMS				<b>256.000,00</b>
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	40.000,00
	2279 Piso Básico Fixo				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	16600000	0001	60.000,00



		CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				126.000,00
	2281 Piso Fixo de Media Complexidade -AEFIP					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		36.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001		60.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001		30.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos						354.000,00
	1064 Construção e Reforma de Praças					150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		150.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos					204.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		4.000,00
Anexo II (Redução)						3.411.800,00
02 .001 Gabinete Civil do Prefeito						8.300,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito					4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.200,00
	2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente					3.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		900,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças						51.000,00
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças					51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		51.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento						90.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		90.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação						185.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		20.000,00
	1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil					10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		10.000,00
	1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância					6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		6.000,00
	1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		20.000,00
	1126 Aquisição de Imóveis					16.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001		16.000,00
	2028	Manutenção do Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		50.000,00
	2036 Manutenção do Setor Ensino Médio					50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		50.000,00
	2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental					8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		8.000,00
	2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental					5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		5.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB						1.200.000,00
	2009 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental					200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001		200.000,00
	2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental					500.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001		500.000,00
	2022 Manutenção do FUNDEB 70% EJA					500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		500.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde						1.267.500,00
	1041 Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde					30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		30.000,00
	1054 Const/Ampl/Recup/Ref/Postos Saude					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		20.000,00
	1056 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica					15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		15.000,00
	1057 Aquisição de Ambulâncias					15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		15.000,00
	1112 Construção, Reforma e Ampliação de UBS					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		10.000,00
	2014 Manutenção do Fundo	Municipal de Saúde				40.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2210 Manutenção do Programa Saúde da Família				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.500,00
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos				<b>400.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400.000,00
	2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				<b>600.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					<b>256.000,00</b>
	2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	36.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.000,00
	2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA				<b>180.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	180.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					<b>354.000,00</b>
	1064 Construção e Reforma de Praças				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				<b>204.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**D5F53C29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 005/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 005/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CONJUNTO COM MESA E 4 CADEIRA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1.713,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA (35.237.304/0001-51)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CJMC4	FAMEB	50	28.500,00
Item: 0002 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 5.073,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C A INFORMATICA LTDA (33.482.008/0001-90)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRE100 100 LITROS INOX	ACQUA GELATA	4	8.600,00
Item: 0003 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4.210,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C A INFORMATICA LTDA (33.482.008/0001-90)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	18000 BTUS Ecoturbo VII18F/VE18F	SPLIT ELECTROLUX	10	18.000,00
Item: 0004 - FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 4.493,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AGATA	ESMALTEC	3	4.740,00
Item: 0005 - SCANNER ALIMENTAÇÃO VERTICAL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 4.579,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Wirley Medeiros de Araújo (46.462.228/0001-02)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	dr-c230	canon	5	10.015,00
Item: 0006 - COPIADORA MULTIFUNCIONAL A LASER JET COLOR - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.617,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EPSON 5590	EPSON 5590	5	14.500,00
Item: 0007 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ADF, BIVOLT - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 2.993,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CANON	CANON	9	11.700,00
Item: 0008 - O ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, 10 PORTAS, PUXADORES EM PS METALIZADO, 1 GAVETA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA. TAMPO MDP FF GRANITO ONIX. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 3.285,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ITALIA	ITALIA	3	3.600,00
Item: 0009 - BIRÔ ESCOLAR 1, 2 GAVETAS EM MDF COM PROTETOR P/ CRIANÇAS. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 702,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIMOVEIS-ME	UNIMOVEIS-ME	10	2.000,00
Item: 0010 - ESTANTE AÇO LEVE, 5 PRATELEIRAS, SUPORTANDO ATÉ 100KG - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 563,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIMOVEIS-EST6P	UNIMOVEIS-EST6P	10	2.400,00
Item: 0011 - ARMÁRIO ESCOLAR DE AÇO 198X120X40 4 PRATELEIRAS PA 120 CHAPA 26 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.329,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIMOVEIS- ARM2P198	UNIMOVEIS- ARM2P198	10	7.900,00
Item: 0012 - MESA DE JANTAR REDONDA OU RETANGULAR 200 CM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 2.925,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIMOVEIS-MJ200	UNIMOVEIS-MJ200	5	2.250,00
Item: 0013 - PROJETO XGA (1024X768P), 4000 ANSI LUMEN, MODO SMARTECO - MX560 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 4.191,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MULTILASER - PJ004	MULTILASER - PJ004	5	5.620,00
Item: 0014 - NOTEBOOK INTEL, CORE I3, 10A GERAÇÃO 10110U 4.10GHZ 4GB DDR4 256GB SSD NVME 15.6 FULL HD WINDOWS 11 A515-54-33EN - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 3.926,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C A INFORMATICA LTDA (33.482.008/0001-90)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASPIRE 5 A515-54- 33EN	ACER	15	26.999,85
Item: 0015 - SMART TV 50" UHD 4K LED - WI-FI BLUETOOTH ALEXA 3 HDMI - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 4.395,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TL067M	MULTILASER	5	9.700,00
Item: 0016 - SMART TV 65" UHD 4K LED - WI-FI BLUETOOTH ALEXA 3 HDMI - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 5.908,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C A INFORMATICA LTDA (33.482.008/0001-90)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	P635	TCE	5	14.750,00
Item: 0017 - BALANÇA ELETRÔNICA COMPUTADORA COM BATERIA 15KG/5G - PRX3F/P300100 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.222,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELC15	BALMAK	2	1.760,00
Item: 0018 - BUFFET TÉRMICO AQUECIDO COM 6 CUBAS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 4.571,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ST06 - Estrutura Cinza/Salivar Inox	IBET	2	4.326,50
Item: 0019 - ESTABILIZADOR BIVOLT ES-500VA-BM, PRETO - 220V, POTÊNCIA MÁXIMA DE 500VA. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 345,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TS SHARA - POWEREST 500VA	TS SHARA - POWEREST 500VA	10	1.399,90
Item: 0020 - COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7, 16GB SSD 480GB. MONITOR 19 4 NÚCLEOS SUPER TURBO PC HDMI, TECLADO E MOUSE STRONG TECH - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 5.174,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sisterpel Suprimentos Para Informática Ltda (01.429.437/0001-08)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GPGOLD	PREMIUM I	7	9.023,00
Item: 0021 - FREEZER HORIZONTAL COM 534 LITROS. CONTROLE ELETRÔNICO, PARA PROGRAMAR A TEMPERATURA FACILMENTE E ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. É PRÁTICO E ECONÔMICO. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 6.190,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C A INFORMATICA LTDA (33.482.008/0001-90)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CHB53EB	CONSUL	3	9.597,00
Item: 0022 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CAPACIDADE DE 4 LITROS. ALTA ROTAÇÃO 220V - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 795,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C A INFORMATICA LTDA (33.482.008/0001-90)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	4L	JLE	4	1.799,60
Item: 0024 - ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MEDIDAS 1,70A X 75L X 35P. DUAS CÓPIAS DE CHAVES 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 728,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIMOVEIS- ARM2P170	UNIMOVEIS- ARM2P170	15	8.550,00
Item: 0025 - ARMARIO PARA ESCRITÓRIO, MODELO CM CHAVE. MEDIDAS: AXLP: 162X75X36CM COR: BRANCO, MATERIA: MDF 18MM ACABAMENTO: FOSCO PORTAS:2 PUXADORES: 2, DOBRADIÇAS: METÁLICAS COM CHAVES, PRATELEIRAS: 3 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 773,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA (35.237.304/0001-51)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	A01	FAMEB	15	6.000,00
Item: 0026 - MESA DE ESCRITÓRIO ESCRIVANINHA ALTURA:90CM. LARGURA: 73CM. PROFUNDIDADE: 35CM BRANCAINFORMAÇÕES COMPLEMENTARES : MATERIAL PREDOMINANTE :MDF, GAVETAS: SIM, PRATELEIRAS: SIM. PORTA OBJETOS: SIM. PÉS: SAPATA. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 640,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIMOVEIS-ESC2G73	UNIMOVEIS-ESC2G73	15	2.400,00
Item: 0027 - Cadeira de escritório secretária giratória com braço regulável Encosto - Espuma injetável D33Assento - Espuma injetável D33Braço - Regulável na AlturaMecanismo - Secretária com L sanfonadoBase - NylonRevestimento - J Serrano PretaRegulagem do AssentoRegulável na AlturaRegulagem do Encosto - FixoPeso Médio suportado - 110kgMaterial da Estrutura Aço - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 498,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIMOVEIS- CDSECCBR	UNIMOVEIS- CDSECCBR	40	10.000,00
Item: 0028 - Ventilador de parede 6 pás steel 50cm 200w bivolt Potência: 200WRPM: 1500Hélice: 440mmGrade: 500mmDimensões:Altura: 60 cmLargura: 29 cmPeso: 2.9 kg - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 343,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA (48.277.417/0001- 22)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Ventisol	Vop50cm Steel	30	5.310,00
Item: 0029 - Ventilador de coluna 40 cm Velocidades - 03Quantidade de pás - 08Diâmetro - 40cmPotência - 140WTipo de Acionamento - ManualInclinação ajustável - SimAltura regulável - SimGrade - SimDesmontável - Sim Largura - 41,5cmAltura - 150cmProfundidade - 49,5cm - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 340,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VENTISOL - TURBO 40CM	VENTISOL - TURBO 40CM	30	5.550,00

Item: 0030 - GELADEIRA 1 PORTA 261 LITROS BRANCO - 220V TIPO DE REFRIGERADOR: 1 PORTA. CAPACIDADE (LITROS): 261. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS: VIDRO TEMPERADO. PRATELEIRAS NA PORTA: SIM. ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM PORTA OVOS: SIM. DEGELO AUTOMÁTICO: SIM PÉS NIVELADOIES: SIM. CONTROLE DE TEMPERATURA (TERMOSTATO): SIM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 4.700,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C A INFORMATICA LTDA (33.482.008/0001-90)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRA30FBBNA 261L	CONSUL	3	5.697,00
Item: 0031 - Geladeira/Refrigerador 240L Branco Tipo de Degelo - ManualTipo de Porta - 1 PortaCapacidade Líquida Total - 240LCapacidade Líquida do Refrigerador - 214LCapacidade Líquida do Freezer - 26LCor - BrancoPrateleiras - 2Gavetas - 1CompartimentosGaveta ExtraFriaEficiência EnergéticaClasse AVoltagem - 220VConsumo Aproximado de Energia - 23,7 kWh - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 2.239,50					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C A INFORMATICA LTDA (33.482.008/0001-90)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Cycle Defrost	ELETROLUX	5	8.995,00
Item: 0032 - Fogão 4 bocas acendimento manual Tipo - de PisoQuantidade de Bocas - 4 BocasAlimentação - GásTipo de Gás - GLP20Sistema de Gás Conversível - SimTipo de Acendimento - ManualMaterial da Mesa - InoxTipo de Queimadores - com 1 queimador famíliaGrades - DuplasBotões - RemovíveisPainel - AnalógicoTipo de Forno - SimplesAlimentação do Forno - GásCapacidade do Forno - 53,2LPrateleiras - 1 FixaTipo de Porta do Forno - Porta de VidroProteção térmica - TraseiraPés - Removíveis - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 683,59					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRASLAR - SIRIUS 4BC	BRASLAR - SIRIUS 4BC	7	4.088,00
Item: 0033 - Bebedouro de água de Coluna - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 816,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KARINA-K30	KARINA-K30	25	16.750,00
Item: 0034 - Armário de cozinha aéreo aço 3 portas - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.590,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIMOVEIS-ARMCZ3P	UNIMOVEIS-ARMCZ3P	8	2.240,00
Item: 0035 - Ar Condicionado Dual Inverter 12.000 Btus Quente e Frio 220v - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 1.919,85					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AGRATTO - ICST12F- 02	AGRATTO - ICST12F- 02	25	47.996,25
Item: 0036 - Tanquinho 15Kg - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 783,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	wanke - LWBE150T	wanke - LWBE150T	10	6.820,00
Item: 0037 - Mesa Plástica Quadrada - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 144,02					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	007	JESUS	12	780,00
Item: 0038 - Cadeira em plástico - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 47,66					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C A INFORMATICA LTDA (33.482.008/0001-90)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 09:00:35 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Bistrô de Plástico	Polyplast	60	1.799,40

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**65B29C71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 005/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de São Fernando  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 005/2024

Resultado da Homologação					
0001 - CONJUNTO COM MESA E 4 CADEIRA - CJMC4 - Valor Referência: 1.713,00					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA	CJMC4	50 Unidade	570,00	28.500,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS - PRE100 100 LITROS INOX - Valor Referência: 5.073,73					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C A INFORMATICA LTDA	PRE100 100 LITROS INOX	4 Unidade	2.150,00	8.600,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - 18000 BTUs Ecoturbo VII18F/VE18F - Valor Referência: 4.210,00					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C A INFORMATICA LTDA	18000 BTUs Ecoturbo VII18F/VE18F	10 Unidade	1.800,00	18.000,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS - AGATA - Valor Referência: 4.493,00					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	AGATA	3 Unidade	1.580,00	4.740,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - SCANNER ALIMENTAÇÃO VERTICAL - dr-c230 - Valor Referência: 4.579,00					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Wirley Medeiros de Araújo	dr-c230	5 Unidade	2.003,00	10.015,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - COPIADORA MULTIFUNCIONAL A LASER JET COLOR - EPSON 5590 - Valor Referência: 3.617,00					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	EPSON 5590	5 Unidade	2.900,00	14.500,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ADF, BIVOLT - CANON - Valor Referência: 2.993,00					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	CANON	9 Unidade	1.300,00	11.700,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - O ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, 10 PORTAS, PUXADORES EM PS METALIZADO, 1 GAVETA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA. TAMPO MDP FF GRANITO ONIX. - ITALIA - Valor Referência: 3.285,00					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ITALIA	3 Unidade	1.200,00	3.600,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON

						MEDEIROS MAIA
0009 - BIRO ESCOLAR 1, 2 GAVETAS EM MDF COM PROTETOR P/ CRIANÇAS. - UNIMOVEIS-ME - Valor Referência: 702,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	UNIMOVEIS-ME	10 Unidade	200,00	2.000,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0010 - ESTANTE AÇO LEVE, 5 PRATELEIRAS, SUPORTANDO ATÉ 100KG - UNIMOVEIS-EST6P - Valor Referência: 563,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	UNIMOVEIS-EST6P	10 Unidade	240,00	2.400,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0011 - ARMÁRIO ESCOLAR DE AÇO 198X120X40 4 PRATELEIRAS PA 120 CHAPA 26 - UNIMOVEIS-ARM2P198 - Valor Referência: 1.329,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	UNIMOVEIS- ARM2P198	10 Unidade	790,00	7.900,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0012 - MESA DE JANTAR REDONDA OU RETANGULAR 200 CM - UNIMOVEIS-MJ200 - Valor Referência: 2.925,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	UNIMOVEIS-MJ200	5 Unidade	450,00	2.250,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0013 - PROJETO XGA (1024X768P), 4000 ANSI LUMEN, MODO SMARTECO - MX560 - MULTILASER - PJ004 - Valor Referência: 4.191,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	MULTILASER - PJ004	5 Unidade	1.124,00	5.620,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0014 - NOTEBOOK INTEL, CORE I3, 10A GERAÇÃO 10110U 4.10GHZ 4GB DDR4 256GB SSD NVME 15.6 FULL HD WINDOWS 11 A515-54-33EN - ASPIRE 5 A515-54-33EN - Valor Referência: 3.926,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C A INFORMATICA LTDA	ASPIRE 5 A515-54- 33EN	15 Unidade	1.799,99	26.999,85	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0015 - SMART TV 50" UHD 4K LED - WI-FI BLUETOOTH ALEXA 3 HDMI - TL067M - Valor Referência: 4.395,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	TL067M	5 Unidade	1.940,00	9.700,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0016 - SMART TV 65" UHD 4K LED - WI-FI BLUETOOTH ALEXA 3 HDMI - P635 - Valor Referência: 5.908,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C A INFORMATICA LTDA	P635	5 Unidade	2.950,00	14.750,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0017 - BALANÇA ELETRÔNICA COMPUTADORA COM BATERIA 15KG/5G - PRIX3F/P300100 - ELC15 - Valor Referência: 2.222,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	ELC15	2 Unidade	880,00	1.760,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0018 - BUFFET TÉRMICO AQUECIDO COM 6 CUBAS - ST06 - Estrutura Cinza/Salivar Inox - Valor Referência: 4.571,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	ST06 - Estrutura Cinza/Salivar Inox	2 Unidade	2.163,25	4.326,50	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0019 - ESTABILIZADOR BIVOLT ES-500VA-BM, PRETO - 220V, POTENCIA MÁXIMA DE 500VA. - TS SHARA - POWEREST 500VA - Valor Referência: 345,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	TS SHARA - POWEREST 500VA	10 Unidade	139,99	1.399,90	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0020 - COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7, 16GB SSD 480GB, MONITOR 19 4 NÚCLEOS SUPER TURBO PC HDMI, TECLADO E MOUSE STRONG TECH - GPGOLD - Valor Referência: 5.174,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Sisterpel Suprimentos Para Informática Ltda	GPGOLD	7 Unidade	1.289,00	9.023,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0021 - FREEZER HORIZONTAL COM 534 LITROS. CONTROLE ELETRÔNICO, PARA PROGRAMAR A TEMPERATURA FACILMENTE E ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. É PRÁTICO E ECONÔMICO. - CHB53EB - Valor Referência: 6.190,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C A INFORMATICA LTDA	CHB53EB	3 Unidade	3.199,00	9.597,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0022 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CAPACIDADE DE 4 LITROS. ALTA ROTAÇÃO 220V - 4 L - Valor Referência: 795,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C A INFORMATICA LTDA	4L	4 Unidade	449,90	1.799,60	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0024 - ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MEDIDAS 1,70A X 75L X 35P, DUAS CÓPIAS DE CHAVES 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS - UNIMOVEIS-ARM2P170 - Valor Referência: 728,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	UNIMOVEIS- ARM2P170	15 Unidade	570,00	8.550,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0025 - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO, MODELO CM CHAVE, MEDIDAS: AXLXP: 162X75X36CM COR: BRANCO, MATERIA: MDF 18MM ACABAMENTO: FOSCO PORTAS:2 PUXADORES: 2, DOBRADIÇAS: METÁLICAS COM CHAVES, PRATELEIRAS: 3 - A01 - Valor Referência: 773,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA	A01	15 Unidade	400,00	6.000,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0026 - MESA DE ESCRITÓRIO ESCRIVANINHA ALTURA:90CM, LARGURA: 73CM, PROFUNDIDADE: 35CM BRANCAINFORMAÇÕES COMPLEMENTARES : MATERIAL PREDOMINANTE :MDF, GAVETAS: SIM, PRATELEIRAS: SIM. PORTA OBJETOS: SIM. PÉS: SAPATA. - UNIMOVEIS-ESC2G73 - Valor Referência: 640,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	UNIMOVEIS-ESC2G73	15 Unidade	160,00	2.400,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0027 - Cadeira de escritório secretária giratória com braço regulável Encosto - Espuma injetável D33Assento - Espuma injetável D33Braço - Regulável na AlturaMecanismo - Secretária com L sanfonadoBase - NylonRevestimento - J Serrano PretaRegulagem do AssentoRegulável na AlturaRegulagem do Encosto - FixoPeso Médio suportado - 110kgMaterial da Estrutura Aço - UNIMOVEIS-CDSECCBR - Valor Referência: 498,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	UNIMOVEIS- CDSECCBR	40 Unidade	250,00	10.000,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0028 - Ventilador de parede 6 pás steel 50cm 200w bivolt Potência: 200WRPM: 1500Hélice: 440mmGrade: 500mmDimensões:Altura: 60 cmLargura: 29 cmPeso: 2.9 kg - Ventisol - Valor Referência: 343,49						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	Ventisol	30 Unidade	177,00	5.310,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0029 - Ventilador de coluna 40 cm Velocidades - 03Quantidade de pás - 08Diâmetro - 40cmPotência - 140WTipo de Acionamento - ManualInclinação ajustável - SimAltura regulável - SimGrade - SimDesmontável - SimLargura - 41,5cmAltura - 150cmProfundidade - 49,5cm - VENTISOL - TURBO 40CM - Valor Referência: 340,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	VENTISOL - TURBO 40CM	30 Unidade	185,00	5.550,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0030 - GELADEIRA 1 PORTA 261 LITROS BRANCO - 220V TIPO DE REFRIGERADOR: 1 PORTA, CAPACIDADE (LITROS): 261. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS: VIDRO TEMPERADO. PRATELEIRAS NA PORTA: SIM. ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM PORTA OVOS: SIM. DEGELAO AUTOMÁTICO: SIM PÉS NIVELADOIES: SIM. CONTROLE DE TEMPERATURA (THERMOSTATO): SIM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - CRA30FBBNA 261L - Valor Referência: 4.700,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C A INFORMATICA LTDA	CRA30FBBNA 261L	3 Unidade	1.899,00	5.697,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0031 - Geladeira/Refrigerador 240L Branco Tipo de Degelo - ManualTipo de Porta - 1 PortaCapacidade Líquida Total - 240LCapacidade Líquida do Refrigerador - 214LCapacidade Líquida do Freezer - 26LCor - BrancoPrateleiras - 2Gavetas - 1CompartimentosGaveta ExtraFriaEficiência EnergéticaClasse AVoltagem - 220VConsumo Aproximado de Energia - 23,7 kWh - Cycle Defrost - Valor Referência: 2.239,50						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C A INFORMATICA LTDA	Cycle Defrost	5 Unidade	1.799,00	8.995,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - Fogão 4 bocas acendimento manual Tipo - de PisoQuantidade de Bocas - 4 BocasAlimentação - GásTipo de Gás - GLP20Sistema de Gás Conversível - SimTipo de Acendimento - ManualMaterial da Mesa - InoxTipo de Queimadores - com 1 queimador famíliaGrades - DuplasBotões - RemovíveisPainel - AnalógicoTipo de Forno - SimplesAlimentação do Forno - GásCapacidade do Forno - 53,2LPrateleiras - 1 FixaTipo de Porta do Forno - Porta de VidroProteção térmica - TraseiraPés - Removíveis - BRASLAR - SIRIUS 4BC - Valor Referência: 683,59					
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	BRASLAR - SIRIUS 4BC	7 Unidade	584,00	4.088,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - Bebedouro de água de Coluna - KARINA-K30 - Valor Referência: 816,00					
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	KARINA-K30	25 Unidade	670,00	16.750,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - Armário de cozinha aéreo aço 3 portas - UNIMOVEIS-ARMCZ3P - Valor Referência: 1.590,00					
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	UNIMOVEIS-ARMCZ3P	8 Unidade	280,00	2.240,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - Ar Condicionado Dual Inverter 12.000 Btus Quente e Frio 220v - AGRATTO - ICST12F-02 - Valor Referência: 1.919,85					
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	AGRATTO - ICST12F- 02	25 Unidade	1.919,85	47.996,25	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - Tanquinho 15Kg - wanke - LWBE150T - Valor Referência: 783,00					
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	wanke - LWBE150T	10 Unidade	682,00	6.820,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - Mesa Plástica Quadrada - 007 - Valor Referência: 144,02					
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	007	12 Unidade	65,00	780,00	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - Cadeira em plástico - Bistrô de Plástico - Valor Referência: 47,66					
C A INFORMATICA LTDA	Bistrô de Plástico	60 Unidade	29,99	1.799,40	Homologado em 23/04/2024 09:00:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**3D95A457

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 556/2024**

**DECRETO Nº 556/2024**

**Abre crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação										
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando										
14001 - Sec. Mun. de Esporte										
2.143 - PROJETO ESPORTE EM AÇÃO										
704 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							Fonte:	171032101	R\$ 5.000,00	
705 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							Fonte:	171032101	R\$ 25.000,00	
<b>Total da Ação:</b>									<b>R\$ 30.000,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									<b>R\$ 30.000,00</b>	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de abril de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito do Município de São Fernando/RN

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>
<b>ANEXO DO DECRETO 0556/2024</b>
FONTE:171032101 - Transferência Especial dos Estados - decorrentes de emendas parlamentares individuais-E P I 759-SEI 00810046.000432/2024-90

1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2024	-
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	30.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	30.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	30.000,00
( - ) Valor deste utilizado	-
( - ) Valor deste decreto	30.000,00
h) Saldo de excesso disponível em 23/04/2024	-

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**46A1D1AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 557/2024**

**DECRETO Nº 0557/2024**

**Abre Crédito Adicional Especial por anulação parcial ou total de dotação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0913/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 2.355,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), à dotação especificada a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			706 -3.3.50.41 – Obrigações Tributárias e contributivas	Fonte: 15021002	R\$ 2.355,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.355,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.355,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			600 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15021002	R\$ 2.355,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.355,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.355,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando /RN, 23 de abril de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**D89011EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 001/2024 - SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 001/2024 com início 01 de Abril de 2024, realizada em 18 de Abril de 2024 (Quinta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.245.538/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) itens, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS EM GERAL)	UND	01	300.000,00		50%
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FORRO, REVESTIMENTO E AFINS EM GESSO PÓ PLACAS E ETC.)	UND	01	70.000,00		12%
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRAULICO E SANITARIO)	UND	01	100.000,00		16%
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA MARRUADA E OUTRAS, AREIA (LAVADA, BARRADA, ETC), BRITA (TODAS) E AFINS)	UND	01	100.000,00		9%
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	UND	01	100.000,00		16%
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	UND	01	200.000,00		9%
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL/MAQUINARIA/EQUIPAMENTOS)	UND	01	80.000,00		16%
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS)	UND	01	50.000,00		9%
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	UND	01	300.000,00		9%
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	UND	01	50.000,00		9%
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	UND	01	450.000,00		9%
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	UND	01	300.000,00		9%

Senador Elói de Souza/RN, em 18 de abril de 2024

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**B08D93BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 001/2024 - SRP.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão eletrônico nº 001/2024 - SRP, realizada em 18 de Abril de 2024, a saber: Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de Construção, destinado a atender a demanda de manutenção corretiva e preventiva dos diversos órgãos do Município de Senador Elói de Souza/RN. Empresa: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.245.538/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) itens, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS EM GERAL)	UND	01	300.000,00		50%
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FORRO, REVESTIMENTO E AFINS EM GESSO PÓ PLACAS E ETC.)	UND	01	70.000,00		12%
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRAULICO E SANITARIO)	UND	01	100.000,00		16%
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA MARRUADA E OUTRAS, AREIA (LAVADA, BARRADA, ETC), BRITA (TODAS) E AFINS)	UND	01	100.000,00		9%
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	UND	01	100.000,00		16%



6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	UND	01	200.000,00	9%
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL/MAQUINARIA/EQUIPAMENTOS)	UND	01	80.000,00	16%
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS)	UND	01	50.000,00	9%
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	UND	01	300.000,00	9%
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	UND	01	50.000,00	9%
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	UND	01	450.000,00	9%
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	UND	01	300.000,00	9%

Senador Elói de Souza/RN, em 18 de abril de 2024

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**F5800FCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240049**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CNPJ 08.146.680/0001-68**

**PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN**

**Ata de Registro de Preços N. 20240049**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Processo nº 46387628-2024 – PMP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE – SRP**

Aos 11 de abril de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **007/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**Empresa Registrada: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 38.329.458/0001-61 - Endereço: Rua Antonio Virgílio Busnello - CEP: 99704056 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-3948, neste ato representada por Cátia Manoela Gasparetto.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	UNIÃO QUÍMICA	9.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeito

Biomed Distribuidora De Medicamentos EIRELI

CNPJ 38.329.458/0001-61

Da Por

**CÁTIA MANOELA GASPARETTO**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:4E8D47F3**

### **CPL**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240050**

~

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

**Ata de Registro de Preços N. 20240050**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Processo nº 46387628-2024 – PMP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE – SRP**

Aos 11 de abril de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**Empresa Registrada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910, neste ato representada por Vicente de Paula Avelino Sobrinho.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AMITRIPTILINA 25MG	EMS	EMS	15.000 CPR	RS 0,04	RS 600,00
0005	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	EMS	1.000 CPR	RS 0,07	RS 70,00
0008	BROMAZEPAM 3MG	EMS	EMS	4.000 CPR	RS 0,10	RS 400,00
0033	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3.500 CPR	RS 0,15	RS 525,00
<b>Total Registrado: R\$ 1.595,00.</b>						

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO**

#### **DEPREÇOS**

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição. **Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =

$$(TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Edital PE nº 007/2024 Página 4|5

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/Rn

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeito

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ 40.787.152/0001-09

**VICENTE DE PAULA AVELINO SOBRINHO**

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:** 1F92E280

### **CPL**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240052**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CNPJ 08.146.680/0001-68**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

#### **Ata de Registro de Preços N. 20240052**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Processo nº 46387628-2024 – PMP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE – SRP**

Aos 11 de abril de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para

Registro de Preços Nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

**Empresa Registrada: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054, neste ato representada por Francisco Wilton Cavalcante Monteiro.**

0006	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	EMS	1.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 60,00
0015	CLONAZEPAM 2MG	EMS	EMS	15.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 750,00

**Total Registrado: R\$ 810,00**

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeito

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ 07.055.280/0001-

**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**6AD0E9D1

## CPL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240053

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 – SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços N. 20240053

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 46387628-2024 – PMP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE – SRP**

Aos 11 de abril de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.294.636/0001-32 - Endereço: Avenida Santiago de Compostela - CEP: 40279150 - UF: BA - Município: Salvador - Telefone: (71) 3121-5958, neste ato representada por Marlon Marcus Arruda Araújo.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	BROMAZEPAM 6MG	CPR	TEUTO	10.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
  4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  8. Fraudar a licitação
  9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
    - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
    - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 2.1. Advertência;
  - 2.2. Multa;
  - 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) As peculiaridades do caso concreto.
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
  - g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
  - h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  - i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
  - k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo Estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeito

MD Material Hospitalar

CNPJ 07.294.636/0001-32

**MARLON MARCUS ARRUDA ARAÚJO**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**B180772F

#### CPL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240054

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

#### Ata de Registro de Preços N. 20240054

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 46387628-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE – SRP

Aos 11 de abril de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

**Empresa Registrada:** NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | **Tipo:** Ltda/Eireli - **LC123:** Não - **Documento** 15.218.561/0001-39 - **Endereço:** Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO - **CEP:** 58411560 - **UF:** PB - **Município:** Campina Grande - **Telefone:** (83) 3113-4213, neste ato representada por Neilton Neves do Santos.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	TEUTO	2.000 CPR	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2024 e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN  
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeito

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA  
CNPJ 15.218.561/0001-39  
**NEILTON NEVES DO SANTOS**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**9FEAF4A4

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – AGENTES CULTURAIS

#### EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Serra de São Bento/RN. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

1.2 O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do Plano de Ação nº **30882120230002-009394** aprovado pelo Ministério da Cultura.

## 2. DO CALENDÁRIO

2.1 As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	18/04/2024
Período de Inscrição	22/04/2024 a 26/04/2024
Análise de mérito cultural	29/04/2024
Publicação do resultado parcial	30/04/2024
Prazo para recurso	01/05/2024 a 03/05/2024
Publicação e Homologação do resultado final	04/05/2024
Realização do pagamento da premiação.	Em até 60 dias a partir da data de divulgação do resultado.

## 3. OBJETO

3.1 Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO.

3.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 4. RECURSOS DO EDITAL

4.1 O presente edital possui valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Serão disponibilizadas de acordo com o item 6.1 deste edital.

## 5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1 Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

5.2 Podem concorrer às vagas: profissionais do segmento musical; profissionais do segmento de artesanato e profissionais do segmento literatura do município de Serra de São Bento/RN.

## 6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

6.1 A distribuição de valores segue da seguinte forma:

	CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
1.	Música	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
2.	Artesanato	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
3.	Literatura	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
	<b>R\$ 13.500,00</b>			

## 7. ORÇAMENTO

7.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub- função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
Elemento	3.3. 90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas e outras. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
Valor	R\$ 13.500,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022.

7.2 De acordo com PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, será isento retenções do imposto de renda sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

7.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 8. QUEM PODE SE INSCREVER

8.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Serra de São Bento/ RN há pelo menos 2 (dois) anos no município

8.2 O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

8.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

## 9.1 São critérios de seleção:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		40

9.2 Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	10
F	Agente cultural negro ou indígena	10
G	Agente cultural com deficiência	10
H	Agente cultural beneficiário de programas sociais	10
I	Agente cultural com carteira profissional reconhecida	20
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		60 PONTOS

9.3 A pontuação final de cada participante será somada pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

9.4 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios poderá ser desclassificado do Edital.

9.5 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

9.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

9.7 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

9.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## 10. COTAS

10.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

10.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

10.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

10.6 As vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

10.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial.

10.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regulamentos descritos nos itens acima.

## 11. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

11.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

11.2 O agente cultural que integrar o comitê de ação cultural.

11.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

## 12. PRAZO PARA SE INSCREVER

12.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 12, no período de inscrição 22/04/2024 a 26/04/2024.

**13.COMO SE INSCREVER**

13. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória solicitada no formulário de inscrição disponível eletronicamente por meio do endereço: <https://forms.gle/Vy3BRbDJRVToKrtz7>.

13.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Serra de São Bento- RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- b) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo I;
- c) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

13.3 O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

13.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

13.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

13.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

13.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**14. ASSINATURA DO RECIBO**

14.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo II.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

15.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

15.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site diário oficial e site da prefeitura.

15.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

15.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais do município.

15.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do comitê de ação cultural.

15.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

15.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

15.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no diário oficial e site da prefeitura.

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ASSINATURA

ANEXO II

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**B1E0CA5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL 004/2024 QUE TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN (RESULTADO NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO).**

**Resultado Nível Fundamental**

Nº	NOME	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	HISTÓRIA DO MUNICÍPIO	TOTAL DE ACERTOS	RESULTADO
	ANA PAULA DOS SANTOS	04	03	03	03	13	Desclassificado
	EDERSON DIEGO DE EVARISTO SILVA	-	-	-	-	-	Não compareceu
	MARIA CLARA FERNANDES FERREIRA SILVA	02	03	01	02	08	Desclassificado
	THAUANE JENIFFER DE AQUINO SENA	02	01	04	02	09	Desclassificado
	WESLEY GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Não compareceu

**Resultado Nível Médio**

Nº	NOME	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	HISTÓRIA DO MUNICÍPIO	TOTAL DE ACERTOS	RESULTADO
	ADALBERTO GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Não compareceu
	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	03	05	03	04	15	Classificado
	ANA VITÓRIA DE LIMA SILVA	02	01	01	01	05	Desclassificado
	ARIANE ALVES DOS SANTOS	03	04	05	04	16	Classificado
	DAVI AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS	02	05	02	02	11	Desclassificado
	GABRIELLE LEMOS DE QUEIROZ	02	02	02	01	07	Desclassificado
	IAGO WESTER FERNADES DE LIMA	01	03	03	04	11	Desclassificado
	JOÃO PAULO ALVES DA SILVA	0	04	01	03	08	Desclassificado
	KAIK GABRIEL XAVIER GAMA	-	-	-	-	-	Não compareceu
	KAREN CECÍLIA QUEIROZ SILVA	-	-	-	-	-	Não compareceu
	KARIANNE FREIRE DA SILVA	-	-	-	-	-	Não compareceu
	LAURA LÁNIA RODRIGUES SILVA	01	01	01	02	05	Desclassificado
	MARIA LUIZA TELES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Não compareceu
	MICHELLE RÉGIA DA SILVA OLIVEIRA	0	02	03	02	07	Desclassificado
	OTAVIO GABRIEL DE QUEIROZ	0	02	02	02	06	Desclassificado
	PÂMELA ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	01	01	01	0	03	Desclassificado
	RÔMULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	Não compareceu
	SUELLEN YASSMIN DE SOUZA SILVA	01	01	04	01	07	Desclassificado
	YANN KENNEDY DE SOUZA SILVA	02	04	04	03	13	Desclassificado

Serrinha dos Pintos/RN 23 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**249B6420

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /FUNDEB**, NO VALOR DE R\$ 183.724,32 (CENTO E OITENTA E



TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / FUNDEB**, no valor de R\$ 183.724,32 (cento e oitenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental			
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – Fundeb 70%			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	25401070	R\$ 136.621,29
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	25401070	R\$ 47.103,03
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>183.724,32</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 8032-2 – Agência nº 4687-6 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25401070	R\$	183.724,32
<b>Total do Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial (R\$)</b>				<b>183.724,32</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de abril de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**D00FA203

### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2024**

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### **3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16000000	RS	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	RS	10.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de abril de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:2889B53E**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO Nº. 014/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024**

**CONTRATO Nº. 014/2024**

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTES PROCESSOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS: - DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJnº. 15.198.036/0001-07, com sede na RUA CASTRO ALVES, 76 CAS 730 / ALECRIM / NATAL / RN / 59032-480**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EVANILSON JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, Empresária, portador do CPF sob o nº. **670.981.054-87**, residente e domiciliado na Amintas Barros, 1480, Torre Libra, Apto, 1302, Nossa de Nazaré, Natal/RN, tem justo e contratado o seguinte:

#### **1.2 - DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

2.1 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

#### **CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 11/04/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

#### **CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **R\$56. 037,50 (Cinquenta e seis mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	BANNER, EM ALTA RESOLUÇÃO, MONTADO	Metro Quadrado	20	78,00	R\$ 1.560,00
02	IMPRESSÃO, A3, EM PAPEL COUCHÊ 150G, 4X0 CORES	Unidade	100	4,95	R\$ 495,00
03	ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO	Metro Quadrado	25	75,00	R\$ 1.875,00
04	ADESIVO PERFURADO, COM APLICAÇÃO.	Metro Quadrado	20	80,00	R\$ 1.600,00
05	CONVITES EM PAPEL FOTOGRAFICO, MEDINDO 10X15CM	Unidade	250	1,90	R\$ 475,00
06	FOLDER, 21X30CM, 4X4 CORES, DOBRADO, EM PAPEL COUCHÊ 115G	Unidade	2.500	0,85	R\$ 2.125,00
07	CAPA DE PROCESSO, 46X32 CM, EM PAPEL OFF-SET 150G, 1X0 CORES	Unidade	8.000	1,50	R\$ 12.000,00
08	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS, COM LONA 440G, METALON GALVANIZADO E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO	Metro Quadrado	20	300,00	R\$ 6.000,00
09	LEQUE (PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS), 24X21CM, 4X4 CORES, EM PAPEL DUPLEX	Unidade	250	5,00	R\$ 1.250,00
10	CERTIFICADOS, A4, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 250G	Unidade	250	4,75	R\$ 1.187,50
11	PLACAS EM ACRÍLICO DE 4MM: PARA BENEFICIAMENTO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS, SINALIZAÇÕES DE MEDALHAS E TROFÉUS. ACABAMENTO: IMPRESSÃO E GRAVAÇÃO EM DIGITAL UV	Metro Quadrado	10	350,00	R\$ 3.500,00
12	PANFLETO (CAMPANHAS EDUCATIVAS), 4X4 CORES, 15X21 CM, EM PAPEL COUCHÊ 115G	Unidade	2.500	0,75	R\$ 1.875,00
13	FICHAS DIVERSAS, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. 100X1, 21X30 CM	Bloco	200	17,00	R\$ 3.400,00
14	FICHAS DIVERSAS, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. 100X1, 21X15 CM	Bloco	100	8,00	R\$ 800,00
15	PRONTUÁRIO SUAS, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0 CORES, COM CORTE ESPECIAL, MIOLO EM PAPEL OFF-SET 75G, 1X1 COR, 100 PÁGINAS. DOBRADO, GRAMPEADO	Unidade	200	16,00	R\$ 3.200,00
16	CRACHÁ PROFISSIONAL EM PVC TAMANHO PADRÃO COR, CORDÃO, IMPRESSÃO 4X4 COR	Unidade	100	20,00	R\$ 2.000,00
17	CRACHÁ, 10X15CM, EM PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0 CORES, COM CORDÃO	Unidade	300	2,50	R\$ 750,00
18	DIPLOMA DO ENSINO INFANTIL, NO TAMANHO 21X29,7CM, NA GRAMATURA 180G, 4X0 CORES	Unidade	200	4,50	R\$ 900,00
19	DIPLOMA DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO TAMANHO 21X29,7CM, NA GRAMATURA 180G, 4X0 CORES	Unidade	200	4,50	R\$ 900,00
20	PAPEL OUTDOOR PERSONALIZADO	Metro Quadrado	30	49,00	R\$ 1.470,00
21	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 21X14,5CM, 1X0 COR, DUAS VIAS, EM PAPEL OFF-SET 75G. 100X1	Bloco	100	12,00	R\$ 1.200,00
22	RECEITUÁRIO AZUL, 23,5X8,0CM, 1X0 COR, NUMERADO EM PAPEL OFF-SET 75G, BLOCOS 20X1	Bloco	100	7,00	R\$ 700,00
23	CARTÃO DE HIPERTENSO E DIABÉTICOS. 16,5X9,5CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Unidade	500	1,25	R\$ 625,00
24	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, 37,0X26,0CM, EM PAPEL CARDSET OURO	Unidade	1.000	2,95	R\$ 2.950,00
25	CARTÃO DE GESTANTE, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 180G, COM DOBRA	Unidade	200	3,50	R\$ 700,00
26	FICHA E-SUS, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. 100X1, 21X30 CM	Bloco	100	17,00	R\$ 1.700,00
27	CARTÃO DE VACINA TAMANHO 10X15, 4X1 COR PAPEL 180GM	Unidade	1.000	0,80	R\$ 800,00

#### CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7.Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PMV/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A execução deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão Mediante Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

#### CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:****10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

**10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**16.1.**– O processo de dispensa nº. 014/2024 faz parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**16.3**Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 11 de abril de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Várzea

Contratante

**.EVANILSON JOSE DA SILVA**

Representante Legal  
Comercial Trampolim Comercio e Serviços LTDA  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:67DE7FDA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Registro de Preços Eletrônico - 005/2024

Resultado da Adjudicação									
Lote: 0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 149.873,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX; confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura de 260 g/m², com Urdume acabamento final prefixação, felpado,fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, com bolso na lateral, personalizada com, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante), em sublimação. Observando os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcionais aos tamanhos 02, 04, 06, 08 e 10 anos, e/ou de P a EGG.			BERMUDA ESCOLAR UNISSEX	JRT CONFECCÕES	1.000	11,70	11.700,00	
0002	CALÇA UNISSEX ESCOLAR: Calça escolar confeccionado em 100% poliéster, com Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, com bolso na lateral, personalizada com, (logotipo/ texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante), em sublimação. Observando os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcionais aos tamanhos 12, 14, 16 anos e/ou de P a EGG.			"CALÇA UNISSEX ESCOLAR	JRT CONFECCÕES	600	22,90	13.740,00	
0003	CAMISA ADULTO COM MANGA CURTA, MALHA EM PV - TAMANHOS, DE P a EGG, GOLA SIMPLES, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliéster e 33%, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada)			"CAMISA ADULTO	JRT CONFECCÕES	600	13,40	8.040,00	
0004	CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR ADULTO Especificações: gola simples, com punho, modelo para fardamento escolar, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a EGG (adulto), personalização (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante)			CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR ADULTO	JRT CONFECCÕES	600	12,40	7.440,00	
0005	CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL Especificações: gola simples, com punho, modelo para fardamento escolar, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a EGG (infantil), personalização (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante).			CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTI	JRT CONFECCÕES	1.000	11,80	11.800,00	
0006	SHORT SAIA INFANTIL; confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura de 260 g/m², com Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, com bolso na lateral, personalizada com, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante), em sublimação.			SHORT SAIA INFANTIL	JRT CONFECCÕES	500	11,90	5.950,00	

	Observando os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcionais aos tamanhos 02, 04, 06, 08 e 10 anos e/ou de P a EGG.								
	Vencedor	JRT CONFECÇÕES LTDA	37.263.831/0001-66					58.670,00	Adjudicado em: 22/04/2024 - 10:33:23 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote: 0002 - LOTE 2 - Valor Referência: 166.470,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	MOCHILA ESCOLAR PARA ALUNOS DA CRECHE e PRÉ ESCOLA - Tamanho único - Em nylon 600. Medindo 28 x 25 x 10,5cm, com zíper superior, com dois bolsos laterais e bolso frontal c 23 cm x 19cm x 4 cm com fechado em zíper, apresentado na forma frontal com viés nas bordas e alças de regulagem com fita C.A reforçada. Personalização (logotipo/ texto/ cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante).			MOCHILA ESCOLAR PARA ALUNOS DA CRECHE	CAL	1.000	17,00	17.000,00	
0002	MOCHILA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS Tamanho único - Em nylon 600. Medindo 39 x 29 x 13cm, com zíper superior, com dois bolsos laterais e bolso frontal c 25 cm x 22cm x 4 cm com fechado em zíper, apresentado na forma frontal com viés nas bordas e alças de regulagem com fita C.A reforçada. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante)			MOCHILA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO	CAL	1.200	18,00	21.600,00	
	Vencedor	Comercial Apolo 02.440.676/0001-21 Ltda						38.600,00	Adjudicado em: 22/04/2024 - 10:33:31 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote: 0003 - LOTE 3 - Valor Referência: 155.840,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO (Nº 30 A 42) NA COR PRETA- ensino fundamental o tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura strobrel (overloque) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número a medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque com variação permitida de 3 % mais ou menos. TAMANHO: ENSINO FUNDAMENTAL MASCULINO E FEMININO ( 7 A 18 ANOS)			CONFORME EDITAL	HAWAI	1.500	39,90	59.850,00	
0002	TÊNIS ESCOLAR INFANTIL (MASCULINO E FEMININO) NA COR PRETA, FECHAMENTO COM VELCRO (Nº 17 A 30) o tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura strobrel (overloque) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cuja fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. a medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% mais ou menos. tamanho : ensino infantil masculino e feminino (9 meses a 3 anos) pré- escola masculino e feminino (4 a 6 anos)			CONFORME EDITAL	HAWAI	1.000	41,00	41.000,00	
	Vencedor	INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84					100.850,00	Adjudicado em: 22/04/2024 - 10:33:57 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:708BIAD7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

**CONTRATADO:** Cooperativa De Trabalho Dos Profissionais De Limpeza Pública Do Estado Do RN - COOPLIMPE, CNPJ nº 45.339.220/0001-82.

**VALORES:** Conforme consta do Processo Administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Reequilíbrio ao Contrato, obedecendo às disposições, conforme as condições seguintes:

ITEM	POSTOS DE SERVIÇOS	ESCALA	QTD.	VLR. UNT. DO POSTO (R\$)
1	AGENTE OPERACIONAL - Especificações dos serviços: Atuar na coordenação da realização dos serviços urbanos, zelar da conservação dos equipamentos e ferramentas, bem como, dos espaços públicos).	40 hrs semanais	1	R\$ 2.441,54
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Especificações dos serviços: Executar serviços de limpeza em geral, utilização de produtos de limpeza, transporte de móveis e objetos em geral e serviços de carga e descarga de materiais).	40 hrs semanais	20	R\$ 2.441,54
3	AUXILIAR DE PEDREIRO - Especificações dos serviços: Auxiliar pedreiros carregando e descarregando materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpar áreas de trabalho, faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpar máquinas e ferramentas, verificar condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas).	40 hrs semanais	5	R\$ 2.441,54
4	CALCETEIRO - Especificações dos serviços: assentar pedras encaixadas umas nas outras, ordenadas de forma útil e estética na pavimentação de ruas e calçadas	40 hrs semanais	2	R\$ 2.848,46
5	GARI - Especificações dos serviços: Coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável, limpeza das bocas de lobo e córregos, Varrição de ruas, roço, capina, pintura e caiação de meio fio.	40 hrs semanais	25	R\$ 2.848,46
6	MOTORISTA CATEGORIA "D" - Especificações dos serviços: Conduzir veículos com carga superior a 3.500 kg brutos, conduzir veículos com ou sem reboque, realizar verificações da necessidade de manutenção básica do veículo, elaborar relatórios de viagem, fazer entregas e coletas, limpeza interna da cabine do veículo, conferência de materiais entregues ou recebidos.	40 hrs semanais	10	R\$ 2.441,54
7	PEDREIRO - Especificações dos serviços: Assentar tijolos, alvenarias e materiais afins, construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares, rebocar estruturas já construídas, realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.	40 hrs semanais	5	R\$ 2.441,54
8	PINTOR - Especificações dos serviços: Realizar serviços de pintura residencial, portas, portões e janelas, aplicação de texturas em paredes e outros serviços relacionados a revestir paredes, tetos, madeiras e outras superfícies.	40 hrs semanais	3	R\$ 2.441,54
9	SEPULTADOR - Especificações dos serviços: Realizar limpeza e organização das covas e jazigos do cemitério. Além disso, cavar sepulturas (realizando posterior recobrimento), transportar caixões dentro do cemitério durante sepultamento e exumação, manutenção e limpeza interna nas instalações do cemitério público municipal.	40 hrs semanais	2	R\$ 2.848,46
10	OPERADOR DE MÁQUINAS - Especificações dos serviços: Operar equipamentos tais como; pá carregadeira, retroescavadeira e outros similares.	40 hrs semanais	3	R\$ 2.848,46
11	TRATORISTA - Especificações dos serviços: Operar trator agrícola atrelado com carroção, grade agrícola, ensiladeira, tanque pipa e outros reboques similares.	40 hrs semanais	5	R\$ 2.848,46

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora Aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

Florânia/RN, 22 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

Contratante

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (COOPLIMPE)**

CNPJ nº 45.339.220/0001-82

Contratado

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**42A050A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 004/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE - (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS) - Unidade - Valor Referência: 1.427.175,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
Seridó Tratores Comercio e Serviços Ltda.	N/C	1 Unidade	15,00 %	1.213.098,75	1.213.098,75	Homologado em 23/04/2024 10:08:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**6F56FB4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESCALA DOS MOTORISTA MAIO/2024**

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTAS   MAIO/2024																																				
DIAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	C.H.			
DIAS DA SEMANA		Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	160			
FUNCIONÁRIOS																																				
1	RAIMUNDO RIBAMAR		P1				P2					P1					P2						P1					P2					D1	156		
2	CLEBIO MANOEL		P2				P1					P2					P1						P2					P1					D2	156		
3	ERISVAN RODRIGUES		P1						P2				P1				P2						P1							P2				N1	156	
4	CARLOS AUGUSTO			P2				P1					P2					P1						P2						P1				N2	156	
5	HUGO VICTOR ROCHA			P1			D			P2				P1				P2						P1							P2				156	
6	ROBSON SILVA			P2					P1					P2			D		P1						P2						P1				156	
7	JOSÉ ERIBERTO				P1						P2				P1						P2			D		P1					P2				156	
8	MANOEL THOMÉ				P2					P1					P2						P1					P2				D		P1			156	
9	ADAILTON DAMASCENO					P1						P2					P1									P2						P1			P2	156
10	GILBERTO MEDEIROS					P2						P1			D		P2										P2						P1		156	

LEGENDA: D = DIA PLANTÃO DE 12HS P = PLANTÃO DE 24HS – E = EVENTUAL DE 12hs – E\* = EVENTUAL DE 24hs – A = ATESTADO – F = FALTA

P1 – 1º MOTORISTA A VIAJAR  
P2 – 2º MOTORISTA A VIAJAR

OBS. OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO ESTIVEREM VIAJANDO.

**SIMONE RODRIGUES DA SILVA**

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar

CPF: 056.526.174-62

**Publicado por:**  
Simone Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**8E79C4C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESCALA SETOR DE RADIOLOGIA MAIO/2024**

ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – MAIO/2024																																			
DATAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH		
DIAS DA SEMANA		Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S			
NOMES	CARGO	CRTR																																	
MAURI LOURENÇO DA SILVA	TEC. RAIOS X	03386T				MT	MT	MT	MT									MT	MT	MT	MT							MT	MT	MT	MT				96
MARIA ELIZABETA DA VARELA	TEC. RAIOS X	05536T	MT	MT	MT	MT						MT	MT	MT	MT									MT	MT	MT	MT								96

LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE

HORÁRIO: DAS 07:00HS AS 11:00HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS

**SIMONE RODRIGUES DA SILVA**

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar

CPF: 056.526.174-62

**Publicado por:**  
Simone Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**8F6FE492